SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 18 de Setembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2295

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº:244/2018 – RESÍDUOS DE SAÚDE – RSS

CONTRATO DE PROGRAMA Nº:244/2018 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-41/2017 /
RESÍDUOS DE SAÚDE – RSS
NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE

QUALIFICAÇÃO DAS PARTES
De um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. **02.049.227/0001-57**, com sede e administração na Av. Dois de Abril, nº. 1021, Bairro Urupá, cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pela Secretária Executiva MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portador da Célula de Identidade RG nº. 300.877 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob nº. 289.689.302-44, residente e domiciliado na Rua Santa Clara, nº 1285, Bairro Riachuelo, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato denominado ***CONTRATADO***, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.8841090001-06, com sede na Rua Riachuelo 3284, nesta cidade de Nova Brasilândia, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito **HÉLIO DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n. 513.884 SSP/RO e do CPF n.º 497.835.562-15, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, nº: 3649, Setor 13, nesta cidade de Nova Brasilândia, neste ato denominado ***CONTRATANTE***, resolvem celebrar o presente contrato de parceria com o seguinte objeto:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

1 - Constitui o objeto do presente contrato de PROGRAMA o estabelecimento de ações de saúde e ambiental conjuntas entre os integrantes do CIMCERO, que possibilitem a otimização do emprego de recursos públicos correspondentes a Gestão de Resíduos de Saúde considerando e em respeito a:

1.1 - RESOLUÇÃO CONAMA nº 358/2005 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências;
1.2 - RESOLUÇÃO ANVISA RDC nº 306/2004 que dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde;
1.3 - RESOLUÇÃO ANVISA RDC nº 222/2018 que regulamenta as boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde e dá outras providências;
1.4 - LEI FEDERAL nº 6.437/1977 que configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências;
1.5 - LEI FEDERAL nº 9.605/98 que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente;
1.6 - LEI FEDERAL 11.107/2005 no Art. 13. Deverão ser constituídas e reguladas por contrato de programa, como condição de sua validade, as obrigações que um ente da Federação constituir para com outro ente da Federação ou para com consórcio público no âmbito de gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos;
1.7 - LEI FEDERAL 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, altera a Lei nº 9.605/1998 e dá outras providências;
1.8 - NORMA TÉCNICA ABNT nº 12.807/1993 que regulamenta a Terminologia dos Resíduos de Serviços de Saúde;
1.9 - NORMA TÉCNICA ABNT nº 12.809/1993 que regulamenta o Manuseio de Resíduos de Serviços de Saúde;
1.10 - NORMA TÉCNICA ABNT nº 12.810/1993 que regulamenta o Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde.

2 - Os serviços de acondicionamento, manuseio, segregação, coleta, transporte, Tratamento e deposição adequada dos resíduos sépticos deverão obedecer ao seguinte regramento:
*2.1 – **MANUSEIO/SEGREGAÇÃO***: Segundo RDC Nº 306 da ANVISA, todo gerador de resíduos de saúde deve elaborar um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS, baseado nas características dos resíduos gerados e na classificação constante do Apêndice I, estabelecendo as diretrizes de manejo dos RSS. Os funcionários e colaboradores dos estabelecimentos de saúde deverão receber um treinamento específico para preparação, manuseio e acondicionamento do RSS, de acordo com o PGRSS de cada empreendimento, estabelecendo assim uma correta segregação dos

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

resíduos promovendo maior segurança e qualidade para os envolvidos e o meio ambiente.

2.2 – ***ACONDICIONAMENTO:*** De acordo com o PGRSS de cada empreendimento, os resíduos serão acondicionados pelo pessoal responsável pela segregação e limpeza, em recipientes confeccionadas em polietileno de alta densidade, revestidos com saco plástico. Os recipientes a serem utilizados terão capacidade de armazenamento de 200, 50 e 20 litros, conforme a produção diária de resíduos de cada estabelecimento, e constituído de material resistente a ruptura e vazamento, impermeável, conforme exige a RDC Nº 306 da ANVISA. Todas os recipientes serão devidamente identificados conforme ABNT NBR 10004/2004 que dispõe sobre a classificação dos resíduos. Após a utilização e a remoção do seu conteúdo, os recipientes serão higienizados e novamente encaminhados às unidades de saúde para reuso.

2.3 – ***COLETA:*** a atividade de coleta externa dos resíduos de serviço de saúde terá como orientação as principais normas NBR 12810 e NBR 14652 da ABNT. Os resíduos de serviços de saúde serão coletados diretamente nos geradores, mais específico em seu armazenamento externo, por equipes formadas por motorista, com certificado de direção para cargas perigosas (MOPP – curso de movimentação de produtos perigosos), e coletor, dispondo dos devidos EPI's – Equipamentos de Proteção Individual descritos em normas pertinentes e no PPRA e PCMSO elaborado especificamente para a atividade exercida pela empresa.

2.4 – ***TRANSPORTE EXTERNO (Veículo Coletor):*** No caso do transporte externo dos resíduos as normas seguidas deverão ser as mesmas da coleta, pois uma atividade está diretamente ligada a outra. Deverão ser seguidas a NBR 12810 (Coleta de resíduos de serviços de saúde) e NBR 14.652 (Coletor-transportador rodoviário de resíduos de serviços de saúde - Requisitos de construção e inspeção) da ABNT, além da NBR 1322, Decreto n°. 96.044 de 1998. Além destes quesitos, os veículos coletores da empresa deverão ter equipamentos auxiliares, como pá, rodo, etc, conforme descreve NBR 9190 (Sacos plásticos para acondicionamento de lixo – Classificação) da ABNT, dando mais segurança ao seu transporte.

2.5 – ***TRATAMENTO DOS RESÍDUOS:*** O sistema de tratamento dos resíduos de serviço de saúde deverá estar em consonância com a RESOLUÇÃO CONAMA nº 358/2005 e RESOLUÇÃO ANVISA RDC nº 306/2004. Os resíduos deverão ser descaracterizados com trituração ou incineração;

2.6 – ***DESTINO FINAL:*** Após o ciclo de esterilização/descaracterização, os resíduos inertes/esterilizados são considerados como resíduos de classe II - segundo NBR 10004 da ABNT – ou seja, resíduos comuns (domésticos) sem qualquer contaminação. Os resíduos inertizados deverão ser transferidos para veículo apropriado, da própria empresa, que terá destino ao aterro sanitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O CONTRATO DE PROGRAMA será regido pelas disposições do artigo 175, da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005; Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, Lei Federal Nº 12.305/2010, Lei Federal Nº 8.078 de 11 de Setembro de 1.990, (Código de Defesa do Consumidor), Lei Federal Nº 6.938/1981, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 967/2012, e pelas demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – SERVIÇO PÚBLICO ADEQUADO

O CONSÓRCIO, durante todo o prazo do CONTRATO DE PROGRAMA, deverá prestar os SERVIÇOS, nos moldes do processo administrativo **1-41/2017/CIMCERO**, visando o pleno e satisfatório atendimento dos USUÁRIOS.

Parágrafo Primeiro: A prestação dos SERVIÇOS deverá ser efetivada em conformidade com a legislação aplicável, dos planos e políticas municipais para o setor ambiental, bem como dos regulamentos atualmente vigentes ou que vierem a ser editados no decorrer do presente CONTRATO DE PROGRAMA, as normas técnicas e os demais regulamentos aplicáveis, tendo sempre em vista o interesse público na obtenção de serviço adequado.

Parágrafo Segundo: Para os efeitos do que estabelece a presente cláusula, serviço adequado é o que satisfaz as condições efetivas de regularidade, universalidade, eficiência, atualidade, generalidade, segurança, continuidade e cortesia na sua prestação e modicidade da contraprestação, considerando-se:

I - REGULARIDADE**:** A regularidade é caracterizada pela execução continuada dos SERVIÇOS, com a estrita observância do disposto no presente CONTRATO e seus Anexos, na Lei e na regulamentação aplicável.

II - UNIVERSALIDADE**:** Corresponderá à progressiva busca de eliminação das barreiras de acesso geográfico ou econômico aos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos a qualquer pessoa, independentemente de sua condição pessoal, social ou econômica.

III - EFICIÊNCIA**:** A execução dos SERVIÇOS de acordo com as normas técnicas aplicáveis e em padrões satisfatórios estabelecidos na regulamentação aplicável, que assegurem, qualitativa e quantitativamente, em caráter permanente, o cumprimento do presente CONTRATO DE PROGRAMA.

IV - ATUALIDADE: A modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações, e a sua conservação e manutenção, bem como a melhoria e a expansão dos serviços.

V - GENERALIDADE: A generalidade é caracterizada pela execução dos serviços em caráter não discriminatório a todos os munícipes, observadas as particularidades de cada região e os critérios objetivos de distribuição do serviço.

VI - CORTESIA: A cortesia corresponderá ao atendimento cordial, urbano ou educado dos usuários, bem como ao dever de informar sobre os SERVIÇOS, de responder questões e de atender às solicitações dos usuários.

VII - CONTINUIDADE: A continuidade corresponderá à garantia de fruição ininterrupta dos SERVIÇOS pela população, sem paralisações injustificadas.

VIII - QUALIDADE: A qualidade dos SERVIÇOS envolve a adoção de procedimentos e práticas, visando à continuidade da prestação dos SERVIÇOS e do atendimento aos USUÁRIOS FINAIS, não acarretando riscos a saúde ou segurança destes e da comunidade, exceto os intrínsecos a própria atividade.

IX - SEGURANÇA: A segurança corresponderá à execução diligente dos SERVIÇOS, de forma a garantir a preservação do meio ambiente, da saúde pública e dos equipamentos públicos e privados eventualmente utilizados pelo CONSÓRCIO, bem como, para preservar a incolumidade física dos usuários, dos empregados encarregados da execução dos serviços pelo CONSÓRCIO e de terceiros.

X - O CONSÓRCIO fica obrigado a avisar previamente o MUNICÍPIO acerca de quaisquer circunstâncias que afetem a qualidade, continuidade, eficiência e segurança, que atinjam os USUÁRIOS ou impliquem modificação das condições de prestação dos SERVIÇOS;

Parágrafo Terceiro: Quaisquer normas, regulamentos, instruções ou determinações de caráter geral e que sejam aplicáveis aos SERVIÇOS, expedidas pelo Poder Público competente, deverão ser atendidos pelo CONSÓRCIO.

Parágrafo Quarto: Sem prejuízo do cumprimento do estabelecido na legislação, o CONSÓRCIO obriga-se a manter os níveis de

continuidade e qualidade dos SERVIÇOS, aplicando-se, quando for o caso, a legislação superveniente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

A vigência do Contrato de Programa, será de **21 de agosto 2018 até 14 de agosto de 2019**, contados a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 57, inciso II, c/c § 2º da lei de 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

As despesas que eventualmente decorram da aplicação deste termo de **CONTRATO de PROGAMA,** correrão por conta de dotações específicas do orçamento fiscal do Município contratante.

Parágrafo Primeiro – o valor do quantitativo **estimado** de **2.868 Kg** (Dois mil, oitocentos e sessenta oito quilos), será de **R$ 11.472,00** (Onze mil, quatrocentos e setenta e dois reais) sendo cobrado mensalmente sempre o valor de **R$ 4,00** (quatro reais), por quilo coletado.

Parágrafo Segundo – Os repasses deverão ser efetuados **mensalmente** para conta bancária específica do Consórcio, criada para esta finalidade ou através de boleto bancário emitido pelo CIMCERO, devendo serem solvidos pelo Município no prazo máximo de 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal.

Inciso I – O município em atraso incorrerá em juros legais e correção monetária, nos moldes econômico-financeiros aplicáveis a administração pública.

CLÁUSULA SEXTA – É RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:

Disponibilizar ao Contratante, os Serviços Relacionados no Objeto do presente contrato, durante sua vigência, limitados aos recursos hora pactuados.

Fornecer bombonas em quantidades suficientes para o acondicionamento dos resíduos.

Recolher as bombonas de acordo com as normas ambientais.

Sem prejuízo de suas demais atribuições previstas em lei e neste CONTRATO DE PROGRAMA, incumbe ao CONSORCIO.

Zelar pela boa qualidade dos **SERVIÇOS**.
Fiscalizar, juntamente com o município, a prestação dos **SERVIÇOS** objeto do **CONTRATO DE PROGRAMA** e aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais, no âmbito de suas atribuições legais e contratuais.
Manter estrutura funcional e organizacional adequada para a fiscalização dos **SERVIÇOS**.
Acompanhar o desenvolvimento das ações da EMPRESA CONTRATADA, para que sejam garantidas boas condições de saúde à população.
Intervir no **CONTRATO DE PROGRAMA**, nos casos e nas condições previstas neste instrumento.
Cumprir e fazer cumprir as disposições deste instrumento.
Receber, apurar e solucionar as queixas e reclamações dos **USUÁRIOS**, que serão cientificados das providências tomadas.
Estimular o aumento da qualidade e o incremento da produtividade dos **SERVIÇOS** prestados pela EMPRESA CONTRATADA.
Fornecer todas as informações e dados disponíveis de qualquer natureza relacionados aos serviços solicitados por escrito ao MUNICÍPIO.
Promover e desenvolver medidas que assegurem a adequada preservação e conservação do meio ambiente.
Examinar todas as solicitações e documentos encaminhados pela EMPRESA a reformulação e/ou adaptação dos **SERVIÇOS**, sem prejuízo das autorizações pertinentes previstas na legislação em vigor.
Suspender a execução dos **SERVIÇOS**, na hipótese de o atraso no pagamento dos **SERVIÇOS** realizados.

CLÁUSULA SETIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Os serviços de acondicionamento, manuseio, segregação.

Fazer o repasse mensal do recurso conforme estabelecido.

Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas.

Após a emissão da nota fiscal pela empresa prestadora dos serviços, e sendo encaminhada pelo Cimcero ou pela empresa ao município, este deverá atestar os serviços realizados, informando o quantitativo e demais especificações, no prazo máximo de 03 dias após o recebimento da nota fiscal.

Sem prejuízo de suas demais atribuições previstas em lei e neste CONTRATO DE PROGRAMA, incumbe ao MUNICIPIO:

Cumprir e fazer cumprir as disposições deste **CONTRATO DE PROGRAMA** e demais normas aplicáveis;
Permitir aos encarregados pela fiscalização do **MUNICÍPIO** e do **CONSORCIO** o seu livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações vinculadas ao presente **CONTRATO DE PROGRAMA**.
Auxiliar o **CONSORCIO** na preservação do meio ambiente, zelando pela proteção dos recursos naturais.
Prestar, no prazo determinado e no que lhe for atribuível, as informações que lhe forem solicitadas pelo **CONSORCIO**.
Manter atualizado e fornecer ao **CONSORCIO**, sempre que solicitado, todos os documentos, desenhos e cadastros das instalações e equipamentos referentes à execução dos **SERVIÇOS**;
Responder por quaisquer questões e passivos relativos a atos ou fatos anteriores à emissão da ordem de serviços pelo **CONSÓRCIO**, ainda que tais questões e passivos sejam verificados após tal data, sobre os quais não poderá ser imputada responsabilidade ao **CONSÓRCIO.**

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do CONTRATO DE PROGRAMA será exercida sem prejuízo das atribuições legais e contratuais PELO MUNICÍPIO, com o objetivo de verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela EMPRESA CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: As atividades de fiscalização mencionadas deverão ser realizadas por intermédio de seus representantes especialmente indicados para esta finalidade.

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO poderá realizar, na presença dos representantes do CONSÓRCIO, ou requerer que esta realize, às suas custas, ensaios ou testes que possibilitem a verificação das condições e qualidade de SERVIÇOS executados, mediante programa específico a ser estabelecido de comum acordo entre as PARTES.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do CONTRATO DE PROGRAMA pelo MUNICÍPIO não poderá obstruir ou prejudicar a regular execução dos SERVIÇOS.

Parágrafo Quarto: No caso de eventuais atrasos ou discrepâncias entre a execução dos SERVIÇOS e o CONTRATO DE PROGRAMA vigente, o CONSÓRCIO deverá informar o MUNICÍPIO a respeito, de forma detalhada, identificando as providências que estiverem sendo adotadas para corrigir esses fatos.

Parágrafo Quinto: As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante do MUNICÍPIO na fiscalização do CONTRATO DE PROGRAMA devem ser encaminhadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Parágrafo Sexto As determinações que vierem a ser emitidas no âmbito da fiscalização do MUNICÍPIO deverão ser aplicadas e vincularão ao CONSÓRCIO, após a instauração de procedimento administrativo específico, com garantia do contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Sétimo: O MUNICÍPIO deverá manifestar-se sobre a discordância do CONSÓRCIO mencionada no item acima em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento do documento formal enviado pelo CONSÓRCIO, sendo certo que, caso o MUNICÍPIO não se manifeste no prazo referido neste item, sua inércia será tida como aceitação da discordância apresentada pelo CONSÓRCIO.

CLÁUSULA NONA – DO INADIMPLEMENTO DO MUNICÍPIO

São hipóteses de inadimplemento deste CONTRATO DE PROGRAMA por parte do MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: O não repasse de recursos pelo SERVIÇOS realizados nos prazos indicados neste CONTRATO DE PROGRAMA;

Parágrafo Segundo: Deixar de tomar qualquer providência prevista neste CONTRATO DE PROGRAMA, que interfira na prestação dos SERVIÇOS pelo CONSÓRCIO ATRAVES DA EMPRESA CONTRATADA;

Parágrafo Terceiro: No caso de não repasse dos recursos referente aos SERVIÇOS realizados, serão aplicadas as sanções previstas neste CONTRATO DE PROGRAMA, além da suspenção dos serviços, a qual sempre precederá notificação com antecedência de 48 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO DO CONSÓRCIO

Será caracterizado como inadimplemento do CONSÓRCIO o descumprimento de qualquer dispositivo constante deste CONTRATO DE PROGRAMA.

Parágrafo Primeiro: A caracterização e as consequências do inadimplemento do CONSÓRCIO encontram - se definidas neste CONTRATO DE PROGRAMA;

Parágrafo Segundo: Nos casos de inadimplemento pelo MUNICÍPIO, o CONSÓRCIO não será responsabilizado pelo atraso ou pelas incorreções na prestação dos SERVIÇOS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS DE RECISÃO

As partes poderão propor a qualquer tempo, a rescisão do presente Contrato se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições ou pela superveniência de eventos ou fatos jurídicos que o tornem material ou formalmente inexequível, ou ainda por mútuo acordo entre as partes contratadas.

Parágrafo Primeiro – Em caso de rescisão conforme previsto nesta cláusula, o saldo se positivo, deverá ser devidamente quitado pelo Município.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de descumprimento pelo CONSÓRCIO de suas obrigações, este CONTRATO DE PROGRAMA poderá ser rescindido por iniciativa do MUNICÍPIO, após apuração, mediante procedimento administrativo, sempre garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa, quando:

O serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores de qualidade.

b) O **CONSÓRCIO** descumprir reiteradamente cláusulas contratuais, bem como disposições legais ou regulamentares ao **CONTRATO DE PROGRAMA**, prejudicando gravemente a adequada prestação dos serviços.

c) O **CONSÓRCIO** paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior, bem como as demais hipóteses de interrupção admitidas neste **CONTRATO DE PROGRAMA**.

Parágrafo Terceiro: Constatadas as inadimplências às cláusulas do presente CONTRATO DE PROGRAMA será instaurado processo administrativo de apuração e comunicado ao CONSÓRCIO, detalhadamente, os descumprimentos contratuais, dando-lhe prazo de 15 (quinze dias), prorrogáveis por igual período, uma única vez, para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento nos termos contratuais.

Parágrafo Quarto: Findo o prazo concedido sem as providências necessárias, o processo prosseguirá até a completa apuração das infrações contratuais.

Parágrafo Quinto: O CONSÓRCIO arcará com as indenizações pelos danos que, comprovadamente, resultarem do inadimplemento contratual a que deu causa.

Parágrafo Sexto: Quando do pedido de rescisão por parte do MUNICÍPIO, cumpre-lhe apresentar motivação razoável para o pedido de rescisão, visando à comprovação do inadimplemento contratual do CONSÓRCIO.

Parágrafo Sétimo: Aplicar-se-á a Lei Federal nº. 8666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ji-Paraná/RO para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, as partes rubricam e firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Ji-Paraná, 15 de agosto de 2018.

HÉLIO DA SILVA	***MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Secretária Executiva

Vistos:
FRANCISCO ALTAMIRO PINTO JUNIOR
Procurador do CIMCERO
OAB/RO 1296

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:84EC8051

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE ABERTURA DA PROPOSTA TÉCNICA
(ENVELOPE 02) TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018/CISAN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN/CENTRAL-RO

AVISO DE ABERTURA DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE 02)
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018/CISAN

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURAS NECESSÁRIOS AO MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN-CENTRAL/RO. Recursos provenientes do TC nº 357.707-82/2011/MCidades/CAIXA.
A CEL comunica aos interessados que a sessão de abertura da Proposta Técnica (Envelope 02), da licitação em epígrafe, será realizada no dia 20/09/2018, às 14h00min (horário local), na Sede administrativa do CISAN CENTRAL/RO, Av. Tancredo Neves,

2903– Setor03, Ariquemes-RO. Informações fone: (69) 3516-2097 e/ou e-mail: comprascisan@outlook.com.

Ariquemes (RO), 17 de setembro de 2018.

DÁRIO GERALDO DA SILVA
Presidente CEL
Port. Nº 014/2018

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:C81A7DC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 954/18

Portaria n.º 954/2018/GAB De 31 de agosto de 2018

*"N*omeia a Sra. Nayara Karolina Rodrigues dos Santos, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **NOMEAR a** Sra. **Nayara Karolina Rodrigues dos Santos,** inscrita no CPF/MF n.º 022.104.742-56 para exercer o Cargo Comissionado de **Analista Nível I** da Atenção em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a partir 01 de setembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 31 de agosto de 2018

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:4E6E3132

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 955/18

Portaria n.º 955/2018/GAB De 31 de agosto de 2018

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA Sandra Mary Tscha Ferreira".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 544/2018,
RESOLVE

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/09/18 à 30/11/18 a servidora: **Sandra Mary Tscha Ferreira**, CPF 690.363.732-04, Prof. Normal Superior–40hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 31 de agosto de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:21390384

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 956/18

Portaria n.º 956/2018/GAB De 31 de agosto de 2018

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA Elenice da Conceição Farias".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 596/2018,
RESOLVE

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/09/18 à 30/11/18 a servidora: **Elenice da Conceição Farias**, CPF 312.283.802-87, Pedagoga–40hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 31 de agosto de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:A4EFBC38

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 957/18

Portaria n.º 957/2018/GAB De 11 de setembro de 2018

*"Exonera e posteriormente n*omeia a Sra. Mariangela da Silva Assis Fernandes, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **EXONERAR a** Sra. **Mariangela da Silva Assis Fernandes,** inscrita no CPF/MF n.º 607.019.942-15, do cargo com função gratificada de **Corregedora** deste Município de Alta Floresta D´Oeste – RO.
Art. 2º - **NOMEAR** a referida servidora para exercer o cargo com função gratificada de **Analista Nível I** da Superintendência de Compras e Licitação, deste Município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de setembro de 2018

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:88F3CA59

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 958/18

Portaria n.º 958/2018/GAB De 11 de setembro de 2018

*"Exonera e posteriormente n*omeia o Sr. Fernando Valdomiro dos Reis, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*"*.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **EXONERAR** o Sr. **Fernando Valdomiro dos Reis,** inscrito no CPF/MF n.º 012.390.242-82, do cargo comissionado de **Auditor Interno**, deste Município de Alta Floresta D´Oeste – RO.
Art. 2º - **NOMEAR** o referido servidor para exercer o cargo comissionado de **Corregedor** deste Município de Alta Floresta D´Oeste – RO.
Art. 3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de setembro de 2018

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:E5B5AB9E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 959/18

Portaria n.º 959/2018/GAB De 11 de setembro de 2018

*"Exonera e posteriormente n*omeia a Sra. Vania Moreira Paulo e Silva, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*"*.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **EXONERAR a** Sra. **Vania Moreira Paulo e Silva,** inscrita no CPF/MF n.º 601.545.861-53, do cargo com função gratificada de **Analista Nível I,** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, deste Município de Alta Floresta D´Oeste – RO.
Art. 2º - **NOMEAR** a referida servidora para exercer o cargo com função gratificada de **Auditora Interna**, deste Município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de setembro de 2018

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:870894DE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 960/18

Portaria n.º 960/2018/GAB De 11 de setembro de 2018

*"Exonera e posteriormente n*omeia a Sra. Pamela Buss Ferreira, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*"*.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **EXONERAR a** Sra. **Pamela Buss Ferreira,** inscrita no CPF/MF n.º 006.682.792-22, do cargo comissionado de **Chefe de Gabinete,** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAD, deste Município de Alta Floresta D´Oeste – RO.
Art. 2º - **NOMEAR** a referida servidora para exercer o cargo comissionado de **Analista Nível II**, da Superintendência de Compras e Licitação, deste Município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de setembro de 2018

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:0ED590D4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 961/18

Portaria n.º 961/2018/GAB De 11 de setembro de 2018

*"Exonera e posteriormente n*omeia o Sr. Dirceu Pereira da Silva, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*"*.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **EXONERAR** o Sr. **Dirceu Pereira da Silva,** inscrito no CPF/MF n.º 162.043.792-91, do cargo com função gratificada de **Analista Nível I** do Departamento de Tecnologia, deste Município de Alta Floresta D´Oeste – RO.
Art. 2º - **NOMEAR** o referido servidor para exercer o cargo com função gratificada de **Diretor de Transito Municipal** da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Município de Alta Floresta D´Oeste – RO.
Art. 3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de setembro de 2018

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:BDD9D055

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 962/18

Portaria n.º 962/2018/GAB De 11 de setembro de 2018

*"Exonera e posteriormente n*omeia a Sra. Sabryna Magalhães Carrocia, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*"*.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **EXONERAR a** Sra. **Sabryna Magalhães Carrocia,** inscrita no CPF/MF n.º 014.454.782-18, do cargo comissionado de **Diretora**

de Contratos e Convênios, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, deste Município de Alta Floresta D´Oeste – RO.
Art. 2º - **NOMEAR** a referida servidora para exercer o cargo comissionado de **Analista Nível I**, do Departamento de Receita e Cadastro, deste Município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de setembro de 2018

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:98F72889

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 057/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que realizará a Licitação sob a modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2018**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como:
OBJETO: Aquisição de **MATERIAL PERMANENTE – VEÍCULO PASSEIO PARA TRANSPORTE DA EQUIPE UBS FLOR DA SERRA**;
PROCESSO: Nº 513/SEMUSA/2018, interessado a Secretaria Municipal de Saúde;
ORIGEM DOS RECURSOS: Emenda Parlamentar nº 37080006, Proposta nº 11913.577000/1180-02 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
VALOR R$: 50.000,00 (Cinquenta mil reais);
INICIO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 24/09/2018 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF);
FIM DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 03/10/2018 ás 08h05min (Horário de Brasília-DF);
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 03/10/2018 a partir das 08h30min (Horário de Brasília-DF);
INICIO DO PREGÃO: Dia 03/10/2018 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF);
ENDEREÇO ELETRÔNICO: Licitações On-Line - www.licitanet.com.br;
O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico **Licitações On-Line - www.licitanet.com.br** e www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, ou pelo telefone (69) 3643-1104, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 17 de Setembro de 2018.

JOVANA POSSE.
Pregoeira

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:86BBE5D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 058/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que realizará a Licitação sob a modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2018**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como:
OBJETO: Aquisição de **MATERIAL PERMANENTE – VEÍCULO PASSEIO PARA TRANSPORTE DA EQUIPE UBS VISTA ALEGRE**;
PROCESSO: Nº 514/SEMUSA/2018, interessado a Secretaria Municipal de Saúde;

ORIGEM DOS RECURSOS: Emenda Parlamentar nº 37080006, Proposta nº 11913.577000/1180-05 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

VALOR R$: 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

INICIO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 24/09/2018 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF);

FIM DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 03/10/2018 ás 11h05min (Horário de Brasília-DF);

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 03/10/2018 a partir das 11h30min (Horário de Brasília-DF);

INICIO DO PREGÃO: Dia 03/10/2018 a partir das 12h00min (Horário de Brasília-DF);
ENDEREÇO ELETRÔNICO: Licitações On-Line - www.licitanet.com.br;
O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico **Licitações On-Line - www.licitanet.com.br** e www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, ou pelo telefone (69) 3643-1104, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 17 de Setembro de 2018.

JOVANA POSSE
Pregoeira

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:CB455B3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇAO

PREGÃO ELETRONICO Nº013/SEMSAU/2018
Processo nº 1-489/SEMSAU/2018
EXCLUSIVO ME, EPP,e EQUIPARADAS.

Objeto: ***Aquisiçao de fralda geriatricas descartaveis, Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO*** **Valor estimado: R$ 44.014,74.** Início das propostas**: 20/09/2018** às 09h00min. Inicio da sessão **02/10/2018** às **10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br, Edital em: www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 12h00min, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 17/09/2018.

LUCIMAR DE SOUZA SILVA
Pregoeira
Dec. 2.379/2018

Publicado por:
Lucimar de Souza Silva
Código Identificador:3F0EC55C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 459/GAB/2018
ALVORADA DO OESTE-RO, 17 DE setembro DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **WELLINGTON DA SILVA GONÇALVES,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do **RG nº** 471.486/SSP/RO e do **CPF:** 419.135.742-53, domiciliado (a) neste município, no cargo de Procurador Geral do Município , vinculado á Procuradoria Geral do Município, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:250A3C48

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 121/2018/GAB/PMAO

Decreto N.º 121/2018-GAB/PMAO.De 17 de Setembro de 2018.

"DISPÕE SOBRE A 4° CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 004/FMS/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO, JOSE WALTER DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, e o Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado nº 004/2018, e conforme resultado final devidamente homologado;

Considerando o disposto no Processo Administrativo 1234-1/2018.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam convocados os (as) candidatos (as) relacionados no anexo I deste decreto, para querendo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, comparecer ao DRH munidos dos documentos necessários para elaboração e assinatura de instrumento contratual para o cargo ao qual concorreu.

Art. 2º. Os (as) candidatos (as) deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, para fins de entrega de documentos e respectiva assinatura de contrato no prazo legal.

Art. 3º. O (a) candidato (a) deverá comparecer munido dos seguintes documentos:
Duas cópias da Cédula de Identidade;
Uma cópia do comprovante de Residência;
Duas cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Duas cópias da Identidade Profissional (para candidatos com conselho de classe)
Uma cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos (autenticada), cartão de vacina dos menores de 14 anos;
Comprovante escolar dos dependentes com idade entre 5 e 14 anos;
Uma cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
Quitação com o serviço militar obrigatório (masculino);
Uma do Diploma de Nível Superior;
Uma do Histórico Escolar;
Uma cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; (das páginas de indentificação e fotografia);
Declaração de Bens e Rendas Sigap/TCER-RO (TCE/SIGAP/DBR. www.tce.ro.gov.br);
Declaração de inacumulação de cargos públicos;
Declaração emitida pelo candidato se ocupa outro cargo público, reconhecida assinatura em cartório, caso ocupe, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador, informando a carga horária contratual, horário de trabalho e regime jurídico;
Certidão de regularidade no Conselho de Classe;
Duas fotografias 3x4 recentes e coloridas;
Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física;
Uma cópia do comprovante de PIS/Pasep (para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrado);
Certidões Negativas de Tributos: Municipal, Estadual e Federal;
Certidão Negativa da Jutiça Federal (disponivel no site www.justicafederal.jus.br);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas de Rondônia; (disponivel no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponivel no site www.sefin.ro.gov.br);
Atestado médico de capacidade física e mental;

§1º. Todas as cópias deverão ser efetuadas em papel A-4, em folha inteira.

§2º. Os documentos que tiverem frente e verso deverão ser copiados em um único lado.

§3º. As cópias dos documentos que não forem autenticadas em cartório deverão estar acompanhadas dos originais, para serem autenticados no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 4º. Se o candidato não comparecer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme dispõem o Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 004/FMS/2018, perderá o direito à contratação, sendo convocado o candidato seguinte na classificação.

Art. 5º. A contratação se dará por instrumento contratual pactuado entre o candidato convocado e o Prefeito Municipal, tendo por interveniente o secretário municipal da secretaria contratante.

Paragrafo Unico. A assinatura do contrato ocorrerá no prazo de 20/09 a 21/09/2018 e somente após o candidato cumprir as exigências de entrega de todas as documentações descritas no artigo 3º.

Art. 6º. Os casos de acumulação de cargos serão permitidos aqueles dispostos na constituição federal.

Art. 7º. Prazo para entrega dos documentos é de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 8º. Prazo para assinatura do contrato ocorrerá nos dias 20/09 e 21/09/2018.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ JOÃO DOMICIANO
Sec. Municipal de Saúde

MARIA LUCIEDA DE HOLANDA REGO
Secretária Municipald e Administração

ANEXO I
DECRETO Nº 121/2018-GAB/PMAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL
LOTAÇÃO: SEMSAU - MEDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS

Ord	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
001	WESLEY HOFFMANN SANTOS DA SILVA	89	40	9º

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SEMSAU - ENFERMEIRO - 40 HORAS SEMANAIS

Ord	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
001	JOBENALDO THOMAZ DO SANTOS	45	40	8º

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ JOÃO DOMICIANO
Sec. Municipal de Saúde

MARIA LUCIEDA DE HOLANDA REGO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaine Cordeiro Barboza
Código Identificador:F84C31E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO CONSULTIVO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO CONSULTIVO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO

Da Natureza e Competência

Art. 1° - O Regimento Interno do Conselho Consultivo da Agência Municipal de Regulação, órgão superior de representação e participação da sociedade na AMR, será integrado por 5 (cinco) conselheiros e decidirá por maioria simples dos presentes, cabendo um voto a cada membro e, quando for o caso, o voto de desempate ao seu presidente, de caráter consultivo no âmbito de suas competências, conforme dispõe a Lei nº 1.784, de 08 de Julho de 2013.

Da Competência

Art. 2° - Ao Conselho Consultivo da Agência Municipal de Regulação:

I - conhecer das resoluções internas da AMR e das relativas à prestação dos serviços públicos delegados;
II - aconselhar quanto às atividades de regulação desenvolvidas pela AMR;
III - apreciar os relatórios anuais da Diretoria Executiva;
IV - conhecer dos valores de tarifas e preços públicos relativos aos serviços públicos delegados;
V - examinar críticas, denúncias e sugestões feitas pelos usuários e, com base nestas informações, fazer proposições à Diretoria Executiva;
VI – cabe ao presidente do conselho requerer informações relativas às decisões da Diretoria Executiva;
VII - produzir, anualmente ou quando oportuno, apreciações e críticas sobre a atuação da AMR, encaminhando-as à Diretoria Executiva e ao Prefeito Municipal;
VIII - tornar acessível ao público em geral seus atos e manifestações;

§ Único- O Conselho Consultivo exercerá suas competências em caráter consultivo, de forma a auxiliar a Diretoria Executiva quando se fizer necessário.

Da Estrutura Organizacional

Art. 3º- O Conselho Consultivo terá seus membros nomeados por Decreto do Prefeito Municipal para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução ao cargo por igual período e por uma única vez, não sendo remunerados pelo exercício desta função, contando com a seguinte composição:

I - o Diretor Presidente da AMR;
II - um representante do Poder Executivo;
III - um representante das entidades reguladas;
IV - um representante dos usuários, escolhido em fórum próprio organizado pela Casa dos Conselhos;
V - um representante do Poder Legislativo Municipal, indicado pelo presidente da Câmara de Vereadores.

Art. 4º O Conselho Consultivo terá um Presidente, 1º Secretario e 2º Secretario, com mandato de dois anos, eleitos pelos conselheiros, em escrutínios independentes e realizados sequencialmente.

§ 1º Será eleito Presidente o conselheiro candidato que obtiver o maior número de votos por escrutínio secreto, sendo o desempate feito em favor do conselheiro mais idoso, ou aclamação.
§ 2º Será eleito 1º Secretario e o 2º Secretario o conselheiro candidato que obtiver o maior número de votos no correspondente escrutínio, aplicando-se, para o desempate, a regra prevista no § 1º.
§ 3º deverá ocorrer nova Eleição dentro do ultimo semestre que antecede o termino do mandato de cada membro.
§ 4º A posse do Presidente e dos Secretários dar-se-á na reunião de sua eleição.
§ 5º O Conselho será renovado a cada 2 (dois) anos.

Art. 5º Os conselheiros perderão o mandato, por decisão do Presidente, a ser tomada de oficio ou mediante provocação do Conselho consultivo da Agência, nos casos de:

I - mais de três faltas consecutivas, não justificadas, a reuniões do Conselho;
II - mais de cinco faltas alternadas, não justificadas, a reuniões do Conselho.

Art. 6º- O Conselho Consultivo, órgão superior de representação e participação da sociedade na AMR, será integrado por 5(cinco) conselheiros e decidirá por maioria simples dos presentes, cabendo um voto a cada membro e, quando for o caso, o voto de desempate ao seu presidente;

I – Cabe ao Presidente do Conselho a Convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias, conforme definido pelo Conselho ou pelo seu Presidente;
II – Divulgação das pautas e atas das reuniões com até 48 horas de antecedência;
III – Arquivamento dos documentos e transcrição das atas de reuniões;
IV – Outras atribuições e responsabilidades delegadas pelo Conselho ou seu Presidente.

Art. 7° - Compete ao Presidente do Conselho:

I – Convocar e coordenar as reuniões do Conselho;
II – Ordenar o uso da palavra ou definir quem o faça;
III – Zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento;
IV – Encaminhar ao Prefeito Municipal, Secretarias Municipais e demais órgãos ligados ao saneamento básico projetos, documentos e resoluções tomadas pelo Conselho;
V – Tomar decisões relativas aos trabalhos do Conselho em caráter de urgência, devendo posteriormente ser submetida ao mesmo.
VI – Promover a divulgação das informações e ações do Conselho, garantindo sua transparência e a gestão democrática;
VII – Ao 1º Secretario do Conselho Consultivo compete substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.
VIII – Na ausência do Presidente e do 1º Secretario, presidirá as reuniões o 2º Secretario.

DA SECRETARIA

Art. 8º - O Secretario do conselho Consultivo, a ele competindo auxiliar diretamente o colegiado, com as seguintes atribuições:

I - organizar a pauta das reuniões, nos termos determinados pelo Presidente;
II - distribuir aos conselheiros as cópias das proposições e respectivos pareceres a serem apreciados, nos termos do art. art. 8º, V;
III - providenciar, por ordem do Presidente, a convocação, por escrito, dos conselheiros para as reuniões;

IV - secretariar os trabalhos, redigir a ata de cada reunião, proceder à sua leitura e providenciar seu registro e arquivamento;
V - providenciar a publicação Oficial das decisões do Conselho, as quais devem também ser repassadas a Agência;
VI - providenciar os elementos de informações solicitados pelos conselheiros;,
VII - manter sob sua guarda e responsabilidade documentos e livros de atas de reuniões do Conselho.

Das Reuniões

Art. 8º - O Conselho DEVE reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês ou extraordinariamente, para discussão e avaliação de matéria de caráter relevante e urgente. O quórum mínimo necessário às instalações das sessões é de 50% mais 1(hum) do conselheiros, independente da paridade.
§ 1° - As reuniões ordinárias serão realizadas na casa dos conselhos e as reuniões extraordinárias serão convocadas, sempre com no mínimo 03 (três) dias de antecedência.
§ 2° - Qualquer alteração de data, horário ou local das reuniões deverá ser informada a todos os integrantes do Conselho Municipal de Saneamento Básico com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
§ 3° - Quando da convocação para participar da reunião do Conselho será dirigida ao titular e ao suplente, respectivamente, por telefone, carta ou correio eletrônico.
§ 4° - A pauta e atas das reuniões serão previamente divulgadas aos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência das reuniões através do site www.ariquemes.ro.gov.br

Da Votação

Art. 9º. - As decisões do Conselho serão tomadas por maioria absoluta dos seus membros, salvo aquelas determinadas em lei específica.
Art. 10º. - O Presidente do Conselho poderá exercer o voto de minerva.
Art. 11º. - Todas as atas serão lidas e aprovadas na reunião seguinte e publicadas no site da www.ariquemes.ro.gov.br.

Das Disposições Finais

Art. 12º. - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço de interesse público.
Art. 13º. - Em caso de dúvidas sobre as disposições e lacunas do presente regimento interno, estas serão dirimidas pela Plenária, a qual será soberana em suas deliberações.
Art. 14º. – O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação, podendo ser modificado por quorum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

MARCIO SCHULTZ
Presidente do Conselho Consultivo AMR

Publicado por:
Bruno Martins de Azevedo
Código Identificador:4EBFF7EA

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 003/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003 /CPL/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0003/2018
PREGÃO ELETRÔNICO 0004/2018
PROCESSO 0012/2018

Aos dezessete dias do mês de setembro 2018 na sede da Câmara Municipal de Ariquemes, localizado Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869, Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br neste ato representado do Excelentíssimo Sr**. VANILTON SEBASTIÃO NUNES DA CRUZ** e a Empresa **TELEFONIA BRASIL S/A**, Pessoa Jurídica de direito privado CNPJ 02.558.157/0001-62.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **0012/2018**

Objeto: Definição de Registro de Preços Contratação de Empresa Especializada em Telefonia Móvel, nas modalidades Local e Longa Distância Nacional - Internacional, pelo período de 12 (doze) meses

Valor: **R$ 23.741,48 (Vinte e três mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos)**

DA VIGÊNCIA: O Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE)** a partir de sua publicação.

Ariquemes, 17 de Setembro de 2018.

VANILTON SEBASTIÃO NUNES DA CRUZ
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:35A3FE3D

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DO CONTRATO 007/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/CPL/2018

CONTRATO 0007/2018
PREGÃO ELETRÔNICO 0002/2018
PROCESSO 0049/2018

Aos onze dias do mês de Junho 2018 na sede da Câmara Municipal de Ariquemes, localizado Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869, Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br neste ato representado do Excelentíssimo Sr**. VANILTON SEBASTIÃO NUNES DA CRUZ** e a Empresa **EDITORA DIARIO DA AMAZONIA LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado CNPJ 63.763.296/0001-12.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **0049/2018**

Objeto: Definição de Registro de Preços, visando futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Publicação de Avisos de Licitações e Outros, entrega diária 18 exemplares.

Valor: **R$ 32.480,00 (Trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais)**

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO terá a validade de **12 (DOZE)** a partir de sua publicação.

Ariquemes, 17 de Setembro de 2018.

VANILTON SEBASTIÃO NUNES DA CRUZ
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:880EBC7E

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/CPL/2018

CONTRATO 0008/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0007/2018
PROCESSO 0049/2018

Aos dezessete dias do mês de Setembro 2018 na sede da Câmara Municipal de Ariquemes, localizado Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869, Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br neste ato representado do Excelentíssimo Sr**. VANILTON SEBASTIÃO NUNES DA CRUZ** e a Empresa **EDITORA DIARIO DA AMAZONIA LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado CNPJ 63.763.296/0001-12.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0060/**2018**

Objeto: Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de veículos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes.

Valor: **R$ 8.840,00 (Oito mil, oitocentos e quarenta reais)**

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO terá a validade de **12 (DOZE)** a partir de sua publicação.

Ariquemes, 17 de Setembro de 2018.

VANILTON SEBASTIÃO NUNES DA CRUZ
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:8D60B48D

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/CPL/2018

CONTRATO 0008/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0007/2018
PROCESSO 0049/2018

Aos dezessete dias do mês de Setembro 2018 na sede da Câmara Municipal de Ariquemes, localizado Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869, Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br neste ato representado do Excelentíssimo Sr**. VANILTON SEBASTIÃO NUNES DA CRUZ** e a Empresa **EDITORA DIARIO DA AMAZONIA LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado CNPJ 63.763.296/0001-12.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0060/**2018**

Objeto: Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de veículos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes.

Valor: **R$ 8.840,00 (Oito mil, oitocentos e quarenta reais)**

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO terá a validade de **12 (DOZE)** a partir de sua publicação.

Ariquemes, 17 de Setembro de 2018.

VANILTON SEBASTIÃO NUNES DA CRUZ
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:5BE5C04A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO E A SUA AUSÊNCIA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO E A SUA AUSÊNCIA

PROCESSO Nº: 9604/2018
PROPONENTE: Associação Amor e Vida(AMOREVI)
CNPJ: 17.631.495/0001-50
VALOR R$: 52.882,64(cinquenta e dois mil oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)
RECURSO: Próprio
OBJETO: Repasse financeiro à Associação Amor e Vida(AMOREVI)

DAS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA

Segundo o Conselho Nacional do Ministério Público, em seu Guia de Atuação Ministerial que trata da Defesa dos Direitos das Pessoas em Situação de Rua, a política nacional para a população em situação de rua Para tentar interferir positivamente na questão das pessoas em situação de rua e reverter seu quadro de vulnerabilidade. Em 2009 o Executivo Federal editou o Decreto nº. 7.053, instituindo a Política Nacional para a População em Situação de Rua. Embora a política nacional voltada para as pessoas em situação de rua não esteja prevista expressamente na Constituição Federal, manifesta sua relevância para a concretização de direitos fundamentais constitucionais, uma vez que se dedica a garantir, por exemplo, a segurança de renda, a convivência familiar e comunitária, a autonomia e a acolhida, indo além, desse modo, à ideia do "mínimo existencial". O fundamento disso está na responsabilidade de o Estado prover saúde (art. 196), educação (art. 205), habitação (arts. 182 e 23, IX), proteção à família (art. 226) e assistência social (arts. 194 e 203), o que só ocorre por meio da realização de políticas públicas, o que inclui a necessidade de política especial para as pessoas em situação de rua.
O Decreto Federal n. 7.053/2009 estabelece, em seu art. 1º, o conceito jurídico de população em situação de rua:

Art. 1.º Fica instituída a Política Nacional para a População em Situação de Rua, a ser implementada de acordo com os princípios, diretrizes e objetivos previstos neste Decreto. Parágrafo único. Para fins deste Decreto, considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória. Essa noção, ainda em construção, procura contemplar os diferentes recortes conceituais adotados em pesquisas censitárias realizadas a partir de 1995, que buscaram traçar o perfil dessa população e apontaram, no conjunto de seus resultados, a inexistência de um bloco homogêneo de pessoas em situação de rua. Apesar da dinâmica diversa que dificulta a formação de conceitos unidimensionais, três condições são fundamentais para a configuração da situação de rua: (a) pobreza extrema; (b) vínculos familiares rompidos ou fragilizados; e (c) inexistência de moradia convencional.

O Conselho diz ainda que a questão deve, portanto, ser compreendida em suas várias determinações, uma vez que há uma multiplicidade de fatores que conduzem a essa situação, incluindo desde fatores estruturais, como a ausência de moradia e a inexistência de trabalho e renda, até fatores relacionados à ruptura de vínculos familiares e/ou afetivos e infortúnios pessoais. Considerada essa complexidade, diversas são as disposições normativas nesse sentido. A própria Política Nacional para as pessoas em situação de rua, segundo consta do art. 6º do Decreto n. 7.053, tem como diretrizes:
(...) III - articulação das políticas públicas federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal; IV - integração das políticas públicas em cada nível de governo; V - integração dos esforços do poder público e da sociedade civil para sua execução; VI - participação da sociedade civil, por meio de entidades, fóruns e organizações da população em situação de rua, na elaboração, acompanhamento e monitoramento das políticas públicas; VII - incentivo e apoio à organização da população em situação de rua e à sua participação nas diversas instâncias de formulação, controle social, monitoramento e avaliação das políticas públicas.

Todos esses incisos, nota-se, incentivam a ação integrada e a construção de encaminhamentos coletivos e participativos para a abordagem do fenômeno. Da mesma forma, o art. 2º do Decreto: Art. 2.º A Política Nacional para a População em Situação de Rua será implementada de forma descentralizada e articulada entre a União e os demais entes federativos que a ela aderirem por meio de instrumento próprio. Parágrafo único. O instrumento de adesão definirá as atribuições e as responsabilidades a serem compartilhadas.

DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
Segundo a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o serviço especializado para pessoas em situação de rua deve ser

ofertado para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. Tem a finalidade de assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida. Oferece trabalho técnico para a análise das demandas dos usuários, orientação individual e grupal e encaminhamentos a outros serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas que possam contribuir na construção da autonomia, da inserção social e da proteção às situações de violência. Deve promover o acesso a espaços de guarda de pertences, de higiene pessoal, de alimentação e provisão de documentação civil. Proporciona endereço institucional para utilização, como referência, do usuário. Nesse serviço deve-se realizar a alimentação de sistema de registro dos dados de pessoas em situação de rua, permitindo a localização da/pela família, parentes e pessoas de referência, assim como um melhor acompanhamento do trabalho social.

Os usuários do serviço são Jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. Os Objetivos são:

- Possibilitar condições de acolhida na rede socioassistencial;
- Contribuir para a construção de novos projetos de vida, respeitando as escolhas dos usuários e as especificidades do atendimento;
- Contribuir para restaurar e preservar a integridade e a autonomia da população em situação de rua; - Promover ações para a reinserção familiar e/ou comunitária.

3. DA DELIBERAÇÃO DOS VALORES PELO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Segundo o Caderno de Orientações para Conselhos da Área de Assistência Social, expedido pelo Tribunal de Contas da União(TCU), entre as atribuições dos Conselhos Municipais, estão:

solicitar à Secretaria de Assistência Social informações relativas aos recursos repassados pelo fundo municipal às entidades de assistência social;

orientar, controlar e fiscalizar a gestão do fundo municipal, por meio de resoluções relativas à elaboração da proposta orçamentária, que trata da destinação dos recursos; aos critérios de partilha; ao plano de aplicação e à execução orçamentária e financeira;

Dessa forma, a SEMDES encaminhou para análise e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, o plano de trabalho e projeto Vida Nova apresentado pela Associação Amor e Vida, cujo montante é de **R$ 52.882,64(cinquenta e dois mil oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, para cobertura de despesas no período de 08 meses após a liberação dos recursos.

O Conselho realizou a deliberação por meio da resolução nº. 009/2018 aprovou o repasse cuja cópia foi anexada aos autos.

4. DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ARTIGO 31 DA LEI 13.019/2014.

Segundo o artigo 31 da Lei 13.019, poderá ser inexigível o chamamento público nas seguintes hipóteses:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3odo art. 12 da Lei no4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

O ordenamento jurídico facultou a administração pública inexigir o chamamento em parcerias celebradas com organizações e entidades, desde que observados pelo menos um destes requisitos. No caso em questão, trata-se de repasse financeiro custeado parcialmente por de emenda parlamentar, motivo pelo qual entende-se ser pertinente a deliberação favorável para execução do objeto da parceria.

E ainda,

Considerando que a AMOREVI possui objetivo de contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, e potencialidades das crianças e adolescentes inseridos no projeto;

Considerando que os serviços ofertados pela instituição dever ter a primazia da conservação, fortalecimento ou resgate da convivência familiar e comunitária;

Considerando serem os destinatários dos serviços a serem desenvolvidos, pessoas em situação de rua, em vulnerabilidade social;

Considerando que os serviços ofertados pela instituição são de relevância pública, conforme preconiza o artigo 6º da Constituição Federal de 1988:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 90, de 2015)

Considerando o art. 3º de Lei 12.435 de julho de 2011, que considera:

"Art. 3oConsideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Considerando a Lei 8.742 de 17 de dezembro de 1993, que trata sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências:

Art. 6o-B.As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas, respeitadas as especificidades de cada ação.

E por fim considerando, finalmente que a Associação apresentou proposta que atende requisitos previstos na lei nº. 13.019/32014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, entende-se ser viável o repasse à instituição sem a realização do chamamento público.

Importa destacar que deverá constar nos autos, parecer jurídico da Procuradoria do Município, se manifestando quanto a dispensa de chamamento público, fundamentado na Lei 13.019/2014.

5. DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – ARTIGO 32:

A base legal que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem a transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, define diretrizes para a política de fomento e de colaboração, e institui o termo de fomento e de colaboração, é a Lei nº. 13.019/2014. A fim de dar cumprimento ao parágrafo 1º da Lei, artigo 32, justificamos a **ausência do chamamento público** diante do texto da lei e conforme explicitado no item 6.

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ***ausência de realização de chamamento público*** *será justificada pelo administrador público.*

Para tanto, justificou-se a ausência do chamamento público nos tópico 1 a 3 do presente documento.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários previstos para 2018:

Órgão: Prefeitura municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Desenvolvimento Social
Programação: 08.244.0010.2.413 – Parcerias com Org. da Sociedade Civil
Elemento de Despesa: 33.50.41 – Contribuições
44.50.41 – Contribuições
Fonte de Recurso: (100) Próprio
Ficha: 0302 e 0479

7. CONCLUÇÃO

Pelos fatos acima aduzidos, inobstante o interesse na parceria em relação aos serviços que serão prestados pela Associação Amor e Vida, e em concordância com o parecer da Comissão de Seleção de Projetos nomeada sob o nº. 104/2018, fls. 134 a 144 do processo administrativo 9604/2018, conclui-se pela possibilidade de celebração da parceria, desde atendidas as ressalvas ali descritas.

Ariquemes, 17 de setembro de 2018.

GISELE JASSET DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Des. Social
Decreto Nº 13.837/PGM/2018

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:76485033

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.613 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

Decreto nº 14.613, de 13 de setembro de 2.018.

Dispõe sobre exoneração do servidor ROBSON LUIZ DOS SANTOS do cargo de Assessor Especial IV/SEMSAU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, STADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº473/SEMSAU de, 29 de agosto de 2018.
DECRETO:
Art. 1º Fica exonerado, o servidor **ROBSON LUIZ DOS SANTOS**, a contar de 3 de setembro de 2018, do cargo em Comissão de Assessor Especial IV CDS – 03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 13 de setembro de 2.018, 40ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:6FF5D00E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 14.614 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

Decreto nº 14.614, de 13 de setembro de 2.018.

Dispõe sobre exoneração da servidora ALESSANDRA FRANCIELLI B. DA SILVA do cargo de Gerente da Gerência de Informações e Estatística/SEMSAU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº473/SEMSAU de, 29 de agosto de 2018.
DECRETO:
Art. 1º Fica exonerada, a servidora **ALESSANDRA FRANCIELLI B. DA SILVA**, a contar de 3 de setembro de 2018, do cargo em Comissão de Gerente da Gerência de Informações e Estatística CDS – 04, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 13 de setembro de 2.018, 40ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:9B9D9FA7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.615 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

Decreto nº 14.615, de 13 de setembro de 2.018.

Dispõe sobre nomeação da servidora ALESSANDRA FRANCIELLI B. DA SILVA no cargo de Assessora Especial IV/SEMSAU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº473/SEMSAU de, 29 de agosto de 2018.
DECRETO:
Art. 1º Fica nomeada, a servidora **ALESSANDRA FRANCIELLI B. DA SILVA**, a contar de 3 de setembro de 2018, no cargo em Comissão de Assessora Especial IV CDS – 03, à ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 13 de setembro de 2.018, 40ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:79EE08CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.620 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

Decreto nº 14.620, de 13 de setembro de 2.018.

Dispõe sobre nomeação da servidora SOLANGE APARECIDA DE FRANÇA no cargo de Assessora Especial V/SEMPOG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº131/SEMPOG/DGRH de, 5 de setembro de 2018.
DECRETO:
Art. 1º Fica nomeada, a servidora **SOLANGE APARECIDA DE FRANÇA**, a contar de 3 de setembro de 2018, no cargo em Comissão de Assessora Especial V CDS – 02, à ser lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 13 de setembro de 2.018, 40ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:75B5564E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.618 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

Decreto nº 14.618, de 13 de setembro de 2.018.

Dispõe sobre nomeação da servidora KELLEN SILVA OLIVEIRA no cargo de Diretora da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Gestão/SEMPOG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº268/SEMPOG de, 15 de agosto de 2018.
DECRETO:
Art. 1º Fica nomeada, a servidora **KELLEN SILVA OLIVEIRA**, a contar de 1º de outubro de 2018, no cargo em Comissão de Diretora da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Gestão CDS – 06,

vinculada a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 13 de setembro de 2.018, 40ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:54079584

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.617 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

Decreto nº 14.617, de 13 de setembro de 2.018.

Dispõe sobre exoneração da servidora KELLEN SILVA OLIVEIRA do cargo de Assessora Especial III/SEMPOG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº268/SEMPOG de, 15 de agosto de 2018.
DECRETO:
Art. 1º Fica exonerada, a servidora **KELLEN SILVA OLIVEIRA**, a contar de 1º de outubro de 2018, do cargo em Comissão de Assessor Especial III CDS – 04, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 13 de setembro de 2.018, 40ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:1C382C7C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.616 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

Decreto nº 14.616, de 13 de setembro de 2.018.

Dispõe sobre nomeação do servidor MARCO AURELIO GONÇALVES RODRIGUES no cargo de Gerente da Gerência de Informações e Estatística/SEMSAU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº473/SEMSAU de, 29 de agosto de 2018.
DECRETO:
Art. 1º Fica nomeado, o servidor **MARCO AURELIO GONÇALVES RODRIGUES**, a contar de 3 de setembro de 2018, no cargo em Comissão de Gerente da Gerência de Informações e Estatística CDS – 04, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 13 de setembro de 2.018, 40ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:88581711

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.597 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

Decreto nº 14.597, de 06 de setembro de 2.018.

Dispõe sobre a nomeação de Helia Samua de Oliveira Tavares no cargo de Assessora Especial V CDS 01 à ser lotada na Procuradoria Geral do Município, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor a pedido do Procurador Geral de, 06 de setembro de 2018.

Resolve:
Art. 1º NOMEAR HELIA SAMUA DE OLIVEIRA TAVARES, no cargo de Assessora Especial V CDS 0, à ser lotada na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpinteiro, 06 de setembro de 2.018, 40ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:E709EAD3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 14.593 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018

Decreto nº 14.593, de 06 de setembro de 2.018.

Dispõe sobre a exoneração da Servidora DÉBORA SOLANGE GIL DE SOUZA do cargo de Assessora Especial III/SEMED.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 999.11.000019/2018-88.
DECRETO:
Art. 1º Fica exonerada, a servidora **DÉBORA SOLANGE GIL DE SOUZA**, a contar de 31 de agosto de 2018, do cargo em Comissão de Assessora Especial III CDS-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpinteiro, 06 de setembro de 2.018, 40ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:5470511D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 169 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

Portaria nº 169, de 17 de setembro de 2.018.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor **UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, como fiscal do Contrato nº 230/2018 – que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 17 de setembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:3DDC5BA8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 167 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Portaria nº 167, de 17 de setembro de 2.018.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora **LETICIA DA CRUZ SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, como fiscal do Contrato nº 229/2018 – que tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de tendas no âmbito do projeto trabalho social – PTS – Setor 10.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 17 de setembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:628C43A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 166 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

Portaria nº 166, de 14 de setembro de 2.018.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora **LETICIA DA CRUZ SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, como fiscal do Contrato nº 228/2018 – que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cursos profissionalizantes no âmbito do projeto trabalho social – PTS – Setor 10.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 14 de setembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:C02719A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 171 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Portaria nº 171, de 17 de setembro de 2.018.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor **RENAN PEREIRA DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como fiscal do Contrato nº 080/2018 – que tem por objeto a aquisição de um mamógrafo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 17 de setembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:28EFE74F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA 175 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Portaria nº 175, de 17 de setembro de 2.018.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **RENAN PEREIRA DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como fiscal do Contrato nº 018/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva de equipamentos.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 17 de setembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:F79A19FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 174 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Portaria nº 174, de 17 de setembro de 2.018.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor **RENAN PEREIRA DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como fiscal dos Contratos nº 155/2018, 156/2018, 157/2018 e 158/2018, que tem por objeto a aquisição de equipamentos médicos hospitalares.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 17 de setembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:7D002143

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 173 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Portaria nº 173, de 17 de setembro de 2.018.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **RENAN PEREIRA DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como fiscal dos Contratos nº 177/2018, 178/2018, 179/2018 e 180/2018, que tem por objeto a aquisição de equipamentos oftalmológicos.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 17 de setembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:060AC6EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 172 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Portaria nº 172, de 17 de setembro de 2.018.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor **RENAN PEREIRA DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como fiscal do Contrato nº 047/2018 – que tem por objeto a contratação de franquia para troca de para-brisa pela seguradora.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 17 de setembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:5B557896

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 170 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Portaria nº 170, de 17 de setembro de 2.018.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor **RENAN PEREIRA DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como fiscal dos Contratos nº 231/2018, 232/2018 e 233/2018 – que tem por objeto a aquisição de materiais permanentes.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 17 de setembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:A3CD92D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 165 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

Portaria nº 165, de 13 de setembro de 2.018.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor **UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, como fiscal dos Contratos nº 223/2018, 224/2018, 225/2018, 226/2018 e 227/2018 – que tem por objeto a aquisição de parques infantis, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 13 de setembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:6C0F580C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ariquemes Thiago Leite Flores Pereira, no uso de suas atribuições legais e amparado no Art. 24 Inciso VIII e Art. 25 da Lei Federal 8.666/1993, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a dispensa de licitação por Inexigibilidade, referente ao Processo Administrativo Nº 6790/SEMUST/2018 cujo objeto é: contratação de empresa concessionária da marca Toyota para prestação de serviços de revisão e manutenção corretiva, durante o período de garantia de fábrica do veículo em favor da empresa: NISSEY MOTORS JI PARANA COMERCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 18.571.247/0002-04, com valor de R$ 727,52 (setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Ariquemes-RO, 17 de Setembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Taina Miola Freire Mello
Código Identificador:D8788D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ATA RP. Nº 109/2018

O Secretário Municipal de Saúde, Fabricio Smaha, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar e homologar a Adesão a **Ata de Registro de Preço (SRP) n° 109/2018 advinda do Pregão Eletrônico nº 003/2018, gerenciada pelo hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goias,** para a **aquisição de materiais químicos e reagentes para diagnósticos (microbiologia) com cessão de equipamentos em regime de comodato,** por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor da seguinte empresa: **PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 00.740.696/0001-92**, cujo valor total é de **R$ 171.622,00** *(cento setenta e um mil seiscentos e vinte e dois reais).*

Ariquemes-RO, 17 de setembro de 2018

FABRICIO SMAHA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 12.572/PGM/2017

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:C91D314C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ATA R. P. N.º 082/2018 ADVINDA DO P. E. Nº 040/2018

O Secretário Municipal de Saúde, Fabricio Smaha, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar e homologar a Adesão à Ata de Registro de Preço nº **082/2018**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 040/2018 da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO/MS, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor da seguinte empresa: **TOYOTA DO BRASIL LTDA** inscrita no **CNPJ nº 59,104.760/0005-15**, detentora do seguinte item: Veículo - Modelo: passeio; Tipo: sedan; Quilometragem: zero; Ano / Modelo: do ano corrente ou superior; Fabricação: nacional / Mercosul; Motor: bicombustível (gasolina e álcool); Potência mínima: 85 cv na gasolina; Transmissão: manual de, no mínimo, 5 marchas a frente e 1 a ré; Direção: hidráulica ou elétrica; Quantidade de Porta: 4 laterais; Capacidade de transporte: 5 passageiros, incluindo o motorista; Requisito: ar condicionado, jogo de tapetes; Informação Adicional: c/ todos os equip. exigidos pelo CTB e demais itens de série ora não especificados, TOYOTA/ETIOS SEDAN X 1.5 16V M/T, cujo valor total é de **R$ 53.500,00** *(Cinquenta e três mil e quinhentos reais);*
Consubstanciado no Art. 15, da Lei 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013.

Ariquemes-RO, 17 de setembro de 2018

FABRICIO SMAHA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 12.572/PGM/2017

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:7C89351C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 210/2018

Processo nº 8885/2018

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) SEEMANN COMÉRCIO E TRANSPORTE EIRELI - ME

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no **Processo Administrativo nº 4816/SEMPOG/2018, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2018/PREGÃO/SEMPOG/PMA/GSRP, ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/SEMPOG/2018**, Ata de Registro de Preço, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 36.014,03 (trinta e seis mil e quatorze reais e três centavos)
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8885/2018
FISCAL DO CONTRATO: Renan Pereira da Silva – Mat. 1129-7

Ariquemes-RO, 29 de agosto de 2018.

FABRICIO SMAHA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 12.572/PGM/2017

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:1A7D5F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 211/2018

Processo nº 8885/2018

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) INOVAÇÃO EIRELI - ME

OBJETO: Aquisição de *alimentos perecíveis*, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no **Processo Administrativo nº 4816/SEMPOG/2018, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2018/PREGÃO/SEMPOG/PMA/GSRP, ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/SEMPOG/2018,** Ata de Registro de Preço, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 94.227,99 (noventa e quatro mil duzentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8885/2018
FISCAL DO CONTRATO: Renan Pereira da Silva – Mat. 1129-7

Ariquemes-RO, 30 de agosto de 2018.

FABRICIO SMAHA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 12.572/PGM/2017

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:66268ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 213/2018

Processo nº 8885/2018

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) Z. J. DA SILVA COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI - ME

OBJETO: Aquisição de *alimentos perecíveis*, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no **Processo Administrativo nº 4816/SEMPOG/2018, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2018/PREGÃO/SEMPOG/PMA/GSRP, ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/SEMPOG/2018,** Ata de Registro de Preço, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 13.565,63 (treze mil quinhentos e sessenta e cinco reis e sessenta e três centavos).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8885/2018
FISCAL DO CONTRATO: Renan Pereira da Silva – Mat. 1129-7

Ariquemes-RO, 30 de agosto de 2018.

FABRICIO SMAHA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 12.572/PGM/2017

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:1E028C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 214/2018

Processo nº 8885/2018

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) ARAUJO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de *alimentos perecíveis*, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no **Processo Administrativo nº 4816/SEMPOG/2018, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2018/PREGÃO/SEMPOG/PMA/GSRP, ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/SEMPOG/2018,** Ata de Registro de Preço, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 4.697,37 (quatro mil seiscentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos)
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8885/2018
FISCAL DO CONTRATO: Renan Pereira da Silva – Mat. 1129-7

Ariquemes-RO, 30 de agosto de 2018.

FABRICIO SMAHA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 12.572/PGM/2017

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:AD5ABA4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 144/2018

Processo nº 5291/SEMSAU/2018

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA - EPP

OBJETO: Aquisição de **materiais médicos hospitalares tipo complexidade,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no ***Processo Administrativo 13.687/SEMS*AU/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/SEMPOG/2018, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018/PREGAO/SML/PMA,** Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 4.074,75 (quatro mil e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5291/2018
GESTOR DO CONTRATO: (.....)

Ariquemes-RO, 25 de junho de 2018.

FABRICIO SMAHA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 12.572/PGM/2017

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:45C695AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 145/2018

Processo nº 5291/SEMSAU/2018

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) CCAF – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - ME

OBJETO: Aquisição de **materiais médicos hospitalares tipo complexidade,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no ***Processo Administrativo 13.687/SEMSAU/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/SEMPOG/2018, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018/PREGAO/SML/PMA,*** Edital e seus Anexos.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 1.488,55 (hum mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5291/2018
GESTOR DO CONTRATO: (.....)

Ariquemes-RO, 25 de junho de 2018.

FABRICIO SMAHA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 12.572/PGM/2017

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:13529E6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA REFERENTE AO
ATO EXECUTIVO PROCESSO N° 1-1021/2018

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO torna público **AVISO DE ERRATA**, referente e processo Administrativo Disciplinar nº 1021/2018, conforme segue:

Onde SE LÊ:
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 20 de setembro de 2018, para apresentação de conclusão e outras providências da PAD Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

LEIA-SE:
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 19 de setembro de 2018, para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes

Buritis – RO, 14 de setembro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:4B5EE1AF

ASSESSORIA JURÍDICA
AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA REFERENTE AO
ATO EXECUTIVO PROCESSO N° 1-1054/2018

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO torna público **AVISO DE ERRATA**, referente e processo Administrativo Disciplinar nº 1054/2018, conforme segue:

Onde SE LÊ:
Processo nº 1-1189/2017
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 19 de setembro de 2018, para apresentação de conclusão e outras providências de PAD sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

LEIA-SE:
Processo nº 1-1054/2018
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 19 de setembro de 2018, para apresentação de conclusão e outras providências de sindicância sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Buritis – RO, 14 de setembro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:5EEABABE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico **através da Dispensa de Licitação nº 59/CPLMS/2018**, Processo Administrativo de nº **1-1106/SEMECE/2018** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93. Homologa e Adjudica em favor da empresa:

ANTONIO ALVES DUARTE 79187293153, CNPJ 15.654.842/0001-34 proposta no valor de **R$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais).

Buritis – RO, 14 de setembro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:9119760F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 061/CPLMS/2018,** Processo Administrativo de nº. **1 - 322/SEMPLAN/2018**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

- **EDER TADEU GOZZO – ME, CNPJ 10.535.534/0001-76** a proposta no valor de **R$ 10.366,00** (dez mil, trezentos e sessenta e seis reais).
- **FRANMETAL SINART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ 03.660.902/001-42** a proposta no valor de **R$ 4.670,60** (quatro mil, seiscentos e setenta reais e sessenta centavos).

Buritis, 14 de setembro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:E6C6D8C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2017
PROCESSO Nº 421/2017
VALIDADE: 17 DE OUTUBRO DE 2018

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.058/0001-92, com sede na Avenida João Falcão, 2119 – Centro de Cacaulândia - RO, neste ato representada pelo senhor Edir Alquieri, prefeito deste município e a empresa ABR & S POSTO EIRELI-ME, INSCRITA NO CNPJ: 22.265.560/0001-26, com sede na AV. DO CACAU, CACAULÂNDIA –RO, neste ato representada pelo senhor EDMAR ABRANTES SOARES pactuam nos termos da legislação vigente, realinhamento de preços, conforme clausula a seguir.

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 44/2017, originada pelo Pregão nº 63/2017, conforme requerido pela empresa ABR & S POSTO EIRELI-ME apreciado pelo parecer Jurídico.

CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO
1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 44/2017, fica alterado o item abaixo, conforme tabela a seguir:.

PREÇO REALINHADO

PRODUTO	PREÇO REALINHADO	EMPRESA DETENTORA
DIESEL S10	4,32	ABR & S POSTO EIRELI-ME

CLÁUSULA II – DA RATIFICAÇÃO DA CLAUSULA

• Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 44/2017, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

• CLÁUSULA III – DA JUSTIFICATIVA

• Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais, demonstrando os preços de mercado.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Cacaulândia, 17 de setembro de 2018.

ABR & S POSTO EIRELI-ME
Contratada

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:00AB57CC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2017
PROCESSO Nº 421/2017
VALIDADE: 17 DE OUTUBRO DE 2018

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.058/0001-92, com sede na Avenida João Falcão, 2119 – Centro de Cacaulândia - RO, neste ato representada pelo senhor Edir Alquieri, prefeito deste município e a empresa DAMASCENA & BARBOSA LTDA, INCRITA NO CNPJ: 10.539.155/0001-54, com sede na AV. DO CACAU, CACAULÂNDIA RONDÔNIA, neste ato representado pelo Senhor WELINGTHON DAMASCENA BARBOSA, pactuam nos termos da legislação vigente, 1º realinhamento de preços, conforme clausula a seguir.

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 44/2017, originada pelo Pregão nº 63/2017, conforme requerido pela empresa DAMASCENA & BARBOSA LTDA e apreciado pelo Jurídico 03/2018.

CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO
1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 44/2017, fica alterado o item abaixo, conforme tabela a seguir:.

PREÇO REALINHADO

produto	Preço realinhado
DIESEL S500	4,06

CLÁUSULA II – DA RATIFICAÇÃO DA CLAUSULA

• Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 44/2017, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

• CLÁUSULA III – DA JUSTIFICATIVA

• Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais, demonstrando o aumento significativo do S10 na base de custo na sua composição. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito

Cacaulândia, 17 de setembro de 2018.

DAMASCENA & BARBOSA LTDA
Contratada

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:746BD297

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 39/2018

Objeto: Aquisição de Equipamentos – Material Permanente para atender o Convênio 052/18/PJ/DER-RO da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com o valor total estimado em **R$ 2.469,99 (dois mil quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos)**
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/PMC/2018 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 39/2018, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 08h55min do dia 08/10/2018. **O início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 08/10/2018 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 17 de Setembro de 2018.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:479E8ACE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 425/2018 AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a Dispensa de licitação que tem por objeto: Aquisição de peças e prestação de serviços, destinado à revisão dos veículos HILUX PLACA OHM 5584.

FORNECEDOR: NISSEY MOTORS JI PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 18.571.247/0002-04

VALOR TOTAL R$ 1.106,90 (um mil cento e seis reais e noventa centavos)

Cacaulândia – RO, 17 de setembro de 2018.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:57B4353C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CACOAL EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.

003/PMC/2018
PROCESSO: 7712/ORD/2018
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMAGRI
CONCEDIDO: COORDENAÇÃO REGIONAL DE CACOAL FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI
OBJETO: CESSÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS.

Cacoal, 12 de setembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:5091B6E2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N° 022/2018/GAB/SEMPLAN/PMC

Cacoal, 10 de setembro de 2018.

O Secretário Municipal de Planejamento de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Inc. II, art. 46 da Lei Orgânica do Município de Cacoal, c/c art. 19 da Lei nº 2.543/PMC/2009.

RESOLVE:

Art. 1° - ALTERAR, por interesse da Administração Púbica, o gozo de férias do servidor ANDRE FELIPI HOFFMANN CARDOSO, Cadastro n° 7867 - ocupante do cargo de Engenheiro Civil, presentemente, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, que estava marcada para junho/2018, conforme, Programação Anual de Férias 2018, referente ao exercício 2017 e, alterada pela Portaria nº 008/SEMPLAN/2018, remarcando para Dezembro/2018.
Art. 2º Em consonância, com art. 7º da Orientação Normativa nº 001/SEMPLAN/2018, o período de férias do servidor será parcela em duas etapas, sendo a primeira etapa em: 01/10 a 10/10/2018 e o remanescente, em dezembro/2018 (Portaria nº 008/SEMPLAN/2018).

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Sala de Reuniões da SEMPLAN, 10/09/2018.

ANTÔNIO OLIVEIRA BRITO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto N° 6.489/PMC/2017

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:BA073138

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 422/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
CAROLINA LENZI		ASSESSORA ESPECIAL NIVEL VIII - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
103.144.402-59	126537/SESDC	1	1179-7	6618-4
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	18/09/2018	19/09/2018		

Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR A SERVIDORA CAROLINA LENZI, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, RESOLVER ASSUNTOS NA SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN, COMO LEVANTAMENTO DE IPVA, VER A QUESTÃO DA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS, ANALISAR PROCESSO LICITATÓRIO E PASSAR NO TCE/RO VER QUESTÃO FISCAL. VALOR R$:720,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 53 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº4336/2018 E PROCESSO Nº 949/ORD/2018.

PERIODO DA VIAGEM:18/09/2018 A 19/09/2018

MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE - ÔNIBUS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/09/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:5783DC6C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 455/NFP/FMS/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
JÉSSICA RECO CRUZ		ENFERMEIRA - Matr.: 76301		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
005.358.172-58	18139205/SSP / MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	17/09/2018	20/09/2018		

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE PARTICIPAR DA " CAPACITAÇÃO BÁSICA EM TUBERCULOSE ", O EVENTO SERÁ REALIZADO NO RONDON PALACE HOTEL NO PERÍODO DE 18 A 20 DE SETEMBRO DE 2018. AS DESPESAS COM HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DOS PARTICIPANTES SERÃO VIABILIZADAS PELA AGEVISA/RO.
VALOR R$ 360,00 (50% DE 02 DIÁRIAS) , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 71, SOLIC. DE DESPESA 2870, PROC. 7816/2018 .
JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 489/DAB-UE/SEMUSA/2018
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 17 A 20/09/18
MEIO DE TRANSPORTE: TERRESTRE - ÔNIBUS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	180,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/09/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:AE96417A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO BRANCO: N. 1722/2017 ASSUNTO: SINDICÂNCIA

Trata-se de Processo de Sindicância instaurado pela Portaria n. 038/COGEM/2018, para apurar a existência de possíveis ilegalidades e infrações disciplinares em relação ao atendimento dispensado pelo Hospital Municipal Materno Infantil de Cacoal - HMMI à paciente.
Instruído o procedimento administrativo, a Comissão Sindicante concluiu em seu Relatório Final (fls. 42-45) pelo arquivamento da Sindicância, diante da ausência de fatos capazes de configurar prejuízo à paciente.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

A autoridade competente proferiu decisão, à fl. 46, onde acolhe o relatório da comissão sindicante, determinando o arquivamento do feito e encaminhamento dos autos à Corregedoria Geral para as devidas providências que se fizerem necessárias.

Intime-se, registre-se e publique-se.

Cacoal/RO, 13 de Setembro de 2018.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral Do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:C53E0E82

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: N. 5267/2018 SERVIDOR: OSMAR ANTONIO GONÇALVES ASSUNTO: APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n. 097/COGEM/2018, em conformidade com o quanto decidido nos autos da Sindicância n. 512/2018. O processo instaurado em face do servidor Osmar Antônio Gonçalves, matrícula 300, teve por finalidade a apuração de possíveis infrações disciplinares em relação à notícia do furto de uma motocicleta Honda CG 150 de propriedade do SAAE, que estava sob a responsabilidade do referido servidor, uma vez que no exercício de suas funções este esqueceu a chave na ignição da motocicleta, apurando-se também eventuais prejuízos e respectivas obrigações de ressarcimento ao erário municipal.

O servidor apresentou pedido de reconsideração da decisão que determinou a instauração do PAD.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

A autoridade competente proferiu decisão, à fl. 95/96, onde acolhe parcialmente o pedido de reconsideração do presente processo administrativo disciplinar, promovendo o seu arquivamento. Quanto ao ressarcimento ao erário público, determinou a instauração de novo processo para a apuração do real valor do bem, levando-se em consideração ano, modelo, avarias, etc., para posterior cobrança do servidor, dentro dos termos da lei..

Intime-se, registre-se e publique-se.

Cacoal/RO, 17 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO GOMES SITYÁ
Presidente do SAAE
Decreto n. 6828/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:2E9679FB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 001/PGM/2018

DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DOSDOCUMENTOS EXPEDIDOS NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO,WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA, com amparo no Inciso XIV do art. 9º da Lei n. 2.413/PMC/2008,
Considerando que a Administração Pública encontra suas bases desenvolvidas na Constituição Federal, promulgada em 1998, tipificada no art. 37 da mesma carta política e regida segundo princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.
Considerando que como regra, o texto oficial obedece a uma padronização estética, linguística e estrutural, e que essa padronização possibilita que um texto oficial seja reconhecido facilmente e que as informações/ideias nele contidas sejam visualizadas rapidamente, garantindo organização, agilidade e eficácia na comunicação.
Considerando o objetivo de orientar e padronizar a redação oficial dos atos administrativos, bem como a forma e o conteúdo dos documentos produzidos no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Cacoal, com vistas a dar suporte ao servidor, propiciando-lhe a melhoria das rotinas de trabalho, contribuindo, assim, para o aprimoramento das atividades administrativas e possibilitando maior eficiência no fluxo de informação e eficácia na produção e gestão da informação produzida no âmbito dessa Procuradoria, resolve:

Art. 1º Instituir a padronização para expedição dos documentos no âmbito dessa Procuradoria.

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, os documentos expedidos nessa Procuradoria devem seguir aos seguintes critérios estruturais e estéticos:

I -no Cabeçalho dos documentos oficiais deverá ser utilizado o Brasão do Município de Cacoal. Ao centro, coloca-se o nome do órgão público que emite o documento, o nome do Município e o nome do Estado.

II - deve ser utilizada fontedo tipo *Arial* de corpo 12 no texto em geral, 11 nas citações e 10 nas notas de rodapé;

III - a partir da segunda página, deve constar, obrigatoriamente, o número da páginacolocada no canto superior direito;

IV -texto em formato justificado;

V - o início de cada parágrafo do texto deve ter 1,25 cm de distância da margem esquerda;

VI – acitação direta com mais de 3 linhas deve ter a seguinte estrutura: o trecho copiado deve ter fonte tamanho 10, entrelinhas simples, recuo de 4cm da margem esquerda e sem aspas, separado do texto que o antecede e o sucede por um espaço de 1,5 cm.

VII –a citação direta com até 3 linhasdeve ter a seguinte estrutura: a parte copiada fica entre aspas. No final do parágrafo coloca-se o sobrenome do autor em letras maiúsculas, o ano da obra e a página de onde foi retirado o trecho entre parênteses. Outra maneira que também pode ser utilizada é antes do trecho copiado citar o sobrenome do autor e entre parênteses o ano e a página de onde foi retirado.

VIII –a citação indiretadeve ter a seguinte estrutura: não há obrigatoriedade de colocar o número da página consultada, apenas indica-se o sobrenome do autor e o ano da obra. Se o sobrenome do autor for indicado fora dos parênteses é em letras minúsculas, caso contrário em letras maiúsculas.

IX - a margem lateral esquerda terá 3,0 cm de largura, a margem lateral direita terá 2,0 cm; amargem superior terá3,0 cm (incluindo o Brasão/logo) e a margem inferior terá 2,0 cm;

X -deve ser utilizado espaçamento simples entre as linhas e de 6 pontos após cada parágrafo, ou, se o editor de texto utilizado não comportar tal recurso, de uma linha em branco;

XI -deve ser limitado o uso de negrito, itálico, sublinhado, letras maiúsculas, sombreado, sombra, relevo, bordas ou qualquer outra forma de formatação que afete a elegância e a sobriedade do documento;

XII -a impressão dos textos deve ser feita na cor preta em papel branco. A impressão colorida deve ser usada apenas para gráficos e ilustrações;

XIII - todos os tipos de documentos do *Padrão Ofício* devem ser impressos em papel de tamanho *A-4*, ou seja, 29,7 x 21,0 cm;

XIV -a distância entre a borda superior do papel e a epígrafe deve ser de5 cm;

XV -a distância entre a epígrafe e a ementa deve ser de2 cm;

XVI - os artigos terão a seguinte forma:devem ser designados pela forma abreviada “Art.”, seguido de algarismo arábico edo símbolo de número ordinal (º) até o de número 9, passando, a partir do 10, a serem algarismo arábico seguido de ponto. A indicação do artigo deve ser separada dotexto por dois espaços em branco, sem traço ou outros sinais;

XVII -caso haja divisão em capítulos, os títulos deverão vir em letras maiúsculas, negritados e com numeração progressiva.

XVIII - a indicação do ano não deve conter ponto entre a casa do milhar e a da centena: 2001 enão 2.001;

XIX - as datas, quando grafadas por extenso, observarão as seguintes formas: 2 de abril de 1998 e não 02 de abril de 1998; e 1º de maio de 1998 e não 1 de maio de 1998;

XX - usar apenas siglas consagradas pelo uso, observando o princípio de que a primeirareferência no texto seja acompanhada de explicitação de seu significado;

XXI - grafar por extenso quaisquer referências a números e percentuais, exceto data, númerode ato normativo e casos em que houver prejuízo para a compreensão do texto;

XXII - grafar a remissão aos atos normativos das seguintes formas, por exemplo: Lei nº 8.112,de 11 de dezembro de 1990, na ementa, no preâmbulo, na primeira remissão e nacláusula de revogação; e Lei nº 8.112, de 1990, nos demais casos;

XXIII - grafar palavras e expressões em latim ou em outras línguas estrangeiras em negrito;

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município - OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:DDB9BBDA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD 25ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONVOCAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, por meio da portaria Nº. 019/SEMUSA/2017, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 019/SEMUSA/2017 para contratação *Emergencial e Temporária para cargos constantes no edital*, CONVOCA a candidata abaixo relacionada a comparecer na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, para apresentar a documentação conforme no item 9.2 do Edital 001/SEMUSA/2017 no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, e Lei 3736/PMC/2017, acarretará em perda da vaga.
A listagem da candidata abaixo esta na ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

CARGO: CLÍNICO GERAL

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
25º	ALESSANDRA RODRIGUES CREMASCO	10

Cacoal/RO, 17 de Setembro de 2018.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:79A3268E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 0472/PMC/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, corrige a PORTARIA Nº. 0472/PMC/2018, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Resolve:

Art. 1° - PRORROGAR a redução de carga horária no prazo de 12 (doze) meses, a servidora Municipal, ANA CRISTINA DE OLIVEIRA, inscrita no RG sob o nº 803247 SSP/RO e CPF nº 717.388.002-53, portadora do cadastro nº 7340, contratada no Cargo de PEDAGOGO, com carga horária de 40 horas semanais, que passará a atuar com redução de 50% da carga horária de trabalho diário, sem redução dos vencimentos, conforme Art. 280 caput e parágrafos 1ºe2º da Lei 2735/2010, a partir de 10/08/2018 a 09/08/2018.

LEIA-SE:

Resolve:

Art. 1° - PRORROGAR a redução de carga horária no prazo de 12 (doze) meses, a servidora Municipal, ANA CRISTINA DE OLIVEIRA, inscrita no RG sob o nº 803247 SSP/RO e CPF nº 717.388.002-53, portadora do cadastro nº 7340, contratada no Cargo de PEDAGOGO, com carga horária de 40 horas semanais, que passará a atuar com redução de 50% da carga horária de trabalho diário, sem

redução dos vencimentos, conforme Art. 280 caput e parágrafos 1ºe2º da Lei 2735/2010, a partir de 10/08/2018 a 09/08/2019.

Cacoal - RO, 14 de Setembro de 2018.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

ROSELY MARIA DIAS VIEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:0DC4FAA6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°184/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 100/2018
PROCESSO ADM. N. 3237/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM.**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **CATUAI HOTEL LTDA - EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***10.751.843/0001-83***.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 R$ 109,74 – 2 R$ 145,98 – 3 R$ 203,23.
ITENS TOTALIZANDO O VALOR DE: 20.881,95
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**184/2018**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 17 de setembro de 2018.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:7DFC07D9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 50/PMC/2017 PROC.3974/GLOBAL/2017– VOL. I A III

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: CNE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
OBJETO: Aditivar o prazo do Contrato n. 50/PMC/2017.
PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 50/PMC/17
DATA: 30/08/2018

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:471F87B9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Geral, Weliton Nunes Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	35/2018
b) Licitação Nrº :	9/2018
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	14/09/2018
e) Objeto Homologado :	DESPESA COM AJUDA DE CUSTO VISANDO COBRIR DESPESAS COM TAXA DE INSCRIÇÃO E HOSPEDAGEM PARA A ATLETA DE JUDÔ QUE IRÁ REPRESENTAR O MUNICIPIO DE CACOAL NO CAMPEONATO BRASILEIRO SUB 13 DE JUDÔ, NA CIDADE DE CAMPO GRANDE/MS, NO PERIODO DE 21 A 23 DE SETEMBRO DE 2018.

f) Fornecedor declarado vencedor conforme proposta comercial.

Fornecedor: NILSON TEIXEIRA GABRIEL
CNPJ/CPF: 606.040.692-00
Valor Total Homologado - R$ 815,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 14 de setembro de 2018.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral - AMEC

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:A911A832

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 456/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de

Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
FABIO BETINI DE LANA		MOTORISTA DE VIATURAS LEVES - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
774.544.212-53	884260/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PORTO VELHO		17/09/2018		18/09/2018

Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE BUSCAR PACIENTE DE ALTA MÉDICA NO HOSPITAL DE BASE

VALOR R$ 450,00, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 71, SOLIC. DE DESPESA 2875, PROC. 1687/2018 .

JUSTIFICATIVA: CI Nº 307/TRANSPORTES/SEMUSA/2018.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 17/09/18 AS 12:30h ATÉ 18/09/18 AS 08:30h

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. AMB. NDA-3351

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

17/09/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:7F368695

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº056/AMEC/2018

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Designar o motorista CLEMENTE DOS SANTOS FILHO, portador da Cédula de Identidade RG. nº 053517 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 202.848.371-72, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, o qual se deslocará ao município de Vilhena/RO, com a finalidade de conduzir os atletas, para participarem dos Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR 2018, nos dias 14 a 29 de Setembro de 2018. Inicio da Viagem em 17/09/2018 e retorno no dia 18/09/2018. Meio de transporte utilizado: Veiculo Oficial.
II – Conceder ao referido motorista 01 (uma) diária no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 14 de setembro de 2018.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral/ AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:1C520E11

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2018 PROCESSO N° 061/GLOBAL/2018 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SULFATO DE ALUMÍNIO E CLORO GASOSO, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Valor prévio R$ 908.430,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 03/10/2018 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 17 de setembro de 2018.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 239/GP/18

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:5D901261

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2018 PROCESSO N° 071/GLOBAL/2018 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANILHAS EM CONCRETO COM MALHA DE AÇO, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Valor prévio R$ 139.148,90. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 02/10/2018 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 17 de setembro de 2018.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 239/GP/18

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:CD75C5B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2018

Processo nº: 1493/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Assunto: Aquisição de baterias para o Ônibus NBE-6527, utilizado no transporte de Alunos da E.M.E.I.E. F 7 de Setembro.
Valor Total: R$: 1.080,02 (mil e oitenta reais e dois centavos).
Prazo de Entrega/Execução: Conforme solicitação da secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento: 13.361.0005.2029.0000. Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Elemento de despesa: 33.90.30 Material de Consumo ficha: 100.

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA
CNPJ: 34.748.137/0023-56.

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 13 de setembro de 2018.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 13/09/2018

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:E62F6E3F

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 085/2018
PROCESSO N. 1119-01/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: OPÇÃO CRIATIVA SERVIÇOS E ASSESSORIA EIRELI-ME CNPJ n° 106516590001-61.
OBJETO: a Contratação de Empresa para Elaboração de Projetos de Engenharia, conforme descrito no Termo de Referência/Projeto Básico.

VALOR: R$ 14.120,00 (quatorze mil cento e vinte reais) conforme consta no termo de adjudicação.

PRAZO: 12 (dose) meses.

GESTOR: SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As despesas deste contrato correrão à conta dos recursos disponível na Dotação Orçamentária: 17512 0016 2023 0000 Manutenção dos Serviços de Abastecimentos de Agua Potável: Elemento de Despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos 001.002-Recursos Livre, Ficha 278.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Campo Novo de Rondônia/RO, 12 de Setembro de 2018.

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:D205D7F8

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 086/2018
PROCESSO N. 1149-01/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: CONTRATADO: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ n° 15.875.636/0001-54

OBJETO: a Contratação de Empresa para Execução de obra civil de Construção de Bueiros Simples Tubular de Concreto, conforme descrito no Termo de Referência/Projeto Básico.

VALOR: R$ 84.313,80 (oitenta e quatro mil trezentos e treze reais e oitenta centavos).

PRAZO: 12 (dose) meses.

GESTOR: SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste contrato correrão à conta dos recursos consignados na Lei de Diretrizes Orçamentária do Exercício de 2018: Dotação Orçamentária: 02.02.07 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; 26. 782 0012 1034.000 – Construção de Pontes e Bueiros de Concreto; Elemento de Despesa 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 001.002 - Recursos Livres; 001.025 - Outros Convênios do Estado. Fichas: 419, 294.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Campo Novo de Rondônia/RO, 13 de Setembro de 2018.

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:0BACB990

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 084/2018
PROCESSO N. 1050/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: Armco Staco s/a Indústria Metalurgica
CNPJ 72.343.882/0001-07**.**

OBJETO: Aquisição de Chapas Metálicas para Execução de Bueiros

VALOR: R$ 136.800,00(cento e trinta e seis mil e oitocentos reais), conforme termo de referencia.

PRAZO: 12 (doze) meses.

GESTOR: Secretaria de Obras.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste contrato correrão à conta dos recursos 26.782.0012.000. Aquisição de chapas para Execução de Bueiros: Elementos de Despesa 3.3.90.30-Material de Consumo; Fonte de Recursos 001.025 – outros Convênios do Estado; Ficha 420 e 3.3.90.30- Material de Consumo; Fonte de Recursos 001.002 – Recursos Livres; Ficha 421.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito municipal

Campo Novo de Rondônia/RO, 30 de agosto de 2018.

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:80BE2797

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

O Município de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, Portaria n.º 281/2018 de 20/06/2018, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, e demais alterações subsequentes, e nas condições abaixo, que se encontra aberta a licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o n.º **007/2018**, do tipo **MENOR PREÇO**, por empreitada por preço **GLOBAL**, regime de execução indireta, para atender a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo do município de Campo Novo de Rondônia. No dia, horário e local, abaixo discriminados, a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos.

OBJETO: *Contratação de empresa para Prestação de Serviços de COLETA E TRASPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COMERCIAIS E PÚBLICO, em conformidade com o Projeto Básico, Composição de Custo, e especificações técnicas as normas vigentes e exigências legais.*

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura: 08/10/2018**,** Horário: **08:00 horas (horário local)**
Local: **Sala de Sessões de Licitações/CPL**
Ponto de Referência: **Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia**
Endereço: **Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02.**

Contato: **(69) 3239-2240/2357/2291**
e-mail: **compras@camponovo.ro.gov.br**

Expediente: **das 07H30min às 12h00min**.

O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no endereço acima durante o expediente normal, sem custo adicional ou através do e-mail: compras@camponovo.ro.gov.br, ficando os custos de plotagem (se necessários) por conta da interessada.

PRAZO DE AQUISIÇÃO: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até o terceiro dia útil da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta, mediante fotocópia do comprovante de recolhimento do valor correspondente.

Campo Novo de Rondônia, 17 de setembro de 2018.

CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN
Presidente da CPL

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:1282949C

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 53/2018

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer da Assessoria Jurídica e da Adjudicação da Comissão de Pregão, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº	**994/2018**
b) Licitação nº	**53/2018**
c) Modalidade	**Pregão Eletrônico.**
D) objeto	**Aquisição de Equipamentos/Permanente, Carta Proposta nº11478. 439000/1160-01.**

e) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: A. PAZINATO MARINGA-ME R$: 12.491,79 (doze mil e quatrocentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos) CNPJ: 04.352.905/0001-81.

Fornecedor: E. DE FREITAS-ME R$: 10.895,03 (dez mil e oitocentos e noventa e cinco reais e três centavos). CNPJ: 27.521.468/0001-88.

Fornecedor: G.H. PROCHNOW MOURAO-ME R$: 7.659,96 (sete mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos). CNPJ: 22.057.891/0001-55.

Fornecedor: INOVVA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME R$: 3.074,99 (três mil e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos) CNPJ: 19.597.091/0001-12.

Fornecedor: OLMI INFORMATICA LTDA-EPP R$: 3.244,00 (três mil e duzentos e quarenta e quatro reais) CNPJ: 00.789.321/0001-17.

Valor Total Adjudicado: R$: 37.365,77 (trinta e sete mil e trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 17 de setembro de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:1ADB4728

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 451-2018, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDORA GIRCILENE CORREA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de Auxílio Doença em favor da servidora **GIRCILENE CORREA DA SILVA**, efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 09/08/2018 a 07/11/2018, conforme Processo Administrativo n º 1491/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de agosto de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ___/____/___Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Assessora de Comunicação e Divulgação

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:EAEF467E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 452/2018, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA ELIZANGELA APARECIDA BICALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade à servidora **ELIZANGELA APARECIDA BICALHO**, Agente de Serviço Escolar – Auxiliar de Creche, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no período de 06/09/2018 a 04/01/2019, conforme prevê a Lei Municipal nº 761/2016, e de acordo com documentos apresentados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de setembro de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Assessora de Comunicação e Divulgação

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:AA065D3D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 453-2018, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR WILTON PRATES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **WILTON PRATES DA SILVA**, Coordenador da Divisão de Transporte Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, para o gozo no período de 11/10/2018 a 30/10/2018, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018.

Art. 2º Fica concedido ao servidor abono pecuniário correspondente a 10 (dez) dias de trabalho, sendo de 01/10/2018 a 10/10/2018.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/____Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Assessora de Comunicação e Divulgação

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:7A0B4185

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 454/2018, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DIEGO SANTOS SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **DIEGO SANTOS SILVA**, Diretor de Departamento de Esportes e Lazer, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, para o gozo no período de 11/10/2018 a 30/10/2018, referente ao período aquisitivo de 02/03/2017 a 01/03/2018.

Art. 2º Fica concedido ao servidor abono pecuniário correspondente a 10 (dez) dias de trabalho, sendo de 01/10/2018 a 10/10/2018.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ___/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Assessora de Comunicação e Divulgação

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:F2BE50FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.648 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **JOAQUIM CABRAL DE SOUZA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Gerente de Serviços Diversos – CC-3,** pertencente à Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 03 de setembro de 2018, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:6A11B146

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.649 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **FRANCISCO DE OLIVEIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe Análise Elaborção de Projeto – CC-1,** pertencente à Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 03 de setembro de 2018, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:412A2FBA

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.650 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **MARINALVA DE SOUSA MAGLHÃES,** para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe Divisão Atendimento Intra Hospitalar – AIH – CC-3,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 03 de setembro de 2018, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:BA7D99D5

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.651 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **CLAUDINEIA MORAES DE MEIRELES,** para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe de Seção Cuidados Especiais – CC-1,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 03 de setembro de 2018, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:CB7CABF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2018.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das escolas, creches Municipais e Secretaria Municipal de Educação, com Recursos de Convênio e Recursos Próprios. Valor estimado em R$ 67.000,94 (sessenta e sete mil reais e noventa e quatro centavos). Processo Administrativo nº. 2099/2018/SEMED.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 01/10/2018, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 17 de Setembro de 2018.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:0970D44E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2018.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de materiais de consumo para atender as Escolas e Creches Municipais da Rede Municipal de Ensino e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, com Recursos Convênio e Recursos Próprios. Valor estimado em R$ 138.224,23 (cento e trinta e oito mil duzentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos). Processo Administrativo nº. 2099/2018/SEMED.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 01/10/2018, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 17 de Setembro de 2018.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:F9683198

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2018.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de material para manutenção das luminárias públicas que estão sendo realizadas nas Ruas e Avenidas do município,**

atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com Recursos Próprios. Valor estimado em R$ 214.617,99 (duzentos e quatorze mil seiscentos e dezessete reais e noventa e nove centavos). Processo Administrativo nº. 2287/2018/SEMOSP. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 02/10/2018, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 17 de Setembro de 2018.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:57FAB8B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE SUPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2018

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico nº 172/2018, processo administrativo nº 1178/2018, para análise do Edital e Termo de Referência, A nova data da seção pública será informada através dos meios constantes no Edital. Maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 17 de setembro de 2018.

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:D440E731

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.314, DE 27 DE AGOSTO DE 2018

EMENTA: Constitui Comissão de Fiscalização para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscais de Contrato da Secretária Municipal de Planejamento - SEMPLAN e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Constitui Comissão de Fiscalização para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscais do Contrato 190/2018, do Processo Administrativo Nº 481/2018, com o Objeto:Contratação de empresa especializada na EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO E TOPOGRAFIA DE LOTES URBANOS para implementação de medidas técnicas, administrativas e jurídicas necessárias a efetivação de regularização fundiária de assentamentos irregulares urbanos, inseridos na área de propriedade do município de Chupinguaia, no total de 1.045 (um mil e quarenta e cinco) imóveis urbanos, compreendendo a locação do sistema viário, levantamento das quadras, lotes, áreas livres e institucionais e área verde (APP) nos bairros; cidade alta, cidade nova I, II e III, setor misto, distrito do corgão, atendendo as necessidades da Secretária Municipal de Planejamento - SEMPLAN, será composto pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE: Otaviano Dequique
MEMBRO: Airton Aparecido da Costa
MEMBRO: Saulo Cazuza de Andrade
MEMBRO: Lindraci Andrade Ramos
MEMBRO: José Ailton Nogueira Lima
MEMBRO: Jhonny Gomes de O. Andrade

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 27 de agosto de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:6AC80B64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.315 DE 27 DE AGOSTO DE 2018

EMENTA: Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora Anny Francielly dos Santos.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei
DECRETA:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora **Anny Francielly dos Santos,** pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentor do cargo Psicóloga, referência salarial ANSB01, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme processo administrativo Nº 921/2017.
Parágrafo Único. A conversão descrita no caput deste artigo será paga 3 (três) meses em pecúnia.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 27 de agosto de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretario Municipal Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:B6327040

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.316, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

EMENTA: Concede Gratificação por especialização ao servidor Elciley da Silva Cassemiro e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Concede gratificação por especialização a partir do mês de setembro de 2018 a servidora Elciley da Silva Cassemiro, detentora do cargo de Professor "A", lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º O valor da gratificação é de 20% (vinte por cento) do salário base, conforme o art. 24, inciso I, da Lei Municipal nº 456/2005.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 31 de agosto de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:C144789C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.317, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

EMENTA: Nomeia o servidor Jovane Rodrigues dos Santos cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeado, a partir de 03 de setembro de 2018, Jovane Rodrigues dos Santos no cargo de Chefe de Máquinas e Veículos CC14 - SEMOSP, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 31 de Agosto de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MAXDELLY L. FAGGION
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:83380B2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.320, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

EMENTA: Concede Licença-Prêmio a servidora Acelma Cristina Bertão Leopoldo.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei.

DECRETA:

Art. 1º Concede Licença-Prêmio a servidora Acelma Cristina Bertão Leopoldo, detentora dos cargos de Professor "D" e Professor "A" , lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para o período de 3 (meses) a partir de 03 de setembro de 2018, conforme Processos Administrativo nsº. 1004/2018 e 1005/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 03 de Setembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:ECCE7857

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.321, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

EMENTA:Exonera a servidora Katrine Cristina Ferreira Doimo Ottoni do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º É exonerada, a partir de 03 de Setembro de 2018, do cargo de Assessor Especial I – **CC7 - GABINETE**, a servidora **Katrine Cristina Ferreira Doimo Ottoni.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 03 de Setembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOYCE MORAES BORGES DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:33E5E284

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.157, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

LEI Nº 2.157, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Altera a Lei nº 1.516, de 10 de abril de 2014 e a Lei 1.967 de 05 de junho de 2017, nos dispositivos que menciona e dá outras providências.

Sheila Flávia Anselmo Mosso, **Prefeita do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º Altera-se a simbologia do cargo de Secretário Executivo PGM, de simbologia CC-7 e do Assessor Administrativo, de simbologia CC-7, para a simbologia CC-14.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Chupinguaia/RO, 17 de setembro de 2018

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A5D39193

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO PROC 699/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETIVO: INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA: Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica Municipal, *em conformidade com as especificações e descrições no Projeto Básico* Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, Processo nº 699/2018.
HOMOLOGO a presente licitação, nos termos das proposta das Empresas:
- ARAUJO E ALAOR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA ME
- MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA – ME
- COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
- MEDICINALI PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI – ME
- SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
- CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA – ME
- DMC DITRIBUIDORAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
- MS HOSPITALAR LTDA
- GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA
- PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA
- CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
- L. E. ALMEIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI – ME
- CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME
- EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP
- EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITLARES LTDA – ME
- BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Vencedoras, dos itens constantes no Pregão Eletrônico nº 036/2018, Ata de Registro de Preços nº 034/2018, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO, 03 de Agosto de 2018.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:0C49B8A6

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
CONTRATO Nº 019/2018

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA AMBULÂNCIADA SEMUSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM,PREFEITURA/FUNDO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE E A EMPRESA MEMA – MECÂNICA MARÍLIA LTDA - ME.

CONTRATO N.º 019/2.018
PROCESSO N.º 860/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2018

O**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito junto ao CNPJ sob n.º 04.391.512/0004-20, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Senhor **GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI RG n.º XXXX-SSP/RO e do CPF/MF n.º XXXXXX-53, residente e domiciliado à Avenida Tapajós n.º 4.777, nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a Empresa **MECÂNICA MARÍLIA LTDA - ME,** estabelecida na Rua Goiás n.º 4.147, Bairro São José, na cidade de Colorado do Oeste, estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.218.642/0001-03, neste ato representada pela Sócia Proprietária **GISLAINE NOTARO**, brasileira, solteira, comerciante, portadora da CI RG n.º XXXXX-9, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.° XXXXXXX-09, residente e domiciliado na Rua Goiás n.º 4.147,Bairro São José, na cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **CONTRATO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do **Processo Administrativo n.0860/2.018**, doravante denominado **PROCESSO,** realizado através do **Pregão Eletrônico n.º 049/2.018,**regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiáriamente pela Lei n.º 8.666/1.993 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E AMPARO LEGAL

Constitui objeto do presente **Fornecimento de Peças de Reposição e Execução de Serviços de Mão de Obra da Ambulância Citroen, Modelo Jumper, Placa NDI 4231,**de acordo com o especificado no Projeto Básico, Anexo I, Modelo de Proposta de Preços Anexo 2, amparado legalmente pelas **Notas de Empenho n.ºs 1021 e 1022/2.018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do **CONTRATO** é de **R$ 33.440,00 (Trinta e Três Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais)**, de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes. Todas as despesas decorrentes do fornecimento e prestação de serviços, objeto do presente, correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Administrativa: 0901 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2.072 – Atendimento de Média e Alta Complexidade – Atendimento Ambulatorial
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: **SUS/MAC**

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A entrega será em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho
Local: No estabelecimento da **CONTRATANTE**.
O**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚD**E, através da **Comissão de Recebimento**, providenciará a conferência dos serviços prestados de acordo com as exigências constantes no Projeto Básico.
CLÁUSULA QUARTA– DO RECEBIMENTO PROVISÓRIOE DEFINITIVO DO OBJETO

A **CONTRATANTE** rejeitará o objeto em desacordo com o Projeto Básico, através de Termo Circunstanciado, no qual constará o motivo da sua não aceitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

I. A **CONTRATANTE** fiscalizará a entrega, por intermédio de Comissão designada, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições para entrega do objeto.
II.A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto do **CONTRATO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

I. No recebimento e aceitação será observada no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
II.O recebimento e a aceitação estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Projeto Básico e na proposta e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93, no que lhes for aplicável;
III. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento, a **CONTRATANTE** reserva–se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-lo;
IV. Ocorrendo a rejeição, a **CONTRATADA** será notificada pela **CONTRATANTE** para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
V.A **CONTRATANTE** reserva para si o direito de recusar os serviços executados em desacordo com o **CONTRATO**, devendo estes ser refeitos a expensas da **CONTRATADA**, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

I.O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela **CONTRATANTE** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e assinatura dos empenhos;
II.O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III.A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV.O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade da **CONTRATANTE**.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo a **CONTRATADA** apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Realizar os serviços solicitados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviços emitida pelo responsável; assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação.
CLÁUSULA DÉCIMA -DA GARANTIA

A garantia do objeto consiste na prestação pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

I. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** poderá aplicar as seguintes sanções administravas:
a)ADVERTÊNCIA– sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
b)MULTA POR ATRASO– a **CONTRATADA** ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a **CONTRATADA**, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
c)SUSPENSÃO– suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d)DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE- para licitar ou contratar com a Administração Pública.
II. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias corridos do indicado para o início dos serviços.
III.A sanção prevista na alínea "c", do subitem 18.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.
IV.A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstancias do caso e as justificativas apresentadas pela **CONTRATADA**, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do **CONTRATO**, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

I.O descumprimento das condições deste **CONTRATO**, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao serviço executado, desde que esteja de acordo com as prescrições ora pactuadas e asseguradas a defesa prévia;
II. O **CONTRATO** poderá ainda ser rescindido nos seguintes casos:
a)decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
b)alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
c)transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes ao contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
d)cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS

I.O **CONTRATO** não estabelece qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE**e os empregados da **CONTRATADA**, sendo a última citada à única e exclusiva responsável pela contratação, pagamento e demissão de seus funcionários, durante o prazo de vigência;
II.A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária, fundiária e tributária, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

I. Os serviços do **CONTRATO** serão autorizados pela autoridade competente, mediante ordem de serviço a ser elaborada pela **CONTRATANTE**;
II. Autorizados os serviços, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do **CONTRATO** pela Administração, se for o caso;
III. Após a assinatura do **CONTRATO**, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

I.O **CONTRATO** terá validade **NO EXERCÍCIO**;
II.A **CONTRATANTE** convocará a empresa para assinatura do **CONTRATO**, conforme Minuta anexa ao Edital de Licitação;
III. Para assinatura do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** terá o prazo de 03 (três) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do Art. 64, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -RESCISÃO DO CONTRATO

I.A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;
II. Constituem motivos para rescisão do **CONTRATO**, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;
III.A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
A **CONTRATANTE** poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Naquilo em que for omisso, este **CONTRATO** reger-se-á pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1.993;

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente **CONTRATO** será providenciada até o 5° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULAVIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente **CONTRATO** é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIM ASEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I.A participação implica em plena aceitação dos termos e condições do EDITAL, bem como das normas administrativas vigentes;
II. Declaram as partes que este **CONTRATO** corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
III.E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste/RO, 14 de setembro de 2.018.

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Contratante

GISLAINE NOTARO
Contratada

LIDIO LUIS CHAVES BARBOSA
Assistente Jurídico
OAB/RO XXX

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:67EF5AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 1181/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra, relativo a manutenção corretiva de máquina e veículo, pertencente à SEMOSP, conforme documentos constantes nos autos.

Empresa: Mecânica A.V.B. Ltda ME

Valor Total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Fonte de Recurso: Próprio

Homologo a presente licitação, nos termos da proposta da empresa **Mecânica A.V.B. Ltda ME**, estabelecida na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 5079, Centro, CEP 76.993-000, Colorado do Oeste – RO, inscrita no CNPJ nº 07.654.211/0001-97, vencedora, conforme documentos, bem como Parecer Jurídico constante nos autos, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993, alterado pelo Decreto nº 9412/2018.

Colorado do Oeste – RO, 17 de setembro de 2018.

OSMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras
Decreto nº 042/2018-GP

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:8B9994AF

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº 17/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 887/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA PAS – PROJETOS ASSESSORIA E SISTEMA LTDA.

CONTRATO Nº 17/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 887/2018
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391.512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada **CONTRATANTE**, através da Secretária Municipal de Planejamento, Meio Ambiente, Agropecuário e Desenvolvimento Urbano neste ato representada por seu Ordenador de Despesa Senhor **Flávio Araújo Teixeira** domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO e de outro lado a Empresa **PAS – PROJETOS ASSESSORIA E SISTEMA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.593.703/0001-82, com sede Rua Vilagran Cabrita, 1015, centro do município de Ji-Paraná – RO, neste ato representado por **FABIO JUNIOR DE SOUZA**, brasileiro, empresário, portador do RG n° 641.307 - SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 663.490.282-87,mesmo endereço, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cujo a celebração foi autorizada pelo despacho no **Processos administrativos nº 887/2018,** doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas

alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL
I. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Nos Termos Do Art. 48, Inciso II da Lei Complementar Nº 123/2006 Com Redação Dada Pela LC Nº 147/2014 bem como **Nota de Empenho nº 1722/2018.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, NA ÁREA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIOS**, na forma de execução indireta, do tipo "Menor Preço Global", na elaboração de (Projetos de engenharia, Projeto Arquitetônicos, Projetos Elétricos, Projetos de SPDA e combate a incêndio, Projetos Hidro sanitários) e demais projetos técnicos da área de engenharia e arquitetura necessários para captação de recursos junto aos órgãos federais, estaduais e outros, assim como projetos de execução através de recursos próprios da Administração Municipal de Colorado do Oeste.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PREÇO
I. A contratante pagará à contratada, pela execução total do objeto referido na cláusula primeira, à importância de **R$ 96.800,00 (noventa e seis mil e oitocentos reais)** irreajustável que inclui o fornecimento de materiais e mão de obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhista, constituindo a única remuneração pela execução total dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
I. A Prefeitura do Municipal de Colorado do Oeste designará uma comissão para acompanhamento e fiscalização dos serviços;
II. A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços;
III. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
IV. É direito da fiscalização recusar quaisquer serviços quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução está irregular.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
I. Os serviços, objeto do Edital deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico.
II. O recebimento dos serviços se efetivará nos seguintes termos:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada.
b) Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, não superior a 30 (trinta) dias da vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
10.2. A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do projeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos serviços.
III. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.
IV. Quando, na execução do objeto contratual, forem solicitados pela contratante, serviços e/ou materiais não previstos, mas, que seja pertinente e compatível ao implemento do objeto licitado acompanhados de laudo técnico, a contratada levantará previamente os custos, submetendo-os à Prefeitura Municipal, através da comissão por esta designada e/ou por profissional por ela indicado que, se os aprovar, providenciará a autorização formal para a respectiva realização, respeitando o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei n º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I. Os recursos orçamentários necessários para contratação dos serviços serão provenientes da seguinte classificação funcional programática:
2022 – Atividade Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente, Agropecuário e Desenvolvimento.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
I. O local para realização dos serviços será na sede da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO
I. O Pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente pela CONTRATANTE, após certifico da Nota Fiscal, acompanhada de certidão negativa de regularidade fiscal do Município, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e relatório dos serviços prestados;
II. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da entrega dos serviços, devidamente comprovado através da Nota Fiscal, certificada pela equipe de recebedores, conforme estabelecido no parágrafo 3°, art. 5° da lei 8.666/93;
III. Os valores pactuados e não pagos pelo Contratante no prazo estabelecido de 45 (quarenta e cinco) dias, após a entrega da nota fiscal, serão atualizados com base na variação do número índice em vigor do IGPM-FGV;
IV. O Sujeito Ativo da Obrigação Tributária do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre os serviços objeto da futura contratação é a Fazenda Pública do Município onde estiver localizada a sede ou domicílio da empresa vencedora do certame licitatório, em razão da natureza jurídica do serviço a ser prestado objeto da contratação, conforme constam da Lei Complementar 116/2003 e Lista de Serviços. O tributo incidente sobre a prestação de serviços objeto do contrato será devido no local da sede da empresa Contratada, não podendo o Município Contratante realizar qualquer tipo de retenção do referido Imposto sobre Serviço, cabendo apenas à exigência da respectiva Certidão Negativa de Débito da Fazenda Pública Municipal do Município sede da vencedora do certame/contratada, por ocasião do pagamento;
V. Não será efetuada antecipação de pagamento;
VI. Não será efetuado pagamento a título de instalação e mobilização.

CLÁUSUL NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. DA CONTRATANTE:
a. Promover, através de seu responsável técnico, acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela contratada;
b. Determinar as prioridades dos serviços a serem executados;
c. Responsabilizar-se pelas custas provenientes de sondagem de terrenos;
d. Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, objeto deste Projeto Básico, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a Administração Municipal;
e. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelas custas de deslocamentos dentro e fora do Estado de quaisquer técnicos da CONTRATADA;
6. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelas custas de deslocamentos de quaisquer técnicos da CONTRATADA, quando da necessidade de levantamentos para elaboração de projetos na área rural ou distritos;
f. Responsabilizar-se pelo recebimento dos trabalhos, concordando e discordando, dirimindo dúvidas e solucionando possíveis pendências e indefinições que possam ocorrer, enfim, fiscalizar a execução do contrato a ser celebrado com o vencedor do certame licitatório para contratação dos serviços objeto do presente Projeto Básico;
g. Efetuar a liquidação e pagamentos dos serviços prestados em conformidade com o contrato a ser celebrado;
g. Responsabilizar-se pelas custas das taxas de registro junto aos órgãos da SEDAM, AGEVISA, Corpo de Bombeiro e demais que se fizerem necessárias, vez que tais custos não se encontram previsibilidade de mensuração para serem inclusos na proposta dos licitantes.

h. Além de cumprir com as demais obrigações constantes no contrato, a contratante ou aqueles por ela indicados, deverão fornecer tempestivamente e na qualidade adequada à contratada:
h1. Todos os dados disponíveis na prefeitura necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como requisitar oficialmente aos órgãos de outras esferas, quando necessário;
h.2. Os mapas básicos da cidade e foto aérea, em modelo digital ou outro;
h.3. Indicar os servidores e oficiar as entidades e representantes da sociedade que acompanharão ou participarão do processo;
10.4. Permitir livre acesso aos contratados nas instalações municipais, mediante prévio agendamento.
II. DA CONTRATADA:
a. Contratar mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem quaisquer ônus para o órgão contratante, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;
b. Promover, por intermédio de seus responsáveis técnicos, diagnósticos "inloco", compreendendo: levantamentos preliminares das obras a serem elaboradas, tanto de edificações, quanto as de pavimentação, drenagem, paisagismo e outras pertinentes;
c. Comunicar à Administração, por escrito e no prazo máximo de 48 horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução dos serviços contratados, total ou parcialmente;
d. Assumir todas as despesas relativas ao pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura;
e. Os projetos elaborados, cuja responsabilidade será da empresa/profissional contratada, deverão ser identificados com o registro profissional e assinatura do profissional que o elaborar, de acordo com a responsabilidade determinada, bem como todos os gastos com profissionais e materiais que se fizerem necessários para a prestação dos serviços também será da contratada. Os projetos confeccionados serão entregues ao CONTRATANTE em meio magnético no formato (pdf, .xls, .doc, .cdr, dentre outros) e eletrônico (cd, dvd ou pen drive) para análise e aprovação. Em havendo necessidade de adequação ou ajuste a serem feitos, após análise dos arquivos magnéticos a contratada deverá proceder à nova entrega em meio digital com alterações solicitadas, até que seja aprovado o referido projeto, quando então será impresso para entrega. Após aceitação do mesmo, a CONTRATADA obriga-se a proceder a impressão de 01 (uma) via para envio/protocolo junto ao CONTRATANTE. Impressões dos projetos além da via entregue, isto é, mais de uma cópia, ficarão sob a responsabilidade do CONTRATANTE, o que será realizado com os arquivos de sua propriedade;
f. Manter, ao longo da execução contratual, as características de qualidade próprias para o uso dos materiais, nos termos definidos pela legislação pertinente;
g. Executar os serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
h. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente ou não de ocorrerem em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;
i. Na apresentação da fatura a CONTRATADA deverá apresentar a prova de regularidade perante o INSS, FGTS, RECEITA MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL e TRABALHISTAS;
j. O levantamento planialtimétrico, dos projetos elaborados, se necessários aos estudos referentes ao sistema viário, dos projetos elaborados pela empresa vencedora do certame;
q. Além do desenvolvimento do escopo previsto, a contratada obriga-se, a:
q.1. Apresentar relatórios mensais sobre o andamento dos trabalhos contratados;
q.2. Fornecer ao contratante as informações solicitadas a qualquer tempo desde que previamente solicitadas;
q.3. Participar de reuniões de esclarecimento junto à população, vereadores e entidades que solicitem informações a respeito do processo.

CLÁUSUL DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
I. A contratada fica dispensada do oferecimento de garantia do contrato.

CLÁUSUL DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA
I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a PREFEITURA poderá garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
a) advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
b) multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado
sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;
c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
II. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
III. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
IV. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente;
V. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

CLÁUSUL DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

CLÁUSUL DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE E GARANTIA
I. Dispor de pessoal com qualificação para a realização dos referidos serviços, ficando a mesma responsável pela eventual necessidade de reparos.

CLÁUSUL DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA
I. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado se for de interesse das partes e mediante justificativa, conforme disposto na Lei 8666/93 art. 57 e seus incisos;
A vigência do contrato a ser celebrado com o vencedor do certame para contratação dos serviços constantes no presente Projeto Básico será de 12 (doze) meses, contados a partir da ordem de serviço;
Para assegurar o interesse público e qualidade dos serviços executados de forma continua, com base nos relatórios técnicos sobre a regularidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, poderá a Administração Pública prorrogar por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada as prorrogações conforme Pareceres do Tribunal de Contas, no tocante ao valor limite da modalidade de licitação escolhida, possuído como base legal para o prazo de prorrogação o quantitativo de meses definido no art. 57, inciso II e §4º, da Lei 8.666/93, portanto devendo os mesmos estar equilibrado

ao valor máximo estabelecido pela modalidade licitatório, conforme entendimento do TCE-RO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I.A autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
II. O Contrato, o Edital e o Projeto Básico, são complementares entre si. Qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES
I. São responsáveis pela execução deste contrato:
Pelo Contratante o Sr. Romulo Cesar de Oliveira Engenheiro Civil do município.
Pela Contratada o (a) Sr(a) Fabio Junior de Souza

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS
I. Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos em suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Colorado do Oeste – RO para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Colorado do Oeste, 10 de Setembro de 2018.

FLÁVIO ARAÚJO TEIXEIRA	PAS – Projetos Assessoria E Sis. LTDA
Secretário de Planejamento	***FABIO JU NIO DE SOUZA***
Colorado do Oeste	

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:12070B9F

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
ERRATA CONTRATO Nº 17/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 887/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA PAS – PROJETOS ASSESSORIA E SISTEMA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391.512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada **CONTRATANTE**, através da Secretária Municipal de Planejamento, Meio Ambiente, Agropecuário e Desenvolvimento Urbano neste ato representada por seu Ordenador de Despesa Senhor **Flávio Araujo Teixeira** domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO e de outro lado a Empresa **PAS – PROJETOS ASSESSORIA E SISTEMA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.593.703/0001-82, com sede Rua Vilagran Cabrita, 1015, centro do município de Ji-Parana – RO, neste ato representado por **FABIO JUNIOR DE SOUZA**, brasileiro, empresario, portador do RG n° 641.307 - SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 663.490.282-87,mesmo endereço, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cujo a celebração foi autorizada pelo despacho no **Processos administrativos nº 887/2018,** doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL
I. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Nos Termos Do Art. 48, Inciso II da Lei Complementar N.º 123/2006 Com Redação Dada Pela LC Nº 147/2014 bem como **Nota de Empenho nº 1722/2018.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, NA ÁREA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIOS**, na forma de execução indireta, do tipo "Menor Preço Global", na elaboração de (Projetos de engenharia, Projeto Arquitetônicos, Projetos Elétricos, Projetos de SPDA e combate a incêndio, Projetos Hidro sanitários) e demais projetos técnicos da área de engenharia e arquitetura necessários para captação de recursos junto aos órgãos federais, estaduais e outros, assim como projetos de execução através de recursos próprios da Administração Municipal de Colorado do Oeste.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PREÇO
A contratante pagará à contratada, pela execução total do objeto referido na cláusula primeira, à importância de **R$ 290.400,00 (duzentos e noventa mil e quatrocentos reais)** irreajustável que inclui o fornecimento de materiais e mão de obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhista, constituindo a única remuneração pela execução total dos serviços ora contratados.
Paragrafo unico: Tendo em vista o exercicio financeiro de 2018, o valor empenhado é de **R$ 88.733,00 (oitenta e oito mil, setecentos e trinta e três reais), valor referente ao periodo de 10/09/2018 até 31/12/2018** e o valor de **R$ 201.667,00 referente ao periodo 01/01/2019 a 09/09/2019 serão no exercicio de 2019.**

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
I. A Prefeitura do Municipal de Colorado do Oeste designará uma comissão para acompanhamento e fiscalização dos serviços;
II. A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços;
III. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
IV. É direito da fiscalização recusar quaisquer serviços quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução está irregular.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
I. Os serviços, objeto do Edital deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico.
II. O recebimento dos serviços se efetivará nos seguintes termos:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada.
b) Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, não superior a 30 (trinta) dias da vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
10.2. A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do projeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos serviços.

III. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.
IV. Quando, na execução do objeto contratual, forem solicitados pela contratante, serviços e/ou materiais não previstos, mas, que seja pertinente e compatível ao implemento do objeto licitado acompanhados de laudo técnico, a contratada levantará previamente os custos, submetendo-os à Prefeitura Municipal, através da comissão por esta designada e/ou por profissional por ela indicado que, se os aprovar, providenciará a autorização formal para a respectiva realização, respeitando o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei n º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I. Os recursos orçamentários necessários para contratação dos serviços serão provenientes da seguinte classificação funcional programática:
2022 – Atividade Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente, Agropecuário e Desenvolvimento.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
I. O local para realização dos serviços será na sede da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO
I. O Pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente pela CONTRATANTE, após certifico da Nota Fiscal, acompanhada de certidão negativa de regularidade fiscal do Município, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e relatório dos serviços prestados;
II. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da entrega dos serviços, devidamente comprovado através da Nota Fiscal, certificada pela equipe de recebedores, conforme estabelecido no parágrafo 3°, art. 5° da lei 8.666/93;
III. Os valores pactuados e não pagos pelo Contratante no prazo estabelecido de 45 (quarenta e cinco) dias, após a entrega da nota fiscal, serão atualizados com base na variação do número índice em vigor do IGPM-FGV;
IV. O Sujeito Ativo da Obrigação Tributária do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre os serviços objeto da futura contratação é a Fazenda Pública do Município onde estiver localizada a sede ou domicílio da empresa vencedora do certame licitatório, em razão da natureza jurídica do serviço a ser prestado objeto da contratação, conforme constam da Lei Complementar 116/2003 e Lista de Serviços. O tributo incidente sobre a prestação de serviços objeto do contrato será devido no local da sede da empresa Contratada, não podendo o Município Contratante realizar qualquer tipo de retenção do referido Imposto sobre Serviço, cabendo apenas à exigência da respectiva Certidão Negativa de Débito da Fazenda Pública Municipal do Município sede da vencedora do certame/contratada, por ocasião do pagamento;
V. Não será efetuada antecipação de pagamento;
VI. Não será efetuado pagamento a título de instalação e mobilização.

CLÁUSUL NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. DA ONTRATANTE:
a. Promover, através de seu responsável técnico, acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela contratada;
b. Determinar as prioridades dos serviços a serem executados;
c. Responsabilizar-se pelas custas provenientes de sondagem de terrenos;
d. Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, objeto deste Projeto Básico, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a Administração Municipal;
e. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelas custas de deslocamentos dentro e fora do Estado de quaisquer técnicos da CONTRATADA;
6. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelas custas de deslocamentos de quaisquer técnicos da CONTRATADA, quando da necessidade de levantamentos para elaboração de projetos na área rural ou distritos;
f. Responsabilizar-se pelo recebimento dos trabalhos, concordando e discordando, dirimindo dúvidas e solucionando possíveis pendências e indefinições que possam ocorrer, enfim, fiscalizar a execução do contrato a ser celebrado com o vencedor do certame licitatório para contratação dos serviços objeto do presente Projeto Básico;
g. Efetuar a liquidação e pagamentos dos serviços prestados em conformidade com o contrato a ser celebrado;
g. Responsabilizar-se pelas custas das taxas de registro junto aos órgãos da SEDAM, AGEVISA, Corpo de Bombeiro e demais que se fizerem necessárias, vez que tais custos não se encontram previsibilidade de mensuração para serem inclusos na proposta dos licitantes.
h. Além de cumprir com as demais obrigações constantes no contrato, a contratante ou aqueles por ela indicados, deverão fornecer tempestivamente e na qualidade adequada à contratada:
h1. Todos os dados disponíveis na prefeitura necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como requisitar oficialmente aos órgãos de outras esferas, quando necessário;
h.2. Os mapas básicos da cidade e foto aérea, em modelo digital ou outro;
h.3. Indicar os servidores e oficiar as entidades e representantes da sociedade que acompanharão ou participarão do processo;
10.4. Permitir livre acesso aos contratados nas instalações municipais, mediante prévio agendamento.
II. DA CONTRATADA:
a. Contratar mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem quaisquer ônus para o órgão contratante, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;
b. Promover, por intermédio de seus responsáveis técnicos, diagnósticos “inloco”, compreendendo: levantamentos preliminares das obras a serem elaboradas, tanto de edificações, quanto as de pavimentação, drenagem, paisagismo e outras pertinentes;
c. Comunicar à Administração, por escrito e no prazo máximo de 48 horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução dos serviços contratados, total ou parcialmente;
d. Assumir todas as despesas relativas ao pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura;
e. Os projetos elaborados, cuja responsabilidade será da empresa/profissional contratada, deverão ser identificados com o registro profissional e assinatura do profissional que o elaborar, de acordo com a responsabilidade determinada, bem como todos os gastos com profissionais e materiais que se fizerem necessários para a prestação dos serviços também será da contratada. Os projetos confeccionados serão entregues ao CONTRATANTE em meio magnético no formato (pdf, .xls, .doc, .cdr, dentre outros) e eletrônico (cd, dvd ou pen drive) para análise e aprovação. Em havendo necessidade de adequação ou ajuste a serem feitos, após análise dos arquivos magnéticos a contratada deverá proceder à nova entrega em meio digital com alterações solicitadas, até que seja aprovado o referido projeto, quando então será impresso para entrega. Após aceitação do mesmo, a CONTRATADA obriga-se a proceder a impressão de 01 (uma) via para envio/protocolo junto ao CONTRATANTE. Impressões dos projetos além da via entregue, isto é, mais de uma cópia, ficarão sob a responsabilidade do CONTRATANTE, o que será realizado com os arquivos de sua propriedade;
f. Manter, ao longo da execução contratual, as características de qualidade próprias para o uso dos materiais, nos termos definidos pela legislação pertinente;

g. Executar os serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
h. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente ou não de ocorrerem em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;
i. Na apresentação da fatura a CONTRATADA deverá apresentar a prova de regularidade perante o INSS, FGTS, RECEITA MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL e TRABALHISTAS;
j. O levantamento planialtimétrico, dos projetos elaborados, se necessários aos estudos referentes ao sistema viário, dos projetos elaborados pela empresa vencedora do certame;
q. Além do desenvolvimento do escopo previsto, a contratada obriga-se, a:
q.1. Apresentar relatórios mensais sobre o andamento dos trabalhos contratados;
q.2. Fornecer ao contratante as informações solicitadas a qualquer tempo desde que previamente solicitadas;
q.3. Participar de reuniões de esclarecimento junto à população, vereadores e entidades que solicitem informações a respeito do processo.

CLÁUSUL DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
I. A contratada fica dispensada do oferecimento de garantia do contrato.

CLÁUSUL DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA
I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a PREFEITURA poderá garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
a) advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
b) multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado
sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;
c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
II. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
III. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
IV. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente;
V. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

CLÁUSUL DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

CLÁUSUL DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE E GARANTIA
I. Dispor de pessoal com qualificação para a realização dos referidos serviços, ficando a mesma responsável pela eventual necessidade de reparos.

CLÁUSUL DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA
I. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado se for de interesse das partes e mediante justificativa, conforme disposto na Lei 8666/93 art. 57 e seus incisos;
A vigência do contrato a ser celebrado com o vencedor do certame para contratação dos serviços constantes no presente Projeto Básico será de 12 (doze) meses, contados a partir da ordem de serviço;
Para assegurar o interesse público e qualidade dos serviços executados de forma continua, com base nos relatórios técnicos sobre a regularidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, poderá a Administração Pública prorrogar por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada as prorrogações conforme Pareceres do Tribunal de Contas, no tocante ao valor limite da modalidade de licitação escolhida, possuído como base legal para o prazo de prorrogação o quantitativo de meses definido no art. 57, inciso II e §4º, da Lei 8.666/93, portanto devendo os mesmos estar equilibrado ao valor máximo estabelecido pela modalidade licitatório, conforme entendimento do TCE-RO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I.A autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
II. O Contrato, o Edital e o Projeto Básico, são complementares entre si. Qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES
I. São responsáveis pela execução deste contrato:
Pelo Contratante o Sr. Romulo Cesar de Oliveira Engenheiro Civil do município.
Pela Contratada o (a) Sr(a) Fabio Junior de Souza

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS
I. Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos em suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Colorado do Oeste – RO para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Colorado do Oeste, 10 de Setembro de 2018.

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA	***FABIO JUNIO DE SOUZA***
Secretario de Planejamento Colorado do Oeste	PAS – PROJETOS ASSESSORIA E SIS. LTDA

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2._____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:173941B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA . CONCESSÃO DE DIARIA

PORTARIA 0103/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDOR, **ELIAS CRUZ SANTOS**, Portador do CPF nº 686.789.912-91, 0,5 (MEIA) diária para do dia 14/09/2018 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrências PARA Município DE ARIQUEMES/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 14 de Setembro de 2018.

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:B5C4093D

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA .DE ABERTURA PROCESSO CONCESSÃO DE DIARI NO ANO

PORTARIA 0104/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de "Cujubim-Ro", no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **JANSEN DE LIMA RODRIGUES**, Portador do CPF nº 000.347.792-48, a abertura do processo **exercício 2018** de permissão de diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO. Os destinos de origens das ocorrências e ofícios em favor deste Município.

Art. 2 .° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação:

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 17 de Setembro de 2018.

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:7E340E74

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA . CONCESSÃO DE DIARIA

PORTARIA 0105/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDOR, **JANSEN DE LIMA RODRIGUES**, Portador do CPF nº 000.347.792-48, 0,5 (MEIA) diária para do dia 18/09/2018 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrências PARA Município DE ARIQUEMES/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 17 de Setembro de 2018.

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:770BCE1E

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA . CONCESSÃO DE DIARIA

PORTARIA 0106/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao PRESIDENTE, **ADEILTON CARLOS ROBERTO**, Portador do CPF nº 778.523.542-20. 0,5(meia) diária do dia 18/09/2018 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrências PARA Município DE ARIQUEMES/RO.

Art. 2° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 17 de Setembro de 2018.

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:B2055303

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2018

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o auto do **Processo Nº: 565/2018**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NO ASSESSORAMENTO IN LOCO NA ELABORAÇÃO DA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, REVISÃO DAS METAS FISCAIS DA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ESTABELECIMENTO DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESENVOLSO E PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCICIO DE 2019, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF.**
A Favor da empresa: **S A M DE OLIVEIRA - ME - CNPJ Nº: 04.255.439/0001-16.**
Valor de R$: **12.000,00 (Doze Mil Reais).**

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, no *caput* do Art. 24 inciso II, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:
"Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
E ainda:
A escolha do fornecedor foi feita, por concorrência, através de proposta de preço, sagrando-o vencedor por menor preço unitário.
Do preço: Certificamos que o preço proposto, esta dentro do valor de mercado, conforme balizamento feito através de pesquisas de preços, anexas aos autos do respectivo processo.
Sendo esta Procuradoria favorável a contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação dos autos.

Cujubim/RO, 17 de Setembro de 2018.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:1CC0F395

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 8.666/93 Resolve

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A presente Dispensa de Licitação nos termos:

Processo Administrativo de Nº 582/2018 VOL I

Modalidade : DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REALIZAR REPAROS E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE E UBS, TENDO EM VISTA QUE NO PREGÃO ELETRÔNICO TAIS ITENS FORAM DESERTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Data Homologação: 17/09/2018

Fornecedor: SOUSA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
CNPJ: 04.643.007/0001-82
Valor: 3.670,00(TRÊS MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 17 de Setembro de 2018

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:CFBBA94A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 8.666/93 Resolve

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A presente Dispensa de Licitação nos termos:

Processo Administrativo de Nº 645/2018 VOL I

Modalidade : DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 039/2018

Objeto: REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 750 HORAS DA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E 175 C DA MARCA NEW HOLLAND, SÉRIE 1753L00008 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Data Homologação: 17/09/2018

Fornecedor: FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 14.594.006/0004-91
Valor: 3.054,98(TRÊS MIL CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 17 de Setembro de 2018

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:A3AB0EAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3882/2018

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DA SENHORA ANA LÚCIA FERNANDES DOS SANTOS FIRMINO".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município juntamente com o Presidente do **IPRAM**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003), combinado com o Artigo 12, inciso I, da Lei Municipal nº 1.796/2014 com suas alterações.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** com **Proventos Proporcionais** a Senhora **ANA LÚCIA FERNANDES DOS SANTOS FIRMINO,** portadora da Cédula de Identidade RG. n° 03589647-76 SSP/BA, CPF nº 601.969.045-87, ocupante do cargo efetivo de professora - I, Nível II, cadastro n° 729, com carga horária de 25h semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o processo do IPRAM nº 232/IPRAM/2017.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Espigão do Oeste, 14 de Setembro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:7212D6A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3879/2018

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DO SENHORA IRIS INES FURLAN".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município juntamente com o Presidente do IPRAM - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" combinado com o §§ 3º e 8º da Constituição Federal nº 1988 *com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003*.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com Proventos Integrais ao Tempo de Contribuição para a Senhora **IRIS INES FURLAN**, portadora do RG nº 306.044 SSP/RO, CPF/MF sob o nº 290.546.052-00, residente e domiciliada na Rua Petrônio Camargo, n° 2458, Bairro São José, Espigão do Oeste/RO, ocupante do cargo de Auxiliar de Copa e Cozinha, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Cadastro n° 108/2, conforme o processo do IPRAM de nº 155/IPRAM/2018.

Art. 2º - A revisão dos proventos de aposentadoria será realizada pelo IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 11 de Setembro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:5707ADF8

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso DE Licitação
Pregão, forma Presencial Nº 067/CPL/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4044/SRP/2017
EXCLUSIVO PARA MEs e EPPs (Art. 48, Inc.I, Lei Compl. 123/06)

O Município de Espigão do Oeste-RO, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, Lei Municipal nº 2.021/17, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma **PRESENCIAL** do tipo "Menor Preço" por **ITEM ,cujo objeto** é: ***FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARA REGARGA DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), BOTIJA DE 13 KG E 45 KG, Para Atender As Demandas Da Cozinha Das Secretarias Administrativa Do Município De Espigão Do Oeste.*****, no valor de R$ 84.092,89 (Oitenta e Quatro Mil e Noventa e dois Reais e Oitenta Nove Centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender as secretarias, SEMOSP,SEMAGRIC, SEMSAU, SEMED E SEMAS. Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, dia 03/10/2018 às 08H00** horário local**,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Alagoas, nº 2688, Bairro Vista Alegre (Antigo prédio da vigilância sanitária). Obtenção do Edital: gratuitamente através do site **wwwespigaodooeste.ro.gov.br**, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone: (0xx69) 3912-8012.

Esp. Do Oeste, 17 de Setembro de 2018.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:BC403E90

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso DE Licitação
Pregão, forma Presencial Nº 058/CPL/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3785/SRP/2017
EXCLUSIVO PARA MEs e EPPs (Art.48, Inc.I, Lei Comp. 123/06)

O Município de Espigão do Oeste-RO, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006,e Lei Municipal 2.021/17, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma **PRESENCIAL** do tipo "Menor Preço " por **ITEM ,cujo objeto** é: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE PADARIA COMO: (PÃO FRANCES, PÃO DE LEITE, PÃO BISNAGUINHA, PÃO DE CACHORRO QUENTE MINI, PÃO DE QUEIJO, TORTA DE FRANGO, TORTA DE LEGUMES, BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE FRUTAS, LANCHE NATURAL, MINI SALGADOS ASSADOS, COXINHA DE FRANGO, MINI SALGADOS TIPO RISOLES, PRESUNTO COZIDO FATIADO, QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO, SUCO NATURAL (SABORES ACEROLA, ABACAXI E MARACUJÁ, BOLO SIMPLES SABORES CHOCOLATE E LARANJA),** para atender as ações da Unidade Mista de Saúde, PSF e ACS, de competência da Secretaria Municipal de saúde, as Creches e Escolas Municipais de competência da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social**, no valor de R$ 202.900,43 (Duzentos e Dois Mil Novecentos Reais e Quarenta Três Centavos).** Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, dia 02/10/2018 às 08H00**, horário local**,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Alagoas, nº 2688, Bairro Vista Alegre (Antigo prédio da vigilância sanitária). Obtenção do Edital: gratuitamente através do site **wwwespigaodooeste.ro.gov.br**, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone: (0xx69) 3912-8012.

Esp. Do Oeste, 17 de Setembro de 2018.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:0B6ED2B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°.156/GP/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°.156/GP/2018
PROCESSO 341-1/SEMAS/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 19.661.239/0001-30
CONTRATADA: POPULAR TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 13.267.908/0001-08
OBJETO: cursos básicos para atender os usuários do sistema único de assistência social – SUAS, com os seguintes cursos: Cursos básico de Maquiagem, Designer de Sobrancelha com Aplicação em Rena;
Curso de Manicure e Pedicure; e
Curso de Pintura em tecido, ambos os cursos serão ministrados nos Centros de Referência de Assistência Social do Município de Governador Jorge Teixeira e Distrito de Colina Verde.
DO VALOR: R$ 22.220,00 (vinte e dois mil duzentos e vinte reais)
EMPENHO GLOBAL N°: 233
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n°.023/2018
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da seguinte programação: Projeto Atividade: 2010, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Ficha : 47 e empenho global n°.233.
DO PRAZO DA VIGÊNCIA. A vigência deste CONTRATO, será de **12 (doze) meses**, à partir da data da assinatura do mesmo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de Setembro de 2018.

Fundo M. de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira.
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Fundo M. de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira.
GISELY GABRILELY OLIVEIRA BEZERRA
Secretária M. de Assistência Social-SEMAS
Contratante

Popular Treinamentos e Serviços LTDA-ME
DIEGO PEREIRA DE SOUZA
Sócio Proprietário
Contratada

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:22DE89B8

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N°. 528-1/SEMAD/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°. 528-1/SEMAD/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0026/2018

Constitui– se objeto deste certame CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE LIMPEZA PUBLICA E PAISAGISMO URBANO, realizado sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2018,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD.

Considerando a obediência à legislação nos termos do Decreto Municipal n.º 3.867/2011, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL JOÃO ALVES SIQUEIRA, torna público para o conhecimento dos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2018,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE LIMPEZA PUBLICA E PAISAGISMO URBANO, conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E, a favor da empresa**:**

ZZARO COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no **CNPJ n°.19.530.759/0001-04**, valor R$ 213.480,00 (duzentos e treze mil quatrocentos e oitenta reais).

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

2) Encaminhar para Empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 17 de Setembro de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:2F228CFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2018
SRP 010/2018
PROCESSO Nº 972/2018 – CHEFIA DE GABINETE/SRP

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Materiais de Consumo tipo: Massa Asfáltica Fria Pré Misturado a Frio e Asfalto Diluído de Petróleo para atender nos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 972/CHEFIA DE GABINETE-SRP/2018, referente ao Pregão Eletrônico n° 020/2018 para Registro de Preços nº 010/2018, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor da empresa: **A. D. MIRANDA & CIA LTDA,** inscrita no **CNPJ 09.328.963/0001-93,** com valor total de **R$ 1.026.000,00** (hum milhão e vinte e seis mil reais).

Publique-se.

1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei. Guajará-Mirim, 12 de setembro de 2018.

2. **Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.**

Guajará-Mirim/RO, 12 de setembro de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:189437B2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2018
PROCESSO Nº 466/2018 – SEMTAS

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Lancha com motor 60 HP com carreta rodoviária 01 eixo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 466/SEMTAS/2018, referente ao Pregão Eletrônico n° 022/2018, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor da empresa: **INDRA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA,** inscrita no **CNPJ 02.450.409/0001-35,** com valor total de **R$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais).

Publique-se.

1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei. Guajará-Mirim, 14 de setembro de 2018.

2. **Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.**

Guajará-Mirim/RO, 14 de setembro de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:70E420F3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO DE CARONA REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS – SEAS DO PROCESSO: 01.2301.00521-00/2015, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 309/2016

AVISO DE ADESÃO DE CARONA

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições contidas no artigo **62 da Lei Orgânica do Município, AUTORIZA** a adesão a Ata de Registro de Preços nº **067/2018**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS – SEAS **DO PROCESSO:** 01.2301.00521-00/2015, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 309/2016 **para o Processo 1543/2018,** tendo em vista que o mesmo seja para suprir as necessidades das confecções dos desfiles da Semana da Pátria no município de Guajará-Mirim.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de agosto de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raina Gomes Pantoja
Código Identificador:00BDF86F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL CONVOCAÇÃO Nº049/2018

À DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável do lote de terra a seguir relacionados, no prazo de 07 (sete) dias a contar desta data para tratar de assunto referente Cadastro Municipal 01.005.022.00.000. Conforme Notificação nº 022805/2018.

Contribuinte: ADALTINA MIRANDA DA COSTA E FILHOS**.**

Terreno localizado Av. Quintino Bocaiúva**,** nº 217, Centro.
Quadra: 01 - Lote - 022 - Setor V.

Guajará-mirim/RO, 17 de Setembro de 2018.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos
Cad. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:91490C23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2018

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender a Secretaria Municipal de Saúde, nestes termos:
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 027/2018
Processo: 363 – 05/2018
Tipo: Menor Preço
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Kit para Equipamento de Consultório Odontológico.
Empresa: INOVVA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME.
CNPJ: 19.597.091/0001-12
Valor homologado: R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).
Valor Total do Certame homologado: R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).
Data da Homologação: 17 de Setembro de 2018.
Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Pública.

Itapuã do Oeste - RO, 17 de Setembro de 2018

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:69EF8DB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/CMJ/2018 REEDIÇÃO

A Câmara Municipal de Jaru/RO, através da sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria: 09/CMJ/GP/18, torna pública a presente Licitação, na modalidade

Tomada de Preços, do tipo: **Técnica e Preço**, Objeto: **"Contratação de Serviços de Publicidade prestados por meio de Agência de Propaganda",** com valor estimado para os primeiros 12 (doze) meses de **R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), – Valor Total.** Proc. Administrativo. Nº 120/2017, a qual será realizada no dia **19/10/2018**, às 08h00min horário de Local na sala de Compras e Licitações, prédio da Câmara Municipal de Jaru/RO. O edital poderá ser obtido gratuitamente através do sítio jaru.ro.leg.br na Aba superior "Portal da Transparência" Tomada de Preços 03/2018 ou via requerimento no e-mail celiocplcmj@gmail.com, ou ainda na Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás n° 3531 Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, informações através do telefone: (69) 3521 -6250 ou no próprio endereço citado.

Jaru/RO, 17 de setembro de 2018, as 09h: 25min.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente da CPL
Port.09/CMJ/18

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:4417F340

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 114/PMJ/2018

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-3625/PMJ/2018**.

Objeto: *Registro de Preço Para Futura e Eventual* ***Contratação de Empresa Especializada em Manutenção de Equipamentos Odontológicos.***

Valor estimado de ***R$ 85.364,03 (Oitenta e Cinco Mil, Trezentos e Sessenta e quatro Reais e Três Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 19/09/2018, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 01/10/2018. Início da Sessão Pública: **01 de outubro de 2018, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.licitanet.com.br (Licitanet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br"**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 17 de setembro de 2018.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:275247CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 115/PMJ/2018

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL.

Processo nº **1-3641/PMJ/2018**.

Objeto: *Registro de Preço Para Futura e Eventual* ***Aquisição de Material Permanente.***

Valor estimado de ***R$ 34.264,74 (Trinta e Quatro Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais Setenta e Quatro Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 19/09/2018, a partir das 15h00min, finalizando às 15h59min do dia 01/10/2018. Início da Sessão Pública: **01 de outubro de 2018, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (ComprasNet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br"**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 17 de setembro de 2018.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:02AB67FA

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, frente com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **ISAAC ORLANDO OVANI,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 704938 -- SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o** 68590075249, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem pelo motivo: À PEDIDO DO CONTRATADO

Clausula Única: Fica rescindido, a partir **11/09/2018**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **ENFERMEIRO(A) 40 HS** firmado em **12/03/2018** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 12/09/2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:410C552B

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00157

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **VANUZA RIBEIRO DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº775.317 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 796.809.922-68,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PEDAGOGA – 40 HORAS,** iniciando em **13 de setembro de 2018** com término em até um ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 2.076;30 (**Dois mil, setenta e seis reais e trinta centavos**).**

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

A)Os previstos em Lei;
B)Os resultantes de adiantamento;
C)Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

A)Pelo término do prazo contratual;
B)Por iniciativa da CONTRATADA.
C) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/17, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 13/09/2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

VANUZA RIBEIRO DA SILVA
Contratado (a)
CPF Nº 796.809.922-68

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:42687F9F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 038/GP/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-5292018.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE JARU
2) A. DOS SANTOS ALVES -ME

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada e Qualificada para a Construção de Muro na Quadra Poliesportiva no Distrito de Jaru-Uaru, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, conforme Projeto Básico de fls. 03/09.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Nota de Empenho n. º 2826 – Ficha 420 (fls. 639)
02. Poder Executivo
10. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL
00. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL
12.361.0009.1011.0000. Construção de Muro TC n. º 2268/2011 – FNDE
4.4.90.51.99. Obras e Instalações

Valor de R$ 48.903,68 (Quarenta e oito mil, novecentos e três reais e sessenta e oito centavos).

Jaru – RO, 17 de setembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:77558A0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 00588/GP/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR - CHRYSTIAN BARBOSA FIGUEIREDO,** para o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO -** SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG nº 5719770 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 005.713.192-97, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a data de 17 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 17 de setembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:AE82BC51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11073/GP/2018

CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - PAULO DOS SANTOS SILVA, MAT: 173 PARA O MUNICÍPIO DE THEOBROMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 207/GP/PMT/2018, o qual solicita continuidade da cedência do servidor público municipal, Paulo dos Santos, técnico em contabilidade, matrícula: 173 - 40 horas para o Município de Theobroma

D E C R E T A

Art. 1°- A cedência do servidor público municipal PAULO DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 173, cargo de Técnico em Contabilidade - 40 horas, para o Município de Theobroma, em conformidade com o pedido exarado no ofício nº 207/2018, que será do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2018, atendendo assim ao disposto no art.144 da Lei orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.228/2017.
Art. 2°- A presente cedência será com ônus para o Município de Theobroma, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do Jaru-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru), sendo 12% parte do servidor e 22,26% parte patronal à serem depositadas mensalmente na Conta do referido Instituto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor à partir de sua publicação, com efeitos à data de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 12 de setembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:FDCFFF53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11069/GP/2018

TRANSFERE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO BATISTA DOS SANTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **TRANSFERIDO** por interesse da Administração Municipal, o servidor público municipal, **JOÃO BATISTA DOS SANTOS**, cargo de: Vigilante, matrícula: 1634, da Secretaria Municipal de Educação - SEMECEL para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF em conformidade com a Lei Municipal nº 2228/GP/2017 em seu art. 40.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 12 de setembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:BBBE2B2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11072/GP/2018

TRANSFERE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOÃO PAULO RIBEIRO BARBOSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **TRANSFERIDO** por interesse de Administração Municipal, o servidor público municipal, **JOÃO PAULO RIBEIRO BARBOSA,** cargo de: Vigilante, matrícula: 2293, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM para a Secretaria Municipal de Educação - SEMECEL em conformidade com a Lei Municipal nº 2228/GP/2017 em seu art. 40.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 12 de setembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:151EE55D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11088/GP/2018

DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n. 2.325/GP/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a prestação dos serviços públicos oriundos do exercício de atribuições do cargo de Agente Comunitário de Saúde;

CONSIDERANDO que prestigiar, mediante acréscimo remuneratório, na forma de gratificação de melhor desempenho e produtividade, serve de motivação para se alcançar a excelência do serviço público.

CONSIDERANDO a importância ímpar de se buscar um constante aperfeiçoamento dos serviços aos munícipes.

D E C R E T A

Art. 1º Fica regulamentada a Gratificação de Desempenho e Produtividade destinada aos servidores Agentes Comunitário de Saúde do Município de Jaru.
Parágrafo único. Por desempenho e produtividade se entende o resultado da atuação pessoal do servidor, aferida em razão dos encargos assumidos e das atividades desempenhadas com eficiência, capacidade, urbanidade, dedicação e proatividade..

Art. 2º A gratificação de desempenho e produtividade instituída na Lei Municipal n. 2.325/GP/2018 se destina, apenas e unicamente, aos servidores que exercem a função de Agente Comunitário de Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaru e que estiverem desempenhando as atividades diretamente vinculadas às atribuições previstas para a função.

Art. 3º A gratificação será aferida consoante os seguintes critérios:

I - Iniciativa: contribuição espontânea ao trabalho para melhor execução das tarefas.

II - Assiduidade de Horário: cumprimento do horário estabelecido.

III - Assiduidade de Prazo: realização das tarefas dentro do prazo estabelecido.

IV - Cooperação interna: contribuir com habilidade para o êxito no trato com os colegas de trabalho.

V - Cooperação externa: tratar com urbanidade a população, prestando-lhes as informações quando solicitadas e executando as atividades com intuito de favorecer os usuários na satisfação de suas necessidades.

VI - Eficiência e Eficácia: exercer com zelo e dedicação as atribuições que lhe forem designadas, zelando pela economia de material e conservação do patrimônio público.

VII - Produtividade: volume de trabalho produzido, levando-se em conta a capacidade, sem prejuízo da qualidade.

VIII - Disciplina: observância da hierarquia e respeito as normas legais vigentes.

Art. 4º A gratificação de desempenho e produtividade será de R$ 100,00 (cem reais) até o máximo de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme estabelecido no anexo.

Parágrafo único. É vedada a incorporação da gratificação com demais verbas remuneratórias, independente da natureza jurídica.

Art. 5º Para quantificação do valor da gratificação serão atribuídos pontos para a atuação individual quanto ao desempenho e acompanhamento das atividades exercidas, aos quais serão calculadas de acordo com a Tabela constante do Anexo à presente Lei.

§ 1º A gratificação corresponderá a pontuação obtida pelo servidor.

§ 2º A avaliação do desempenho e produtividade do servidor será feita pelo Chefe Imediato em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde.

§ 3º Mensalmente, até o dia 10 de cada mês, ou dia útil posterior, a Secretária Municipal de Saúde oficiará a Gerência de Recursos Humanos em que fornecerá relação nominal dos servidores que farão jus a gratificação e os respectivos valores, devendo ser arquivado mensalmente e em local próprio o Instrumento de Avaliação dos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 6º Não fará jus à gratificação, o servidor ACS que:

I – Registrar falta injustificada no mês de referência e avaliação;

II – Registrar mais de 01 (uma) falta justificada no mês de referência e avaliação.

III – Esteja, por qualquer razão, afastado do exercício do cargo.

IV – Investido em Cargo em Comissão ou Função Gratificada.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de setembro de 2018.

Jaru/RO, em 14 de setembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Aspectos Comportamental, Psicofísicos, hábitos e atitudes : (assinalar conforme os critérios)		
Critérios de Avaliação:	( ) Assiduidade ( ) Pontualidade	
(A) Ótimo	( ) Disciplina ( ) Iniciativa	
(B) Bom	( ) Criatividade ( ) ética no trabalho	
(C) Regular	( ) Cooperação ( ) Qualidade	
(D) Ruim	( ) Disponibilidade ( ) Segurança	
(E) Péssimo	( ) Produtividade ( ) Ordem	
	( ) Capacidade de Organização	
	( ) Relação com pacientes e colegas de trabalho	
	( ) Respeito às normas e regulamentos	
	( ) Comprometimento	
Aspectos de jornada de trabalho		
Critérios de Avaliação:	( ) Realização das visitas domiciliares	
(A) Ótimo	( ) Realização e atualização dos cadastros	
(B) Bom	( ) Realização e anotação das visitas de controle vetorial e de vigilância em saúde.	
(C) Regular	( ) Realização de atribuições lhes competidas pelo gestor municipal	
(D) Ruim (E) Péssimo	( ) Realização de ações educativas individuais e coletivas	
Quantificação para pontuação	**Pontos**	**Valores da gratificação**
05 pontos	**0 a 53**	**RS 0,00**
04 pontos	**54 a79**	**RS 100,00**
03 ponto	**80 a90**	**RS 150,00**
02 pontos **01 ponto**	**91 a 105**	**RS 200,00**
O servidor alcançou pontos		
Observações e considerações finais:		
Data		
Assinatura e Carimbo		

Jaru/RO, em 14 de setembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:9495E208

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11082/GP/2018

Dispõe sobre a assinatura digital de demostrativos contábeis e documentos de expedientes no âmbito da Administração Direta e Indireta, conforme se especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

Considerando a necessidade de normatizar o uso do Serviço Federal de Processamento de Dados, para assinatura de Demostrativo contábeis e de expediente.

D E C R E T A

Art. 1° Fica autorizada no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta a utilização do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO e Tribunal Regional do Trabalho, através do otimizador de PDF - TRT14, para assinar eletronicamente os demostrativos contábeis e de expediente a seguir relacionados:

I - balancete mensal - diário razão: TC 02, TC 04, TC 05, E TC 17;
II - relatório resumido de execução Orçamentária (RREO);
III - relatório de gestão fiscal (RGF)
IV - balanço anual;
V - instrução normativa nº 022/TCE/RO - anexos da saúde e educação;
VI - ordem de pagamento dos processos da folha de pagamento;
VII - documentos de expediente

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando inteiro teor do decreto nº 10864/GP/2018.

Jaru/RO, em 13 de setembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:6236ABB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11077/GP/2018

EXONERA do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru por aposentadoria a servidora Emília Alves do Nascimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica **EXONERADA,** do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, a servidora pública,**EMÍLIA ALVES DO NASCIMENTO,** matrícula nº 382-1, RG: 294.925 SSP/RO, inscrita no CPF sob o nº 290.268.302-20, por aposentadoria por idade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de 06 de Setembro de 2018.

Jaru/RO, em 12 de setembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:F8DD378E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11074/GP/2018

EXONERA do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru por aposentadoria a servidora Selma Gomes Pereira Dias

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica **EXONERADA, d**o quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, a servidora pública,**SELMA GOMES PEREIRA DIAS,** matrícula nº 254-1, RG: 357.530 SSP/RO, inscrita no CPF sob o nº 299.151.552-04, por aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de 06 de Setembro de 2018.

Jaru/RO, em 12 de setembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:CDBEE538

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11084/GP/2018

EXONERA do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru por aposentadoria a servidora Cleusa da Silva Lima

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica **EXONERADA, d**o quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, a servidora pública, **CLEUSA DA SILVA LIMA,** matrícula nº 581-1, Professora Nível III - 20 horas, RG: 11.030.350 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 011.593.988-10, por aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de 10 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 13 de setembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:BA6188DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11071/GP/2018

AUTORIZA A TÍTULO PRECÁRIO O SERVIÇO DE SOM VOLANTE À EMPRESA C V FRANCO SOUZA & CIA LTDA EPP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 216 da Lei 1827/GP/2013 do Município de Jaru;

CONSIDERANDO que a empresa **C V FRANCO SOUZA & CIA LTDA EPP,** através de seus representantes legais, apresentaram requerimento, acostado aos autos nº 2-2276/2018 nas fls. 04, solicitando o recadastramento do cadastro de Prestação de Serviço de Som Volante para Publicidade.

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pelo requerente está de acordo com o Decreto Municipal. nº 10.590/GP/2018.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de fls. 29/31 opinando pelo recadastramento para que o requerente possa exercer o serviço de Som Volante para Publicidade.

CONSIDERANDO a realização de vistoria, conforme certidão às fl. 35, sendo constatado o atendimento dos requisitos legais para a execução da atividade.

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizado a título precário o serviço de som volante a ser prestado pela empresa **C V FRANCO SOUZA E CIA LTDA EPP,** personalidade jurídica, inscrita no CNPJ 04.218.666/0001-71, localizada na Rua Rio de Janeiro, nº. 2932, Setor 02, Jaru/RO.

Art. 2º Esta autorização estará sujeita a revogação por descumprimento das normas legais ou em virtude de razões de interesse público devidamente justificado, sem que isso importe em qualquer tipo de indenização ou ressarcimento ao autorizado.

Art. 3º Fica o autorizado obrigado a manter o serviço em consonância com as disposições legais referentes à poluição sonora, dias, horários e locais de emissão de sons, além do regular cadastramento do condutor, veículo e equipamento junto à gerência de trânsito municipal, somente podendo iniciar a execução do serviço após a devida vistoria e pagamento da taxa correspondente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Jaru/RO, em 12 de setembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:66551673

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11089/GP/2018

AUTORIZA A TÍTULO PRECÁRIO O SERVIÇO DE SOM VOLANTE À EMPRESA RONDO MOTOS LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 216 da Lei 1827/GP/2013 do Município de Jaru;

CONSIDERANDO que a empresa **RONDO MOTOS LTDA,** através de seus representantes legais, apresentaram requerimento, acostado aos autos nº 2-3126/2018 nas fls. 03, solicitando o recadastramento do cadastro de Prestação de Serviço de Som Volante para Publicidade.

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pelo requerente está de acordo com o Decreto Municipal. nº 10.590/GP/2018.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de fls. 29/30 opinando pelo recadastramento para que o requerente possa exercer o serviço de Som Volante para Publicidade.

CONSIDERANDO a realização de vistoria, conforme certidão às fl. 34, sendo constatado o atendimento dos requisitos legais para a execução da atividade.

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizado a título precário o serviço de som volante a ser prestado pela empresa **RONDO MOTOS LTDA,** personalidade jurídica, inscrita no CNPJ 84.615.541/0002-03, localizada na Av. Brasil n° 1815, Setor 01, Jaru/RO.

Art. 2º Esta autorização estará sujeita a revogação por descumprimento das normas legais ou em virtude de razões de interesse público devidamente justificado, sem que isso importe em qualquer tipo de indenização ou ressarcimento ao autorizado.

Art. 3º Fica o autorizado obrigado a manter o serviço em consonância com as disposições legais referentes à poluição sonora, dias, horários e locais de emissão de sons, além do regular cadastramento do condutor, veículo e equipamento junto à gerência de trânsito municipal, somente podendo iniciar a execução do serviço após a devida vistoria e pagamento da taxa correspondente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 14 de setembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:31DB0E43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11086/GP/2018

EXONERA do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru por aposentadoria o servidor Izaias Bento Vieira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica **EXONERADO,** do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, o servidor público, **IZAIAS BENTO VIEIRA,** matrícula nº 519-1, RG: 1.559.677 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 300.274.469-72, por aposentadoria por idade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de 10 de Setembro de 2018.

Jaru/RO, em 13 de setembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:77C3450E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11085/GP/2018

EXONERA do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru por aposentadoria a servidora Clarice Coxinski Ignácio

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica **EXONERADA**, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, a servidora pública, **CLARICE COXINSKI IGNÁCIO**, matrícula nº 321-1, RG: 1.063.720.369 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 348.751.822-87, por aposentadoria por idade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de 10 de Setembro de 2018.

Jaru/RO, em 13 de setembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:1A4D5ECD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 00100/GP/2018

AUTORIZA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DOUGLAS MATEUS FERRARI, MANOEL MESSIAS CAMPOS BRITO E WESLEY FERREIRA FRIGERI A CONDUZIREM VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE JARU

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO que o Administrador Público Municipal deve sempre se pautar pelos Princípios norteadores do Direito.

CONSIDERANDO o recebimento da CI nº 085/2018/Depto. de Garagem protocolada nesta Secretaria, o qual solicita a presente autorização.

R E S O L V E

Art 1º - AUTORIZAR os servidores públicos abaixo relacionados , à conduzirem todos os veículos pertencente à frota Municipal da Administração Pública, obedecendo a categoria explicita na CNH de cada servidor respectivamente:

Douglas Mateus Ferrari, Matrícula nº: 15.165
Manoel Messias Campos Brito, Matrícula nº: 15.345
Wesley Ferreira Frigeri, Matrícula nº: 15.683

Art. 2º - Deverá ainda ser observado pelo servidor, a recomendação contida no Decreto Municipal Nº 9.554/GP/2017, em que disciplina o uso de veículos oficiais.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeitos a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 14 de setembro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:191F5E52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 00101/GP/2018

CONSTITUI COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS/INFORMAÇÕES SOBRE A SITUAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIRROS E LOTEAMENTOS DO MUNICÍPIO, ACERCA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CAERD.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO a determinação exarada pelo Exmo. Senho Juiz de Direito, através do Ofício nº 668/2018/2ªVC, para promover diligências necessárias, afim de aferir situação dos moradores dos bairros e loteamentos do Município de Jaru, acerca do abastecimento de água da CAERD.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social, através da CI nº 793/GABINETE-SEMDES/2018 da presente comissão sem ônus para realização da determinação acima citada.

R E S O L V E

Art. 1°- **CONSTITUIR** a Comissão sem ônus para realização de diligências/informações sobre a situação dos moradores dos Bairros e Loteamentos do Município de Jaru, acerca do abastecimento de água da CAERD, que será composto pelos seguintes membros :

Adilson Lopes de Carvalho, Psicólogo- Mat: 14907
Eric da Silva Vaz, Assistente Administrativo- Mat: 14642
Geciely Nunes Santana Lisboa, Assistente Social - Mat: 14586
Edvania Gomes Lopes Cruz, Assistente Social - Mat: 14563
Wanderson Candido Braz, Assessor de Atenção e Proteção Integral da Família - Mat: 15288
Wagner Trevizan da Silva, Chefe da Divisão de Manutenção e Conservação Patrimonial - Mat: 15085
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 14 de setembro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:F9EF282C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 87/GP/2018.

PROCESSO N. º 1-2820/SEMAPLANF/2018.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n. º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico fls. 468/471 torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 109/PMJ/2018 bem como HOMOLOGA E AUTORIZA para Eventual e Futura** Contratação de Serviços de Perfuração de Poço Artesiano nos valores abaixo descritos, em favor das respectivas empresas.

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
HIDRO CAMPOS POÇOS ARTESIANOS LTDA	06.205.313/0001-62	Contratação de Serviços de Perfuração de Poço Artesiano	R$ 60.980,00
ARROBA AGRONEGÓCIOS LTDA	14.286.485/0001-36	Contratação de Serviços de Perfuração de Poço Artesiano	R$ 41.000,00
Total: R$ 101.980,00 (Cento e um mil, novecentos e oitenta reais)			

Jaru/RO 17 de setembro de 2018.

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda-SEMAPLANF

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:1F4FD417

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 85/GP/2018.

PROCESSO N.º 1-2363/SEMUSA/2018.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n. º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico fls.738/741 torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico** nº **078/PMJ/2018, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO** nos valores abaixo descritos, em favor das respectivas empresas.

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
A. PAZINATO MARINGA ME	04.352.905/0001-81	Aquisição de material permanente e veículo	R$ 35.158,65
ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI – EPP	28.515.824/0001-13	Aquisição de material permanente e veículo	R$ 88.626,00
CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA ME	10.541.396/0001-38	Aquisição de material permanente e veículo	R$ 1.676,00
ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI – EPP	26.527.362/0001-29	Aquisição de material permanente e veículo	R$ 1.626,00
JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP	13.287.059/0001-54	Aquisição de material permanente e veículo	R$ 137.350,12
MBR FERNANDES EPP	16.845.253/0001-04	Aquisição de material permanente e veículo	R$ 3.380,79
OLMI INFORMÁTICA LTDA	00.789.321-0001-17	Aquisição de material permanente e veículo	R$ 20.031,92
TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI – ME	27.274.178/0001-87	Aquisição de material permanente e veículo	R$ 13.988,88
V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA – ME	05.255.167/0001-17	aquisição de material permanente e veículo	R$ 16.879,85
Total: R$ 318.718,21 (Trezentos e dezoito mil, setecentos e dezoito reais, vinte e um centavos)			

Jaru/RO 17 de setembro de 2018.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:D703D593

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11094/GP/2018

Transfere recursos do orçamento vigente de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.22, a Lei nº 2223 de 27/11/2017 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2018.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2223, de 27 de novembro de 2017) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 17 de setembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I
Justificativa

Conforme solicitado pelo Instituto de Previdência dos servidores públicos do Município de Jaru, através do oficio n° 0286/JARU PREVI-ADM/2018, a transferência para acobertar despesas com equipamentos e materiais permanentes, considerando as adequações e reforma na estrutura do prédio do instituto.

Jaru/RO, em 17 de setembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II
Memória de Cálculo

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 13 00 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JARU

Ficha: 414 09.122.1009.2075.0000 PREVIDENCIA PROPRIA - JARU-PR 40.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 40.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 13 00 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JARU

Ficha: 409 09.122.1009.2075.0000 PREVIDENCIA PROPRIA - JARU-PRE -40.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -40.000,00

Jaru/RO, em 17 de setembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:6A1091FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11092/GP/2018

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22, da Lei nº 2223 de 27/11/2017 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2018.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2223, de 27 de novembro de 2017) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3°.- É parte integrante desse decreto, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Art.4º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 17 de setembro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I
Justificativa

Conforme solicitado pelo Instituto de previdência dos servidores públicos do Município de Jaru, através do oficio n° 0286/JARU PREVI-ADM/2018, a Transposição para acobertar despesas com diárias, justificada para os futuros deslocamentos como cursos e palestras para aperfeiçoamento técnico dos profissionais.

Jaru/RO, em 17 de setembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II
Memória de Cálculo

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 13 00 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JARU

Ficha: 408 09.122.1009.2075.0000 PREVIDENCIA PROPRIA - JARU-PR 4.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 4.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 13 00 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JARU

Ficha: 409 09.122.1009.2075.0000 PREVIDENCIA PROPRIA - JARU-PRE -4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -4.000,00

Jaru/RO, em 17 de setembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:7FD7F485

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RE-CONVOCAÇÃO 005-SEMUSA/2018
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 2952/SEMUSA/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 003-SEMUSA/2018 – Médico Clínico Geral 40h - ESF, Médico Clínico Geral 40h - Hospital Municipal, Médico Clínico Geral 20h, Médico Obstetra 20h, Médico Ortopedista 20h, Médico Ultrassonografista 20h, Médico Radiologista 20h, Médico Pediatra 40h, Médico Pediatra 20h, Médico Psiquiatra 40h, Fonoaudiólogo 40h, Enfermeiro ESF 40h.

Conforme abaixo relacionados que deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Catanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Conforme parecer Jurídico CI Nº 4677/PGM/2018 de 06 de Setembro de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 10 DE SETEMBRO DE 2018.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

MÉDICO CLÍNICO GERAL ESF - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
01	MICHELLI VICENTE	11	13
03	ANDRE PAULO JUNGES	10	10
07	SAMANDA PRISCILA SPHINX MAIA	08	10
08	FELIPE ALMEIDA ROSA	03	10

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO.

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:B8F2642C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/SEMAGRI/2018

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 30/SEMAGRI/2018, Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS (TAIS COMO: DISTRIBUIDOR DE CALCARIO, ENSILADEIRA, GRADE ARADORA E TANQUE DE LEITE)** com recursos provenientes do **CONVENIO Nº 115/2018/PGE/RO e CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA através do Processo Administrativo nº 2201/2018. Tendo sido declarada como VENCEDORA as Empresas**: DELBA VICENTINI CREMASCO - ME,** CNPJ nº 03.138.598/0001-78, no valor total de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais); **PAULO ANDRE ARENHART,** CNPJ nº 74.733.676/0001-20, no valor total de R$ 27.399,00 (Vinte e sete mil trezentos e noventa e nove reais); **P.D.V. PEÇAS EIRELI - ME,** CNPJ nº 28.737.608/0001-12, no valor total de R$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais); **ALGOR METALURGICA LTDA - ME,** CNPJ nº 19.138.457/0001-95, no valor total de R$ 39.866,66 (Trinta e nove mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Machadinho D'Oeste - RO, 17/09/2018

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:749860EA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 38/SEMUSA/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 38/SEMUSA/2018 na forma da Lei 10.520/02 visando a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALAR ADVINDO DE MANDADOS DE ORDEM JUDICIAL**. Processo Administrativo n° 869/2018, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O envio das propostas será das 08:00hrs do dia 18/09/2018 até as 14:00hrs do dia 01/10/2018. **Início da sessão pública virtual será às 15:00hrs do dia 01/10/2018** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 115.634,31 (Cento e quinze mil seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.comprasnet.gov.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações de segunda à quinta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 17/09/2018.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:DB025E37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/CPL/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/CPL/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 48/SEMAP/2018

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 4.160/2018/PMMA, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, tipo menor preço global, realizado por meio da internet, no site: www.comprasnet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 18 de setembro de 2018 às 08h00min. (BRASILIA)
Fim de recebimento de Propostas: 02 de outubro de 2018 às 09h00min. (BRASILIA)
Inicio da sessão: 02 de outubro de 2018, às 09h00min. (BRASILIA)

OBJETO: **AQUISIÇÃO MATERIAL EXPEDIENTE.**

O valor estimado da presente licitação é de **R$ 128.566,62(cento e vinte e oito mil, quinhentos sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos).**

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 816 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 17 de setembro de 2018.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.160/2018/PMMA

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:20B54FF8

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/CPL/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/CPL/2018
PROCESSO ORDINARIO N° 332/SEMAS/2018

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 4.160/2018/PMMA, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, tipo menor preço global, realizado por meio da internet, no site: www.comprasnet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 18 de setembro de 2018 às 08h00min. (BRASILIA)
Fim de recebimento de Propostas: 01 de outubro de 2018 às 09h00min. (BRASILIA)
Inicio da sessão: 01 de outubro de 2018, às 09h00min. (BRASILIA)

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS.**

O valor estimado da presente licitação é de **R$ 4.169,99 (quatro mil cento sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).**

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 816 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 17 de setembro de 2018.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.160/2018/PMMA

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:99E5282F

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/CPL/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/CPL/2018
PROCESSO ORDINARIO N° 327/SEMAS/2018

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 4.160/2018/PMMA, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, tipo menor preço global, realizado por meio da internet, no site: www.comprasnet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 18 de setembro de 2018 às 08h00min. (BRASILIA)
Fim de recebimento de Propostas: 03 de outubro de 2018 às 09h00min. (BRASILIA)
Inicio da sessão: 03 de outubro de 2018, às 09h00min. (BRASILIA)

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FIGURAS NATALINAS.**

O valor estimado da presente licitação é de **R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).**

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 816 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 17 de setembro de 2018.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.160/2018/PMMA

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:6C10DBCB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO D ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

ASSOC DOS PEQ. CRIAD. DE SUINOS DE MIRANTE DA SERRA APCS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

A **ASSOC DOS PEQ. CRIAD. DE SUINOS DE MIRANTE DA SERRA APCS**, com sede Rua Rio Grande do Norte s/n, nesta cidade de Mirante da Serra – RO, através de sua Diretoria, devidamente representada por seu Presidente, o Sr. **EITOR LEITE,** CONVOCA, através do presente edital, todos os associados e interessados para participarem de uma Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na Sede da Associação Rua Rio Grande do Norte s/n, Município de Mirante da Serra-RO, às 15:00 (quinze) horas, no dia 23 de Setembro de 2018, Deliberar sobre a Eleição e Posse de uma nova Diretoria.

Mirante da Serra-RO, 17 de Setembro de 2018.

EITOR LEITE
Presidente
CPF 350.090.202-20

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:5FB3E1EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4408/2018

EM 17 DE SETEMBRO DE 2018.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 3772/2017 DE 03 DE MARÇO DE 2017 QUE NOMEOU MARILDA AMORIM RODRIGUES PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO E APOIO A CRIANÇA E AO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga Portaria de nº 3772/2017 de 03 de Março de 2017 que nomeou MARILDA AMORIM RODRIGUES, para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Apoio à Criança e ao Idoso. GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:54797803

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4409/2018

EM 17 DE SETEMBRO DE 2018.

"NOMEIA MARILDA AMORIM RODRIGUES PARA EXERCER O CARGO DE SUBCOORDENADORA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DA SECRETARIA MUNICPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia MARILDA AMORIM RODRIGUES, para exercer o cargo de Subcoordenadora de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. DAS – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:6C5E738C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2303/2018

17 de Setembro de 2018.

"Dispõe sobre a transferência por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 35.965,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 830 de 26 de Dezembro de 2017 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando 180/SEMOSP/2018;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$***

35.965,89 (trinta e cinco mil novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
26.782.0014.2.029	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO FITHA	
3.3.90.39 - 289	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	35.965,89
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**35.965,89**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 35.965,89 (trinta e cinco mil novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)***,visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
26.782.0014.2.029	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO FITHA	
3.3.90.30 - 131	Material de Consumo	35.965,89
TOTAL DA ANULAÇÃO		**35.965,89**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 35.965,89 (trinta e cinco mil novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)***
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:734C2650

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO CONTRATO Nº 089/2018

CELEBRAÇÃO: 17.09.2018

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

CONTRATADA: A S ALBERTON AUTO POSTO – ME.

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SENDO 4.000 (Quatro Mil) Litros de Óleo Diesel S-10, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito (Secretaria Municipal de Governo), nas atividades desenvolvidas por este Gabinete em atendimento as necessidades do Município.

INTERVENTE: Gabinete do Prefeito (Secretaria Municipal de Governo).

PRAZO: O prazo será no período de aproximadamente 05 (Cinco) meses com início em 17 de Setembro de 2018 e terá seu término em 17 de Janeiro de 2019 ou enquanto durar o estoque**.**

O VALOR: O valor global deste Contrato é de R$ 14.840,00 (Quatorze Mil e Oitocentos e Quarenta Reais).

O PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com o consumo mediante apresentação das requisições e da nota fiscal, juntamente com a certidão do FGTS e INSS, devidamente atualizadas.

EMPENHO: 1055/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 843/2017-XXIX.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:316787A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS Nº 009/SEMMAAGRI/PMMS/2018.
Certificamos para os devidos fins que a Sr. ALEXANDRO ROCHA VIEIRA**,** devidamente inscrito no CPF sob nº. 739.931.072-68, com propriedade na Linha 84, Km 03, Lote 12, Gleba 20-V na Zona Rural neste município de Mirante da Serra-RO, torna público que requereu ao NUNCOF/SEDAM em 14 de Junho de 2018 a OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS, para atividade de Irrigação em Pastagem de capim mombaça *(Panicum maximum)* numa área total de 5,00ha dividido em 28 piquetes, conforme prevê a Lei Complementar nº. 255, de 25 de Janeiro de 2002 que Institui a Política, cria o Sistema de Gerenciamento e o Fundo de Recursos Hídricos do Estado de Rondônia e dá outras providências.

Mirante da Serra, 14 de Junho de 2018.

RAIMUNDO NONATO V. TEIXEIRA
Engenheiro Agrônomo
Mat.1760
CREA: 8481D/RO

Publicado por:
Raimundo Nonato V. Teixeira
Código Identificador:ADDAB8FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) **MANOEL FERREIRA DE SOUZA**, com sede à **LINHA 81, KM 59, LOTE 07, GLEBA 20/N, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 190.796.722-20, Inscrição Estadual nº 226.736 SSP/RO**, torna público que requereu junto ao COREH/SEDAM, em 05/09/2018, a solicitação de **OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **CAPTAÇÃO**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S: -11 00' 07,46280'' W: -62 41' 28,37760''**, cuja água será utilizada na atividade **PISCICULTURA**.

MIRANTE DA SERRA/RO, 17 DE SETEMBRO DE 2018.

MANOEL FERREIRA DE SOUZA
Piscicultor

Publicado por:
Raimundo Nonato V. Teixeira
Código Identificador:603AA41D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE USO DE MANANCIAL

OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS Nº 010/SEMMAAGRI/PMMS/2018.
Certificamos para os devidos fins que a Sr**.** MANOEL FERREIRA DE SOUZA**,** devidamente inscrito no CPF sob nº. 190.796.722-20, com propriedade na Linha 81, Km 59, Lote 04, Gleba 20-N Setor Urupá, na Zona Rural neste município de Mirante da Serra-RO, torna público que requereu ao NUNCOF/SEDAM em 17 de Setembro de 2018 a OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS, para atividade de Piscicultura numa área total de lâmina d`agua de 2,0 ha, localizado no endereço acima, conforme prevê a Lei nº. 3.437, de 09 de Setembro de 2014 que dispõe sobre a Aquicultura no Estado de Rondônia e dá outras providencias.

Mirante da Serra, 17 de Setembro de 2018.

Publicado por:
Raimundo Nonato V. Teixeira
Código Identificador:E89818EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Evandro Marques da Silva,** conforme Certame Licitatório do Processo nº 252-1/2018 – Pregão Eletrônico nº 022/2018/PMMN/RO, Contrato Nº. 043/CPL/2018, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço seja realizado os serviços descritos abaixo:

OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS, POR HORA MÁQUINA, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 100/17/PJ/DER-RO.

CONTRATADO: E. DE FREITAS - ME
CNPJ: 27.521.468/0001-88.

DAS PENALIDADES

O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Monte Negro-RO, 17 de setembro de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Contratante

Ciente em: _____/_____/_____.

À:
E. DE FREITAS - ME.
CNPJ: 27.521.468/0001-88

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:F5A7302B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Evandro Marques da Silva,** conforme Certame Licitatório do Processo nº 252-1/2018 – Pregão Eletrônico nº 022/2018/PMMN/RO, Contrato Nº. 044/CPL/2018, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço seja realizado os serviços descritos abaixo:
OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS, POR HORA MÁQUINA, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 100/17/PJ/DER-RO.

CONTRATADO: TRX CMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 10.951.737/0001-43.
DAS PENALIDADES

O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Monte Negro-RO, 17 de setembro de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Contratante

Ciente em: _____/_____/_____.

À:TRX CMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 10.951.737/0001-43.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:93AD010A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, o certame na modalidade de inexigibilidade que tem por objeto a taxa de inscrição para a participação de 03 (três) servidores, sendo eles: Juliano Sousa Guedes, Josiane Ferreira Lopes Martins e Edna Assunção Soares Queiroz, no **"CURSO DE RECURSOS HUMANOS E A IMPLANTAÇÃO DO eSOCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL",** que será realizado nos dias 24 e 25 de setembro de 2018, no Auditório da ACIJ – Associação Comercial e Industrial de Jaru em Jaru - RO, com o valor total de R$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais), em favor da empresa **D´PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI-ME, CNPJ: 23.943.994/0001-85**, tendo por base o Caput. do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro - RO, 17 de setembro de 2018.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
Port. nº 063/GAB/2017

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:4206774C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Foi dispensada a licitação, referente ao processo nº 078/2018, baseado artigo 7º c/c artigo 6°, IX da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8883/94 de 08 de junho de 1994, ao disposto no artigo 3º, incisos I, II, III da Lei 10.520/2002, e Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de maio de 1998, em virtude dos serviços a ser fornecidos, ser exclusivamente da Empresa Concessionária.

Outrossim, informamos ainda que esta despesa ocorrerá por das Seguintes Dotações Orçamentaria:
Dotação Orçamentária: 03.01.00 - Instituto de Previdência Social
Função Programática: 09.2720045.2084 – Mant. das Atividades Administrativas

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Outros Serv. De Terceira Pessoa Juridica
Ficha Orçamentária: 372

CONTRATANTE: **IPREMON**
CONTRATADO: **D´PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI-ME**
OBJETO: **CURSO DE RECURSOS HUMANOS E A IMPLANTAÇÃO DO eSOCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL**

Valor total da Despesa: 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

Monte Negro - RO, 17 de setembro de 2018.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
Port. nº 063/GAB/2017

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:F8B01D7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº 1493

Decreto de nº 1493/GAB/PMMN/2018 De 13 de Setembro de 2018

"*AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE NEGRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS***".**

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 848/GAB/PMMN/2018 de 13/09/2018 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, ao orçamento vigente no valor de **R$ 61.300,00(**Sessenta E Um Mil E Trezentos Reais**)**, conforme a seguir:

SUPERÁVIT:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3610005.2106 – DEVOLUÇÃO DE SALDO DO PROGRAMA PAR - FNDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – indenizações e restituições
R$ 61.300,00(Sessenta E Um Mil E Trezentos Reais**)**
Ficha: ?

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de **R$ 61.300,00(**Sessenta E Um Mil E Trezentos Reais**)**, será por Superávit Financeiro do Balanço do Exercício Anterior ao orçamento vigente do fundo municipal de Educação com recurso vinculado ao programa PAR.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro-RO, 13 de Setembro de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:41F44BC9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 634/GAB/2018

PORTARIA N. 634 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica;
CONSIDERANDO o Artigo 20 da supra citada Lei;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora e atestado médico;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença maternidade a servidora**: MARIA FILHA PESSOA DE SOUZA** ocupante do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR),** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a contar de 05/09/2018 á 03/03/2019.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:12DB9D90

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 635/GAB/2018

PORTARIA N. 635 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.060/SEMOSP/2018;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 18/09/2018 á 17/10/2018**,** a servidora abaixo relacionada, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2294	Vivian Izaltina Pereira	Assessor em Execução de Obra e Serviços	22/06/2017 a 21/06/2018

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação.
Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:09E1F952

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 636/GAB/2018

PORTARIA N. 636 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.395/SEMED/2018, informando a liberação e gozo de férias das Servidoras no mês de julho do corrente ano,

RESOLVE:

Art. 1º- Reconhecer o gozo de férias regulares no período de 31/07/2018 a 14/08/2018**,** as servidoras abaixo relacionadas vinculadas a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal, e, em razão disso, deve ser realizado o pagamento do 1/3 constitucional de férias nessa oportunidade.

MAT	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
31	Elisvaini Nunes da Silva	Professor Nivel III 40 horas	03/03/2017 a 02/03/2018
82	Maria Assunção da Silva	Professor Nivel III 40 horas	01/03/2018 a 28/02/2019

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:0993B42E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 637/GAB/2018

PORTARIA N. 637 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

INSTAURA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL MEDIANTE RECOMENDAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINA - PAD.

O **Prefeito Municipal de Monte Negro**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo47, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a recomendação da Comissão de Processo Administrativo Disciplina – PAD e julgamento.

RESOLVE

Art. 1°. DETERMINAR a instauração de Tomada de Contas Especial considerando o contido na recomendação da Comissão de Processo Administrativo Disciplina – PAD n. 639-1/2017, datado de 15 de novembro de 2017 e julgamento, para apurar possível dano ao Erário Municipal decorrente de irregularidades no Processo n. 639-1/2017, decorrente de Prática das condutas que infringem os deveres funcionais descritos nos incisos I a IV, IX e X, do artigo 101, e configuram as proibições previstas nos incisos XIV e XVII, do artigo 102, e no artigo 103, combinado com inciso XII, do artigo 117. Todos da Lei Municipal n.015/1993, supostamente praticada pelo ex-servidor **MARCOS ROBERTO DE ALCANTARA**, matricula n. 1424.

Art. 2º. Ficam nomeados para compor a Comissão de Tomada de Contas Especial os seguintes servidores:
I – Marcio Juliano Borges Costa;
II – Keiliane Antenor Vial;
III – Greice Fao De Lima;

Art. 3º. A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 4º. Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras conforme horário exclusivo estabelecido pelo Presidente da mesma.

Art. 5º. A Comissão Processante deverá concluir o respectivo procedimento administrativo e encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Portaria e prorrogável na forma da Lei.

Art. 6º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:97E1D48B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 638/GAB/2018

PORTARIA N. 638 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 23 da Lei Municipal n. 627/2015 de 06/05/2015, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneameto Básico - SEMUSA;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 274/SEMUSA/2018 de 17 de Setembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o servidor abaixo para o Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA por defasagem de funcionário, no período de **01 a 31 de outubro de 2018**.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
607	Elismar Rodrigues de Oliveira	Agente de Vigilância (vigia)	144 horas mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:B5964699

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 639 /GAB/2018

PORTARIA N. 639 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento de Horas Máquinas, para fiscalização dos contratos e serviços pertinentes a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP do Município de Monte Negro:

Nome	Cargo	Função a ser exercida
Jose Martins	Operador de Maquina Pesada	Presidente/ Apontador
Sidnei Barbosa Mendonça	Artifície em Mecanica Leve e Maq. Pesada	Secretário
Ueliton Rezende da Silva	Assessor em Serviço de Mecanica	Membro

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:C6DB504C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 60/2018
SUSPENSÃO DO CERTAME

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 20/2017, torna público que o pregão eletrônico 60/2018 que trata de CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PARA O CONTROLE DE: EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRO E GERAÇÃO DO LRF/SIGAP/SICONF/SIOPS/SIOPE (CONTABILIDADE PÚBLICA), PROTOCOLO E VIA WEB, FOLHA DE PAGAMENTO E HOLERITE WEB, COMPRAS E LICITAÇÕES, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, CONTROLE DE FROTAS, CONTROLE DE COMBUSTÍVEL VIA WEB E APLICATIVOS, ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, TRIBUTOS WEB, GESTÃO EDUCACIONAL WEB, GESTÃO DE SAÚDE, SISTEMA DE CONTROLE DE ÁGUA E ESGOTO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA; BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DOS DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÕES, SUPORTE E MANUTENÇÃO CONTÍNUA DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO será **suspenso por tempo indeterminado** em face de impugnação apresentada em que não foi avaliada em momento oportuno. Informamos que nova data para abertura da sessão será comunicada nos meios oficiais e ainda nos sites **www.licitanet.com.br** e www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal". Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste, RO, 17 de setembro de 2018.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.20/2017

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:0EA0E89E

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO
TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº: 108/2015

Pelo presente Termo Aditivo que fazem entre si, os signatários do Contrato nº 108/2015, Anexo ao Processo de Dispensa nº: 23/2015, o **MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE,** CNPJ 15.884.109/0001-06 e a Empresa **A.C. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI,** CNPJ 07.314.584/0001-19, tem certo e ajustado o seguinte:

RESOLVE:

CLAÚSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 108/2015, "clausula décima sexta – 16.1 por mais 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 29 de Agosto de 2018 a 27 de Novembro de 2018.

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalterados e em vigor os demais termos do Contrato nº 108/2015.

CLAÚSULA TERCEIRA - E por estarem de comum acordo assinam o presente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 28 de Agosto de 2018.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

A.C. CONST. E TERRAPLANAGEM EIRELI
Empresa Contratada
07.314.584/0001-19

Publicado por:
Felix Gomes da Silva
Código Identificador:C0ADAFA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMNM/2018
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através do Pregoeiro, designado pelo **Decreto Municipal nº 4.853/GP/2018**, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Saúde*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal n° 492/06, subsidiariamente na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, a Licitação, na modalidade **"PREGÃO"**, forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço por **LOTE**, ***exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007*** o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 09h00min do dia 18/09/2018 até às 09h00min. do dia 28/09/2018**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 28/09/2018 (Horário de Brasília), no portal eletrônico** www.licitenet.com.br.
OBJETO: **Serviço de Confecção de Camisas e Squeeze (Outubro Rosa e Novembro Azul)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré, tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos anexos deste Edital, que são partes integrantes e inseparáveis do mesmo.
Valor estimado para a aquisição é de **R$ 43.330,00** (quarenta e três mil, trezentos e trinta reais).

Nova Mamoré - RO, 18 de setembro de 2018.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 4.853-GP/2018

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:2A8FBBFF

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.369-GP/2018

LEI N.º 1.369-GP/2018
De: 15 de agosto de 2018

"Estimula a criação do Programa 'Doe uma placa' no âmbito do município de Nova Mamoré, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em consonância com o art. 46, Inciso III da Lei Orgânica e o art. 126, Inciso III do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprova e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica estimulada, no município de Nova Mamoré, a criação do Programa "Doe uma placa", que tem por objetivo incentivar a doação de placas de denominação de ruas do município por pessoas jurídicas que poderão inserir o nome da empresa ou entidade doadora, conforme padrão estabelecido pelo Poder Público.

Parágrafo único. As doações serão efetivadas mediante termo de doação assinado pelo Poder Público e o representante legal da empresa ou entidade doadora.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 15 de agosto de 2018

Registre-se, publique-se e cumpra-se

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:944F3B69

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.370-GP/2018

LEI N.º 1.370-GP/2018
De: 15 de agosto de 2018

"Institui o Programa Criança Sorridente no Município de Nova Mamoré-RO**"**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em consonância com o art. 46, Inciso III da Lei Orgânica e o art. 126, Inciso III do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprova e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Nova Mamoré o Programa Criança Sorridente destinado aos alunos da educação infantil e do ensino fundamental da rede pública municipal de ensino.
Art. 2º. Constituem objetivos do Programa Criança Sorridente:

I – a prevenção de patologias bucais;
II – o desenvolvimento de dentição sadia;
III – a realização de exame odontológico;
IV – a implementação de ações educativas de prevenção em saúde bucal; e
V – a divulgação dos princípios básicos de higiene bucal.

Art. 3º. Para consecução dos objetivos previstos no art. 2º, poderá o Município firmar parcerias com órgãos da administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 15 de agosto de 2018

Registre-se, publique-se e cumpra-se

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:DBAE798B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.371 -GP/2018

LEI N° 1.371 -GP/2018
De 29 de agosto de 2018

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.310/GP-2017, de 22 de dezembro de 2017.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **L E I.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, em despesas decorrentes de contratação de empresa especializada em serviços de sonorização, vinhetas, gravação e edição de vídeos e locação de som.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.02.00	***GABINETE DO PREFEITO***	
04.122003.2004	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE***	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*10.000,00*
TOTAL		***10.000,00***

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.02.00	***GABINETE DO PREFEITO***	
04.122003.2005	*MANUT. DAS ATIVIDADES ALUSIVAS AO MUNICÍPIO*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*4.000,00*
3.3.90.36	*Outros serviços de terceiros pessoa física*	*4.000,00*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*2.000,00*
TOTAL		***10.000,00***

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.253-GP-2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018) e Lei Municipal nº 1.310-GP-2017 (Lei Orçamentária do exercício de 2018**).

Palácio 21 de Julho, em 29 de agosto de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:D21812EB

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.372-GP /2018

LEI N° 1.372-GP /2018
De 29 de agosto de 2018.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei 1.310-GP/2017.*

FAÇO SABER *que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte* ***LEI.***
Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais) para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, em despesas decorrentes de Publicações de conteúdos jornalísticos de interesse público. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.02.00	***GABINETE DO PREFEITO***	
04.12200032004	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE***	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*18.600,00*
TOTAL GERAL		*18.600,00*

Art. 2º - *O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988.*

REMANEJA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.01.00	*SECRETARIA GERAL*	
04.1220002.2002	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGER*	
3.3.90.14	*Diárias*	*4.000,00*
3.3.90.30	*Material de consumo*	*2.900,00*
3.3.90.33	*Passagens e despesas com locomoção*	*1.900,00*
SUB TOTAL		*8.800,00*
04.1220002.2003	*MANUT. DAS ATIVIDADES DA SUB PREFEITURA*	
3.3.90.14	*Diárias*	*1.950,00*
3.3.90.30	*Material de consumo*	*1.950,00*
3.3.90.36	*Outros serviços de terceiros pessoa física*	*1.950,00*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*3.950,00*
SUB TOTAL		*9.800,00*
TOTAL GERAL		*18.600,00*

Art. 3° *- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na* ***Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.253-GP-2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018) e Lei Municipal nº 1.310-GP-2017 (Lei Orçamentária do exercício de 2018****).*

Palácio 21 de Julho, em 29 de agosto de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:49CC62AD

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.373 -GP/2018

LEI N° 1.373 -GP/2018
De 29 de agosto de 2018

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.310/GP-2017, de 22 de dezembro de 2017.
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI.**
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 57.874,71** (cinqüenta e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais, setenta e um centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, para custear Ações em atendimento a proteção social básica com recursos provenientes do apoio financeiro aos Municípios, conforme Medida Provisória 815 de 29 de dezembro de 2017 e Portaria nº 1.324 de 27 de março de 2018.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.2440024.2152	**APOIO FINANC. AO BLOCO DA PROTRÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
3.3.90.14	Diárias	7.874,71
3.3.90.30	Material de consumo	30.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiro pessoa jurídica	20.000,00
TOTAL		**57.874,71**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.253-GP-2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018) e Lei Municipal nº 1.310-GP-2017 (Lei Orçamentária do exercício de 2018**).

Palácio 21 de Julho, em 29 de agosto de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:AF545C9F

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.374 -GP/2018

LEI N° 1.374 -GP/2018
De 29 de agosto de 2018

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.310/GP-2017, de 22 de dezembro de 2017.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **L E I.**
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 22.700,00** (vinte e dois mil e setecentos reais), para atender as necessidades da Secretaria Minicipal de Meio Ambiente e Turismo e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas decorrentes de material de consumo, outros auxílios financeiros, outros serviços de terceiro pessoa fícica e outros serviços de terceiros pessoa jurídica respectivamente.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.06.000	**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
18.1220013.2024	***MANUT. DAS ATIV. DA SEMAT***	
3.3.90.30	Material de consumo	4.500,00
02.10.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.2430023.2137	**SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA**	
3.3.90.48	Outros auxílios financeiros	10.500,00
08.2410024.2122	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SCFV**	
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	5.700,00
08.2430023.2070	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR**	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	2.000,00
TOTAL GERAL		**22.700,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.06.000	**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
18.1220013.2025	***MANUT. DAS ATIVIDADES DOS PROJETOS AMBIENTAIS***	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	*4.500,00*
02.10.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.2430023.2137	**SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA**	
3.3.90.14	Diárias	1.900,00
3.3.90.30	Material de consumo	1.900,00
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	900,00
08.2430023.2072	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CMDCA**	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	5.800,00
08.2410024.2122	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SCFV**	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	5.700,00
08.2430023.2070	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR**	
3.3.90.30	Material de consumo	2.000,00
TOTAL GERAL		**22.700,00**

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.253-GP-2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018) e Lei Municipal nº 1.310-GP-2017 (Lei Orçamentária do exercício de 2018**).

Palácio 21 de Julho, em 29 de agosto de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:7B708EA1

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.375-GP/2018

LEI N° 1.375-GP/2018
De 29 de agosto de 2018.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos*"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei 1.310-GP/2017.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI.**
Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R$ 11.850,00** (onze mil, oitocentos e cinqüenta reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas com outros serviços de terceiros pessoa física (aluguel de imóvel) para atender as necessidades da Casa de Apoio em Porto Velho.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.10.00	*SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL*	
08.2440021.2067	*MANUT.DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO*	
3.3.90.36	*Outros serviços de terceiro pessoa física*	*11.850,00*
TOTAL GERAL		*11.850,00*

TRANSPÕE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.10.00	*SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL*	
08.2430023.2072	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CMDCA*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiro pessoa jurídica*	
TOTAL GERAL		*11.850,00*

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.253-GP-2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018) e Lei Municipal nº 1.310-GP-2017 (Lei Orçamentária do exercício de 2018**).

Palácio 21 de Julho, em 29 de agosto de 2018

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:603C309B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.377-GP/2018

LEI N° 1.377-GP/2018
De 29 de agosto de 2018.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei 1.310-GP/2017.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI.**

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas com Vencimentos e vantagens fixas, Obrigações patronais e Auxílio alimentação dos servidores da Educação.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.06.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.3610015.2029	*MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL- ED. 25%*	
3.1.91.13	*Obrigações patronais*	*30.000,00*
3.3.90.46	*Auxílio alimentação*	*7.500,00*
3.1.90.11	*Vencimentos e vantagens fixas*	*10.000,00*
TOTAL GERAL		*47.500,00*

TRANSPÕE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.06.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.3610014.2027	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED*	
3.1.90.11	*Vencimentos e vantagens fixas*	*30.000,00*
3.3.90.46	*Auxílio alimentação*	*7.500,00*
3.1.91.13	*Obrigações patronais*	*10.000,00*
TOTAL GERAL		*47.500,00*

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.253-GP-2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018) e Lei Municipal nº 1.310-GP-2017 (Lei Orçamentária do exercício de 2018**).

Palácio 21 de Julho, em 29 de agosto de 2018

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:02F17CD9

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.379-GP/2018

LEI N° 1.379-GP/2018
De 29 de agosto de 2018

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.310/GP-2017, de 22 de dezembro de 2017.
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de

R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em despesas com Vencimentos e vantagens fixas dos servidores que atuam na Educação Infantil do Município e percebem seus vencimentos com recursos do FUNDEB.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3650016.2032	***MANUTENÇÃO DAS ATIV. EDUC. INFANTIL-FUNDEB 60%***	
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas*	*100.000,00*
12.3650016.2033	***MANUTENÇÃO DAS ATIV. EDUC. INFANTIL-FUNDEB 40%***	
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas*	*100.000,00*
TOTAL		***200.000,00***

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610016.2031	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 60%***	
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas*	*R$ 200.000,00*
TOTAL		***200.000,00***

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.253-GP-2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018) e Lei Municipal nº 1.310-GP-2017 (Lei Orçamentária do exercício de 2018**).

Palácio 21 de Julho, em 29 de agosto de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:4FB10E66

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.380-GP/2018

LEI N° 1.380-GP/2018
De 29 de agosto de 2018

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.310/GP-2017, de 22 de dezembro de 2017.
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **L E I.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 8.000,00** (oito mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária, em despesas com outros serviços de terceiros pessoa jurídica em atendimento as atividades do produtor rural do Município.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.05.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA***	
20.6060012.2023	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRODUTOR RURAL***	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*8.000,00*
TOTAL		***8.000,00***

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.05.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA***	
20.6060012.2023	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRODUTOR RURAL***	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*8.000,00*
TOTAL		***8.000,00***

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.253-GP-2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018) e Lei Municipal nº 1.310-GP-2017 (Lei Orçamentária do exercício de 2018**).

Palácio 21 de Julho, em 29 de agosto de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:3A334132

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.381-GP/2018

LEI Nº 1.381-GP/2018
De 29 de agosto de 2018.

"Altera a Lei Municipal Nº 016-GP/2015, que dispõe sobre a Gratificação de Desempenho e Produtividade Rural e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Mamoré aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Altera os Itens – II e III – do Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei nº 016-GP/2015, que trata da Gratificação de Desempenho e Produtividade Rural, das categorias de Mecânico, Artífice Soldador e Artífice Mecânico, que passa a ter os seguintes valores.

Item	Função/Cargo	Valor
II	Mecânico	R$ 1.100,00
II	Artífice Soldador, Artífice Mecânico	R$ 1.100,00

Palácio 21 de Julho, em 29 de agosto de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:6CB9B0CC

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.382 -GP/2018

LEI N° 1.382 -GP/2018
De 04 de setembro de 2018

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.310/GP-2017, de 22 de dezembro de 2017.
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **L E I.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Minicipal de Agropecuária, na aquisição de um **Trator e uma Grade aradora** através do Convênio nº **047/PGE-2017**, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura- SEAGRI, com a finalidade de atender as necessidades da Secrataria Municipal de Agricultura, principalmente a Agricultura Familiar.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA**	
20.6060012.1231	***CV.ESTADUAL-AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA***	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	120.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.253-GP-2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018) e Lei Municipal nº 1.310-GP-2017 (Lei Orçamentária do exercício de 2018**).

Palácio 21 de Julho, em 04 de setembro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:4E628D97

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.383-GP /2018

LEI N° 1.383-GP /2018
De 04 de setembro de 2018.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei 1.310-GP/2017.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI.**

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de R$ *15.133,33* (quinze mil, cento e trinta e três reais, trinta e três centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária em despesas decorrentes de Contrapartida de do Convênio Nº 047/PGE-2017, cuja finalidade é aquisição de um Trator agrícola e uma Grade aradora para atender em especial a Agricultura familiar.
Observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA**	
20.6060012.1231	**CV.ESTADUAL-AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA**	
4.4.90.52	*Equipamento e material permanente*	*15.133,33*
TOTAL GERAL		*15.133,33*

Art. 2º - *O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o* Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

REMANEJA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.02.00	**GABINETE DO PREFEITO**	
99.9990003.9999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
9.9.99.99	*Reserva de Contingência*	*15.133,33*
TOTAL GERAL		*15.133,33*

Art. 3° *- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na* ***Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.253-GP-2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018) e Lei Municipal nº 1.310-GP-2017 (Lei Orçamentária do exercício de 2018)****.*

Palácio 21 de Julho, em 04 de setembro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:54394732

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.384 -GP/2018

LEI N° 1.384 -GP/2018
De 13 de setembro de 2018

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.310/GP-2017, de 22 de dezembro de 2017.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R$ 67.706,87** (sessenta e sete mil, setecentos e seis reais, oitenta e sete centavos), para atender a Secretaria Municipal de Saúde nos Programas da Atenção Vigilância Epidemiológica – incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios, cujo valor acima não estava previsto no orçamento vigente .
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3050020.2065	***MANUT. DAS ATIV. VIG. EPIDEMIOILÓGICA-FUNASA***	
3.3.71,70	Rateio pela participação em consórcio	15.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	42.706,87
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	10.000,00
TOTAL		***67.706,87***

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.253-GP-2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018) e Lei Municipal nº 1.310-GP-2017 (Lei Orçamentária do exercício de 2018**).
,
Palácio 21 de Julho, em 13 de setembro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:85287C72

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.385-GP/2018

LEI N° 1.385-GP/2018
De 13 de setembro de 2018

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.310/GP-2017, de 22 de dezembro de 2017.
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em despesas com Diárias da Coordenadoria de cultura, esporte e lazer.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
13.3920019.2046	***MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEMCEL***	
3.3.90.14	*Diárias*	5.000,00
TOTAL		**5.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
13.3920019.2048	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BANDA MUSICAL***	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*5.000,00*
TOTAL		**5.000,00**

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente

previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.253-GP-2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018) e Lei Municipal nº 1.310-GP-2017 (Lei Orçamentária do exercício de 2018**).

Palácio 21 de Julho, em 13 de setembro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:A1D76082

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.858 -GP/2018

DECRETO N° 4.858 -GP/2018 De 29 de agosto de 2018

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso IV, Artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, e amparado pela* ***Lei nº 1.371 - GP, de 29 de agosto de 2018.***
DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, em despesas decorrentes de contratação de empresa especializada em serviços de sonorização, vinhetas, gravação e edição de vídeos e locação de som.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.02.00	***GABINETE DO PREFEITO***	
04.122003.2004	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE***	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*10.000,00*
TOTAL		***10.000,00***

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.02.00	***GABINETE DO PREFEITO***	
04.122003.2005	*MANUT. DAS ATIVIDADES ALUSIVAS AO MUNICÍPIO*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*4.000,00*
3.3.90.36	*Outros serviços de terceiros pessoa física*	*4.000,00*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*2.000,00*
TOTAL		***10.000,00***

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.253-GP-2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018) e Lei Municipal nº 1.310-GP-2017 (Lei Orçamentária do exercício de 2018**).

Palácio 21 de Julho, em 29 de agosto de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:58DBC542

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.865-GP/2018

DECRETO N° 4.858 -GP/2018 De 29 de agosto de 2018

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso IV, Artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, e amparado pela* ***Lei nº 1.371 - GP, de 29 de agosto de 2018.***
DECRETA:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, em despesas decorrentes de contratação de empresa especializada em serviços de sonorização, vinhetas, gravação e edição de vídeos e locação de som.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**
02.02.00	***GABINETE DO PREFEITO***
04.122003.2004	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE***

3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*10.000,00*
TOTAL		***10.000,00***

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.02.00	***GABINETE DO PREFEITO***	
04.122003.2005	*MANUT. DAS ATIVIDADES ALUSIVAS AO MUNICÍPIO*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*4.000,00*
3.3.90.36	*Outros serviços de terceiros pessoa física*	*4.000,00*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*2.000,00*
TOTAL		***10.000,00***

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.253-GP-2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018) e Lei Municipal nº 1.310-GP-2017 (Lei Orçamentária do exercício de 2018**).

Palácio 21 de Julho, em 29 de agosto de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:B98CDC37

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.852-GP/2018

DECRETO N° 4.852-GP/2018 *De 08 de agosto de 2018.*

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,** no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.368-GP de 08 de agosto de 2018,**

DECRETA:

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de ***R$ 3.000,00*** (três mil reais*), para atender as necessidades da Coordenadoria* Municipal de Administração, em despesas com material de consumo para aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café) e material de limpeza.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.03.00	*SECRETARIA MUN. DE FAZENDA PLANEJAMENTO E ADM.*	
04.1220009.2017	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*3.000,00*
TOTAL GERAL		*3.000,00*

TRANSPÕE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.03.00	*SECRETARIA MUN. DE FAZENDA PLANEJAMENTO E ADM.*	
04.1220010.2018	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMPLA*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*3.000,00*
TOTAL GERAL		*3.000,00*

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.253-GP-2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018) e Lei Municipal nº 1.310-GP-2017 (Lei Orçamentária do exercício de 2018**).

Palácio 21 de Julho, em 08 de agosto de 2018

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:9C76D0CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.859-GP /2018

DECRETO N° 4.859-GP /2018 *De 29 de agosto de 2018.*

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ*, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e* ***Lei 1.372-GP de 29 de agosto de 2018.***
DECRETA:

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais) para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, em despesas decorrentes de Publicações de conteúdos jornalísticos de interesse público. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.02.00	***GABINETE DO PREFEITO***	
04.12200032004	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE***	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*18.600,00*
TOTAL GERAL		*18.600,00*

Art. 2º - *O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988.*

REMANEJA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.01.00	*SECRETARIA GERAL*	
04.1220002.2002	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGER*	
3.3.90.14	*Diárias*	*4.000,00*
3.3.90.30	*Material de consumo*	*2.900,00*
3.3.90.33	*Passagens e despesas com locomoção*	*1.900,00*
	SUB TOTAL	*8.800,00*
04.1220002.2003	*MANUT. DAS ATIVIDADES DA SUB PREFEITURA*	
3.3.90.14	*Diárias*	*1.950,00*
3.3.90.30	*Material de consumo*	*1.950,00*
3.3.90.36	*Outros serviços de terceiros pessoa física*	*1.950,00*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*3.950,00*
	SUB TOTAL	*9.800,00*
TOTAL GERAL		*18.600,00*

Art. 3° *- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na* ***Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.253-GP-2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018) e Lei Municipal nº 1.310-GP-2017 (Lei Orçamentária do exercício de 2018****).*

Palácio 21 de Julho, em 29 de agosto de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:4DDDF56D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.860-GP/2018

DECRETO N° 4.860-GP/2018 De 29 de agosto de 2018

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso IV, Artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, e amparado pela **Lei nº 1.373 - GP de 29 de agosto de 2018.**

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 57.874,71** (cinqüenta e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais, setenta e um centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, para custear Ações em atendimento a proteção social básica com recursos provenientes do apoio financeiro aos Municípios, conforme Medida Provisória 815 de 29 de dezembro de 2017 e Portaria nº 1.324 de 27 de março de 2018.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.2440024.2152	**APOIO FINANC. AO BLOCO DA PROTRÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
3.3.90.14	Diárias	7.874,71
3.3.90.30	Material de consumo	30.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiro pessoa jurídica	20.000,00
TOTAL		**57.874,71**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.253-GP-2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018) e Lei Municipal nº 1.310-GP-2017 (Lei Orçamentária do exercício de 2018**).

Palácio 21 de Julho, em 29 de agosto de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:EDA3368E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.861 -GP/2018

DECRETO N° 4.861 -GP/2018 De 29 de agosto de 2018

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso IV, Artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, e amparado pela* ***Lei nº 1.374 - GP de 29 de agosto de 2018.***
DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 22.700,00** (vinte e dois mil e setecentos reais), para atender as necessidades da Secretaria Minicipal de Meio Ambiente e Turismo e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas decorrentes de material de consumo, outros auxílios financeiros, outros serviços de terceiro pessoa física e outros serviços de terceiros pessoa jurídica respectivamente.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.06.000	**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
18.1220013.2024	***MANUT. DAS ATIV. DA SEMAT***	
3.3.90.30	Material de consumo	4.500,00
02.10.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.2430023.2137	**SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA**	
3.3.90.48	Outros auxílios financeiros	10.500,00
08.2410024.2122	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SCFV**	
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	5.700,00
08.2430023.2070	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR**	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	2.000,00
TOTAL GERAL		**22.700,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.06.000	**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
18.1220013.2025	***MANUT. DAS ATIVIDADES DOS PROJETOS AMBIENTAIS***	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	*4.500,00*
02.10.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.2430023.2137	**SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA**	
3.3.90.14	Diárias	1.900,00
3.3.90.30	Material de consumo	1.900,00
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	900,00
08.2430023.2072	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CMDCA**	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	5.800,00
08.2410024.2122	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SCFV**	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	5.700,00
08.2430023.2070	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR**	
3.3.90.30	Material de consumo	2.000,00
TOTAL GERAL		**22.700,00**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.253-GP-2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018) e Lei Municipal nº 1.310-GP-2017 (Lei Orçamentária do exercício de 2018**).

Palácio 21 de Julho, em 29 de agosto de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:B0722762

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.862-GP/2018

DECRETO N° 4.862-GP/2018 De 29 de agosto de 2018.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos*"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988, amparado pela **Lei 1.375-GP de 29 de agosto de 2018.**

DECRETA

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R$ 11.850,00** (onze mil, oitocentos e cinqüenta reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas com outros serviços de terceiros pessoa física (aluguel de imóvel) para atender as necessidades da Casa de Apoio em Porto Velho.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.10.00	*SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL*	
08.2440021.2067	*MANUT.DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO*	
3.3.90.36	*Outros serviços de terceiro pessoa física*	*11.850,00*
TOTAL GERAL		*11.850,00*

TRANSPÕE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.10.00	*SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL*	
08.2430023.2072	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CMDCA*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiro pessoa jurídica*	
TOTAL GERAL		*11.850,00*

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.253-GP-2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018) e Lei Municipal nº 1.310-GP-2017 (Lei Orçamentária do exercício de 2018**).

Palácio 21 de Julho, em 29 de agosto de 2018

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:52628666

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.864-GP/2018

DECRETO N° 4.864-GP/2018 De 29 de agosto de 2018.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988, amparado pela **Lei 1.377-GP de 29 de agosto de 2018.**
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **L E I.**
Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas com Vencimentos e vantagens fixas, Obrigações patronais e Auxílio alimentação dos servidores da Educação.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.06.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.3610015.2029	*MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL- ED. 25%*	
3.1.91.13	*Obrigações patronais*	*30.000,00*
3.3.90.46	*Auxílio alimentação*	*7.500,00*
3.1.90.11	*Vencimentos e vantagens fixas*	*10.000,00*
TOTAL GERAL		*47.500,00*

TRANSPÕE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.06.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.3610014.2027	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED*	
3.1.90.11	*Vencimentos e vantagens fixas*	*30.000,00*
3.3.90.46	*Auxílio alimentação*	*7.500,00*
3.1.91.13	*Obrigações patronais*	*10.000,00*
TOTAL GERAL		*47.500,00*

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.253-GP-2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018) e Lei Municipal nº 1.310-GP-2017 (Lei Orçamentária do exercício de 2018**).

Palácio 21 de Julho, em 29 de agosto de 2018

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:ADE52E75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.866-GP/2018

DECRETO N° 4.866-GP/2018 De 29 de agosto de 2018

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso IV, Artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, e amparado pela* ***Lei nº 1.379 - GP, de 29 de agosto de 2018.***

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em despesas com Vencimentos e vantagens fixas dos servidores que atuam na Educação Infantil do Município e percebem seus vencimentos com recursos do FUNDEB.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3650016.2032	***MANUTENÇÃO DAS ATIV. EDUC. INFANTIL-FUNDEB 60%***	
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas*	*100.000,00*
12.3650016.2033	***MANUTENÇÃO DAS ATIV. EDUC. INFANTIL-FUNDEB 40%***	
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas*	*100.000,00*
TOTAL		***200.000,00***

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610016.2031	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 60%***	
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas*	*R$ 200.000,00*
TOTAL		***200.000,00***

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.253-GP-2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018) e Lei Municipal nº 1.310-GP-2017 (Lei Orçamentária do exercício de 2018**).

Palácio 21 de Julho, em 29 de agosto de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:DD65A1E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.867-GP/2018DECRETO N° 4.867-GP/2018 DE 29 DE AGOSTO DE 2018 "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE" O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE L

DECRETO N° 4.867-GP/2018 De 29 de agosto de 2018

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso IV, Artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, e amparado pela **Lei nº 1.380 - GP, de 29 de agosto de 2018.**
DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 8.000,00** (oito mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária, em despesas com outros serviços de terceiros pessoa jurídica em atendimento as atividades do produtor rural do Município.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.05.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA***	
20.6060012.2023	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRODUTOR RURAL***	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*8.000,00*
TOTAL		***8.000,00***

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.05.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA***	
20.6060012.2023	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRODUTOR RURAL***	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*8.000,00*
TOTAL		***8.000,00***

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.253-GP-2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018) e Lei Municipal nº 1.310-GP-2017 (Lei Orçamentária do exercício de 2018**).

Palácio 21 de Julho, em 29 de agosto de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:39C743A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.870-GP /2018

DECRETO N° 4.870-GP /2018
De 04 de setembro de 2018.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.383-GP de 04 de setembro de 2018**
DECRETA

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de R$ *15.133,33* (quinze mil, cento e trinta e três reais, trinta e três centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária em despesas decorrentes de Contrapartida de do Convênio Nº 047/PGE-2017, cuja finalidade é aquisição de um Trator agrícola e uma Grade aradora para atender em especial a Agricultura familiar.
Observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA**	
20.6060012.1231	**CV.ESTADUAL-AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA**	
4.4.90.52	*Equipamento e material permanente*	*15.133,33*
TOTAL GERAL		*15.133,33*

Art. 2º - *O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o* Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

REMANEJA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.02.00	**GABINETE DO PREFEITO**	
99.9990003.9999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
9.9.99.99	*Reserva de Contingência*	*15.133,33*
TOTAL GERAL		*15.133,33*

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.253-GP-2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018) e Lei Municipal nº 1.310-GP-2017 (Lei Orçamentária do exercício de 2018**).

Palácio 21 de Julho, em 04 de setembro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:6F10E314

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.877 -GP/2018

DECRETO N° 4.877 -GP/2018
De 13 de setembro de 2018

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso IV, Artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, e amparado pela **Lei nº 1.384 - GP, de 13 de setembro de 2018.**
DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R$ 67.706,87** (sessenta e sete mil, setecentos e seis reais, oitenta e sete centavos), para atender a Secretaria

Municipal de Saúde nos Programas da Atenção Vigilância Epidemiológica – incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios, cujo valor acima não estava previsto no orçamento vigente .
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3050020.2065	***MANUT. DAS ATIV. VIG. EPIDEMIOILÓGICA-FUNASA***	
3.3.71,70	Rateio pela participação em consórcio	15.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	42.706,87
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	10.000,00
TOTAL		***67.706,87***

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.253-GP-2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018) e Lei Municipal nº 1.310-GP-2017 (Lei Orçamentária do exercício de 2018**).

Palácio 21 de Julho, em 13 de setembro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:88593072

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.878-GP/2018

DECRETO N° 4.878-GP/2018
De 13 de setembro de 2018

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso IV, Artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, e amparado pela **Lei nº 1.385 - GP, de 13 de setembro de 2018.**
DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em despesas com Diárias da Coordenadoria de cultura, esporte e lazer.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
13.3920019.2046	***MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEMCEL***	
3.3.90.14	*Diárias*	5.000,00
TOTAL		**5.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
13.3920019.2048	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BANDA MUSICAL***	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*5.000,00*
TOTAL		**5.000,00**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente
previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.253-GP-2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018) e Lei Municipal nº 1.310-GP-2017 (Lei Orçamentária do exercício de 2018**).

Palácio 21 de Julho, em 13 de setembro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:21E97140

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2018 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 690-1/SRP/2018, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do Tipo Menor Preço Unitário, com exclusividade de participação para as MEs/EPPs e MEI. Com a finalidade de Registro de Preços Para Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Administração, Com o valor totalestimado em **R$ 444.688,06,** conforme consta no edital e seus anexos. Com Recebimento das Propostas Iniciais marcadas para o dia 19/09/2018 a partir das 10:00, Abertura das Propostas dia 28/09/2018 a partir das 08:00 e Início da Sessão Pública de Disputa dia 28/09/2018 a partir das 09:00, obedecendo sempre o horário de Brasília.A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Duque de Caxias 1014, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 18/09/2018 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 17 de setembro de 2018.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:A2C6DAB4

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 597, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Nova União para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições pertinentes e em atendimento ao disposto no artigo 165, II, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município de Nova União do exercício de 2019 compreendendo:
I – a orientação à elaboração da Lei orçamentária;
II – as diretrizes das receitas;
III – as diretrizes das despesas;

IV – as prioridades e metas da administração pública municipal, inclusive metas e riscos fiscais, conforme dispõe o art. 4º, §1º e §3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal;
VII – as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º O orçamento anual do Município abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Autarquias, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.
Art. 3º A classificação de receitas e despesas, demonstrativos e anexos da Lei Orçamentária atenderão às disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, inclusive com a atenção aos critérios estabelecidos pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento e Gestão, e pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão, e demais legislação correlata superveniente.
Art. 4º A proposta orçamentária para o exercício de 2019 compreenderá:
I – mensagem.
II – demonstrativos e anexos a que se refere o artigo 3º da presente Lei;
III – relação de projetos e atividades.
Art. 5º A Lei orçamentária autorizará o Poder Executivo a abrir créditos adicionais de natureza suplementar, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
Art. 6º Para atendimento ao disposto no art. 5º, III, da Lei complementar nº 101, de 2000, a proposta de lei orçamentária conterá destinação de recursos para a reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) do total da receita na proposta orçamentária e a 0,5% (meio por cento) na Lei.
Parágrafo único. A reserva de contingência poderá ser utilizada para cobrir deficiências de dotações através de abertura de créditos e para cobrir créditos especiais necessários para garantir a contrapartida de convênios, ajustes ou contrato de rateios firmados.
Art. 7º O Orçamento anual obedecerá a estrutura organizacional da Prefeitura e da Câmara Municipal, compreendendo todos os Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional.
Parágrafo único. Os fundos criados por lei municipal constituirão unidades orçamentárias autônomas.
Art. 8º À Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda, caberá a elaboração dos orçamentos de que trata a presente Lei, devendo, para tanto, promover o envolvimento das outras unidades administrativas.
Art. 9º O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, no prazo legal, cronograma anual de desembolso mensal, por unidade orçamentária, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, considerando para tanto a estrita correlação proporcional com as metas bimestrais de arrecadação a ser determinadas conforme art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
§ 1° As metas da arrecadação, para efeito de cumprimento do art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, poderão ser determinados no mesmo ato de que trata este artigo.
§ 2° O cronograma de desembolso e a programação financeira serão elaborados na forma disposta na Instrução Normativa n° 010, de 20 de novembro de 2003, do Tribunal de Contas.
Art. 10. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, serão fixadas pelo Poder Executivo, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de "Projetos", "Atividades" e "Operações especiais", excluídas:
I – despesas com ações vinculadas às "funções" de saúde, educação e assistência social;
II – as "atividades" do Poder Legislativo.
Art. 11. Caberá ao responsável pela Unidade Central de Controle Interno a avaliação dos resultados e o controle dos custos dos programas financiados com recursos orçamentários, nos termos do art. 4º, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar nº 101, de 2000, observando–se para tanto a proporcionalidade do investimento ou custeio praticado em relação ao planejamento plurianual.
§ 1º Constatando–se desvios, sejam nos custos ou resultados planejados, o Controlador Geral do Município comunicará ao gestor da Unidade Orçamentária responsável pela execução dos programas e ao Prefeito Municipal tal ocorrência.
§ 2º O gestor do programa que for comunicado nos termos do parágrafo anterior deverá apresentar à Controladoria Geral relatório das providências saneadoras tomadas ou justificativa do desvio, no prazo de trinta dias, a contar do recebimento da comunicação.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES DAS RECEITAS

Art. 12. Constituem a receita do Município aquelas provenientes de:
I – tributos de sua competência;
II – atividades econômicas que por conveniência venha executar;
III – transferências por força de mandamento constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais e privadas, nacionais ou internacionais;
IV – empréstimos e financiamentos com prazo superior a doze meses, autorizados por Lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;
V – empréstimo tomados por antecipação da receita.
Parágrafo único. Para efeito do que dispõe o art. 79, XIV, da Lei Orgânica, o Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios objetivando o aporte de recursos e investimentos para o Município.
Art. 13. A estimativa das receitas será obtida considerando a evolução histórica de arrecadação em exercícios anteriores e outros fatores que possam influenciar no comportamento da arrecadação.
Art. 14. A Lei orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita observando–se o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 15. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas sempre que fatores conjunturais e sociais indicarem necessidade neste sentido.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 16. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, dentre as relacionadas nos anexos da presente Lei, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas de Governo ou que caracterizem necessidades.
Art. 17. O montante das despesas não será superior ao das receitas, sempre atendendo e priorizando as de maior interesse do Município.
Art. 18. O Poder Executivo poderá alocar recursos na lei orçamentária para atender as despesas de competência de outros entes públicos, com observância do art. 62, II, da Lei Complementar 101, de 2000, desde que sejam relativos aos serviços de:
I – segurança pública;
II – educação e saúde;
III – infraestrutura de transportes.
Parágrafo único. A destinação dos recursos para entidades privadas, a título de "contribuições", nos termos do art. 12, §§ 2º e 6º, da Lei nº 4.320, de 1964, fica condicionado ao disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 19. O Município subvencionará nos limites de suas condições financeiras as entidades da sociedade civil que atue no desenvolvimento educacional, cultural e recreativo.
§ 1° São condições para a efetivação no disposto no **caput**, além da elaboração de convênio, ajuste ou instrumento similar, que o objeto dos serviços ou atividades dos benefícios tenha como alvo à melhoria de vida dos habitantes do Município, observando–se, para todos os efeitos, os art. 16 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
§ 2° A Administração providenciará a regulamentação sobre convênios e/ou ajustes que importem transferência de recursos e/ou bens municipais, principalmente sobre a forma de prestação de contas, as quais sempre estarão sujeitas à análise do sistema de controle interno.
Art. 20. Os Projetos em fase de execução, desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta Lei, terão preferência sobre novos projetos.
Art. 21. A proposta orçamentária incluirá os recursos necessários ao atendimento da aplicação mínima em ações e serviços públicos de

saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29, de setembro de 2000.
Art. 22. Consideram-se irrelevante, para efeito do que dispõe o art. 16, § 3°, da Lei Complementar n° 101, de 2000, as despesas iguais ou inferiores a R$ 50.000,00.

CAPÍTULO V
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 23. Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2019 são as constantes do Anexo I desta Lei.
§ 1° O Poder Executivo deverá incluir atividades específicas de conservação do patrimônio público na forma disposta no art. 45, da Lei Complementar n° 101, de 2000.
§ 2° O relatório de que trata o art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar n° 101, de 2000, é o constante no anexo II desta Lei.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 24. Constitui limite à previsão de gastos com pessoal e encargos sociais do Poder Legislativo, para fins de elaboração da lei orçamentária, 70% (setenta por cento) das receitas definidas no caput do art. 29-A da Constituição Federal.
Parágrafo único. Para cálculo do limite definido no caput deste artigo será considerada a receita efetivamente realizada até o mês de junho de 2018.
Art. 25. Serão considerados gastos com pessoal e encargos sociais para efeito do limite exposto no artigo anterior as despesas classificadas como “pessoal e encargos sociais” nos termos da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.
Art. 26. Atendidos os limites de despesa com pessoal e encargos sociais previstos na legislação os Poderes ficam autorizados, no decorrer do exercício de 2019, a oferecer aos servidores concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, bem como a promover alterações de estrutura de carreiras e admissões ou contratações de pessoal a qualquer título.
Parágrafo único. Mesmo que a despesa com pessoal ultrapasse o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar n° 101, de 2000, poderá ocorrer o pagamento de hora extra de servidores no desempenho de atividades essenciais assim consideras:
I – os serviços médicos e de enfermaria;
II – os serviços educacionais e de apoio direito com transporte escolar e alimentação escolar;
III – os serviços de manutenção de vias públicas urbanas ou rurais.
Art. 27. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica–se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa se a execução for total com pessoal, independentemente da legislação ou validade dos contratos.
Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do **caput**, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou unidade;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção, total ou parcial;
III – não caracterizam relação direta de emprego.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 28. A Administração do Município, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda, fará esforço no sentido de diminuir o volume da dívida inscrita, de natureza tributária e não tributária.
Art. 29. A Administração, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda, irá rever e atualizar a sua legislação tributária sempre que se fizer necessário, bem como implementar a arrecadação de receitas que competem ao Município.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. Se o projeto da Lei orçamentária não for aprovado até o término da sessão legislativa, a Câmara Municipal será, de imediato, convocada extraordinariamente pelo seu Presidente até que seja o projeto aprovado.

Parágrafo único. Caso o projeto de Lei orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2018, a sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.
Art. 31. O Município deverá reconhecer as dívidas de exercícios anteriores se fundadas em provas inequívocas colhidas em processo apuratório regular.
Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:B5A6A59E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 17/09/2018	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%	
	Chegada: 17/09/2018	**V. Unitário**	R$	146,49
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	R$	146,49
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Leandro Ferreira Da Silva**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF: **422.467.092-53** RG: **550.145 SSP/RO**
Endereço: **Rua Airton Senna** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO**. Telefone: **69 3466-1111**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 14.798-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova União – RO, no dia 17 de setembro do ano corrente com destino até a cidade de Porto Velho-RO, onde irá realizar o transporte dos pacientes: Cleonice Alves de Souza – Barretinho, Magna Cestaro Luiz – Cardocenter – Marta de Jesus Mendes – Acompanhante, Rodrigo da Silva Santana – Hospital de Base. (Segue lista em anexo).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 146,49 (Cento e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Leandro Ferreira da Silva
Motorista - RG: 550.145 SSP/RO

Nova União/RO Autorizado em: 14/09/2018

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun de Saúde Interina
Portaria n° 107 de 03.05.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:441921F7

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 18/09/2018	**Nº de Diárias**	02 (duas) 100%	
	Chegada: 20/09/2018	**V. Unitário**	R$	292,98
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	**R$**	**585,96**
Diária Com Pernoite	**X**	**Sem Pernoite**		
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**

Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

Descrição dos Serviços a serem executados
O referido servidor supra ira deslocar deste Município de Nova União, com destino a cidade de Porto Velho/RO, no dia 18 de setembro com retorno no dia 20 de setembro do ano corrente, onde ira conduzir a Secretária Municipal de Saúde Sheila Silva Teixeira e a Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde Simone Rodrigues Eller, onde as mesmas irão participar da Reunião da CIB.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 585,96 (Quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 14/09/2018

Alexandre Nunes de Oliveira
Motorista - RG: 721.532 SSP/RO

Nova União/RO, Autorizado em: 14/09/2018.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun. de Saúde Interina
Portaria nº 107 de 03.01.2017

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:EBEA1053

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 15/09/2018	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%	
	Chegada: 15/09/2018	**V. Unitário**	R$	146,49
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	**R$**	**146,49**
Diária Com Pernoite	**X**	**Sem Pernoite**		
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

Descrição dos Serviços a serem executados
O referido servidor supra ira deslocar-se deste Município de Nova União, com destino a cidade de Porto Velho – RO, no dia 15 de Setembro do ano corrente aonde ira conduzir o paciente Ademir de Souza Basto, e a servidora Diva Lopes Gomes que ira acompanhar o paciente pois o mesmo e idoso e incapaz, e irá realizar exames e consultas.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 146,49 (Cento e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 14/09/2018

Alexandre Nunes de Oliveira
Motorista - RG: 721.532 SSP/RO

Nova União/RO, Autorizado em: 14/09/2018.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde Interina
Portaria nº107 de 30.05.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:85147C6F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 18.09.2018	**Chegada:** 19.09.2018	**Nº de Diárias**	01 (100%)	
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO		**V. Unitário**	R$	292,98
Diária Com Pernoite	**X**	**Sem Pernoite**	**V. Total**	R$	R$ 292,98

Meio De Locomoção: Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** Cpf: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O servidor supra, lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde, ira deslocar-se no dia 18 de setembro com retorno no dia 19 de setembro do ano corrente a capital Porto Velho, aonde conduzirá os pacientes conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 292,98(Duzentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos), eferente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União/RO, Autorizo: 17.09.2018

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun. De Saúde Interina
Portaria nº 107 de 03.05.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:6EADEF1A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS					
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 25.09.2018	CHEGADA: 28.09.2018	Nº DE DIARIAS	03 (três) de 100%	
			V. UNITARIO	R$	292,98
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO		V. TOTAL	R$	878,94
DIARIA COM PERNOITE	x		SEM PERNOITE		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Via Terrestre					
DADOS DO FAVORECIDO **NOME**: Luana Gabriela C. Sampaio Knupp **CARGO**: Coordenadora Fundo Municipal de Assistência Social **LOTAÇÃO**: SEMAS **CPF**: 641.463.752-15 **RG:** 627927 SSP/RO **ENDEREÇO**: Rua Altino Inácio **BAIRRO**: Centro **CIDADE**/Nova União Estado: RO. TELEFONE: 3466-1237 BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20.437-4.					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS A mesma irá se deslocar até Porto Velho para participar I Oficina do Prontuário SUAS, no âmbito da Proteção Social Básica, que acontecerá nos dias 26 e 27 de setembro de 2018. Conforme oficio em anexo.					
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 878,94 (Oitocentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 17.09.2018 Luana Gabriela C. Sampaio Knupp RG 627924 SSP/RO					

Nova União-RO, Autorizado em: 17.09.2018.

RENAN LEITE PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:60449389

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS					
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 25.09.2018	CHEGADA: 28.09.2018	Nº DE DIARIAS	03 (três) de 100%	
			V. UNITARIO	R$	292,98
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO		V. TOTAL	R$	878,94
DIARIA COM PERNOITE	x		SEM PERNOITE		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Via Terrestre					
DADOS DO FAVORECIDO **NOME**: Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati **CARGO**: Assistente Social **LOTAÇÃO**: SEMAS **CPF**: 018.925.352-54 **RG:** 1287129 SSP/RO					

ENDEREÇO: Rua Airton Senna **BAIRRO**: Centro **CIDADE**/Nova União Estado: RO. TELEFONE: 3466-1237 BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 21.034-x.
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS A mesma irá se deslocar até Porto Velho para participar I Oficina do Prontuário SUAS, no âmbito da Proteção Social Básica, que acontecerá nos dias 26 e 27 de setembro de 2018. Conforme ofício em anexo.
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 878,94 (Oitocentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 17.09.2018 ThaynaraKatheleen de Oliveira Fiorati RG 1287129 SSP/RO

Nova União-RO, Autorizado em: 17.09.2018.

RENAN LEITE PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:64BD7162

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 598, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Disciplina a participação do Município de Nova União no Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – Cisan-Central/RO, ratificando o Protocolo de Intenções do referido consórcio, bem como autorizando a sua adesão e ao contrato de consórcio público e ao estatuto e instituindo o Consórcio Público como entidade autárquica interfederativa no âmbito da administração indireta do município, e dá outras providências.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:
Art. 1º Fica autorizada a participação do Município de Nova União no Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, mediante adesão ao Protocolo de Intenções de que trata o Anexo Único desta Lei, bem como ao Contrato de Consórcio Público e ao respectivo Estatuto.

§ 1º O Município de Nova União passará a integrar efetivamente o Consórcio Público a contar da vigência desta Lei, ficando ratificada a manifestação de interesse no ingresso praticada pelo Chefe do Poder Executivo e autorizando-se este a promover:

I - a assinatura dos termos aditivos ao Protocolo de Intenções, ao Contrato de Consórcio Público e ao Estatuto do CISAN-CENTRAL/RO;
II - a previsão de dotações orçamentárias para cumprimento dos encargos assumidos;
III - a formalização de Contrato de Rateio para o exercício de 2019 e seguintes;
IV - a proposição de Contratos de Programa;
V - a assunção de obrigações e a participação de deliberações no âmbito do Consórcio;
VI - todos os demais atos e ações necessárias a consolidação da participação do Município no CISAN-CENTRAL/RO.

§ 2º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo participar da gestão associada de serviços públicos no modelo consorcial de que trata esta Lei.
§ 3º Será objeto de gestão associada, parcial ou totalmente, os serviços públicos constantes no Protocolo de Intenções e nos Estatutos.
§ 4º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a firmar convênio de cooperação com o Consórcio Público CISAN-CENTRAL/RO para execução de ações de interesse comum.

Art. 2º Fica instituído no âmbito da Administração Indireta do Município de Nova União, como associação pública, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN-CENTRAL/RO, CNPJ nº 10.914.290/0001-32, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, na forma do Código Civil Brasileiro e da Lei Federal nº 11.107/05 e seu regulamento.
Art. 3º Fica ratificado, desde já, o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, 17 de setembro de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:4DCF2C88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 615/SEMOSP/2018 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/CPL/2018

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 517 de 17/09/2018, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de pregão eletrônico SRP Nº 045/CPL/2018, para atender a necessidade da secretaria de Obras e Serviços Públicos, concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 01 de Outubro de 2018, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Projeto Atividade 2, 010, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 046

Valor total estimado de R$ 301.641,00

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 17 de Setembro de 2018.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:3F9FDADB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 686/SEMOSP/2018 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/CPL/2018

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 516 de 17/09/2018, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de pregão eletrônico SRP Nº 046/CPL/2018, para atender a necessidade da secretaria de Obras e Serviços Públicos, concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE BENEFICIAMENTO DE MADEIRA BRUTA, SENDO DESDOBRO EM PRANCHAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 01 de Outubro de 2018, do corrente ano às 9:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Projeto Atividade 2, 010, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 048

Valor total estimado de R$ 86.999,40

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 17 de Setembro de 2018.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:C7AA80DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 43/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 533/2018. PREGÃO ELETRÔNICO: 0036/2018

DATA: 04 de Setembro de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: **DALTO E DALTO LTDA EPP**

OBJETO: Contratação da empresa acima para serviços de Recuperação de Estradas Vicinais com revestimento primário (cascalhamento) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Novo Horizonte do Oeste, mediante fornecimento de materiais de primeira qualidade, mão de obra especializada, equipamentos, acessórios e infraestrutura necessária à execução dos trabalhos, conforme especificações do termo de ampliação de metas do convenio nº 017/17/DER/RO, obrigações previstas no Edital, termo de referência, projeto básico, (plano de trabalho, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro) e demais condições especificas nos anexos do edital que farão parte integrante do contrato, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor, processados nos autos 533/2018, comprometendo o contratado a executar nos termos dos documentos acima e pelo preço total da execução dos serviços, em que foi declarado vencedor por meio do Pregão Eletrônico nº 0036/CPL/2018, no valor de R$ 95.700,00 (noventa e cinco mil e setecentos reais).

PRAZO: O prazo de vigência e execução das obras e serviços será de 150 (cento e cinqüenta) dias conforme descrito no cronograma físico financeiro para sua execução, contados a partir da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo a ser firmado entre as partes em conformidade com a legislação vigente.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 95.700,00 (noventa e cinco mil e setecentos reais), correspondentes ao valor total do objeto do contrato, e da carta proposta da contratada.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **DALTO E DALTO LTDA EPP –** Claudemir Dalto.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:F3C938FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 44/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 448/2018. PREGÃO ELETRÔNICO: 0032/2018

DATA: 31 de Agosto de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: **DALTO E DALTO LTDA EPP**

OBJETO: Contratação da empresa acima para serviços de Recuperação de Estradas Vicinais com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Novo Horizonte do Oeste, mediante fornecimento de materiais de primeira qualidade, mão de obra especializada, equipamentos, acessórios e infraestrutura necessária à execução dos trabalhos, conforme especificações do convênio nº 029/18/PJ/DER-RO, e obrigações previstas no Edital, termo de referência, projeto básico, (plano de trabalho, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro) e demais condições especificas nos anexos do edital que farão parte integrante do contrato, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor, processados nos autos 448/2018, comprometendo o contratado a executar os serviços nos termos dos documentos acima e pelo preço total da execução do objeto, em que foi declarado vencedor por meio do Pregão Eletrônico nº 0032/CPL/2018, no valor de R$ 238.100,00 (duzentos e trinta e oito mil cem reais).

PRAZO: O prazo de vigência e execução das obras e serviços será de 150 (cento e cinqüenta) dias conforme descrito no cronograma físico financeiro para sua execução, contados a partir da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo a ser firmado entre as partes em conformidade com a legislação vigente.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 238.100, (duzentos e trinta e oito mil cem reais), correspondentes ao valor total do objeto do contrato, e da carta proposta da contratada.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **DALTO E DALTO LTDA EPP –** Claudemir Dalto.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:A1A44545

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Em favor da empresa: THIAGO MATHEUS DA COSTA – CNPJ: 30.086.047/0001-80 no valor de R$ 6.570,00 (seis mil, quinhentos e setenta reais), Referente ao Processo Administrativo nº 041/IPSNH/2018, tendo como objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria financeira para atender as necessidades do Instituto de previdência Social deste

município, em conformidade com Artigo 24, parágrafo II da Lei Federal nº 8.666/93.

Novo Horizonte do Oeste, 17/09/2018.

ANDRESSA RAASH FELTZ
Superintendente do ISPNH

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:7E2BB001

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

ORGÃO EMITENTE	LAUDA Nº 017
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	DATA: 17/09/2018

DECRETO Nº 11855 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

"EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA EDILEIDE LOBO DE MIRANDA, DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-RO."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 3493/2018,
R E S O L V E:
Art. 1º: Exonerar, a pedido, a servidora EDILEIDE LOBO DE MIRANDA, Função de Professora 30 horas, do Quadro de Cargos e Empregos Permanentes da Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de agosto de 2018.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:708BA7D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 627/2018 DE, 17 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5.788/2018.

R E S O L V E:

Art. 1.º *Arbitrar e conceder 14 (quatorze) diárias, para os dias 18, 19, 20 e 21/09/2018, no valor unitário de R$330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R$4.620,00 (quatro mil e seiscentos e vinte reais), aos servidores baixo, tendo em vista, que o mesmo se deslocará até Porto Velho/RO, para resolver assuntos de interesse do município junto a CIB – (Comissão Intergestora Bipartite).*

· ***VALDIRENE DE OLIVEIRA – AGENTE ADMINISTRATIVO***
CPF nº 575.696.902 – 06
03 e ½ (três diárias e meia) no valor de R$-1.155,00

· ***RAFAEL ASSIS DE PAULA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE***
CPF nº 946.677.806 – 49
03 e ½ (três diárias e meia) no valor de R$-1.155,00

· ***FLAVIO VALENTIM – COORDENADOR DO CAPS***
CPF 010.263.744 – 05
03 e ½ (três diárias e meia) no valor de R$-1.155,00

· ***DEVACIR JOEL DE ALMEIDA – PEDAGOGO***
CPF 797.979.549-00
03 e ½ (três diárias e meia) no valor de R$-1.155,00

Art. 2.º *O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto-Velho/RO, dar-se-á no dia 18/09/2018 às 08:00 horas, veiculo ETIOS, Placa NDT-3485, e o retorno dar-se-á no dia 21/09/2018, após o término de seus compromissos.*

Art. 3.º *O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.*

Art. 4.º *Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 17 de Setembro de 2018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:17157EF2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 628/2018 DE, 17 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar o Senhor EDY FABIO ANTONIO RAMOS, brasileiro, divorciado, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. n.º 531.213- SSP/RO, inscrito no C.P.F. n.º 607.858.882-68, residente e domiciliado na Estrada do calcário, s/n° A 2 Granja - Zona Rural, nesta cidade, do cargo interino de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, e

NOMEAR o senhor AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, nível superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 235614 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 606.868.552-72, residente e domiciliado na Av. Presidente Hermes n.º 760, Bairro Alvorada, nesta cidade, para ocupar o cargo de Secretario Municipal de Obras Serviços Públicos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 17 de Setembro de 2018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:158457CA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 629/2018 DE, 17 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a senhora LUCIMAR ROQUE, brasileira, solteira, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 280.044 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 242.450.972-72, residente e domiciliada na Rua Riachuelo nº 1.166, Bairro CTG, nesta cidade, do cargo de Secretária Municipal de Administração Geral.

NOMEAR o senhor FÁBIO PACHECO, brasileiro, solteiro, nível superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 790.167 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 767.202.252 - 00, residente e domiciliado na Rua Rolim de Moura nº 149, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Administração Geral.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 17 de Setembro de 2018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:29C71E35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 2018

CNPJ: 04.763.223.0001-61

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil de dezoito, às 15: hs00, reuniu-se na sede da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, sito à Avenida Brasília, nº 1576, Bairro Santa Bárbara, CEP: 76.804-206, nesta Capital, com os membros do Conselho de Administração da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, para apreciarem e deliberarem sobre as seguintes pautas: **a) Apreciação da minuta do Plano de Aplicação da EMDUR, dispondo do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2017. b) Apreciação da minuta do Manual de Licitações EMDUR, de acordo com o art.40 da lei nº13. 303/2016. c) Aprovação do Financiamento do servidor/ banco de dados *container* Database – cota EMDUR de participação financeira e espaço no Projeto.** Fez-se presente os membros do Conselho de Administração: **JEOVAL BATISTA DA SILVA**, Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, divorciado, portador do CPF nº 408.120.302-49 e Cédula de Identidade RG nº 279.798 SSP/RO**; THIAGO DOS SANTOS TEZZARI**, primeiro Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR e Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, brasileiro, maior, casado, advogado, portador do CPF nº 790.128.332-72 e Cédula de Identidade RG nº 760.627 SSP/RO; **ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR,** segundo Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, divorciado, fiscal municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 557.455 SESDEC/RO e CPF nº 510.184.202-82; **LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA**, Primeiro Secretário do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 853.662.269-53 e Cédula de Identidade RG nº 1.748.735 SSP/SC; **ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA**, Terceiro Secretário do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, divorciado, portador do CPF 289.716.982-68 e Cédula de Identidade RG nº 285.001 SSP/RO; **IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**, Convidado do CONSAD para a assembléia de hoje e Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores-IPAM, brasileiro; casado, portador do CPF: 577.628.052-49 e Cédula de identidade RG nº 284707569 SSP/SP **SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO**, convidado CONSAD para a assembléia de hoje e Coordenador Municipal de Tecnologia da Informação, brasileiro, casado, portador do CPF: 421.732.992-04 e cédula de RG nº408. 197 SSP RO; **ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO**, convidado CONSAD para a assembléia de hoje e Assessor do Gabinete do Prefeito do Município de Porto Velho, brasileiro, casado, portador do CPF: 000.924.632-07 e cédula de RG nº341605670. Inicialmente os membros do Colegiado Superior, lançaram suas assinaturas no Livro de Presença e o Presidente do Conselho, Senhor Jeoval Batista da Silva, assumiu a Presidência dos trabalhos e após observar que havia "quórum" para as deliberações, convidou o senhor Luiz Fernando Coutinho da Rocha para secretariar a reunião. O Presidente do Conselho informou que por ordem sua e do Diretor Presidente da EMDUR, a Conselheira Márcia Cristina Luna, 2ª Secretária do Conselho de Administração da EMDUR, no momento da reunião, estava realizando diligências perante a Comissão Permanente de Licitação, no sentido de aprovar no âmbito desta Comissão a minuta do Manual de Licitações desta Empresa Pública. Após o cumprimento de todas as formalidades legais e estatutárias, foi instalada a reunião ordinária do Conselho de Administração. Aberto os trabalhos, o Senhor Presidente do CONSAD: Jeoval Batista da Silva deu conhecimento da pauta proposta para reunião e houve a inversão da ordem das pautas em atenção aos convidados, considerando que o assunto deles era somente um tema. Houve a deliberação da primeira pauta da reunião: **a) Aprovação do Financiamento do servidor/ banco de dados *container* Database – cota EMDUR de participação no Projeto.** O convidado Saulo expôs o projeto banco de dados container e a necessidade apoio para implantar o projeto, ele informou que as chuvas deixam a situação do datacenter em situação crítica. Ele explicou que toda a migração será feita pelo moovie. Disse que os termos de colaboração técnica, em casos de deslocamento de pessoas/colaboradores para unidades que não sejam da prefeitura. Dessa forma é preciso resguardar as pessoas, elaborando os referidos termos de cooperação quando se fizer necessário. Ele não conseguiu localizar o termo de cooperação: CMTI e EMDUR, mas solicita que seja refeito. Informou que esse termo foi feito na época do ex- Presidente da EMDUR, senhor: Juscelino Amaral.

Esclareceu sobre backup, onde está preocupado com a segurança tanto na CMTI quanto nas demais Secretarias. Está pensando em construção de CPA no futuro, construção de Datacenter ou até mesmo a aquisição de outro container. Em termos de manutenção para o futuro a expansão do segundo container. Vai ser pego tudo que tem nas secretarias e vai ser colocado no ambiente previsto, centralizado. Vai ser investido em servidores, equipamentos para colocar dentro do container, então naturalmente as máquinas sobrevida passam a ser de backup. Thiago Tezzari informou que os equipamentos foram comprados na metade do Governo Mauro Nazif e por isso pode haver desnível do parque técnico entre as secretarias participantes do projeto. Saulo Sugere que paralelamente EMDUR e IPAM estejam fazendo compras de equipamentos. Diz ainda que a tecnologia atual faz com que os números de servidores sejam diminuídos, por exemplo de quatro para um. Saulo mostrou um vídeo explicativo do projeto, mostrando todos os componentes do container em dois módulos, tais como: biometria, grupo gerador, centrais de precisão, gavetas dos equipamentos, corredor quente e frio, equipamentos de combate a incêndio, bancos de bateria com autonomia. Sobre a questão orçamentária, Thiago Tezzari diz que a melhor forma para a prefeitura é através de convênio. E esse projeto é uma adesão a ATA do exército. Thiago Tezzari disse que a EMDUR já fez consulta jurídica e a depender somente da deliberação de Conselho Administrativo. O Presidente Jeoval questionou sobre garantia. Saulo esclareceu que o SLA controle de substituição que tem garantia de três anos. Sobre compras conjuntas o convidado Saulo esclareceu que os servidores da EMDUR da área de T.I terão seu espaço (baia), registrado e filmado dentro do container Jeoval propõe que seja deliberado sobre a participação e que no futuro seja deliberado sobre a manutenção do projeto. Saulo informa que antes dos três anos pós compra finalizar, terá que ser licitado uma empresa específica para cuidar da manutenção. Falou sobre rateio e sobre a necessidade de incluir no PPA essa futura manutenção, algo em torno de 25%, que seria algo em torno de R$ 10 mil reais (estimado) mensal. Lembrou que nesse projeto, a Câmara do Município de Porto Velho não entra. Falou sobre necessidade de normatizar os projetos de T.I. e que nesse comitê é importante a presença da EMDUR e do IPAM e isso pode estar pactuado no termo de convênio. A idéia do comitê é tratar da regulação com voto paritário. Os Conselheiros votaram por

unanimidade na adesão de aquisição do equipamento do projeto: Container Database por parte da EMDUR. Thiago Tezzari que tem espaço e está dentro da zona de fibra ótica para a CMTI analisar como opção de local para instalação. Foi solicitado um cronograma de reuniões futuras até dezembro, visando melhor organização por parte dos Conselheiros. Em seguida foi deliberada a segunda pauta:
b) Apreciação da minuta do Manual de Licitações EMDUR, de acordo com o art.40 da lei nº13. 303/2016. Relator: Luiz Fernando Coutinho da Rocha. Foi apreciado parcialmente o Manual interno de Licitações EMDUR e o presidente do conselho Jeoval teve seu pedido atendido no tocante a sustentabilidade, esse tema foi acrescentado no início do Manual EMDUR. Thiago Tezzari sugere reunião extraordinária no dia 03 de setembro de 2018 e o presidente Jeoval aceita. Visando apreciação da minuta completa, considerando que o documento é extenso e necessita de aval jurídico também, secretariado por Luiz Fernando Coutinho. A reunião extraordinária mencionada acima tem como pauta única: Contribuições/Apreciação da Minuta Completa do Manual de Licitações EMDUR.
(Em seguida foi deliberado a terceira e última pauta: c) **Apreciação da minuta do Plano de Aplicação da EMDUR, dispondo do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2017.** Thiago Tezzari proferiu exposição de tudo que foi empenhado no valor do superávit: Container; Natal, Processos trabalhistas, construção do almoxarifado novo e pagamento de Jetons de Conselheiros. Os conselheiros aprovam o plano de aplicação dispondo do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de 2017 com possibilidade de pedido de revisão orçamentário futuramente.

Esgotada a pauta do dia o Presidente franqueou a palavra aos presentes, como não houve manifestação do uso da palavra e nada mais havendo a tratar, deu como encerrada a reunião ordinária, agradecendo a presença de todos, eu LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA**,** lavrei a presente ata**,** que após lida e aprovada, vai assinada por todos. Esta ata é cópia fiel e foi transcrita no Livro nº 002 às folhas 77,78 e 79.

Porto Velho, 27 de Agosto de 2018.

JEOVAL BATISTA DA SILVA
Presidente do Conselho

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
1º Vice - Presidente

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
2º Vice - Presidente

LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA
1º Secretário

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
3º Secretário

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Convidado Desta Assembleia

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Convidado Desta Assembleia

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO
Convidado Desta Assembleia

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:99C9A17D

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 110/2018/GAB/EMDUR

Porto Velho, 17 de setembro de 2018.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar a **Portaria nº 068/2018/GAB/EMDUR,** designando a empregada pública MANUELA TORRES SILVA, em **SUBSTITUIÇÃO** à empregada pública LUANA CARDOSO DE SOUSA, na Comissão Temporária que tem como objetivo **CONSOLIDAR** as alterações realizadas no Regimento Interno, e **ADEQUAR** o novo regimento jurídico da EMDUR ao seu Estatuto Social.

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.
Art. 3º- Esta Portaria entra e vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de setembro de 2018.

Dê - se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A2CEC3E3

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ERRATA DO EXTRATO Nº 15/2018/ASJUR/EMDUR/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02.41.00067/2018
CONTRATO nº 014/2018/ASJUR/EMDUR/RO

Em acato à Análise n. 265/CI/EMDUR/2018 fls. 146 dos autos administrativos supracitados, por meio do presente faz-se a correção de erro material contida na publicação do Extrato n. 15/2018/ASJUR/EMDUR/RO referente ao Contrato n. 014/2018/ASJUR/EMDUR/RO, no DOM n.2252 de 18/07/2018.

ONDE SE LÊ: Elemento Despesa: 32.90.30 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
LEIA-SE: Elemento Despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Porto Velho, 17 de setembro de 2018.

Responsável pela errata:
ALINE MOREIRA DELFIOL
OAB/RO 9306

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:062CBA6A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº. 222/CD/SPPD/PGM/2018

PORTARIA Nº. 222/CD/SPPD//PGM/2018
Porto Velho, 05 de setembro de 2018.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 120/CD/SPPD/PGM/2018, referente ao Processo nº 04.007/CD/SPPD/PGM/2018.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA50E782

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº. 223/CD/SPPD//PGM/2018

PORTARIA Nº. 223/CD/SPPD//PGM/2018
Porto Velho, 05 de setembro de 2018.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 125/CD/SPPD/PGM/2018, referente ao Processo nº 04.0063/CD/SPPD/PGM/2018.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C07DAAFB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº. 224/CD/SPPD//PGM/2018

PORTARIA Nº. 224/CD/SPPD//PGM/2018
Porto Velho, 05 de setembro de 2018.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 124/CD/SPPD/PGM/2018, referente ao Processo nº 04.0062/CD/SPPD/PGM/2018.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F70CBE43

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº. 225/CD/SPPD/PGM/2018

PORTARIA Nº. 225/CD/SPPD//PGM/2018
Porto Velho, 05 de setembro de 2018.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 119/CD/SPPD/PGM/2018, referente ao Processo nº 04.006/CD/SPPD/PGM/2018.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9834DD1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº. 226/CD/SPPD//PGM/2018

PORTARIA Nº. 226/CD/SPPD//PGM/2018
Porto Velho, 05 de setembro de 2018.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 123/CD/SPPD/PGM/2018, referente ao Processo nº 04.0061/CD/SPPD/PGM/2018.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador- Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9D133FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº. 227/CD/SPPD//PGM/2018

PORTARIA Nº. 227/CD/SPPD//PGM/2018
Porto Velho, 05 de setembro de 2018.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 121/CD/SPPD/PGM/2018, referente ao Processo nº 04.0008/CD/SPPD/PGM/2018.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador- Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D775B68

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº. 228/CD/SPPD//PGM/2018

PORTARIA Nº. 228/CD/SPPD//PGM/2018
Porto Velho, 05 de setembro de 2018.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº

122/CD/SPPD/PGM/2018, referente ao Processo nº 04.0060/CD/SPPD/PGM/2018.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75E0C960

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.447/I DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.257/I, de 01 de agosto de 2018, que exonerou o Assessor Técnico Administrativo, CC-13, da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Secretaria Municipal de Integração);

CONSIDERANDO que trata de substituição de cargo nos termos do Art. 3° do Decreto nº 15.048, de 01 de Fevereiro de 2018,

R E S O L V E:

Nomear **ANTÔNIO JOSÉ PINTO JÚNIOR** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Administrativo, CC-13, da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Secretaria Municipal de Integração), a partir desta data.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7224C27

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.448/I DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **RAFAEL CARVALHO DIAS** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Aperfeiçoamento Profissional, CC-11, da Secretária Municipal de Administração – SEMAD, a partir desta data.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2C67D5D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.449/I DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **LIRIANE LOPES LIMA DE MELLO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Aperfeiçoamento Profissional, CC-11, da Secretária Municipal de Administração – SEMAD, a partir desta data.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CEE041D7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.450/I DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **TELÊMACO LIMA LINS** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Arborização Urbana e Podas, CC-11, da Subsecretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento (Secretaria Municipal de Integração), a partir desta data.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EBD101EF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.451/I DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JOANA AURÉLIA DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Arborização Urbana e Podas, CC-11, da Subsecretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento (Secretaria Municipal de Integração), a partir desta data.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08001E84

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.452/I DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **SUELI NUNES DA SILVA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Transporte, CC-11, da Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 01 de Setembro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99D4ECCC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.453/I DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **SUELI NUNES DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Transporte, CC-11, da Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 01 de setembro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD9B3C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RESOLUÇÃO Nº 09/2018/CONSTAF, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

"Ementa: Dispõe sobre a aprovação da Promoção Funcional dos servidores do Grupo TAF – Categoria Fiscal Municipal do Meio Ambiente Classe "A", Nível IV para a Classe "B", Nível "I" nos termos da Lei Complementar n.º 187/2004 (GRUPO TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO-TAF)."

O CONSELHO DE SERVIDORES PERTENCENTES AO GRUPO OCUPACIONAL DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CONSTAF), no uso de suas atribuições legais e regimentais e:
CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei Complementar n.º 187, de 28 de Maio de 2004;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, incisos VII e VIII, do Decreto n.º 11.447 de 24 de Setembro de 2009, que dispõe sobre o regimento interno do CONSTAF;
CONSIDERANDO o disposto na Ata da 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA (ano de 2018) do Conselho dos Servidores do Grupo TAF, ocorrida em 12 de Setembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade, no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, do **DEFERIMENTO** da **Promoção Funcional** do servidor **GABRIEL EDIU DOS SANTOS,** ocupante do cargo efetivo de ***Fiscal Municipal do Meio Ambiente*** do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, da Classe "**A**", Nível **IV,** para a Classe "**B**", Nível **I,** nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Parágrafo Único. Aplica-se ao servidor a que se refere o caput deste artigo todos os benefícios e vantagens da nova Classe e Nível, conforme determina a Lei Complementar n.º 187/2004 (Plano de Cargos, Carreira e Salários do GRUPO TAF).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **21 de outubro de 2018**.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Presidente do CONSTAF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC8C6ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RESOLUÇAO Nº 10/2018/CONSTAF, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

"Ementa: Dispõe sobre a aprovação da Promoção Funcional dos servidores do Grupo TAF – Categoria Fiscal Municipal do Meio Ambiente Classe "A", Nível IV para a Classe "B", Nível "I" nos termos da Lei Complementar n.º 187/2004 (GRUPO TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO-TAF)."

O CONSELHO DE SERVIDORES PERTENCENTES AO GRUPO OCUPACIONAL DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CONSTAF), no uso de suas atribuições legais e regimentais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei Complementar n.º 187, de 28 de Maio de 2004;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, incisos VII e VIII, do Decreto n.º 11.447 de 24 de Setembro de 2009, que dispõe sobre o regimento interno do CONSTAF;
CONSIDERANDO o disposto na Ata da 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA (ano de 2018) do Conselho dos Servidores do Grupo TAF, ocorrida em 12 de Setembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade, no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, do **DEFERIMENTO** da **Promoção Funcional** da servidora **ELIANE VALENTE DE ARAUJO ,** ocupante do cargo efetivo de ***Fiscal Municipal do Meio Ambiente*** do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, da Classe "**A**", Nível **IV,** para a Classe "**B**", Nível **I,** nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Parágrafo Único. Aplica-se a servidora a que se refere o caput deste artigo todos os benefícios e vantagens da nova Classe e Nível, conforme determina a Lei Complementar n.º 187/2004 (Plano de Cargos, Carreira e Salários do GRUPO TAF).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **04 de novembro de 2018**.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Presidente do CONSTAF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98C88AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RESOLUÇÃO Nº 11/2018/CONSTAF, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

"Ementa: Dispõe sobre a aprovação da Promoção Funcional dos servidores do Grupo TAF – Categoria Fiscal Municipal do Meio Ambiente Classe "A", Nível IV para a Classe "B", Nível "I" nos termos da Lei Complementar n.º 187/2004 (GRUPO TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO-TAF)."

O CONSELHO DE SERVIDORES PERTENCENTES AO GRUPO OCUPACIONAL DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CONSTAF), no uso de suas atribuições legais e regimentais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei Complementar n.º 187, de 28 de Maio de 2004;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, incisos VII e VIII, do Decreto n.º 11.447 de 24 de Setembro de 2009, que dispõe sobre o regimento interno do CONSTAF;
CONSIDERANDO o disposto na Ata da 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA (ano de 2018) do Conselho dos Servidores do Grupo TAF, ocorrida em 12 de Setembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade, no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, do **DEFERIMENTO** da **Promoção Funcional** da servidora **MARIA EUDA DE SOUSA DIAS,** ocupante do cargo efetivo de ***Fiscal Municipal do Meio Ambiente*** do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, da Classe "**A**", Nível **IV,** para a Classe "**B**", Nível **I,** nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Parágrafo Único. Aplica-se a servidora a que se refere o caput deste artigo todos os benefícios e vantagens da nova Classe e Nível,

conforme determina a Lei Complementar n.º 187/2004 (Plano de Cargos, Carreira e Salários do GRUPO TAF).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **21 de outubro de 2018**.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Presidente do CONSTAF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F59A1EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RESOLUÇÃO Nº 12/2018/CONSTAF, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

"Ementa: Dispõe sobre a aprovação da Promoção Funcional dos servidores do Grupo TAF – Categoria Fiscal Municipal do Meio Ambiente Classe "A", Nível IV para a Classe "B", Nível "I" nos termos da Lei Complementar n.º 187/2004 (GRUPO TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO-TAF)."

O CONSELHO DE SERVIDORES PERTENCENTES AO GRUPO OCUPACIONAL DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CONSTAF), no uso de suas atribuições legais e regimentais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei Complementar n.º 187, de 28 de Maio de 2004;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, incisos VII e VIII, do Decreto n.º 11.447 de 24 de Setembro de 2009, que dispõe sobre o regimento interno do CONSTAF;
CONSIDERANDO o disposto na Ata da 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA (ano de 2018) do Conselho dos Servidores do Grupo TAF, ocorrida em 12 de Setembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade, no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, do **DEFERIMENTO** da **Promoção Funcional** do servidor **ROBISON COSTA DE SOUZA,** ocupante do cargo efetivo de ***Fiscal Municipal do Meio Ambiente*** do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, da Classe "**A**", Nível **IV,** para a Classe "**B**", Nível **I,** nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Parágrafo Único. Aplica-se ao servidor a que se refere o caput deste artigo todos os benefícios e vantagens da nova Classe e Nível, conforme determina a Lei Complementar n.º 187/2004 (Plano de Cargos, Carreira e Salários do GRUPO TAF).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **24 de novembro de 2018**.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Presidente do CONSTAF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:775435AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ATOS DO CONTAF

Ata da 3ª Reunião Ordinária do Conselho dos Servidores do Grupo TAF

Às quinze horas e trinta minutos do dia **doze de setembro de dois mil e dezoito**, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Porto Velho, precisamente na Sala do Departamento de Fiscalização reuniram-se os Conselheiros abaixo assinados , tendo como pauta: **1 - JULGAMENTO DO PROCESSO RELATIVO A PROMOÇÃO FUNCIONAL** , da (s) servidora (s) do Grupo TAF a seguir relacionada:

SERVIDOR (A)	PROCESSO Nº	CONSELHEIRO
Gabriel Ediu dos Santos Pereira	06.07698/2018	ROMULO
Maria Euda de Sousa Dias	06.07697/2018	HUELITON
Robison Costa de Souza	06.07699/2018	HUELITON
Eliane Valente de Araújo	06.07692/2018	HUGO

Dando inicio aos trabalhos por contar com o quórum legal, o Presidente do Conselho de Servidores pertencentes ao Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização (CONSTAF) , neste ato , o Secretário Municipal de Fazenda por substituição, o **Srª MARIA SANDRA BANDEIRA** , deu por aberta à sessão agradecendo a presença dos Conselheiros. Passando a palavra ao Conselheiro Relator **ROMULO BARBOSA MALTEZ** , que expôs o seu Relatório Final da Avaliação Promocional recomendando em seu voto aos demais Conselheiros quanto ao processo **CONSTAF nº 06.07698/2018** a **PROMOÇÃO** da servidor (a) **GABRIEL EDIU DOS SANTOS PEREIRA – Fiscal munIc. meio ambiente** para a **CLASSE B – NÍVEL I –** a partir do dia 21/10/2018, sendo aprovado por unanimidade. Em continuidade aos trabalhos o Conselheiro Relator **HUGO SIMÃO ALVES CASINI** expôs o seu Relatório Final da Avaliação Promocional recomendando em seu voto aos demais Conselheiros quanto ao processo **CONSTAF nº 06. 07692/2018** a **PROMOÇÃO** da servidor (a) **ELIANE VALENTE DE ARAUJO – Fiscal munIc. meio ambiente** para a **CLASSE B – NÍVEL I –** a partir do dia 04/11/2018, sendo aprovado por unanimidade. Passando a palavra ao Conselheiro Relator **HUELITON MENDES RODRIGUES** , que expôs o seu Relatório Final da Avaliação Promocional recomendando em seu voto aos demais Conselheiros quanto ao processo **CONSTAF nº 06.07697/2018** a **PROMOÇÃO** da servidor (a) **– maria euda de sousa dias - Fiscal munIc. meio ambiente** para a **CLASSE B – NÍVEL I –** a partir do dia 21/10/2018, sendo aprovado por unanimidade. Dando continuidade passou o Conselheiro Relator **HUELITON MENDES RODRIGUES** , que expôs o seu Relatório Final da Avaliação Promocional recomendando em seu voto aos demais Conselheiros quanto ao processo **CONSTAF nº 06.07699/2018** a **PROMOÇÃO** da servidor (a) **– robison costa de souza - Fiscal munIc. meio ambiente** para a **CLASSE B – NÍVEL I –** a partir do dia 24/11/2018, sendo aprovado por unanimidade. Por fim, fica novamente designada a data da ***4ª reunião ordinária para o dia 14/11/2018 – Quarta/feira***, as 15:00 horas , na sala de reunião do Departamento de Fiscalização-SEMFAZ para fins de apreciação de propostas que visem melhorias às categorias do grupo TAF, bem como o aprimoramento das praticas fiscais e demais demandas correlatas. Nada mais a ser tratado dei por encerrada a sessão. Esta ata foi por mim lavrada, ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA. _____ e após lida e aprovada será por todos assinada.

MARIA SANDRA BANDEIRA
Presidente do CONSTAF em Exercício

HUGO SIMÃO ALVES CASINI
Conselheiro - SEMFAZ

OSCAR PEREIRA LEITE JUNIOR
Conselheiro – SEMFAZ

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Conselheiro - SEMFAZ

HUELITON MENDES RODRIGUES
Conselheiro – SEMISB/SEMUSB

GUY MIZIARA INOCENCIO SALES
Conselheira - SEMUSA

DANIELLE FREIRE AZEVEDO SILVA
Conselheira - SEMI/SEMA

WALDISON DIAS PINHEIRO
Conselheiro – SEMISB/SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7AEB1CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 033/2018 Porto Velho, 14 de setembro de 2018.

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, que regulariza a Lei nº 957/91, que trata da concessão de adiantamento.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **AUGUSTO CÉSAR NASCIMENTO PEREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG/Diretor de Planejamento Orçamentário-DPO, matrícula nº 1412 e CPF nº 106.803492-00, RG-128.721-SSP/RO, um suprimento de fundo, em regime de adiantamento, no Projeto Atividade: 05.01.04.122.338.2.865, no elemento de despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, **R$ 1.000,00 (hum mil reais),** elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, **R$ 5.000,00 (cinco mil Reais)**.

Art.2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art.21 será de 90 (Noventa) dias, a partir de recebimento de adiantamento, e o prazo para apresentação da Prestação de Contas será de 10 (Dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art.3º - A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto n 14.707 de 23/08/2017 e art.8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º - O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação

Publique-se.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
SEMPOG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A49AE8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DIÁRIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO/SEMPOG

PORTARIA Nº 029/2018
Porto Velho, 11 de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizadas pelo Processo nº. 05.00045-000/2018.

RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER, 04 (quatro) diárias a servidora abaixo relacionada para se deslocar até o Distrito e localidades do Baixo Madeira/Porto Velho, por meio de transporte fluvial com o objetivo de realizar a mobilização social para a 2ª Rodada de Oficinas de Leituras Comunitárias, Revisão do Plano Diretor Participativo de Porto Velho, nos dias 18 a 21/09/2018. Conforme solicitação constante no memorando nº 129/DPGE/SEMPOG de 05/09/2018.

NOME	CAD.	FUNÇÃO	DESTINO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
IASMIM MAGALHÃES OLIVEIRA	291964	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	Distrito e localidades do Baixo Madeira	80,74	322,96

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
SEMPOG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B519C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DIÁRIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO/SEMPOG

PORTARIA Nº 030/2018
Porto Velho, 11 de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizadas pelo Processo nº. 05.00045-000/2018.

RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER, 04 (quatro) diárias ao servidor abaixo relacionado para conduzir a voadeira nos Distritos e localidades do Baixo Madeira/Porto Velho, com os técnicos da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/SEMPOG, com o objetivo de realizar a mobilização social para a 2ª Rodada de Oficinas de Leituras Comunitárias, Revisão do Plano Diretor Participativo de Porto Velho, nos dias 18 a 21/09/2018. Conforme solicitação constante no memorando nº 129/DPGE/SEMPOG de 05/09/2018.

NOME	CAD.	FUNÇÃO	DESTINO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
COSMO VIANA BARROZO	173154	PILOTO DA VOADEIRA	CALAMA/BAIXO MADEIRA/PVH/RO	75,02	300,08

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
SEMPOG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A02C5CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DIÁRIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO/SEMPOG

PORTARIA Nº 031/2018
Porto Velho, 11 de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizadas pelo Processo nº. 05.00047-000/2018.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER, 02 (duas) diárias a servidora abaixo relacionada para se deslocar até o BR 364/Porto Velho (Rio Pardo, Jacy-Paraná, Nova Mutum e Bandeirantes), por meio de transporte terrestre com o objetivo de realizar a mobilização social para a 2ª Rodada de Oficinas de Leituras Comunitárias, Revisão do Plano Diretor Participativo de Porto Velho, nos dias 19 e 20/09/2018. Conforme solicitação constante no memorando nº 131/DPGE/SEMPOG de 05/09/2018.

NOME	CAD.	FUNÇÃO	DESTINO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
CAMILA FAVERO LOSS	186016	ENGENHEIRA CIVIL	Rio Pardo, Jacy- Paraná, Nova Mutum e Bandeirantes	80,74	161,48

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
SEMPOG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B02796C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DIÁRIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO/SEMPOG
PORTARIA Nº 032/2018
Porto Velho, 11 de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizadas pelo Processo nº. 05.00047-000/2018.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER, 02 (duas) diárias ao servidor abaixo relacionado para conduzir o veículo oficial na BR 364 (Rio Pardo, Jacy-Paraná, Nova Mutum e Bandeirantes), com os técnicos da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/SEMPOG, com o objetivo de realizar a mobilização social para a 2ª Rodada de Oficinas de Leituras Comunitárias, Revisão do Plano Diretor Participativo de Porto Velho, nos dias 19 a 20/09/2018. Conforme solicitação constante no memorando nº 131/DPGE/SEMPOG de 05/09/2018.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
JEMERSON LIMA DUARTE	976274	Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	Rio Pardo, Jacy-Paraná, Nova Mutum e Bandeirantes	75,02	150,04

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
SEMPOG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2BE55FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 285/DA/GAB/SEMUSA - PROCESSO 08.00202/2018

Portaria nº285/DA/GAB/SEMUSA - 17 de Setembro de 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo nº26 da LC nº648 de 06/01/2017:

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo nomeados, para comporem a Comissão de Fiscalização do Contrato *n° 043/PGM/2018 com a empresa MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Abastecimento de Combustíveis em Rede de Postos Credenciados Através de Sistema Informatizado, Utilizando Cartão Magnético ou Cartão Eletrônico Tipo Smart com Chip, com vistas ao Atendimento da Necessidade de Abastecimento dos Veículos, Maquinários, Grupos Geradores e Embarcações Pertencentes à Frota Oficial da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, referente ao Processo n° 08.00202/2018.*

Matrícula	Nome	Atribuição
119950	Udermiçon de Moura	Presidente
107533	Raimundo Vieira da Cunha	Membro
308610	Ederson Aparecido Delfino	Membro
85408	Thiago Carlos Felicio Alencar	Membro

Art. 2º – Compete ao Fiscal de Contrato:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

• Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;

• Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

• Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante Administração;

• Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

• Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;

• Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

• Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;

• Registrar todas as ocorrências durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, bem como emitir relatório mensal da prestação dos serviços, o qual deverá ser juntado aos autos;

• Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

• Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;

• Atestar o documento fiscal;

• Acompanhar e controlar, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

• Indicar eventuais glosas das faturas, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

• Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

• Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde

• Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei n° 8.666/9 e na Instrução Normativa n° 05, de 26 de Maio de 2017 e alterações.

Art. 3º – As Notas fiscais e Relatórios deverão ser atestados por no mínimo 03 membros integrantes da comissão.

Art. 4º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 21 de Maio de 2018.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 3.105/I

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:41DA7B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 208/DEA/GAB/SEMTRAN/2018

Porto Velho, 17 de Setembro de 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que consta na Lei Complementar nº 648 de 05 de Janeiro de 2017 com alterações da Lei Complementar nº 650 de 08 de Fevereiro de 2017 e conforme **Processo nº 14.04074-00/2018**.

RESOLVE:

CONCEDER 2 (duas) diárias, aos servidores abaixo relacionados, no período de 20/09/2018 às 08:00 horas e com previsão de retorno no dia 21/09/2018 às 18:00 horas, onde irão realizar **Oficinas de Leitura Comunitária** do processo de Revisão do Plano Diretor Participativo do município de Porto Velho/RO, da qual a SEMTRAN, como parte integrante da Coordenadoria da Equipe Técnica Municipal – ETM, ficou responsável pela coordenação da oficinas nos distritos de Nova Califórnia, Extrema, a realizar-se no dia 20/09/2018 e Vista Alegre, Fortaleza do Abunã, a realizar-se no dia 21/09/2018.
O deslocamento deste servidores se dará por meio de carro oficial a ser disponibilizado por outra secretaria.

Item	Descrição do Servidor	Matrícula	Cargo	Nº de Diárias	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	JOSÉ LIBERATO DOS SANTOS NETO	305294	Arquiteto	2	80,74	161,48
2	DÉCIO HENRIQUE	605608	Arquiteto	2	80,74	161,48

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3A6A9566

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
PORTARIA N° 044/GAB/SEMISB

Porto Velho, 13 de setembro de 2018.

"*Dispensar o Engenheiro Civil, Vinicius Dall Acqua como fiscal do Contrato nº 016/PGM/2018, Processo nº 20.00003/2016 – "Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção do Centro de Iniciação ao Esporte - CIE".*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais e normas contidas no na Seção X, Art. 84 na Lei Complementar nº 647, de 06 de Janeiro de 2017, publicado no DOM nº5.367 de 06 de janeiro de 2017 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93,

R E S O L V E:
Art. 1º – **DISPENSAR** o engenheiro civil **Vinicius Dall Acqua**, como fiscal do Contrato nº 016/PGM/2018, Processo nº 20.00003/2016 – **"Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção do Centro de Iniciação ao Esporte - CIE".**

Art. 2º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos
Interino

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:636C5B69

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
PORTARIA N° 045/GAB/SEMISB

Porto Velho, 13 de setembro de 2018.

"*Designar o engenheiro civil Caio Tasso Rodrigues Chagas, como fiscal do Contrato nº 016/PGM/2018, Processo nº 20.00003/2016 – "Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção do Centro de Iniciação ao Esporte - CIE".*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais e normas contidas na Seção X, Art. 84 na Lei Complementar nº 647, de 06 de janeiro de 2017, publicado no DOM nº5.367 de 06 de janeiro de 2017 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93,

R E S O L V E:

Art. 1º – **DESIGNAR** o engenheiro civil **Caio Tasso Rodrigues Chagas**, como fiscal do Contrato nº 016/PGM/2018, Processo nº 20.00003/2016 – **"Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção do Centro de Iniciação ao Esporte - CIE".**

Art. 2º – O técnico desenvolvera suas atividades a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos
Interino

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EF93FE96

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2018 DO PREGÃO Nº 090/2018

Aos 06 dias do mês de setembro do ano dois mil e oito, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA – ME, CNPJ 06.127.890/0001-83, representado legalmente pelo Sr. Diego Mendes Luciano, CPF: 038.044.759-22, Rua Aluisio de Azevedo, n. 475, bairro Vargem Grande, Pinhais – PR, CEP: 83.321-270. Vencedor do LOTE 01, no Valor Total de R$ 23.949,99 (Vinte e três mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), **CONTRATADA.**
Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no processo 08.00005/2018 e homologada, referente o Pregão nº 090/2018, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (NEGATOSCÓPIO MAMOGRÁFICO, NEGATOSCÓPIO RADIOLÓGICO E BIOMBO PLUMBÍFERO), visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e Decreto nº 13.707 de 21 de novembro de 2014 e alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (NEGATOSCÓPIO MAMOGRÁFICO, NEGATOSCÓPIO RADIOLÓGICO E BIOMBO PLUMBÍFERO), conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 090/2018, para Registro de Preços nº 045/2018.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da detentora, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e 13.707 de 21 de novembro de 2014 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quíntuplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o MATERIAL ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36 do Decreto nº 13.707/2014, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos materiais registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

•
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

•
Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

•
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender aos demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 34 do Decreto nº 13.707/2014, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso V, do art. 5º do Decreto nº 13.707/2014;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo da Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, a qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria-geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos materiais enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

7. INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal n° 13.707/2014;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos materiais cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos materiais e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. Os materiais, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do MATERIAL entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 10 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

11. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

11.1. O prazo, o fornecimento dos materiais e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **item 3 do Termo de Referência, Anexo II do Edital**.

12. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. A garantia e assistência técnica será de acordo com as disposições contidas no **item 4** do Termo de Referência, **Anexo II do Edital**.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

13.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **itens 5 e 6 do Termo de Referência**, **Anexo II do Edital.**

14. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

14.1. No anexo VII-A deste instrumento consta(m) a(s) empresa(s) componente(s) do cadastro reserva para item(ns) desta ARP (art. 14, §1º do Decreto Municipal nº 13.707/2014).

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

15.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 13.707/2014, publicado no DOM n°4.856 de 24/11/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

15.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação do Pregão nº 090/2018 – SRP nº 045/2018 e a proposta da Contratada.

15.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 06 de setembro de 2018.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

JANINI FRANÇA TIBES
Pregoeira da SML

Conkast Equipamentos Tecnologicos LTDA – ME
CNPJ 06.127.890/0001-83
Representante:
DIEGO MENDES LUCIANO
CPF: 038.044.759-22

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74AF1E11

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2018 DO PREGÃO Nº 090/2018

Aos 06 dias do mês de setembro do ano dois mil e oito, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA – ME, CNPJ 19.338.456/0001-94, representado legalmente pelo Sr. Adovandro Luiz Fraporti, CPF: 662.482.300-30, Rua Argemiro Pretto, n. 340, Lajeadinho, Encantado – RS, CEP: 95.960-000. Vencedor dos LOTES 02, 03 e 05, no Valor Total de R$ 23.299,99 (Vinte e três mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), **CONTRATADA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no processo 08.00005/2018 e homologada, referente o Pregão nº 090/2018, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (NEGATOSCÓPIO MAMOGRÁFICO, NEGATOSCÓPIO RADIOLÓGICO E BIOMBO PLUMBÍFERO), visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e Decreto nº 13.707 de 21 de novembro de 2014 e alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (NEGATOSCÓPIO MAMOGRÁFICO, NEGATOSCÓPIO RADIOLÓGICO E BIOMBO PLUMBÍFERO), conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 090/2018, para Registro de Preços nº 045/2018.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da detentora, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e 13.707 de 21 de novembro de 2014 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quíntuplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o MATERIAL ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio,

conforme os artigos 35 e 36 do Decreto nº 13.707/2014, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos materiais registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

•
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

•
Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

•
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender aos demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 34 do Decreto nº 13.707/2014, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso V, do art. 5º do Decreto nº 13.707/2014;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo da Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, a qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria-geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos materiais enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

7. INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal n° 13.707/2014;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos materiais cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa

classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos materiais e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.
9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. Os materiais, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do MATERIAL entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 10 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

11. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

11.1. O prazo, o fornecimento dos materiais e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **item 3 do Termo de Referência, Anexo II do Edital**.

12. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. A garantia e assistência técnica será de acordo com as disposições contidas no **item 4** do Termo de Referência, **Anexo II do Edital**.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

13.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **itens 5 e 6 do Termo de Referência**, **Anexo II do Edital.**

14. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

14.1. No anexo VII-A deste instrumento consta(m) a(s) empresa(s) componente(s) do cadastro reserva para item(ns) desta ARP (art. 14, §1º do Decreto Municipal nº 13.707/2014).

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

15.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 13.707/2014, publicado no DOM n°4.856 de 24/11/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

15.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação do Pregão nº 090/2018 – SRP nº 045/2018 e a proposta da Contratada.
15.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 06 de setembro de 2018.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

JANINI FRANÇA TIBES
Pregoeira da SML

Alfrs Industria de Moveis LTDA – ME
CNPJ 19.338.456/0001-94
Representante:
ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI
CPF: 662.482.300-30,

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B8745DC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº082/2018

A Superintendente Municipal de Licitações - SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 04.00158/2018, cujo objeto resumido é o **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**, para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município – PGM, conforme disposições do Edital e seus anexos. Licitação: **732863**
Considerando o Parecer Jurídico n. 499/SPACC/PGM/2018, fls. 293 a 294, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados a Licitação de que trata o **Pregão Eletrônico n. 082/2018/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa:	AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA
CNPJ:	03.968.287/0001-36
Lotes:	ÚNICO
Valor Total:	R$ 104.000,00
Valor por extenso:	CENTO E QUATRO MIL REAIS

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 17 de setembro de 2018.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5E39395

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2018

A Superintendente Municipal de Licitações - SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo Nº 02.00204/2018, cujo objeto é Registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA, FILME UPP, ELETRODO)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho em especial à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico nº 094/2018, SRP n. 047/2018, licitações-e n. 732108;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 494/SPACC/PGM/2018, fls. 345/346, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor da empresa REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI – EPP, CNPJ: 27.048.093/0001-80, LOTES 01, 02 e 03, valor total R$ 78.988,80 (Setenta e oito mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta cetnavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 17 de setembro de 2018.

PATRICIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A672D02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 049/2018

TERMO ADITIVO N° 049/2018

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2017 do Processo nº 5668/17 que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** e do outro lado à empresa **CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA ME.**

Aos doze dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **FABRICIO MELO DE ALMEIDA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 766519 SSP/RO e do CPF 723.496.702-87, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 03.706.607/0001-80, com sede e foro à Av. Norte Sul, 4150, Beira Rio, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de contratual e de execução referente ao Contrato nº 061/2017, do processo n° 5668/2017.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 061/2017, será prorrogado pelo prazo de **270 (duzentos e setenta) dias**, contados a partir do dia **16/09/2018.**

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo contratual estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 061/2017, será prorrogado pelo prazo de **210 (duzentos e dez) dias**, contados a partir do dia **15/09/2018.**

3. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 061/2017**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 12 de setembro de 2018.

Contratante:
Município De Rolim De Moura
FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:F1524E75

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO - COMUNICADO

COMUNICADO
002/2018

O Presidente do Conselho Administrativo do Rolim Previ, Sr **Jose Luiz Alves Felipin**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o regimento interno do conselho em vigor.

Comunica:

AOS MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO ROLIM PREVI, em pleno gozo de seus direitos, que a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, agendada para o dia **18 de setembro de 2018,** fica cancelada. Uma nova reunião será marcada em data e hora a ser definida, e será comunicado através de edital, para tratar do cumprimento e deliberação da seguinte e pauta:

• Apresentação Carteira de Investimentos do Rolim Previ – Agosto/2018;
• Apreciação e deliberação do Regimento interno do Conselho Administrativo do Rolim Previ.

Rolim de Moura/RO, 14 de setembro de 2018.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Presidente do Conselho Administrativo
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:8EF611B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 010/2018 - PROCESSO Nº 826/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 826/SEMTAS/2018

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D´ Oeste, com consonante autorização do Prefeito Municipal, torna público a dispensa de licitação para aquisição de óleo

para realização de revisão de 25.000 Km do veículo FIAT/MOBI LIKE, ano/modelo 2017/2017, placa NEE 9074 que encontra-se no período de garantia, despesas solicitada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 A presente licitação tem como fundamento o art. 24, Inciso XVII, e art. 26 do inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.

2.0 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme disposto no art. 24 Lei 8.666/93.

XVII - ***"para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)".***

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2oe 4odo art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

II-razão da escolha do fornecedor ou executante;

2.1 Aquisição pretendida por essa dispensa foi solicitada da Secretaria Municipal de Assistência Social para aquisição de óleo, regido pela lei 8.666/93.

2.2 A aquisição pretendido por esta dispensa foi originada da garantia estabelecida pela aquisição do FIAT/MOBI LIKE placa NEE 9074/RO.

2.3 Assim não há como praticar a concorrência pois refere-se a aquisição de óleo para realização de revisão programada incluindo substituição de óleo, sendo certo de que a garantia técnica do fabricante somente será mantida se a revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas.

3. DO PREÇO

3.1 O preço da contratação é de R$ 128,49 (cento e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos), conforme orçamento fornecido pela empresa em anexo. Sendo:

4. DAS EXIGÊNCIAS

A empresa apresentou as documentações solicitadas sendo elas de regularidade fiscal e jurídicas, sendo:

Certidão Federal;
Certidão de FGTS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Certidão trabalhista;
Certidão de falência e concordata;
Contrato Social e alteração se houver;
Documentos dos Sócios;

5. DA CONCLUSÃO

De todo o exposto, justifica se o procedimento por Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação direta para realização de tal despesa em favor da empresa **COMERCIAL PSV LTDA**, CNPJ Nº: 01.489.352/0002-04, localizada no município de Rolim de Moura, por ter apresentado a documentação exigida e ser a concessionária autorizada mais próxima.

Santa Luzia D Oeste, 17 de setembro de 2018.

NILSON GREGÓRIO NETO
Presidente CPLM-O

DANILO DE ARAÚJO
Membro

ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:277B596D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N°684/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 684/SEMUSA/2018
PREGÃO ELETRÔNICO 48/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo Nº684/2018, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO, em favor da empresa:

EMPRESA: G. H. PROCHNOW MOURÃO - ME
CNPJ: 22.057.891/0001-55
VALOR: R$ 13.389,50 (Treze mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

INOVVA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ: 19.597.091/0001-12
VALOR: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 17 de Setembro de 2018.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:09152D6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR

TERMO INDIVIDUAL DE POSSEEM CARGO EFETIVO

Aos, 14(quatorze) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezoito (2018) na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL de Santa Luzia Do Oeste** no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr. (a) **KESIA GOMES FERREIRA LIMA ,** que tomou posse no cargo efetivo de Enfermeira PSF/Epidemiologia 40 horas, o qual foi empossado conforme edital de convocação 015/2018 referente ao concurso publico arquivada em pasta funcional**. Entrou em exercício em 14/09/2018.**

O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.

Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Santa Luzia D Oeste, 14 de setembro de 2018.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

LUCIMARI FORTUNATO DA SILVA
Secretario Municipal de Administração

_____
Servidora

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:5BFE788A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO PELO PROCESSO SELETIVO 01/2017

Nome da Empresa:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

Número do Convênio:8717J*0001

Estudante:EDVANIA DA SILVA

Curso: PEDAGOGIA
Nome do Supervisor: GIRLANI SCHMOOR
Local do Estagio: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - ESCOLA RONALDO ARAGÃO.

N. Contrato	Telefone	Endereço
0004573012	69-34342496	RUA SETE DE SETEMBRO, 2370 CENTRO
Data. Inicio	**Data. Termino**	
06/08/2018	30/06/2019	
Bolsa	**Carga Horária (diária)**	**Jornada Diária**
R$ 550,00	06:00	07:00 13:00

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:6C2AD64B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO PELO PROCESSO SELETIVO 01/2017

Nome da Empresa:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE
Número do Convênio:8717J*0001
Estudante:ROSANA ARAÚJO DA SILVA
Curso: PEDAGOGIA
Nome do Supervisor: MARY APARECIDA DE OLIVEIRA
Local do Estagio: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CRECHE.

N. Contrato	Telefone	Endereço
0004579348	69 984615865,69 984214707	RUA SETE DE SETEMBRO, 2370 CENTRO
Data Inicio	**Data. Termino**	
13/08/2018	12/08/2019	
Bolsa	**Carga Horária (diária)**	**Jornada Diária**
R$ 550,00	06hs	07:00 ás 13:00

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:C3FFD168

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO DE ESTAGIÁRIO Nº. 0004527893-1

Com base no pedido de exoneração anexo ao Processo Administrativo 599-1/2018, fica Exonerado a contar de 04/09/2018, **o Estagiário JULIMAR LEMES ARAÚJO**, portador do RG Nº 917111 SESDC/RO e inscrito no CPF sob o nº 882.330.222-68, matricula 1256, contratado como Estagiário do Seletivo 01/2017, matriculado no curso Superior de Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Município de Santa Luzia D Oeste/RO.

Santa Luzia D oeste RO, 05 de Setembro de 2018.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:6109DED1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 31/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Licitação: Pregão ELETRÔNICO: nº 31/2018
PREGOEIRO: MARILDO SPANAZZATTO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação e o PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, o Sr. Marildo Spanazzatto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	794/2018
Modalidade Licitação:	Pregão ELETRÔNICO
Pregão ELETRÔNICO nº:	31/2018
Data Licitação/Homologação:	13 de setembro de 2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL de consumo sendo, penus, camaras e protetores , para atender as necessidades do(a) secretaria de EDUCAÇÃO de SÃO FELIPE D'OESTE. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 794/2018. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	RALY PNEUS COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA
CNPJ.:	34.745.729/0001-09
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 43.836,00

Empresa vencedora:	PDV. PEÇAS EIRELI ME
CNPJ.:	28.737.608/0001-12
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 5.216,00

Empresa vencedora:	ELVIS DIAS DE SOUZA
CNPJ.:	13.436.844/0001-21
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 880,00

MARILDO SPANAZZATO
Presidente da CPL
São Felipe d'Oeste-RO

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:94D806AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/CPL/2018
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição Materiais de Construção, Material hidráulico e elétrico, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Próprios.

Processo sob o nº 1237/SEMSAU/2018. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 19/09/2018. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 01/10/2018, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 181.391,02 (cento e oitenta e um mil e trezentos e noventa e um reais e dois centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de setembro de 2018.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:77DB71B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/CPL/2018
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por Lote, destinado a Contratação de Empresa Especializada em Software de Controle Escolar para Prestação de Serviços de Diário Eletrônico solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Processo Administrativo nº. 1063/SEMED/2018, Recursos Próprios. Data de abertura de propostas e início da sessão pública: prevista para o dia 01/10/2018, a partir das 10h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de setembro de 2018.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:9F7DF0C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/CPL/2018

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mecânica com Fornecimento de Peças para Manutenção Corretiva e Preventiva do Veículo Ambulância VW Saveiro Robust Motor 1.6 Ano 2016 modelo 2017, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Próprios. Processo sob o nº 1286/SEMSAU/2018. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 19/09/2018. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 12h00min e início da sessão de disputa a partir das 12h30min do dia 01/10/2018, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 6.830,34 (seis mil oitocentos e trinta reais e trinta e quatro centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de setembro de 2018.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:D58F67B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/CPL/2018
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mecânica com Fornecimento de Peças para Manutenção Corretiva e Preventiva do Veículo Chevrolet S10 LT 1.8 Ano 2013, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Próprios. Processo sob o nº 1132/SEMSAU/2018. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 19/09/2018. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 02/10/2018, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 15.457,92 (quinze mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de setembro de 2018.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:B9B92932

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/CPL/2018
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a Formação de Registro de Preços Para Futura Contratação de Serviços Para Manutenção Preventiva e Corretiva em Aparelhos de Ar Condicionado modelo Split, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Recursos Próprios. Processo sob o nº 1307/SEMADF/2018. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 19/09/2018. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 10h30min e início da sessão de disputa a partir das 11h00min do dia 02/10/2018, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 35.033,40 (trinta e cinco mil e trinta e três reais e quarenta centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de setembro de 2018.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:CB662CD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/CPL/2018
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a Contratação de Empresa de Telecomunicações para prestação de serviço de link de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol, dedicado, por fibra óptica, visando acessos permanentes e completos para conexão das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé à rede mundial de internet, com velocidade mínima garantida de 100 (cem) megabits por segundo, contemplando suporte técnico, instalação, ativação e configurações dos equipamentos, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Recurso Próprio. Processo sob o nº 1236/SEMADF/2018. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 19/09/2018. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 12h00min e início da sessão de disputa a partir das 12h30min do dia 02/10/2018, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 203.100,00 (duzentos e três mil e cem reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de setembro de 2018.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:F58040B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/CPL/2018
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a Formação de Registro de Preços Para Futura Contratação de Serviços Para Manutenção Preventiva e Corretiva em Cadeiras Odontológicas e Instalação de Bomba a Vácuo, Raio X Odontológico e Ultrassom Odontológico, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Próprios. Processo sob o nº 1343/SEMSAU/2018. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 19/09/2018. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 03/10/2018, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 17.720,06 (dezessete mil e setecentos e vinte reais e seis centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de setembro de 2018.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:39C85C10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDORA ANGELA MARIA COUTINHO PESSOA". PORTARIA Nº. 108/IPMS/2018

PORTARIA Nº. 108/IPMS/2018. Seringueiras – RO, 17 de Setembro de 2018.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença à Servidora Angela Maria Coutinho Pessoa".

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - CONCEDER o Benefício de Auxílio Doença, por um período de **15 (quinze)** dias a servidora **Angela Maria Coutinho Pessoa** efetiva na função de **Almoxarife - 40 horas**, lotada na **SEMAD,** com vencimentos proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir do dia **21/09/2018** com término em **05/10/2018.** Conforme Laudo Médico constante no Processo Administrativo de **Nº 139/2018.**

Art. 2º - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0193/PMS/2017

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:CD69AA2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 129/2018

CONTRATO N°. 129/2018
PROCESSO N°. 399/2018/SEMOP
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: NASCIMENTO & TEIXEIRA COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ N°. 10.491.743/0001-65
OBJETO: **O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL – 400.00 LITROS DE GASOLINA COMUM, 2.000,00 LITROS ÓLEO DIESEL COMUM, 4.000,00 LITROS DE ÓLEO DIESEL S-10, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES Á SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS/RO.**
VALOR R$=24.092,00(vinte e quatro mil e noventa e dois reais)
EMPENHO N°. 1481/2018, 1482/2018 e 1483/2018.
PRAZO: 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato

SERINGUEIRAS/RO, 05 de Setembro de 2018.

ASSINAM
Leonilde Alflen Garda – prefeita
Romilda Teixeira dos Santos – contratada

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:C22A8DFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO N°055/CPL/2018

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO N°055/CPL/2018

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.**
Processo Administrativo Nº 762/SEMSAU/2018.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, situada na Av. Marechal Rondon, n° 984, Centro de Seringueiras-RO, através do Pregoeiro Municipal**,** **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA**, designado pela portaria Nº. 182/GAB/PMS/2017 de 07 de Julho de 2017, **TORNA PUBLICO** para conhecimento dos interessados que o **PREGÃO ELETRONICO N°055/CPL/2018, realizado dia 17/09/2018 às 08:00 horas**, horário de Brasília/DF, Local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADO DESERTO**, por falta de interessados no certame. **O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E PRESTAÇÃO SERVIÇOS PARA SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR DOS VEÍCULOS TOYOTA ETIOS SEDAN PLACA NDF-9283 E TOYOTA ETIOS SEDAN PLACA NDF-9203 PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.** Informações Complementares: Na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, Nº 984 - Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 17 de Setembro de 2018.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
PORT. Nº182/GAB/PMS/2017
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:15C42484

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº. 222/GAB/PMS/2018

Portaria nº. 222/GAB/PMS/2018 Seringueiras RO, 17 de setembro de 2018.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR o **Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio,** para a as sessões dos pregões deste Órgão Público Municipal, e tendo como membros desta Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo e nomeados conforme **Portaria nº. 182/GAB/PMS/2018**:

Pregoeiro : Luis Carlos Morais Alfaia
Equipe de Apoio: Luciano Littig de Aguiar
Fabio Junior Romão de Barros

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:64DA85ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇAO Nº. 223/GAB/PMS/2018

Portaria nº 223/GAB/PMS/2018 Seringueiras RO, 17 de setembro de 2018.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio,** para a as sessões dos pregões deste Órgão Público Municipal, e tendo como membros desta Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo:

Pregoeiro : Luis Carlos Morais Alfaia
Equipe de Apoio: Anderson Carlos Garda
Fabio Junior Romão de Barros

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:677A1E6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º GI- 0590/SEMSAU/2018.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇO COLETA DE RESÍDUOS DE SAÚDE.

O Secretario Municipal de Saúde de Teixeirópolis/RO, Sr. João Carlos Gomes de Oliveira**,** no uso de suas atribuições legais, torna público para os fins de direito, considerando as informações e documentos contidos no processo administrativo supra citado, com base no inciso XXVI do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, vem dispensar a licitação no valor de R$ 11.700,00, (onze mil e setecentos reais) em favor da empresa **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL,** referente ao Contrato de subprograma rateio e de serviço coleta de resíduos de saúde.

Publique-se

Teixeirópolis/RO, em 14 de setembro de 2018.

JOÃO CARLOS GOMES DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Saúde
Portaria nº 061/2016.

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:630A1E0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 121/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE REGULAMENTAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DA LEI GERAL DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica, e em consonância com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o COMITÊ GESTOR MUNICIPAL para Regulamentação, Implementação e Monitoramento da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas como membros os seguintes representantes dos setores:

Setores	Membros Indicados
Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda	Oscar da Silva Ramos
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Salvador José de Araújo
Secretaria de Educação e Turismo	Nair de Araújo Dias
Representante do Comércio e Produtor Rural	Comércio - Moisés da Silva Ramos
	Produtora Rural – Relha Ferreira de Oliveira
Representantes de entidades governamentais	EMATER – Ivanilda Teixeira de Souza
	IDARON – Pedro Batista da Silva

Art. 2º - É papel do Comitê Gestor:
Acompanhar a regulamentação e a implantação do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município, inclusive promovendo medidas de integração e coordenação entre os órgãos públicos e privados interessados;

Sugerir e/ou promover ações de apoio ao desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte local ou regional.

Art. 3º - Considerando que o Município na presente data não possui nenhuma instância de governança representativa do setor privado como: Associação Comercial, Sindilojistas ou Câmara de Dirigente Lojistas, fica permitida a inclusão dessas instituições ao comitê de forma imediata, mediante apresentação de ato constitutivo que comprove legitimidade e representatividade dos empresários locais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua Data de Publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

TEIXEIRÓPOLIS, 14 de Setembro de 2018.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:6766D3DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 123/2018, DE, 17 DE SETEMBRO DE 2018.

"DISPÕE A DEFINIÇÃO DE FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES A SERVIDORES NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO."

O Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais estabelecido na Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinentes, e:
Considerando que na estrutura organizacional da Prefeitura não existe cargos com as funções e atribuições especifica a fiscal de receita ou auditor de receita;
Considerando que a legislação tributária exige dos cargos tidos como responsáveis pela receita tenham funções específicas;
Considerando, pois, a necessidade de cumpri as funções e atribuições já estabelecidas:

D E C R E T A

Art. 1º Fica estabelecido que a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda do Município de Teixeirópolis/RO, que tem a competência para: Executar os lançamentos, fiscalização e arrecadação dos tributos e rendas do Município; Coordenar e analisar os projetos de loteamento e zoneamento do Município, Executar os serviços de topografia, manter atualizado a planta cadastral do Município, entre outras, a competência para delegar as funções e atribuições, para os seguintes servidores:
a) Maria Rozilda Da Silva - Auxiliar de Controle e Fiscalização;
b) Emerson De Souza Tôrres - Auxiliar Administrativo;
c) Solange Lourenço Agente Administrativo.

Art. 2º As funções e atribuições que serão delegadas são: Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária; constituir o crédito tributário mediante lançamento; controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, aplicando penalidades; analisar e tomar decisões sobre processos administrativo-fiscais; controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços; atender e orientar contribuintes e, ainda, planejar, coordenar e dirigir órgãos da administração tributária; executar trabalhos sob assunto de fiscalização e controle, compreendidos em rotinas pré-estabelecidas, principalmente na área de receita pública; promover o cadastramento e recadastramento dos imóveis urbanos da cidade de Teixeirópolis/RO e Executar outras tarefas correlatas.

Art.3ºOs ocupantes das funções a que se refere este Decreto ficam sujeitos a designação de outras atribuições não constantes nesta relação, bem como para executas tarefas relacionados às atribuições sempre que o exigir o interesse da Administração.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 17 de setembro de 2018.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:94FEE77E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-523/2018**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 075/CPL/2018**. Referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SONORIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS PARA COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, QUE SERÁ REALIZADO NA PRAÇA DOS SONHOS, PARA AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: ES INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA, vencedora do **ITEM 001,** perfazendo um valor e **R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 17 de Setembro de 2018.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:94F2D626

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº: 087/CPL/2018
Edital Nº. 095/CPL/2018

Processo Administrativo nº GI **– 581/2018**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **02/GAB/2018 de 04 de janeiro de 2018**, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho– **SEMAST.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR OFICINA DE (ARTE E PINTURA) PARA OFERECER AS FAMÍLIAS MORADORAS DO MUNICIPIO DE TEIXEIROPOLIS - RO.** Estimado no valor de **R$ 22.600,00 (Vinte dois mil seiscentos reais).** Processo Administrativo **nº GI-581/2018** – **Data para Recebimento de proposta 18/09/2018 a partir das 08:00 h**, Até o dia **28/09/2018**, até as **08:00h**. Data para abertura de propostas dia **28/09/2018** as **08:05h** e inicio da sessão pública: dia **28/09/2018**, com início às **11:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 17 **de setembro de 2018.**

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:7E7A7B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº: **86/CPL/2018,**
Edital Nº. **94/CPL/2018**
Processo Administrativo nº GI – 566/2018

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **02/GAB/2018 de 04 de janeiro de 2018**, torna público que realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço e será julgada Menor Preço por **ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU**, Secretaria Municipal de Educação cultura e turismo – **SEMECT**, **GABINETE DO PREFEITO**, Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho – **SEMAST,** Secretaria municipal de obras e serviços Públicos – **SEMOSP,** Secretaria municipal de Planejamento Administração e Fazenda – **SEMPLA**F, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT E CORTINA DE AR) PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE TEIXEIROPOLIS. PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.** Estimado no valor de **R$ 147.249,72 (cento e quarenta e sete mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos)**. Processo Administrativo nº GI-**566/2018** – **Data para** Recebimento de proposta **18/09/2018** a partir das **08:00 h, Até** o dia **28/09/2018**, até as **08:00h**. Data para abertura de propostas dia **28/09/2018** as **08:05h** e inicio da sessão pública: dia **28/09/2018**, com início às **10:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07: 00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **17 de setembro de 2018.**

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:B492D05E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA N.O 082/GP/PMT/2018 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO COORDENADORA DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 575/2018."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a comunicação interna n. 168/2018-SEMSAU.

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR os membros abaixo, para comporem a Comissão Coordenadora do Teste Seletivo Simplificado – Processo Administrativo n. 575/2018, destinado a selecionar candidatos para o ingresso no Quadro de Servidores Temporários da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:

PODER EXECUTIVO

José Carlos da Silva Elias – PRESIDENTE
Altamiro Cesar Schultz - Membro
José Junior Barros da Silva - Membro

PODER LEGISLATIVO

Cesar Aparecido dos Santos – Vereador/Membro
José Carlos Marques Siqueira – Vereador/Membro

Art. 2º À Comissão compete:

Organização da realização do Teste Seletivo,
Estabelecer o quadro de vagas;
Organizar nomenclatura dos cargos a serem contratados;
Cronograma de datas de inscrição e realização do teste seletivo;
Elaboração do Edital do Teste Seletivo;
Estabelecer critérios de avaliação e notas para classificação;
Coordenar a divulgação dos resultados;
Coordenar a divulgação de publicidade
Receber e julgar eventuais recurso; e
Preparar o relatório do resultado final a ser encaminhado ao Prefeito Municipal, para homologação.

Art. 3º Os procedimentos a serem adotados pela Comissão, deverão serem em conformidade com a Instrução Normativa 041/2014/TCE-RO, e Instrução Normativa 061/2014/TCE-RO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA –RO - CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZESSETE (17) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (17/09/2018)

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:A1F2E55D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 1/2018 PROCESSO ADM. 544/2018/SEMOSP

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº 010, de 26/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, QUE ESTA ANULADO O AVISO de Licitação nº 1/2018, Processo adm. 544/2018, na modalidade Convite. **Objeto da Licitação:** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA (LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE BATE ESTACA COMPLETO COM GUINCHO E OPERADOR), PARA ATENDER Á SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO, NO VALOR ESTIMADO R$:25.550,01 (VINTE E CINCO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E UM CENTAVO). Á PEDIDO DA SECRETARIA (SEMOSP). Informações Complementaresencontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações Prefeitura Municipal de Theobroma – RO., sito a à Av. 13 de Fevereiro nº 1431, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h00min, e ainda no endereço eletrônico site: http://www.theobroma.ro.gov.br/ link licitação CARTA CONVITE, ou e-mail: pregoeiro@theobroma.ro.gov.br, e Fone/Fax: 69 3523 1144/1140/984739570.

THEOBROMA, 17 de setembro de 2018

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:496CCF74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018

A Câmara Municipal de Urupá através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPL/MS, torna-se público os autos do **Processo Administrativo nº 037/2018**, Programação 01.031.0011.2.085 Elementos ***33.90*** Recurso ***Orçamentário da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Urupá-RO***.

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:

I –
****

II – Para outros serviços ou compra de valor até 10% (Dez pôr cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada a licitação.

URUPÁ – RO, 17/09/2018

ELIDA PRISCILA S.R. RIBEIRO
Presidente da CPL/MS

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 17/09/2018 à 25/09/2018	De: 17/09/2018 à 25/09/2018

COTAÇÃO DE PREÇOS
OBJETIVO: Revisão Periódica de 3.000 km, das motocicletas Honda/NXR 160 BROS, Placas QRA 8599 e Placa QRA 8639, pertencente á Câmara Municipal de Urupá-RO, conforme as especificações abaixo relacionadas.

Processo nº 037/2018

Aquisição de Peças

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
001	Lts	02	Óleo para Motor,10w-30,semissintético		
Valor Total ==========					

Documentações exigidas: Cópia da Original da Certidão Negativa do FGTS, INSS, CNDT e Tributos Municipais e Tributos Estaduais em plena validade, e Declaração de Exclusividade.

FIRMA/NOME: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
CNPJ/CPF:_____DATA:_____/_____/_____

_____
Responsável Pela Cotação

_____
Responsável Pela Firma

ELIDA PRISCILA S.R. RIBEIRO
Presidente da CPL/MS

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 17/09/2018 à 25/09/2018	De: 17/09/2018 à 25/09/2018

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:2193F00C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão nº 54/2018*** *referente ao Processo nº* 997/2018 *que tem como objetivo* SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO (40 PESSOAS).. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: FRETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 05.476.094/0001-93

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO, O VEÍCULO DEVERÁ TER TEMPO MÁXIMO DE USO DE 15 (QUINZE) ANOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 PASSAGEIROS SENTADOS, COM CINTO DE SEGURANÇA, PARA ATENDER AOS TRABALHOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DENTRO E FORA DA SEDE DO MUNICÍPIO.	DIVERSOS/DIVERSOS	2000	R$ 6,15	R$ 12.300,00

Valor Total Adjudicado - R$ 12.300,00

Urupa,14 de setembro de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:B1029977

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 004/2018

A Secretaria Municipal de Fazenda, através do seu titular, no intuito de regularizar o recebimento de dívidas, antes de promover os procedimentos de cobrança que passa pelo protesto e pela execução fiscal de dividas. Promove este chamamento Público para que os contribuintes relacionados abaixo compareçam até o dia 18 de setembro de 2018 na sala de Divisão Municipal de Receitas – Fiscalização para que seja analisada a situação de dívida pela renegociação ou pela comprovação de pagamento.

Nº	NOME	ESPÉCIE DE DÍVIDA
01	ALTAMIRO CAMILO GOMES	IPTU
02	MAXSON ALESSANDRO DE SOUZA MOITA	IPTU
03	ERICSON GESTÃO E SERVISOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA	ISS VARIÁVEL
04	ORANDINA RAMOS	IPTU
05	ROCHA SEGURANÇA E VIGILÂCIA LTDA	ISS VARIÁVEL
06	LEANDRO PIMENTEL VASSALO	IPTU
07	SEVERINO GOMES DA SILVA	IPTU
08	RODRIGO SANTOS PEREIRA	IPTU
09	JULIO CEZAR DE OLIVEIRA	IPTU
10	JOSÉ ALUIR GROBERIO	IPTU
11	PAULO GUINTER	IPTU
12	JOSÉ CARLOS JESUS DOS SANTOS	IPTU
13	MIRANDA & COSTA LTDA - ME	TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA, TX DEPUBLICIDADE E TX ALVARÁ DE SA15ÚDE.
14	JOÃO VENTURA DO NASCIMENTO FILHO	IPTU
15	CIRINEU FERNANDES FIGUEIREDO	AUTO DE INFRAÇÃO
16	ALFREDO PEDRO DOS ANJOS	IPTU
17	EDNA MARIA GONÇALVES DA SILVA	TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA, TX DE PUBLICIDADE E TX ALVARÁ DE SAÚDE.
18	IVETE MARIA PIVA	IPTU
19	APARECIDO FRANCISCO SILVA	IPTU
20	DARLI CRUZ PEDRO	IPTU
21	DAIL MARANO DOS REIS	IPTU
22	HEVADIR FRANCISCO DE OLIVEIRA	IPTU
23	CLAUDIONEY DE AQUINO MOREIRA	IPTU, TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA HORÁRIO ESPECIAL E TX ALVARÁ DE SAÚDE.
24	JOSÉ DE SOUZA FILHO	IPTU
25	F. C. PEREIRA ROCHA & CIA LTDA ME	TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA HORÁRIO ESPECIAL, TX ALVARÁ DE SAÚDE E TX. DE PUBLICIDADE.
26	AGASUS TERCEIRIZAÇÕES LTDA - ME	ISS VARIAVEL
27	JOSÉ CARLOS DA ROCHA	IPTU, TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA HORÁRIO ESPECIAL, TX ALVARÁ DE SAÚDE E TX. DE PUBLICIDADE.
28	RAIMUNDO GOMES DA SILVA	IPTU
29	N M HASHIGUTI & CIA LTDA - ME	TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA, TX DE PUBLICIDADE E TX ALVARÁ DE SAÚDE.
30	ROSIMEIRE TERTULIANO LUNA SILVA	IPTU
31	WELLITON OLIVEIRA DA SILVA	IPTU
32	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	IPTU
33	EVANILDO DE SOUSA AQUINO	IPTU, TX. COM. EVENTUAL AMBULANTE E ALVARÁ DE SAÚDE.
34	IVANILDO APARECIDO PAES	IPTU
35	NEUZA NUNES DE ABRAÃO	IPTU
36	LUIGI MORRA	IPTU
37	GILMAR BRAZ DE OLIVEIRA	IPTU
38	VALDECIR HAJDAZ	TAXA FISC. FUNC. ATV. LICENCIADA, HORÁRIO ESPECIAL, ALVARÁ DE SAÚDE E TX. DE PUBLICIDADE.
39	JOSÉ MARIA DE SOUZA	IPTU
40	ABIGAIL RONDAO DE OLIVEIRA	IPTU
41	JOSÉ ALVES DA SILVA	IPTU
42	ALEXANDRO FERNANDES DA COSTA	IPTU
43	EDVALDO MENDES BATISTA	IPTU
44	REGINAL LIMA DE ARAÚJO	IPTU
45	MARCIA LIMA DE FREITAS RAMOS	IPTU
46	RAIMUNDO ED. CALDA DOS SANTOS	IPTU
47	JOSÉ JOVERCINO DE OLIVEIRA FILHO	IPTU
48	SUELI GONÇALVES MAIA	IPTU
49	WILTON ROCHA DE FREITA	IPTU
50	VERA LUCIA APARECIDA DE ANDRADE	IPTU
51	ARMANDINHO PEREIRA LIMA	IPTU
52	JOSÉ MANOEL DA SILVA	IPTU
53	VALDECI SOARES GAMA	ITPU
54	JIMMY AGUERO SANABRIA	IPTU
55	JOÃO DOS SANTOS GOUVEIA MONIZ	IPTU

Urupá/ RO, 03 de setembro de 2018

ELIAS SEBASTIÃO MOISÉS
Drt. Div. de Receita e Fiscalização
COPortaria n. 001/08-GP Urupá-RO

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:A08F2C6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1° TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2018

1° Termo de retificação da ata de registro de preços nº. 12/2018, decorrente de Pregão n° 22/2018 de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO, LIMPEZA EM AR CONDICIONADO SPLIT E JANELA PERTENCENTE AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 84.722.917/0001-90, com endereço em Capitão Silvio de Farias, 10, lagoa, Vale do Anari-RO, 76867000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ANILDO ALBERTON, e a empresa **A. H. DE SOUZA AR CONDICIONADO EIRELE - ME** , inscrita no CNPJ sob nº. 26.770.900/0001-01, com sede no endereço SENADOR OLAVO PIRES, lagoa, CENTRO Theobroma - RO neste ato representada por **ALESSANDRINA BALMANT DA SILVA,** portador do CPF sob n° 645.824.932-20, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto – Retificar as quantidades dos itens nº 84, 87, 89 e 91 somando os valores das quantidades retificadas de R$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais), com finalidade de CORREÇÃO DAS QUANTIDADES, TENDO EM VISTA, O SOLICITADO NA PLANILHA DE QUANTIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. POR ERRO DE DIGITAÇÃO

DAS QUANTIDADES NO SISTEMA. COM CIENCIA DOS FATOS DAS PARTES ENVOLVIDAS NO REGISTRO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas da ata permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vale do Anari 17 de setembro de 2018.

ANILDO ALBERTON
Contratante
Prefeitura Municipal de Vale do Anari
CNPJ:84.722.917/0001-90

ALESSANDRINA BALMANT DA SILVA
Contratada
A. H. de Souza ar Condicionado EIRELE – ME.
CNPJ: 267.709.000-00101

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:A893A047

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	240/2018
b) Licitação Nrº :	14/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	17/09/2018
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PROPOSTA 08966.882000/1170-06, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BASICA DE SAUDE DA LINHA MA 04, NUCLEO SÃO MARCOS, DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI.

a) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório.

Fornecedor: VS COSTA & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 05.286.960/0001-83
Valor Total Homologado – R$ 550,00

Fornecedor: F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 27.306.142/0001-38
Valor Total Homologado – R$ 3.666,90

Fornecedor: OLMI INFORMATICA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 00.789.321/0001-17
Valor Total Homologado - R$ 4.215,00

Fornecedor: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 27.274.178/0001-87
Valor Total Homologado - R$ 1.745,90

Fornecedor: PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI
CNPJ/CPF: 30.282.572/0001-71
Valor Total Homologado - R$ 16.326,00

Fornecedor: V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA ME
CNPJ/CPF: 05.255.167/0001-17
Valor Total Homologado - R$ 899,98

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 17 de setembro de 2018.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:FB59F9C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	247/2018
b) Licitação Nrº :	16/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	17/09/2018
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA PSF (PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA) URBANA , DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI, DO ESTADO DE RONDONIA. PROPOSTA 08966.882000/1170-05

a) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: INOVVA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ/CPF: 19.597.091/0001-12
Valor Total Homologado - R$ 10.388,93

Fornecedor: ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 19.338.456/0001-94
Valor Total Homologado - R$ 3.500,00

Fornecedor: ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 26.527.362/0001-29
Valor Total Homologado - R$ 3.800,00

Fornecedor: SIRVOMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 23.672.530/0001-81
Valor Total Homologado - R$ 9.500,00

Fornecedor: COMERCIAL USUAL EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 14.050.075/0001-91
Valor Total Homologado - R$ 3.322,12

Fornecedor: LAERCIO DA SILVA
CNPJ/CPF: 29.414.032/0001-15
Valor Total Homologado - R$ 19.946,00

Fornecedor: METALURGICA ALIANÇA EIRELI
CNPJ/CPF: 30.557.723/0001-57
Valor Total Homologado - R$ 4.056,88

Fornecedor: M RAASCH PIRES DISTRIBUIDORA - ME
CNPJ/CPF: 28.809.350/0001-12
Valor Total Homologado - R$ 507,00

Fornecedor: OLMI INFORMATICA LTDA EPP

CNPJ/CPF: 00.789.321/0001-17
Valor Total Homologado - R$ 2.929,80

Fornecedor: A. PAZINATO MARINGA - ME
CNPJ/CPF: 04.352.905/0001-81
Valor Total Homologado - R$ 3.458,20

Fornecedor: LAJA LTDA ME
CNPJ/CPF: 05.887.870/0001-48
Valor Total Homologado - R$ 516,60

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 17 de setembro de 2018.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:0CDE3CD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 023CPL/2018

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto N.º 4.948 de 08 de maio de 2.017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Presencial supra mencionado.

PROCESSO Nº: 1-630/GABINETE/2018

MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETIVO: Aquisição de confecção de materiais de gráficos (impressos em geral), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, através do GABINETE DO PREFEITO do município de Vale do Paraíso/RO, e de acordo com as condições, especificações, quantitativos e valores orçados e aprovados no Termo de Referência no anexo deste Edital.

Empresa(s) Vencedora(s):
L. H. C. COMERCIO E SERVILOS LTDA - ME, CNPJ: 01.060.256/0001-57, venceu todos os itens no
Valor Total: R$ 6.260,00 (Seis mil duzentos e sessenta reais);

PARECER JURÍDICO: Loana Carla dos Santos Marques;
PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio.

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, nº 2601, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005, ou pelo e-mail: cpl.net@outlook.com;

Vale do Paraíso/RO; 17 de Setembro de 2.018

KARQUE ALEXANDRE TURETTA
Pregoeiro
Dec. Nº .4.948 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:FF99C35B

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 009./CPL/2.018

PROCESSO Nº.: 1-742/SEMOSP/2018

FORNECEDOR: ARMCO STACO S. A. CNPJ: 72.343.882/0001-07
VALOR: R$ 14.560,00(Quatorze mil quinhentos e sessenta reais).

OBJETO: Aquisição de 10,00m de Tubos Metálica MP 100, CIRCULAR, EXPOXY, ESPESSURA DE 2,00MM DIAMETRO DE 2,00 METROS MOD. 20 C, junto à empresa **ARMCO STACO S.A. CNPJ: 72.343.882/0001-07** a qual detém de exclusividade conforme **Atestado de Produtor e Fornecedor Exclusivo n° 10/2018** em anexo juntamente com orçamento solicitado conforme **Proposta n° 32155/0-RRJ.**

Com fulcro no Art. 25, Inc. I da Lei Federal 8.666/93 fica o presente feito do Processo Administrativo nº **1-742/SEMOSP/2018, INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO**, em decorrência da impossibilidade de competição, diante da existência de apenas um objeto ou pessoa capaz de atender às necessidades da Administração Pública, tornando-se impossível promover a competição, e conforme parecer anexo ao processo, uma vez cumprido as formalidades da legislação em vigor.

Vale do Paraíso – RO, 17 de Setembro de 2.018.

Publique-se.

ANTONIO TEIXEIRA DE SENA
Sec. Mun. De Obras Ser. Pub.
Portaria n°5101

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:3A9C3C2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 193/GABINETE/2018 - EXTRATO 2º REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/GABINETE/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CPL/2018.

REALINHAMENTO DE PREÇOS
EXTRATO 2º REALINHAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 193/GABINETE/2018
PREGÃO ELETRONICO N° 002/CPL/2018
ATA DE REG. DE PREÇOS N° 002/GABINETE/2018
Comunicamos a quem interessar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE – RO, Executivo Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no **CNPJ sob o nº 15.845.491/0001-90**, com sede na Avenida Marechal Deodoro, 4695 – Três Poderes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor José Walter da Silva, com base no decreto estadual n° 18340/2013 artigo 2º, inciso III e Lei Federal nº 8.666/93 artigo 65, inciso II,alínea "d", diante do parecer da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, desta forma autorizou o **2º REALINHAMENTO DE PREÇOS da ARP**, mencionada na proporção de **6,9%** (seis vírgula nove por cento) para o diesel S-10 passando a prevalecer o valor abaixo identificado.

Item	Produto	Unid.	Quant.	Preço acordado no Pregão	Porcentagem Pedida	Valor Negociado	Marca
02	Óleo Diesel S10	Litros	4.000	3,72	6,9%	3,97	EQUADOR

Alvorada do Oeste – RO, 14 de setembro de 2018.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

M. C. DE ALMEIDA EIRELI - EPP
Detentor

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:42658D5B

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 193/GABINETE/2018 - EXTRATO 3º REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/GABINETE/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CPL/2018.

REALINHAMENTO DE PREÇOS
EXTRATO 3º REALINHAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 193/GABINETE/2018
PREGÃO ELETRONICO N° 002/CPL/2018
ATA DE REG. DE PREÇOS N° 002/GABINETE/2018
Comunicamos a quem interessar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE – RO, Executivo Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no **CNPJ sob o nº 15.845.491/0001-90**, com sede na Avenida Marechal Deodoro, 4695 – Três Poderes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor José Walter da Silva, com base no decreto estadual n° 18340/2013 artigo 2º, inciso III e Lei Federal nº 8.666/93 artigo 65, inciso II,alínea "d", diante do parecer da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, desta forma autorizou o **3º REALINHAMENTO DE PREÇOS da ARP**, mencionada na proporção de **4,2%** (quatro vírgula dois por cento) para a gasolina comum passando a prevalecer o valor abaixo identificado.

Item	Produto	Unid.	Quant.	Preço acordado no 2º Realinhamento	Porcentagem Pedida	Valor Negociado	Marca
01	Gasolina Comum	Litros	1.200	4,72	4,2%	4,92	Equador

Alvorada do Oeste – RO, 14 de setembro de 2018.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

M. C. DE ALMEIDA EIRELI - EPP
Detentor

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:ECAA17AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.927/PMC/18

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 3.969/PMC/2017.
CONSIDERANDO a insuficiência orçamentária para atender a demanda da AMEC junto à realização dos Jogos Intermunicipais de Rondônia - JIR 2018 que acontecerá entre os dias 14 a 29 de setembro/2018, na cidade de Vilhena/RO, havendo necessidade em custear despesas com o transporte de atletas e demais participantes que irão representar o município de Cacoal na competição Estadual.
CONSIDERANDO a necessidade de adquirir jogos de fardamento para atender a premiação dos eventos: Campeonato Ruralzão, Jogos Abertos e Campeonato Municipal de Futebol de Campo, conforme consta no regulamento dos eventos.
CONSIDERANDO a necessidade de adquirir gêneros alimentícios, camisetas, jogos de fardamento e coletes para atender aos eventos esportivos que são promovidos para as crianças participantes do Projeto “Pensando no Amanhã”.
CONSIDERANDO ainda que, devido a insuficiência de saldo orçamentário, faz-se necessário priorizar as ações que estão sendo complementadas para executar as atividades que são mais relevantes para esta Administração.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 28.351,18 (vinte e oito mil trezentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos).

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
Cód		*Especificação*	*Valor (R$)*	Cód		*Especificação*	*Valor (R$)*
22		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL		**22**		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL	
22.001. 27.812.0033.2.259		**Atendimento aos Atos Esportivos - AMEC**		**22.001. 27.812.0033.2.259**		**Atendimento aos Atos Esportivos - AMEC**	
01.00.00		Recursos Ordinários		01.00.00		Recursos Ordinários	
21	3.3.90.31.00.00	Prem. Culturais, Artísticas, Cient., Desport. e Outras	1.104,65	20	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.104,65
23	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	5.316,00	20	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	2.059,00
				25	3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.257,00
22.001. 7.813.0033.2.261		**Atendimento ao Projeto Pensando no Amanhã - AMEC**		**22.001. 27.813.0033.2.261**		**Atendimento ao Projeto Pensando no Amanhã - AMEC**	
01.00.00		Recursos Ordinários		01.00.00		Recursos Ordinários	
30	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	16.968,53	31	3.3.90.31.00.00	Prem. Culturais, Artísticas, Cient., Desport. e Outras	5.897,15
				34	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11.071,38
32	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.962,00	35	3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	4.962,00
VALOR TOTAL R$							**28.351,18**

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos ficam utilizados recursos provenientes de **anulações parciais e/ou totais** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 de setembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:E59096C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 3646 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre remanejamento na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2018 nº 888 por anulação e suplementação, no Valor de R$. 654,750,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais) e contén outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 7°, Inciso I, da Lei Municipal n° 819 de 30/12/2016, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo no ce exercício financeiro, a Abrir Crédito Adicional por Anulação , o Valor de R$.654,750,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais , para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.06.00			SECRETARIA MUNICI´PAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
	12		EDUCAÇÃO		
	12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
	12.361.0007		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED		
	12.361.0007.1010		AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - ESCOLAS		
	12.361.0007.1010	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE	94	26.950,00
TOTAL					26.950,00
02.06.00			SECRETARIA MUNICI´PAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
	12		EDUCAÇÃO		
	12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
	12.361.0007		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED		
	12.361.0007.2020		MANUT DAS ATIVIDADES COORD.POLIT.EDUCACIONAIS		
	12.361.0007.2020	3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	107	24.950,00
TOTAL					24.950,00
02.06.00			SECRETARIA MUNICI´PAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
	12		EDUCAÇÃO		
	12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
	12.361.0007		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED		
	12.361.0007.2021		MANUT DAS ATIVIDADES COORD.ADM.FINAN.E ORÇ		
	12.361.0021.2021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	108	19.950,00
	12.361.0021.2021	3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO	109	26.950,00
TOTAL					46.900,00

02.06.00			SECRETARIA MUNICI´PAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
	12		EDUCAÇÃO		
	12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
	12.361.0007		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED		
	12.361.0007.2022		MANUT DAS ATIVIDADES PROG.MUN.ALIM.ESCOLAR-PMAE		
	12.361.0007.2022	3.3.50.43	SUBVENÇOES SOCIAIS	110	24.950,00
TOTAL					24.950,00
02.06.00			SECRETARIA MUNICI´PAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
	12		EDUCAÇÃO		
	12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
	12.361.0007		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED		
	12.361.0007.2031		MANUT. DAS ATIV . - PROG SAL. EDUCAÇÃO		
	12.361.0007.2031	3.3.50.43	SUBVENÇOES SOCIAIS	131	80.000,00
	12.361.0007.2031	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	132	18.000,00
TOTAL					98.000,00
02.06.00			SECRETARIA MUNICI´PAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
	12		EDUCAÇÃO		
	12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
	12.361.0009		GESTÃO ADMINIST.DOS PROG.DE APOIO A EDUCAÇÃO		
	12.361.0009.2033		MANUT DAS ATIVIDADES -PNAT		
	12.361.0009.2033	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMAÇÃO	136	93.000,00
TOTAL					93.000,00
02.06.00			SECRETARIA MUNICI´PAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
	12		EDUCAÇÃO		
	12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
	12.361.0009		GESTÃO ADMINIST.DOS PROG.DE APOIO A EDUCAÇÃO		
	12.361.0009.2034		MANUT DAS ATIVIDADES -TRANSPORTE ESCOLAR CV ESTADO		
	12.361.0009.2034	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERC.PESSOA JURIDICA	139	184.000,00
TOTAL					184.000,00
02.06.00			SECRETARIA MUNICI´PAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
	12		EDUCAÇÃO		
	12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
	12.361.0099		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED		
	12.361.0099.2998		MANUT DAS ATIVIDADES COORD.ADM.FINAN.E ORÇ		
	12.361.0099.2998	9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGENCI E RESERVA DO RPPS	140	148.000,00
TOTAL					148.000,00
02.10.00			SECRETARIA MUNICI´PAL DE OBRAS - SEMOB		
	04		ADMINISTRAÇÃO		
	04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	04.122.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
	04.122.0014.2055		MANUT DAS ATIV. - SEMOB		
	04.122.0014.2055	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	260	8.000,00
TOTAL					8.000,00
TOTAL					654.750,00

Art. 2° - Fica autorizado o Poder Executivo no ce exercício financeiro, a Abrir Crédito Adicional por Suplementação , o Valor de R$ 654.750,00,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.06.00			SECRETARIA MUNICI´PAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
	12		EDUCAÇÃO		
	12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
	12.361.0007		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED		
	12.361.0007.2019		MANUT. DAS ATIV . - SEMED		
	12.361.0007.2019	3.3.90..36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	101	51.900,00
	12.361.0007.2019	3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	102	71.850,00
TOTAL					123.750,00
02.06.00			SECRETARIA MUNICI´PAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
	12		EDUCAÇÃO		
	12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
	12.361.0007		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED		
	12.361.0007.2024		MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 40%		
	12.361.0007.2024	3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	121	425.000,00
TOTAL					425.000,00
02.06.00			SECRETARIA MUNICI´PAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
	12		EDUCAÇÃO		
	12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
	12.361.0007		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED		
	12.361.0007.2031		MANUT. DAS ATIV . - PROG SAL. EDUCAÇÃO		
	12.361.0007.2021	3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO	133	98.000,00
TOTAL					98.000,00
02.10.00			SECRETARIA MUNICI´PAL DE OBRAS - SEMOB		
	04		ADMINISTRAÇÃO		
	04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	04.122.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
	04.122.0014.2055		MANUT DAS ATIV. - SEMOB		
	04.122.0014.2055	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	256	8.000,00
TOTAL					8.000,00
TOTAL GERAL					654.750,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Conforme Lei n° 888 de 29/12/2017
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:BE2DAE20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2018

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 052/2018
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregão Eletrônico nº 54/2018
Processo Administrativo nº 854/2018
Homologado em: 14 de setembro de 2018

OBJETO: A presente ata tem por objeto: Intenção de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento FUTURO e PARCELADO de *Ambulância Tipo A,* conforme especificações constantes a seguir, *em conformidade com as descrições no Termo de Referência* Anexo 1 e Proposta de Preços Anexo 2 do edital, descritas a seguir:

FORNECEDOR: BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
C.N.P.J.: 18.093.163/0001-21
TELEFONE: (44)3232-3367
E-MAIL: vendas@pickupcia.com.br; bellantransformacoes@gmail.com
ENDEREÇO: ROD. BR 376 KM 188,5 S/N, JARDIM SANTA IZABEL
NOME DO REPRESENTANTE: FRANK SIELD SIDNEY BELLAN

Lote 1

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	**AMBULÂNCIA COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICA** **ANO 2018 MODELO** Veículo ambulância tipo furgão ou Pick-up, para simples remoção com potência mínima 95cv, três portas sendo duas na cabine e uma na ambulância, Cilindrada mínima 1,300cm³, cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores e ajuste de altura, Lanternas com lentes escurecidas, para-choques pintados na cor do veículo, alerta sonoro de faróis ligados, Banco do motorista com regulagem de altura, roda de aço aro 15" original de fábrica, direção hidráulica e ar Condicionado sendo todos os itens originais de fábrica. **DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO** Transformação confeccionado internamente em material totalmente lavável com comprimento interno mínimo de dois metros, piso antiderrapante contendo no mínimo dois metros, iluminação Interna em LED 12V, 02 Tomadas 12v, uma Janela corrediça na lateral com serigrafia padrão ambulância, maca retrátil com comprimento superior á 1.90m com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg sem corte na lataria para deslocamento da maca dentro da cabine e sem deslocamento do banco carona para frente a fim de maior segurança do passageiro, suporte para soro e plasma, armário frontal interno localizado na região superior do teto do veiculo, banco lateral com encosto para acompanhante em courvin, com cinto de segurança, suporte para fixação de um cilindro de oxigênio com capacidade de 1m³ / 3 litros, cilindro de oxigênio com capacidade de 1m³ / 3 litros, régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; manômetro, rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização, revestimento interno em fibra de vidro na cor branca, pintura externa na cor do veículo, conjunto completo de fechadura, tricôs, e chave na porta traseira, sinalizador em barra com sirene de um tom, ventilador interno, exaustor interno, pelica opaca na cor branca, uma porta traseira a fim de facilitar a entrada e saída do paciente em local com transito intenso, um vidro traseiro e dois amortecedores a gás, Ar condicionado para paciente, Alarme sonoro de ré.	Und	10	Chevrolet/ Montana R7L	80.000,00	800.000,00

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:320B67BC

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 52/2018
Pregão Eletrônico nº 54/2018
Processo Administrativo nº 854/2018
Homologado em: 14 de setembro de 2018

Ao 14 dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 19.275.776/0001-42, situado à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade nº 295.406, SSP/RO, CPF (MF) Nº 348.744.962-53, residente e domiciliado na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, doravante denominado Órgão Gerenciador resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor, abaixo relacionado, vencedor do Pregão Eletrônico SRP Nº 54/2018, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para Fornecimento FUTURO e PARCELADO de ***Ambulância Tipo A*****,** ao longo de 12 meses, observado as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 o Edital e sus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I. A presente ata tem por objeto: Intenção de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento FUTURO e PARCELADO de ***Ambulância Tipo A,*** conforme especificações constantes a seguir, *em conformidade com as descrições no Termo de Referência* Anexo 1 e Proposta de Preços Anexo 2 do edital, descritas a seguir:

FORNECEDOR: BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
C.N.P.J.: 18.093.163/0001-21 TELEFONE: (44)3232-3367
E-MAIL: vendas@pickupcia.com.br; bellantransformacoes@gmail.com
ENDEREÇO: ROD. BR 376 KM 188,5 S/N, JARDIM SANTA IZABEL
NOME DO REPRESENTANTE: FRANK SIELD SIDNEY BELLAN

Lote 1							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	**AMBULÂNCIA COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICA** **ANO 2018 MODELO** Veículo ambulância tipo furgão ou Pick-up, para simples remoção com potência mínima 95cv, três portas sendo duas na cabine e uma na ambulância, Cilindrada mínima 1,300cm³, cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores e ajuste de altura, Lanternas com lentes escurecidas, para-choques pintados na cor do veículo, alerta sonoro de faróis ligados, Banco do motorista com regulagem de altura, roda de aço aro 15" original de fábrica, direção hidráulica e ar Condicionado sendo todos os itens originais de fábrica. **DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO** Transformação confeccionado internamente em material totalmente lavável com comprimento interno mínimo de dois metros, piso antiderrapante contendo no mínimo dois metros, iluminação Interna em LED 12V, 02 Tomadas 12v, uma Janela corrediça na lateral com serigrafia padrão ambulância, maca retrátil com comprimento superior á 1.90m com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg sem corte na lataria para deslocamento da maca dentro da cabine e sem deslocamento do banco carona para frente a fim de maior segurança do passageiro, suporte para soro e plasma, armário frontal interno localizado na região superior do teto do veiculo, banco lateral com encosto para acompanhante em courvin, com cinto de segurança, suporte para fixação de um cilindro de oxigênio com capacidade de 1m³ / 3 litros, cilindro de oxigênio com capacidade de 1m³ / 3 litros, régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; manômetro, rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização, revestimento interno em fibra de vidro na cor branca, pintura externa na cor do veículo, conjunto completo de fechadura, tricôs, e chave na porta traseira, sinalizador em barra com sirene de um tom, ventilador interno, exaustor interno, pelica opaca na cor branca, uma porta traseira a fim de facilitar a entrada e saída do paciente em local com transito intenso, um vidro traseiro e dois amortecedores a gás, Ar condicionado para paciente, Alarme sonoro de ré.	Und	02	10	Chevrolet/ Montana R7L	80.000,00	800.000,00

II. A AQUISIÇÃO fundamentou-se no Termo de Abertura**,** conforme elucidação no **na folha 2 (dois) nos autos, por um período de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município – AROM,** conforme especificações e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 54/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.
III. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE E FORNECEDORES:

I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE obriga-se:

a) gerenciar a presente ARP, indicando sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento à outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
h) impor sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR obriga-se:

Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP 13/2018;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 14 de setembro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR

I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 31 de agosto de 2018, homologado em 14 de setembro/2018, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

I. Os preços, os quantitativos, o (s) fornecedor (es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

1. Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

I. O FMS poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:

Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:

apresentar documentação falsa;
ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
falhar ou fraudar na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo; b.5) Fizer declaração falsa;
cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
a Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a";
a aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
as sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
a autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
o valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
o recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
as penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 884/2018;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 54/2018 e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Cargo Secretario Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde, pela Secretária de Assistência Social e pelo particular fornecedor, em 02 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 14 de setembro de 2018

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
Contratado

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:00DD6ADF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 045/PMJ/2018-RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO:073/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-2309/PMJ/2018
VALIDADE: 17/08/2019
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Veículo Pesado**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PESADO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.222/2017). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a cada solicitação da secretária dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura, e Meio Ambiente - SEMINFRAN e deverão ocorrer no prazo máximo 70 (setenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h 30m ás 11h 30m e das 13h 30m ás 17h 30m, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.3. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais, permitindo-se acréscimos máximos de até 25% (vinte e cinco por cento) no período de vigência de Ata de registro de Preços.

6.4. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria (o).

6.5. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pelas Secretarias municipais, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.

6.6. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SECRETARIA DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;
7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Jaru-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as sanções **conforme o termo de referência**.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados

9.11.9.1. Por razões de interesse público, ou;

9.11.9.2. A pedido do fornecedor

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.

10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;

12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;

12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e). Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas
17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM que compõe à Administração de Jaru/RO.
18 - DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Bárbara Pereira
EMPRESA (S) DETENTORA (S):
Gerente do Sistema de Registro de Preços
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata
Anexo Único

DIGIMAQ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E SERVICOS L						
CNPJ: 26.159.652/0001-67						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
02	VEICULO TIPO CAMINHÃO COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO, 0 Km (zero quilometro) ano/modelo 2018, cor Branca, nas especificações mínimas a seguir: com motor a diesel turbo, com injeção de combustível e gerenciamento eletrônico, tanque de combustível mínimo de 200 litros, com 04 cilindros, potência liquida mínima de 180 CV, transmissão com caixa de marchas com 05 marchas avante e reduzidas e uma a ré, tração mínima 4x2, entre eixo mínimo de 4.800mm, direção hidráulica, PBT mínimo de 14.000Kg, com pistola de ar para limpeza na cabine e tapetes, baterias livres de manutenção, ar condicionado, equipado com CONJUNTO DE ABASTECIMENTO E LUBRIFICAÇÃO, Tanque lastro de 4.000 litros, para aplicação em caminhão com entre eixo 4.800mm, com 02 (dois) compartimento sendo o primeiro de 500 litros e o segundo 3.000 litros existindo entre os mesmo espaçamento com a finalidade de evitar a contaminação dos líquidos, construído em chapa de aço 3/16" formato especial p/melhor distribuir os esforços da carga, equipado com quebra ondas com passagens intercaladas, piso estruturado para apoio dos equipamentos, bocal de 450mm para inspeção e abastecimento com tampa em alumínio e fecho rápido, saída para dreno e saída para bomba com registro tipo esfera, visor de nível, para-lamas plástico com para-barros em borracha e degrau traseiro para apoio da escada de acesso, Conjunto formado por bomba hidráulica instalada na tomada de força, reservatório para óleo hidráulico, filtro de retorno, comando direcional e as respectivas válvulas, Conjunto hidráulico de conexões, tubulações, mangueiras de ligações e válvulas necessárias para a montagem do conjunto de transferência de óleo, Conj. de abastecimento de combustível é equipado com filtro de sucção (tipo tela em aço inox),bomba para diesel com vazão de 100L/m, acionamento por motor hidráulico, válvula de segurança para alívio, medidor volumétrico com totalizador em litros, mangueira para combustível com 10 metros de 3/4"e bico abastecedor automático e suporte para enrolar a mangueira, Compressor de ar comprimido para funcionamento das bombas propulsoras pneumáticas de óleo e graxa e para outros serviços de manutenção, com capacidade de vazão de 20 pés cúbicos por minuto, reservatório de 200 litros com as respectivas válvulas para trabalho na faixa de 150/ 175 PSI e preparado para funcionamento contínuo instalado no sentido horizontal ou vertical, Módulo blindado com capacidade para conter o compressor de ar e os equipamentos agregados. Construído em chapa de aço, com portas tipo almofada com vedação por guarnição de borracha, fechadura, tratamento interno e externo com pintura de acabamento, Sistema de filtros para ar comprimido, com conjuntos separadores e decantadores de umidade, com	UND	VW	01	R$356.600,00	R$356.600,00

	dreno instalado entre o reservatório do compressor e os reservatórios de óleos lubrificantes, Conjunto para graxa composto de suporte para tambor (comercial) de 200 quilos, bomba propulsora pneumática para graxa, tubulação em aço, mangueiras de ligação, carretel de retração automática mangueira de 1/ 4", com 10 metros e válvula para abastecimento de graxa; Modulo blindado, individualizado com sistema de trava, com capacidade para conter um suporte de tambor comercial de 200 lts,construído em chapa de aço de 2mm,com porta tipo almofada, vedação por guarnição de borracha, fechadura com chave, pré tratamento com fundo fosfatizante, pintura com prime universal e acabamento em esmalte sintético, Reservatório para óleo lubrificante com capacidade de 250 L, com sistema de pressurização por ar comprimido, construído em chapa de aço, equipado com bocal de inspeção, flangeada, registro para saída do fluído, bocal de abastecimento, válvula de segurança, registro de entrada de ar, sistema de fixação, carretel retrátil, e 10 metros de mangueira(1/2") e válvula de controle para óleo, Modulo blindado, individualizado com sistema de trava, construído em chapa de aço de 2mm,com porta tipo almofada, vedação por guarnição de borracha, fechadura com chave, pré tratamento com fundo fosfatizante, pintura com primer universal e acabamento em esmalte sintético Conjunto para ar comprimido composto por duas linhas, sendo uma com sistema regulador de pressão com manômetro, filtro separador de água e lubrificador de linha para o acionamento das bombas pneumáticas e outra para calibrar pneus e outros serviços. Tubulação em aço, mangueiras de ligação, carretel de retração automática, mangueira para ar comprimido com 15 metros e engate rápido, Bomba lava-jato com 500psi 10 metros de mangueira ½"e bico metálico para lavagem, Suporte para extintor de incêndio de 12kg, conforme a legislação vigente construído em chapa de aço e fixado em ponto estratégico do equipamento, Pára-choque traseiro articulado, construído em perfis de aço,com articulação e trava de segurança. Fixado ao chassis do veículo e pintado conforme normas de trânsito vigente. Atendendo a resolução N-152/CONTRAN DE 29 DE 0UTUBRO DE 2003, Pintura em poliuretano(PU),na cor branca código 9004, Instalação de lanternas laterais com lentes na cor âmbar e lanternas traseiras com lentes na cor vermelha, com acendimento simultâneo com as lanternas do veículo, conforme legislação vigente, Instalação de dispositivos laterais e traseiros tipo "olho de gato" nas cores âmbar e vermelho respectivamente e fitas reflexivas nas cores branco/vermelho conforme CONTRAN - Resolução 105 de dezembro/99, Conjunto de placas de sinalização, composto de suportes e placas metálicas, pintadas com identificação de inflamável e do produto de maior volume contido no equipamento, fixados nos pontos definidos por norma correspondente, Suporte para roda sobressalente, compatível com o modelo do veículo. Será instalado desde que o chassi tenha espaço livre suficiente para o acessório, Conjunto para transferência de óleos lubrificantes diretamente de máquinas ou reservatórios, composto de bomba de engrenagem acionada por motor elétrico, chave elétrica(guarda motor),mangueira para sucção e recalque (5 metros) e suporte para enrolar a mangueira, Conjunto de tomada de força específica para o câmbio do veículo, com sistema de acionamento e compatível com a montagem do projeto, Conjunto de acelerador para o veículo, composto de botão de aceleração o e demais componentes necessários para a montagem. O equipamento deverá ser montado dentro dos requisitos legais, vistoriado, deverá conter certificado do INMETRO para transporte de cargas perigosas Garantia mínima de 01 (um) ano sem limite de quilometragem, assistência técnica autorizada para reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia. Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO município de Jaru.					
04	Caminhão prancha para transporte de máquinas. Características mínimas do equipamento: cabine simples, novo, cor preferencialmente branca, motor diesel turbo alimentado mínimo de 06 cilindros com potência mínima de 260 CV, mínimo de 03 eixos, tração mínima 6x4, carga útil mínima de 15 T, direção hidráulica, transmissão mínima de cinco marchas avante e uma a ré sincronizadas, freio a ar comprimido, protetor de lanterna traseira em aço com grade de proteção, protetor de cárter instalado, buzina, luzes de serviço, direcionais e faróis de serviço na dianteira e traseira, alarme de ré, ar condicionado, equipado com mangueira de ar conectada ao sistema pneumático com pistola de limpeza e bico para calibragem de pneus, estar de acordo com as resoluções ambientais e normas de trânsito vigente no país, carroceria tipo prancha, aplicação da Carroceria destinada ao transporte de máquinas e equipamentos. As especificações da carroceria serão montadas com base no chassi com espessura do material mínimo 5/16mm. • Longarinas em perfis "U" de alta resistência. • Fixação ao chassi por grampos e talas de travamento. PLATAFORMA DE CARGA, • Comprimento total da plataforma de no mínimo 11mt por 2,80mt de largura. Assoalho em chapa de aço de no mínimo # 4,75 mm.• Rampas traseiras mínimo 700mm x 2,50mt. • Catraca longitudinais para fixação de cintas de amarração. SISTEMA ELÉTRICO• Fiação elétrica de acordo com a norma ABNT 14096/98. • Sinaleiras do próprio caminhão. • Lanternas laterais (pisca). SISTEMA HIDRÁULICO para movimentação da prancha de carregamento da plataforma • Bomba hidráulica-mangueiras-conexões e componentes. • Reservatório para óleo com visor de nível • Comando para acionamento da rampa. • Comando para acionamento do pé patola hidráulico. • 02 Pé patola na traseira. ITENS PADRÃO DE SÉRIE • Para-barro e para-lamas traseiro. •Para – choque traseiro homologado. • Caixa de Ferramentas. • Faixas refletivas. •Cinta modelo Trick para amarração da prancha. •Barrica d'agua mínimo 10 litros. PINTURA Aplicação de fundo anti-corrosivo. • Pintura e acabamento na cor padrão especificada pelo cliente. E todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 01 (um) ano sem limite de quilometragem, assistência técnica autorizada para reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia. Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO município de Jaru.	UND	VW	01	R$ 452.500,00	R$ 452.500,00
06	Caminhão transporte de água (pipa), diesel dotado mínimo de 6 (seis) cilindros, tração mínima 6x2 com terceiro eixo de fábrica, ano/modelo em curso ou superior, potência mínima de 260cv, peso bruto total (pbt) mínimo de 23.000 toneladas, e capacidade mínima de tração (cmt) de 38.000 toneladas, transmissão de 06(seis) marchas a frente e 01(uma) a ré, ar condicionado de fábrica, farol de neblina, direção hidráulica, sistema de freio abs com ebd a ar tambor, pneus com tamanho de 275/80 r 22.5 sem câmara, com capacidade do tanque de combustível de 275 litros, pintura na cor branca. Sintonizador am/fm com memória para gravar estações fm e am; reprodutor de cd e mp3, computador de bordo e demais, com pistola de ar para limpeza de cabine. Tanque de água (pipa) - Tanque pipa elíptico capacidade de 15.000 litros de água construído totalmente em chapas de aço. - Revestimento interno em epóxi e externo com tinta automotiva (PU) na cor e tom do veículo. - Dotado com no mínimo 5 (cinco) quebra-ondas. - - Protetor de cabine com viga de reforço e bordas elevadas. - Passarela superior, bagageiro, boca de inspeção, visor de nível da água e escada com degraus antiderrapante. - Dotado de 2 (duas) mangueiras flexíveis com diâmetro de 3 (três) polegadas e no mínimo 10 (dez) metros de comprimentos com engates rápidos. - Dotado de 2 (dois) bicos de pato pressurizados, localizados nas laterais traseira superior em alumínio fundido e acionador por comando interno na cabine do caminhão através de válvula pneumática. - Barra de irrigação traseira de 3 (três) polegadas com comando na cabine do caminhão através de válvula pneumática. - Plataforma com canhão difusor de 2½" (duas polegadas e meia) giro de 360 graus com travamento, neblinado ou jato pleno com alcance mínimo de 40 metros para combater incêndios. - Bomba de agua hidráulica de no mínimo 250 LT/min para abastecimento do tanque tocada pela tomada de força acoplada ao câmbio do veículo. - Carretel com pelo menos 25 metros de mangueira de borracha de 1 ½" (uma e meia polegadas) e esguicho regulável neblinado ou jato pleno com alcance mínimo de 35 metros. - Instalação de protetor lateral para veículos de carga, conforme prescreve a Resolução nº 323, de 17 de julho de 2009. - Escada lateral traseira para acesso a parte superior de tanque de água. - Faixas refletivas nas laterais, na traseira e no para-choque conforme resolução 128/01 e	UND	VW	01	R$345.700,00	R$345.700,00

	366/10 do CONTRAN. - Instalação elétrica conforme normas vigentes. - Lameiros injetados em polipropileno. - Para choque traseiro homologado conforme resolução 152/03 do CONTRAN. - Para-lamas soldados na base da longarina do tanque de água ASTM A- 36 com espessura mínima de 3 milímetros. - Placa de identificação do produto. - Caixa de ferramenta entre o tanque de água e a cabine. - A fixação da carroçaria sobre o quadro do chassi deve assegurar a utilização do caminhão em percursos rodoviários com pisos pavimentados e não-pavimentados (fora da estrada) sem qualquer dano à estrutura do caminhão e/ou da carroçaria (quebras, trincas, etc). E todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 01 (um) ano sem limite de quilometragem, assistência técnica autorizada para reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia. Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO município de Jaru.					
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 1.154.800,00**

MASAL S A INDUSTRIA E COMERCIO						
CNPJ: 96.299.219/0001-02						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
03	Caminhão equipado com cesto aéreo. Caminhão novo modelo e ano 2018 ou superior, zero km; Tração mínima 4x2 (3/4), motor a diesel; Sistema de injeção eletrônica; Com ar condicionado; Mínimo 4 cilindros; Potência mínima de 151cv; Com no mínimo 5 marchas a frente e uma a ré; Direção hidráulica; Pneu rodado duplo; Cabine Frontline revestida de chapa em aço; Peso bruto total de no mínimo 8.000 kg; Tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros; Distância entre eixo mínima de 4.200 mm; Caminhão filipado; Freios estacionários a ar; Pneus 215/75 aro 17,5; Montado com cesto aéreo; Com capacidade mínima de 136 kg; Altura mínima do solo(borda do cesto) de 13 m e Altura de operação vertical de 13.50 m; Para trabalhos em linhas de até 46 kV; Comprimento da 1ª lança 4,10 m e 2ª lança 5,60 m; Giro torre inferior infinito ou 360°; Giro da torre superior infinito; Alcance mínimo lateral (borda do cesto) de 5 m; Alcance mínimo lateral operação "over center" 10 m; Reservatório de óleo 30 L; Bomba hidráulica 16 cm³/revolução; Vazão mínima de trabalho 20 L/min; Pressão mínima de trabalho 175 Bar; 04 sapatas estabilizadas; 06 cilindros hidráulicos; 02 cilindros de nivelamento; 02 motores hidráulicos; Assoalho chapa xadrez comum para carroceria de mínima 4.000 mm; 04 apoio para as sapatas; Baú de aço 04 portas para carroceria de mínima 4.000 mm; 01 Barrica d'água 10 litros (plástica); 04 Calços de borracha para rodas; Cinta para fixação das lanças ou escada; 01 engate rápido para ferramentas no cesto; 01 Escada de acesso ao cesto; 01 Farol de manejo com mínima 5 m de cabo; 01 Farolete no malhal; 01 Giroflex no malhal; 01 Indicador de trafego traseiro; 01 Kit Liga/Desliga e acelera/desacelera motor veículo no cesto; 01 Para-choque homologado Inmetro; 01 Protetor lateral anti moto; 01 Porta escada; 01 Porta varas isolado (tubo de PVC); 01 Porta cones; 01 Porta Cruzeta; 04 Suporte para apoio de sapatas; 01 Suporte para cabos; 04 Suporte para calços de rodas; Horímetro; e todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 01 (um) ano sem limite de quilometragem, assistência técnica autorizada para reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia. Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO município de Jaru.	UND	VOLKSWAGEN/ MASAL	01	R$ 279.221,51	R$ 279.221,51
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 279.221,51**

Digimaq Comércio de Equipamentos, Máquinas e Serviços LTDA - EPP	Masal S A Industria e Comercio
CNPJ: 26.159.652/0001-67	CNPJ: 96.299.219/0001-02
Av. Floriano Peixoto, 615 – Sala 701	Rua Alfredo Caetano, Nº. 02
Bairro Centro	Bairro Pitangueiras
Uberlândia/MG	Santo Antônio da Patrulha/RS
CEP 38.400-102	CEP: 95.500-000
Fone: (34) 3086-0312	Fone: (51) 3662-3066
Email: digimaq@digimaqcomercio.com.br	Email: licitacoes@masal.com.br
EVANDRO JORGE DA FONSECA	***MAREMILIA PAZ BIER***
CPF: 847.224.796-15	CPF: 939.298.700-53
Representante	Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:A0389E16

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 86/GP/2018.

PROCESSO N.º 1-2363/SEMUSA/2018.

AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n. º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico fls.579/582 torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico** nº **104/PMJ/2018, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA,** nos valores abaixo descritos, em favor das respectivas empresas.

Fornecedor	**CNPJ**	**Descrição do produto**	**Valor**
COMERCIAL TORRES EIRELI	13.807.868/0001-40	Aquisição de utensílios de cozinha	R$ 5.589,50
ADONAI COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	17.356.181/0001-96	Aquisição de utensílios de cozinha	R$ 1.969,50
BEATRIZ BRUST DE SOUZA	22.327.937/0001-09	Aquisição de utensílios de cozinha	R$ 13.805,50
GRANFLEX BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA	23.339.444/0001-51	Aquisição de utensílios de cozinha	R$ 10.700,50
URUPA DISTRIBUIDORA LTDA	26.351.705/0001-47	Aquisição de utensílios de cozinha	R$ 12.979,40
SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	28.493.685/0001-74	Aquisição de utensílios de cozinha	R$ 3.419,00
Total: R$ 48.463,40 (Quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais, quarenta centavos)			

Jaru/RO 17 de setembro de 2018.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:F68F5217

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/SRP/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/SRP/2018

PROCESSO Nº. 929/SRP/2018

Aos catorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas Sr. Adinaldo de Andrade, portador da Carteira de Identidade nº. 100.624 – SESDEC/RO e CPF: 084.953.512-34, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 037/CPL/2018**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Registro de Preços para **Futura, Eventual e se necessária Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais de Processamento de dados do tipo – Remanufatura de Toner e Recarga de Cartucho de tintas**, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas ao longo deste documento, para atender as necessidades dos setores da Adminstratação Pública Municipal, conforme documentos que comprobatórios da Intenção de Registro anexos ao Procedimento Administrativo n. 929/SRP/2018.
FORNECEDOR: DAIANE RAMIREZ DOS SANTOS BARBOSA
CNPJ: 30.562.116/0001-85
ENDEREÇO: 15 DE NOVEMBRO 1473, ALTO ALEGRE
CIDADE: URUPÁ-RO CEP: 76.929-000
TELEFONE: (69)9936-5090
E-mail: jonathasbarbosa@msn.com
REPRESENTANTE: DAIANE RAMIREZ DOS SANTOS BARBOSA CPF: 936.418.502-15

ITEM	QUANT.	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
4	120	UNID	Remanufatura de Toner 19 A para impressora marca HP	man.	R$79,99	R$9.598,80
Valor Total da ARP						**R$9.598,80**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. **O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios D.O.M, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93**.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração de saldos das atividades relacionadas a presente Ata de Registro de Preços caberá ao Setor de Registro de Preços.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas da solicitação do Responsável pela pasta e de autorização do Ordenador de Despesas por parte Administração.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, após autorização expressa do Ordenador de Despesas desta Administração.
2. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4. As entidades não participantes deverão realizar a contratação em até 90 (noventa dias) após a autorização do órgão gerenciador, observado o prazo de vigência da Ata.
5. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Setor de Registro de Preços - SRP, onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização da Administração da PMMS.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO
1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.

2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
3.5. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3.6. ***Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srpmirante@hotmail.com , sendo considerados recebidos após a confirmação de recebimento, devendo ser encaminhados os documentos originais posteriormente***.
3.7. O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro e demais pedidos será de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas após a confirmação do recebimento do pedido. Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
4.1. Pela Administração, quando:
4.2. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
4.3. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
4.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
5. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
5.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
6. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. O prazo para entrega **será de 15 (quinze) dias**, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
2. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no item 6.3 do Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que o prazo previsto para entrega do objeto exceda ao seu vencimento.
4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
4.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
3. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.
4. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM. (Publicação diária).

CLÁUSULA VIII - DO FORO

1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mirante da Serra em, 14 de setembro de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito
Representante Legal do Órgão Gerenciador

DAIANE RAMIREZ DOS SANTOS BARBOSA
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:E526110F

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/SRP/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/SRP/2018

PROCESSO Nº. 929/SRP/2018

Aos catorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas Sr. Adinaldo de Andrade, portador da Carteira de Identidade nº. 100.624 – SESDEC/RO e CPF: 084.953.512-34, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 037/CPL/2018**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
Registro de Preços para **Futura, Eventual e se necessária Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais de Processamento de dados do tipo – Remanufatura de Toner e Recarga de Cartucho de tintas**, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas ao longo deste documento, para atender as necessidades dos setores da Adminstratação Pública Municipal, conforme documentos que comprobatórios da Intenção de Registro anexos ao Procedimento Administrativo n. 929/SRP/2018.

FORNECEDOR: IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME
CNPJ: 15.749.688/0001-84
ENDEREÇO: CAPITAO SILVIO 558, CENTRO
CIDADE: JI-PARANÁ-RO CEP: 76.900-126
TELEFONE: (69)3421-7345
E-mail: msprojetos02@gmail.com
REPRESENTANTE: DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN CPF: 693.806.192-00

ITEM	QUANT.	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
9	40	UNID	Remanufatura de toner para impressora Xerox Work Centre, modelo 3045B	PREMIUM QUALITY	R$19,50	R$780,00
12	25	UNID	Kit para recarga com 4 Refis para impressora com tanque de tinta, tipo Ecotank e Epson com os seguintes itens inclusos: • 1 - Refil 70ml tinta Black Série Epson • 1 - Refil 70ml tinta Yellow Série Epson • 1 - Refil 70ml tinta Cyan Série Epson • 1 - Refil 70ml tinta Magenta Série Epson, • 4 - Bicos aplicadores para facilitar a recarga Devendo ainda ser compatível com os seguintes modelos: LL110 - L120 - L200 - L210 - L220 - L300 - L350 - L355 - L365 - L375 - L385 - L395 - L455 - L475 - L555 - L565 -L605Série XPXP214 - XP204 - XP 401 - XP101 - XP201 - XP 211 - XP411 - XP231 - XP431 OUTRAS:C79 - C87 - CX4300 - CX4900 - CX5600 - CX5900 - CX7300 - CX8300 - T23 - T25 - TX105 - TX115 - TX123 - TX125 - TX200 - TX210 - TX220 - TX300 - TX320F - TX410 - TX420	PREMIUM QUALITY	R$24,69	R$617,25
VALOR TOTAL DA ARP						**R$1.397,25**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. **O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios D.O.M, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93**.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração de saldos das atividades relacionadas a presente Ata de Registro de Preços caberá ao Setor de Registro de Preços.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas da solicitação do Responsável pela pasta e de autorização do Ordenador de Despesas por parte Administração.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, após autorização expressa do Ordenador de Despesas desta Administração.
2. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4. As entidades não participantes deverão realizar a contratação em até 90 (noventa dias) após a autorização do órgão gerenciador, observado o prazo de vigência da Ata.
5. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Setor de Registro de Preços - SRP, onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização da Administração da PMMS.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
3.5. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3.6. ***Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srpmirante@hotmail.com , sendo considerados recebidos após a confirmação de recebimento, devendo ser encaminhados os documentos originais posteriormente***.
3.7. O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro e demais pedidos será de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas após a confirmação do recebimento do pedido. Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
4.1. Pela Administração, quando:
4.2. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
4.3. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
4.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
5. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
5.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
6. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. O prazo para entrega **será de 15 (quinze) dias**, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
2. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no item 6.3 do Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que o prazo previsto para entrega do objeto exceda ao seu vencimento.
4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
4.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
3. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.
4. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM. (Publicação diária).

CLÁUSULA VIII - DO FORO
1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mirante da Serra em, 14 de setembro de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito
Representante Legal do Órgão Gerenciador

DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:C475D2A6

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/SRP/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/SRP/2018

PROCESSO Nº. 929/SRP/2018

Aos catorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas Sr. Adinaldo de Andrade, portador da Carteira de Identidade nº. 100.624 – SESDEC/RO e CPF: 084.953.512-34, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 037/CPL/2018**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
Registro de Preços para **Futura, Eventual e se necessária Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais de Processamento de dados do tipo – Remanufatura de Toner e Recarga de Cartucho de tintas**, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas ao longo deste documento, para atender as necessidades dos setores da Adminstratação Pública Municipal, conforme documentos que comprobatórios da Intenção de Registro anexos ao Procedimento Administrativo n. 929/SRP/2018.

FORNECEDOR: JESSICA APARECIDA HUHN 03156335223
CNPJ: 28.517.413/0001-67
ENDEREÇO: RUA IRRAQUEL HOTES DE SOUZA 134, NOVO HORIZONTE
CIDADE: OURO PRETO DO OESTE-RO CEP: 76.920-000
TELEFONE: (69)9329-3927
E-mail: contato.h□@gmail.com
REPRESENTANTE: JESSICA APARECIDA HUHN CPF: 031.563.352.23

ITEM	QUANT.	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
1	348	UNID	Remanufatura de Tonner 12 A para impressora marca HP	SERVIÇOS	R$ 19,90	R$ 6.925,20
2	670	UNID	Remanufatura de Tonner 85 A para impressora marca HP P 1102W	SERVIÇOS	R$ 27,50	R$ 18.425,00
3	120	UNID	Remanufatura de Toner 17 A para impressora marca HP	SERVIÇOS	R$ 47,10	R$ 5.652,00
5	20	UNID	Remanufatura de toner 80 A para impressora marca HP Laser Jet Pro 400	SERVIÇOS	R$ 38,00	R$ 760,00
6	65	UNID	Remanufatura de toner 83 A para impressora marca HP M-127	SERVIÇOS	R$ 34,50	R$ 2.242,50
7	2	UNID	Remanufatura de Tonner para impressora ML-3051 ND	SERVIÇOS	R$ 75,40	R$ 150,80
8	24	UNID	Remanufatura de Toner para impressora Modelo ML 2850 marca Samsung	SERVIÇOS	R$ 48,90	R$ 1.173,60
10	8	UNID	Remanufatura de Tonner para impressora ML-3750 ND	SERVIÇOS	R$ 84,50	R$ 676,00
11	20	UNID	Remanufatura de Tonner para impressora SCX4200	SERVIÇOS	R$ 39,90	R$ 798,00
VALOR TOTAL DA ARP						**R$36.803,10**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. **O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios D.O.M, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93**.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração de saldos das atividades relacionadas a presente Ata de Registro de Preços caberá ao Setor de Registro de Preços.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas da solicitação do Responsável pela pasta e de autorização do Ordenador de Despesas por parte Administração.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, após autorização expressa do Ordenador de Despesas desta Administração.
2. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4. As entidades não participantes deverão realizar a contratação em até 90 (noventa dias) após a autorização do órgão gerenciador, observado o prazo de vigência da Ata.
5. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Setor de Registro de Preços - SRP, onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização da Administração da PMMS.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO
1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.

2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
3.5. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3.6. ***Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srpmirante@hotmail.com , sendo considerados recebidos após a confirmação de recebimento, devendo ser encaminhados os documentos originais posteriormente***.
3.7. O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro e demais pedidos será de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas após a confirmação do recebimento do pedido. Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
4.1. Pela Administração, quando:
4.2. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
4.3. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
4.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
5. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
5.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
6. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. O prazo para entrega **será de 15 (quinze) dias**, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
2. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no item 6.3 do Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que o prazo previsto para entrega do objeto exceda ao seu vencimento.
4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
4.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.
CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
3. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.
4. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM. (Publicação diária).

CLÁUSULA VIII - DO FORO
1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mirante da Serra em, 14 de setembro de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito
Representante Legal do Órgão Gerenciador

JESSICA APARECIDA HUHN
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:C26B86CC

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº069/SRP/PMMS/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº069/SRP/PMMS/2018

PROCESSO Nº. 1050/SRP/2018

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 030/CPL/PMMS/2018**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Futura e Eventual e se necessária Aquisição de Material de Uso Médico Hospitalar pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas ao longo deste documento, para atender as necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Saúde conforme solicitado através do Memo. Nº. 251/SEMSAU/2018, conforme documentos que comprobatórios da Intenção de Registro anexos ao Procedimento Administrativo.

FORNECEDOR: ALIANÇA HOSPITALAR LTDA-ME
CNPJ: 21.368.399/0001-38
ENDEREÇO: MIRIM Q.43 L.05 S/N, VILA ALZIRA
CIDADE: APARECIDA DE GOIÂNIA-GO CEP: 74.913-353
TELEFONE: (62)3991-3661
E-MAIL: aliancalicitacao@gmail.com
REPRESENTANTE: VITOR HUGO DORTA DE FREITAS

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
25	70	Pct.	COMPRESSA DE GAZE CIRÚRGICA - CAMPO OPERATÓRIO MEDINDO 45 X 50, CONSTITUÍDA DE 4 CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTAS.	ORIGINAL	53,00	R$ 3.710,00
27	20	Rolo	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO 91X91, CONFECCIONADA COM 11 FIOS EM ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, COR BRANCA. EMBALADA	ORIGINAL	17,48	R$ 349,60
55	96	Un.	FIO SUTURA CATGUT CROMADO N.º 5-0, 70 CM COM 1 AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 2,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALON	104,00	R$ 9.984,00
VALOR TOTAL						**R$ 14.043,60**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, ***contado da data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios D.O.M***, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberão ao Departamento de Serviço de Registro de Preços.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas da solicitação do Responsável pela pasta e de autorização do Ordenador de Despesas por parte Administração.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, após autorização expressa do Ordenador de Despesas desta Administração.
2. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Serviço de Registro de Preços - SRP, onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização da Administração da PMMS, conforme modelo no Anexo A desta ARP.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
3.5. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
4.1. Pela Administração, quando:
4.2. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e Termo de Referência parte integrante deste;
4.3. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
4.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
5. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
5.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
6. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. O prazo de entrega dos objetos é de no máximo 30 (trinta) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
2. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no item 6.3 do Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que o prazo previsto para entrega do objeto exceda ao seu vencimento.
4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail: srpmirante@hotmail.com , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
4.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação da comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.
3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM. (Publicação diária)

CLÁUSULA VIII - DO FORO

1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mirante da Serra em, 24 de agosto de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

VITOR HUGO DORTA DE FREITAS
Sócio Proprietário
CPF: 018.482.331-59

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:207BE91B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº070/SRP/PMMS/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº070/SRP/PMMS/2018

PROCESSO Nº. 1050/SRP/2018

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a

regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 030/CPL/PMMS/2018**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Futura e Eventual e se necessária Aquisição de Material de Uso Médico Hospitalar pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas ao longo deste documento, para atender as necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Saúde conforme solicitado através do Memo. Nº. 251/SEMSAU/2018, conforme documentos que comprobatórios da Intenção de Registro anexos ao Procedimento Administrativo.

FORNECEDOR: BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 02.176.223/0002-10
ENDEREÇO: RUA VILAGRAN CABRITA 839, CENTRO
CIDADE: JI-PARANÁ-RO CEP: 76.900-047
TELEFONE: (69)3422-1140
E-MAIL: licitacao.jp@biocal.com.br
REPRESENTANTE: DIONE MARTINS GERVASIO

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
76	4	Un.	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL PARA TRANSPORTE DE SANGUE, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS.	SILGER	280,00	R$ 1.120,00
77	5	Un.	MANÔMETRO COMPLETO PARA O²	PROTEC	291,84	R$ 1.459,20
99	80	Un.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº18	MEDSONDA	1,22	R$ 97,60
107	30	Un.	SONDA TRATO DIGESTIVO OU NASOGRÁSTRICA Nº22	MEDSONDA	2,44	R$ 73,20
109	250	Un.	SONDA URETRAL Nº 14, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, 40 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	SOLIDOR	0,61	R$ 152,50
112	10	Un.	SONDA URETRAL Nº 20, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, 40 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	SOLIDOR	0,60	R$ 6,00
113	10	Un.	SONDA URETRAL Nº 22, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, 40 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	SOLIDOR	0,70	R$ 7,00
VALOR TOTAL						**R$ 2.915,50**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial dos Municípios D.O.M, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberão ao Departamento de Serviço de Registro de Preços.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas da solicitação do Responsável pela pasta e de autorização do Ordenador de Despesas por parte Administração.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, após autorização expressa do Ordenador de Despesas desta Administração.
2. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Serviço de Registro de Preços - SRP, onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização da Administração da PMMS, conforme modelo no Anexo A desta ARP.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
3.5. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
4.1. Pela Administração, quando:
4.2. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e Termo de Referência parte integrante deste;
4.3. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
4.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
5. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
5.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
6. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. O prazo de entrega dos objetos é de no máximo 30 (trinta) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
2. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no item 6.3 do Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que o prazo previsto para entrega do objeto exceda ao seu vencimento.
4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail: srpmirante@hotmail.com , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
4.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação da comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.
3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM. (Publicação diária)

CLÁUSULA VIII - DO FORO

1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mirante da Serra em, 24 de agosto de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

DIONE MARTINS GERVÁSIO
Procurador
CPF: 906.581.592-91

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:D9B15FD6

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/SRP/PMMS/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/SRP/PMMS/2018

PROCESSO Nº. 1050/SRP/2018

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 030/CPL/PMMS/2018**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Futura e Eventual e se necessária Aquisição de Material de Uso Médico Hospitalar pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas ao longo deste documento, para atender as necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Saúde conforme solicitado através do Memo. Nº. 251/SEMSAU/2018, conforme documentos que comprobatórios da Intenção de Registro anexos ao Procedimento Administrativo.

FORNECEDOR: COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.
CNPJ: 02.475.985/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA DOM PEDRO I, 2678, SETOR 05
CIDADE: JARU-RO CEP: 76.890-000
TELEFONE: (69)3521-5181
E-MAIL: covan.licitacao@hotmail.com
REPRESENTANTE: GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
28	500	Cx.	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COM PRESERVATIVO Nº 06, CAIXA COM 50 UNID.	SOLIDOR	61,99	R$ 30.995,00
47	6	Cx.	FIO DE SUTURA NYLON N° 0, ESTÉRIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR, 45 CM, CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	40,00	R$ 240,00
84	10	Un.	PINÇA DENTE DE RATO 14CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	STARK	10,00	R$ 100,00
105	120	Un.	SONDA TRATO DIGESTIVO OU NASOGRÁSTRICA Nº18	MARKMED	0,99	R$ 118,80
132	5	Un.	OTOSCOPIO	TK	356,49	R$ 1.782,45
VALOR TOTAL						**R$ 33.236,25**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial dos Municípios D.O.M, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberão ao Departamento de Serviço de Registro de Preços.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas da solicitação do Responsável pela pasta e de autorização do Ordenador de Despesas por parte Administração.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, após autorização expressa do Ordenador de Despesas desta Administração.
2. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Serviço de Registro de Preços - SRP, onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização da Administração da PMMS, conforme modelo no Anexo A desta ARP.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
3.5. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

4.1. Pela Administração, quando:
4.2. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e Termo de Referência parte integrante deste;
4.3. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
4.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
5. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
5.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
6. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. O prazo de entrega dos objetos é de no máximo 30 (trinta) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
2. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no item 6.3 do Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que o prazo previsto para entrega do objeto exceda ao seu vencimento.
4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail: srpmirante@hotmail.com , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
4.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação da comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.
3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM. (Publicação diária)

CLÁUSULA VIII - DO FORO

1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mirante da Serra em, 24 de agosto de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS
Procuradora
CPF:943.048.822/87

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:08A11B2A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº072/SRPPMMS/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº072/SRPPMMS/2018

PROCESSO Nº. 1050/SRP/2018

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 030/CPL/PMMS/2018**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Futura e Eventual e se necessária Aquisição de Material de Uso Médico Hospitalar pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas ao longo deste documento, para atender as necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Saúde conforme solicitado através do Memo. Nº. 251/SEMSAU/2018, conforme documentos que comprobatórios da Intenção de Registro anexos ao Procedimento Administrativo.

FORNECEDOR: CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA ME
CNPJ: 10.541.396/0001-38
ENDEREÇO: TRANSCONTINENTAL 1470, CASA PRETA

CIDADE: JI-PARANÁ-RO CEP: 76.907-552
TELEFONE: (69)3422-2912
E-MAIL: gerencia@cynfarma.com.br , cynfarma@cynfarma.com.br
REPRESENTANTE: ESDRAS JUNIOR JARDIM

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
21	6.000	Un.	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 20 (JELCO) CX C/ 100 UUND.	SOLIDOR	0,83	R$ 4.980,00
82	100	Un.	ESPARADRAPO MICROPORE 25MM X 4,5M. ANVISA 80003300008	COPERTINA	2,00	R$ 200,00
VALOR TOTAL						**R$ 5.180,00**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial dos Municípios D.O.M, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberão ao Departamento de Serviço de Registro de Preços.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas da solicitação do Responsável pela pasta e de autorização do Ordenador de Despesas por parte Administração.
CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, após autorização expressa do Ordenador de Despesas desta Administração.
2. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Serviço de Registro de Preços - SRP, onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização da Administração da PMMS, conforme modelo no Anexo A desta ARP.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
3.5. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
4.1. Pela Administração, quando:
4.2. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e Termo de Referência parte integrante deste;
4.3. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
4.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
5. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
5.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
6. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. O prazo de entrega dos objetos é de no máximo 30 (trinta) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
2. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no item 6.3 do Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que o prazo previsto para entrega do objeto exceda ao seu vencimento.
4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail: srpmirante@hotmail.com , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
4.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação da comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.
3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM. (Publicação diária)

CLÁUSULA VIII - DO FORO

1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mirante da Serra em, 24 de agosto de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

ESDRAS JUNIOR JARDIM
Proprietário
CPF: 604.283.502-59

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:5A13A41E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº073/SRP/PMMS/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº073/SRP/PMMS/2018

PROCESSO Nº. 1050/SRP/2018

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 030/CPL/PMMS/2018**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Futura e Eventual e se necessária Aquisição de Material de Uso Médico Hospitalar pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas ao longo deste documento, para atender as necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Saúde conforme solicitado através do Memo. Nº. 251/SEMSAU/2018, conforme documentos que comprobatórios da Intenção de Registro anexos ao Procedimento Administrativo.

FORNECEDOR: G.M. VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES-ME
CNPJ: 23.420.875/0001-48
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR FRANCISCO MORATO 499-FT02, BAIRRO - CENTRO
CIDADE: UCHOA-SP CEP: 15.890-000
TELEFONE: (17)3826-3200
E-MAIL: cirurgica_gmv@yahoo.com.br
REPRESENTANTE: GIMENEZ MATEUS VALENCIA

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
41	15	Un.	EXTENSOR DE O2	MEDSONDA	3,00	R$ 45,00
78	20	Un.	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	MD	15,67	R$ 313,40
79	10	Un.	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	MD	17,34	R$ 173,40
128	20	Un.	ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL	G TECH	69,75	R$ 1.395,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.926,80**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial dos Municípios D.O.M, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberão ao Departamento de Serviço de Registro de Preços.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas da solicitação do Responsável pela pasta e de autorização do Ordenador de Despesas por parte Administração.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, após autorização expressa do Ordenador de Despesas desta Administração.
2. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Serviço de Registro de Preços - SRP, onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização da Administração da PMMS, conforme modelo no Anexo A desta ARP.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
3.5. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
4.1. Pela Administração, quando:
4.2. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e Termo de Referência parte integrante deste;
4.3. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
4.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
5. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
5.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
6. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. O prazo de entrega dos objetos é de no máximo 30 (trinta) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
2. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no item 6.3 do Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que o prazo previsto para entrega do objeto exceda ao seu vencimento.
4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail: srpmirante@hotmail.com , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

4.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação da comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.
3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM. (Publicação diária).

CLÁUSULA VIII - DO FORO

1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mirante da Serra em, 24 de agosto de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

GIMENEZ MATEUS VALENCIA
Proprietário
CPF: 033.142.978-07

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:DB251F99

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº074/SRP/PMMS/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº074/SRP/PMMS/2018

PROCESSO Nº. 1050/SRP/2018

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 030/CPL/PMMS/2018**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Futura e Eventual e se necessária Aquisição de Material de Uso Médico Hospitalar pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas ao longo deste documento, para atender as necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Saúde conforme solicitado através do Memo. Nº. 251/SEMSAU/2018, conforme documentos que comprobatórios da Intenção de Registro anexos ao Procedimento.

FORNECEDOR: IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 07.094.705/0001-64
ENDEREÇO: RUA PIRES DO RIO,QD21 LT09 S/N, SETOR JARDIM LUZ
CIDADE: APARECIDA DE GOIÂNIA-GO CEP: 74.915-185
TELEFONE: (62)3252-1210
E-MAIL: licitacao@imagemhospitalar.com.br
REPRESENTANTE: LUCAS FRANCO CUNHA

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
9	195	Frs.	ALCOOL ETÍLICO 70% - 1.000ML	ITAJA	4,00	R$ 780,00
10	200	Pct.	ALGODÃO, TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM BOLAS, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO,ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL PACOTE COM 500GR.	FAROL	10,63	R$ 2.126,00
26	250	Pct.	COMPRESSA DE GAZE CIRÚRGICA 7,5 X 7,5 - HIDRÓFILA, 100% ALGODÃO PURO E BRANCO, 11 FIOS, NÃO ESTÉRIL. EMBALADO EM COM 500 UNID	CLEAN	10,80	R$ 2.700,00
62	100	Pct.	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO GRANDE – ACIMA DE 70 KG, RECORTE NAS PERNAS COM ELÁSTICO PARA EVITAR VAZAMENTOS COM 8 UNID CADA	SLIM GERIATRICS	9,10	R$ 910,00
63	100	Pct.	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO MÉDIO– DE 40 A 70 KG, RECORTE NAS PERNAS C/ ELÁSTICO PARA EVITAR VAZAMENTOS COM 8 UND CADA	SLIM GERIATRICS	9,28	R$ 928,00
73	160	Cx.	LUVA DE PROCEDIMENTO.TAMANHO GRANDE, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES	LATEX BR	16,79	R$ 2.686,40
74	800	Cx.	LUVA DE PROCEDIMENTO.TAMANHO MÉDIO, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES	LATEX BR	16,49	R$ 13.192,00
89	6	Gl.	REVELADOR CONCENTRADO PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE RAIO-X PARA DILUIÇÃO DE 76 LITROS	DPC	422,46	R$ 2.534,76
VALOR TOTAL						**R$ 25.857,16**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial dos Municípios D.O.M, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberão ao Departamento de Serviço de Registro de Preços.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas da solicitação do Responsável pela pasta e de autorização do Ordenador de Despesas por parte Administração.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, após autorização expressa do Ordenador de Despesas desta Administração.
2. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Serviço de Registro de Preços - SRP, onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização da Administração da PMMS, conforme modelo no Anexo A desta ARP.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
3.5. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
4.1. Pela Administração, quando:
4.2. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e Termo de Referência parte integrante deste;
4.3. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
4.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
5. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
5.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
6. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. O prazo de entrega dos objetos é de no máximo 30 (trinta) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
2. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no item 6.3 do Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que o prazo previsto para entrega do objeto exceda ao seu vencimento.
4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail: srpmirante@hotmail.com , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

4.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação da comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.
3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM. (Publicação diária)

CLÁUSULA VIII - DO FORO

1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mirante da Serra em, 24 de agosto de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

LUCAS FRANCO CUNHA
Diretor
CPF: 019.438.001-70

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:EE033670

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/SRP/PMMS/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/SRP/PMMS/2018

PROCESSO Nº. 1050/SRP/2018

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 030/CPL/PMMS/2018**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Futura e Eventual e se necessária Aquisição de Material de Uso Médico Hospitalar pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas ao longo deste documento, para atender as necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Saúde conforme solicitado através do Memo. Nº. 251/SEMSAU/2018, conforme documentos que comprobatórios da Intenção de Registro anexos ao Procedimento Administrativo.

FORNECEDOR: JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 13.287.059/0001-54
ENDEREÇO: AVENIDA JAMARI 2349, SETOR 01
CIDADE: ARIQUEMES-RO CEP: 76.870-163
TELEFONE: (69)3423-0823
E-MAIL: licite.empreendimentos@gmail.com
REPRESENTANTE: CÉLIA REGINA DEINA

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
7	10	Cx.	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 20 G X 5,5 TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM SISTEMASEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	10,16	R$ 101,60
8	10	Cx.	AGULHA INSULINA 1 ML, CALIBRE 13 X 4,5 CX C/100 UN.	DESCARPACK	17,90	R$ 179,00
40	15	Un.	ESTETOSCÓPIO ADULTO	PREMIUM	12,20	R$ 183,00
116	10	Un.	TUBO ENDOTRAQUEAL 3.0	SOLIDOR	4,15	R$ 41,50
117	10	Un.	TUBO ENDOTRAQUEAL 4.0	SOLIDOR	4,26	R$ 42,60
118	10	Un.	TUBO ENDOTRAQUEAL 6.0	SOLIDOR	4,69	R$ 46,90
119	20	Un.	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.5	SOLIDOR	4,73	R$ 94,60
120	20	Un.	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.0	SOLIDOR	4,81	R$ 96,20
129	500	Un.	EQUIPO DE INFUSÃO MICROGOTAS EM PVC C/ REGULADOR DE FLUXO, LUER C/ TAMPA, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL.	DESCARPACK	1,25	R$ 625,00
131	3	Un.	BALANÇA DIGITAL PARA RECEM-NASCIDO	BALMAC	590,00	R$ 1.770,00
VALOR TOTAL						**R$ 3.180,40**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial dos Municípios D.O.M, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberão ao Departamento de Serviço de Registro de Preços.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas da solicitação do Responsável pela pasta e de autorização do Ordenador de Despesas por parte Administração.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, após autorização expressa do Ordenador de Despesas desta Administração.
2. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Serviço de Registro de Preços - SRP, onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização da Administração da PMMS, conforme modelo no Anexo A desta ARP.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
3.5. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
4.1. Pela Administração, quando:
4.2. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e Termo de Referência parte integrante deste;
4.3. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
4.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
5. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
5.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
6. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. O prazo de entrega dos objetos é de no máximo 30 (trinta) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
2. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no item 6.3 do Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que o prazo previsto para entrega do objeto exceda ao seu vencimento.
4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail: srpmirante@hotmail.com , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

4.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação da comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.
3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM. (Publicação diária)

CLÁUSULA VIII - DO FORO

1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mirante da Serra em, 24 de agosto de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

CÉLIA REGINA DEINA
Sócia Proprietária
CPF: 900.500.379-00

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:6D2632EC

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/SRP//PMMS2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/SRP//PMMS2018

PROCESSO Nº. 1050/SRP/2018

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 030/CPL/PMMS/2018**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
Futura e Eventual e se necessária Aquisição de Material de Uso Médico Hospitalar pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas ao longo deste documento, para atender as necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Saúde conforme solicitado através do Memo. Nº. 251/SEMSAU/2018, conforme documentos que comprobatórios da Intenção de Registro anexos ao Procedimento Administrativo.

FORNECEDOR: L.E. ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME
CNPJ: 27.358.419/0001-76
ENDEREÇO: PORTO ALEGRE 1179, NOVO CACOAL
CIDADE: CACOAL-RO CEP: 76.962-141
TELEFONE: (69)3441-9708
E-MAIL: leunamalmeida@hotmail.com
REPRESENTANTE: LEONAN EMILÍO DE ALMEIDA

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
16	450	Un.	CAIXA PERFUROCORTANTE 07 LITROS - UTILIZADOS PARA DESPREZAR OS MATERIAIS QUE CORTAM OU PERFURAM COMO AGULHAS CATETER, LÂMINAS DE BISTURI, AMPOLAS, GILETE, VIDRARIAS, ETC., PROVENIENTES DE HOSPITAIS, FARMÁCIAS, LABORATÓRIOS ENTRE OUTROS. CONSTITUÍDO DE: SACOLA PLÁSTICA AMARELA + FUNDO RÍGIDO + CINTA LATERAL + COLETOR SEMI-MONTADO + BANDEJA INTERNA.	DESCARBOX	2,91	R$ 1.309,50
35	40	Un.	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE	LAMEDID	2,99	R$ 119,60
68	30	Cx.	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 C/ 100	TOPMED	26,47	R$ 794,10
80	170	Cx.	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO EMBALAGEM COM 50 UNIDADES TIPO DESCARPACK	SSPLUS	5,09	R$ 865,30
86	100	Pct.	RECIPIENTE PLÁSTICO (SACO), NA COR BRANCO LEITOSO, PARA ACONDICIONAR RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE INFECTADOS, CAPACIDADE DE 100 LITROS PCT. C/100 UN.	RAVA	27,10	R$ 2.710,00
87	120	Pct.	RECIPIENTE PLÁSTICO (SACO), NA COR BRANCO LEITOSO, PARA ACONDICIONAR RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE INFECTADOS, CAPACIDADE DE 30 LITROS PCT. C/100 UN.	RAVA	8,81	R$ 1.057,20
88	120	Pct.	RECIPIENTE PLÁSTICO (SACO), NA COR BRANCO LEITOSO, PARA ACONDICIONAR RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE INFECTADOS, CAPACIDADE DE 50 LITROS PCT. C/100 UN.	RAVA	12,38	R$ 1.485,60
100	10	Un.	SONDA VESICAL DE DEMORA/FOLEY Nº 12	TOPMED	2,88	R$ 28,80
101	100	Un.	SONDA VESICAL DE DEMORA/FOLEY Nº 14	TOPMED	2,88	R$ 288,00
102	150	Un.	SONDA VESICAL DE DEMORA/FOLEYNº 16	TOPMED	2,64	R$ 396,00
108	2.800	Un.	SONDA URETRAL Nº 12, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, 40 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	SOLIDOR	0,59	R$ 1.652,00
110	50	Un.	SONDA URETRAL Nº 16, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, 40 CM,	SOLIDOR	0,56	R$ 28,00

			EMBALAGEM INDIVIDUAL.			
111	20	Un.	SONDA URETRAL Nº 18, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, 40 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	SOLIDOR	0,54	R$ 10,80
VALOR TOTAL						**R$ 10.744,90**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial dos Municípios D.O.M, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberão ao Departamento de Serviço de Registro de Preços.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas da solicitação do Responsável pela pasta e de autorização do Ordenador de Despesas por parte Administração.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, após autorização expressa do Ordenador de Despesas desta Administração.
2. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Serviço de Registro de Preços - SRP, onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização da Administração da PMMS, conforme modelo no Anexo A desta ARP.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
3.5. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
4.1. Pela Administração, quando:
4.2. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e Termo de Referência parte integrante deste;
4.3. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
4.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
5. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
5.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
6. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. O prazo de entrega dos objetos é de no máximo 30 (trinta) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
2. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no item 6.3 do Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que o prazo previsto para entrega do objeto exceda ao seu vencimento.

4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail: srpmirante@hotmail.com , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
4.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação da comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.
3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM. (Publicação diária).

CLÁUSULA VIII - DO FORO
1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mirante da Serra em, 24 de agosto de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

LEUNAM EMIDIO DE ALMEIDA
Representante Legal
CPF: 916.867.172-53

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:78367ACF

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/SRP/PMMS/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/SRP/PMMS/2018

PROCESSO Nº. 1050/SRP/2018

Aos 24 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 030/CPL/PMMS/2018**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
Futura e Eventual e se necessária Aquisição de Material de Uso Médico Hospitalar pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas ao longo deste documento, para atender as necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Saúde conforme solicitado através do Memo. Nº. 251/SEMSAU/2018, conforme documentos que comprobatórios da Intenção de Registro anexos ao Procedimento Administrativo.

FORNECEDOR: MBR FERNANDES EPP						
CNPJ: 16.845.253/0001-04						
ENDEREÇO: AV. MARECHAL RONDON 2601, PRINCESA ISABEL						
CIDADE: CACOAL-RO				***CEP: 76.963-854***		
TELEFONE: (69)3443-5059						
E-MAIL: dentalcacoal01@hotmail.com						
REPRESENTANTE: MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES						
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**V. UNIT HOMOLOGADO**	**V. TOTAL HOMOLOGADO**
3	50	Un.	AGULHA DESCARTAVEL P/ RAQUIANESTESIA Nº 25	PROCARE	4,50	R$ 225,00
11	50	Pct.	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 10CM X 100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PACOTES C/ 10 UNID	ORTOFEN	7,65	R$ 382,50
12	4	Un.	AMBÚ REANIMADOR COMPLETO, ADULTO, SILICONE, VÁLVULA INFERIOR COM CONEXÃO DIRETA QUE ELIMINA A NECESSIDADE DE UMA VÁLVULA INTERMEDIÁRIA PARA CONEXÃO COM O AMBÚ. COMPOSIÇÃO: BALÃO EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL ADULTO: 1600 ML; MÁSCARA FACIAL EM SILICONE; VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR; RESERVATÓRIO DE 2500ML. GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MATERIAIS.	PHARMATEX	168,90	R$ 675,60
13	4	Un.	AMBÚ REANIMADOR COMPLETO, INFANTIL, SILICONE, VÁLVULA INFERIOR COM CONEXÃO DIRETA QUE ELIMINA A NECESSIDADE DE UMA VÁLVULA INTERMEDIÁRIA PARA CONEXÃO COM O AMBÚ. COMPOSIÇÃO: BALÃO EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL ADULTO: 1600 ML; MÁSCARA FACIAL EM SILICONE; VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR; RESERVATÓRIO DE 2500ML. GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MATERIAIS	PHARMATEX	182,70	R$ 730,80
14	50	Un	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 15 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	ORTOFLEX	2,60	R$ 130,00
15	150	Un.	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	LABOR	3,32	R$ 498,00
29	6	Cx.	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA N° 19 G. DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	22,13	R$ 132,78
42	12	Cx.	FILME PARA RAIO-X, PLANO, BRANCO E PRETO, MEDIDAS 18X24, SENSÍVEL A LUZ VERDE, CAIXA COM 100 UNIDADES	FUJI	90,35	R$ 1.084,20
43	12	Cx.	FILME PARA RAIO-X, PLANO, BRANCO E PRETO, MEDIDAS 24X30, SENSÍVEL A LUZ VERDE, CAIXA COM 100 UNIDADES	FUJI	154,99	R$ 1.859,88
44	12	Cx.	FILME PARA RAIO-X, PLANO, BRANCO E PRETO, MEDIDAS 30X40, SENSÍVEL A LUZ VERDE, CAIXA COM 100 UNIDADES	FUJI	279,57	R$ 3.354,84
45	8	Cx.	FILME PARA RAIO-X, PLANO, BRANCO E PRETO, MEDIDAS 35X35, SENSÍVEL A LUZ VERDE, CAIXA COM 100 UNIDADES	FUJI	282,74	R$ 2.261,92
46	12	Cx.	FILME PARA RAIO-X, PLANO, BRANCO E PRETO, MEDIDAS 35X43, SENSÍVEL A LUZ VERDE, CAIXA COM 100 UNIDADES	FUJI	366,23	R$ 4.394,76
50	20	Cx.	FIO DE SUTURA NYLON N° 4-0, ESTÉRIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CÍRCULO,	SHALON	41,02	R$ 820,40

			TRIANGULAR, 45 CM CX C/ 24 UNID			
51	20	Cx.	FIO DE SUTURA NYLON N° 5-0, ESTÉRIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 3,0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR, CX C/ 24 UNID	SHALON	41,02	R$ 820,40
60	80	Frs.	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY 100ML	ADLIN	5,93	R$ 474,40
61	3	Gl.	FIXADOR CONCENTRADO PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE RAIO -X, GALÃO, PARA DILUIÇÃO EM 38 LITROS	DPC	139,61	R$ 418,83
64	50	Pct.	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO PEQUENO, RECORTE NAS PERNAS C/ ELÁSTICO PARA EVITAR VAZAMENTOS COM 8 UND CADA	MASTER	11,34	R$ 567,00
66	200	Kit	KIT GINECOLOGICO PAPANICOLAU C/ ESPECULO GRANDE	KOLPLAST	2,15	R$ 430,00
67	1.300	Kit	KIT GINECOLOGICO PAPANICOLAU C/ ESPECULO MÉDIO	KOLPLAST	1,93	R$ 2.509,00
85	15	Un.	PINÇA KELLY PONTA RETA 14CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	ABC	27,90	R$ 418,50
115	35	Un.	VASELINA LIQUIDA 1.000 ML	CINORD	22,81	R$ 798,35
121	2.000	Pct.	ENVELOPE AUTOSSELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, NO TAMANHO 90 X 260MM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACK GC	16,71	R$ 33.420,00
122	2.000	Pct.	ENVELOPE AUTOSSELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, NO TAMANHO 150 X 250MM, EMBALAGENS COM 100 UNIDADES	PACK GC	22,77	R$ 45.540,00
127	2	Un.	PROTETOR DE TIREOIDE PARA RAIOS-X	KONEX	245,90	R$ 491,80
130	30	Un.	DRENO DE TORAX	MEDSHARP	22,50	R$ 675,00
136	20	Un.	PINÇA PARA BIOPSIA DE COLO UTERINO	ABC	407,65	R$ 8.153,00
137	10	Un.	CAIXA PARA SUTURA	FAVA	816,67	R$ 8.166,70
138	10	Un.	CABO DE BISTURI 3	ABC	8,99	R$ 89,90
VALOR TOTAL						**R$ 119.523,56**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial dos Municípios D.O.M, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberão ao Departamento de Serviço de Registro de Preços.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas da solicitação do Responsável pela pasta e de autorização do Ordenador de Despesas por parte Administração.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, após autorização expressa do Ordenador de Despesas desta Administração.
2. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Serviço de Registro de Preços - SRP, onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização da Administração da PMMS, conforme modelo no Anexo A desta ARP.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
3.5. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
4.1. Pela Administração, quando:
4.2. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e Termo de Referência parte integrante deste;
4.3. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
4.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
5. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

5.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
6. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. O prazo de entrega dos objetos é de no máximo 30 (trinta) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
2. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no item 6.3 do Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que o prazo previsto para entrega do objeto exceda ao seu vencimento.
4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail: srpmirante@hotmail.com , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
4.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação da comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.
3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM. (Publicação diária)

CLÁUSULA VIII - DO FORO
1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mirante da Serra em, 24 de agosto de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES
Representante Legal
CPF:956.675.632-15

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:B354F065

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/SRP/PMMS/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/SRP/PMMS/2018

PROCESSO Nº. 1050/SRP/2018

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 030/CPL/PMMS/2018**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
Futura e Eventual e se necessária Aquisição de Material de Uso Médico Hospitalar pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas ao longo deste documento, para atender as necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Saúde conforme solicitado através do Memo. Nº. 251/SEMSAU/2018, conforme documentos que comprobatórios da Intenção de Registro anexos ao Procedimento Administrativo.

FORNECEDOR: PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA						
CNPJ: 10.749.915/0001-58						
ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO 1647, LINHO						
CIDADE: ERECHIM-RS				**CEP: 99.700-000**		
TELEFONE: (54)3321-6345						
E-MAIL: prestomedi@bol.com.br						
REPRESENTANTE: EDSON ROVER						
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**V. UNIT HOMOLOGADO**	**V. TOTAL HOMOLOGADO**
2	350	Pct.	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM, PACOTE C/ 100	TALGE	2,64	R$ 924,00
18	1.000	Un.	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 14 (JELCO) CX C/ 100 UNID.	SOLIDOR	0,73	R$ 730,00
19	1.500	Un.	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 16 (JELCO) CX C/ 100 UNID.	HEALCATH	0,72	R$ 1.080,00
20	2.500	Un.	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 18 (JELCO) CX C/ 100 UNID.	HEALCATH	0,70	R$ 1.750,00
22	1.100	Un.	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 22 (JELCO) CX C/ 100 UNID.	HEALCATH	0,70	R$ 770,00
23	1.300	Un.	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 24 (JELCO) CX C/ 100 UNID.	HEALCATH	0,79	R$ 1.027,00
30	50	Cx.	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA N° 21 G. DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.CAIXA COM 100 UNIDADES.	CIRUVEINS	18,50	R$ 925,00

31	80	Cx.	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA N° 23 G. DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CIRUVEINS	18,00	R$ 1.440,00
32	50	Cx.	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA N° 25 G. DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.CAIXA XOM 100 UNIDADES	CIRUVEINS	18,50	R$ 925,00
34	10	Un.	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL PVC CRISTAL, COMPRIMENTOMÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR LUER C/ TAMPA, ESTERILIDADE ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	DESCARPACK	1,95	R$ 19,50
36	6.535	Un.	EQUIPO SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL. DESCARTÁVEL, GOTEJADOR 20 GOTAS = 1ML	DESCARPACK	0,80	R$ 5.228,00
39	60	Rolo	ESPARADRAPO MICROPARE	AD PELE	3,85	R$ 231,00
58	60	Un.	FITA ADESIVA AUTOCLAVE – 19 MM X 30 M, FITA INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, A VIRAGEM OCORRE EM LISTA NEGRAS	MASTER FIX	2,70	R$ 162,00
59	30	Rolo	FITA BRANCA PARA IDENTIFICAÇÃO (ID) ROLO COM 80MT.	MASTER FIX	3,12	R$ 93,60
70	20	Par	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5	MEDIX	0,95	R$ 19,00
71	350	Par	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5. USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, TALCADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL	DESCARPACK	0,95	R$ 332,50
72	350	Par	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0. USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, TALCADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL	DESCARPACK	0,95	R$ 332,50
81	180	Cx.	MÁSCARA DESCARTÁVEL N95 DESENVOLVIDA PARA IMPEDIR A PASSAGEM DE BACTÉRIAS, PARTÍCULAS E VAPORES TÓXICOS, TIPO DESCARPACK (EMBALAGEM COM 20UNI)	TAYCO	42,74	R$ 7.693,20
91	5.000	Un.	SERINGAS DESCARTÁVEL 01ML AG. 13X4,5 CX C/100	TKL	0,20	R$ 1.000,00
92	4.500	Un.	SERINGAS DESCARTÁVEL 10 ML AGULHADA CX C/100	RYNCO	0,30	R$ 1.350,00
93	3.000	Un.	SERINGAS DESCARTÁVEL 20 ML AGULHADA CX C/100	RYNCO	0,51	R$ 1.530,00
94	5.000	Un.	SERINGAS DESCARTÁVEL 03 ML AGULHADA CX C/100	RYNCO	0,20	R$ 1.000,00
95	6.000	Un.	SERINGAS DESCARTÁVEL 05 ML AGULHADA CX C/100	RYNCO	0,23	R$ 1.380,00
VALOR TOTAL						**R$ 29.942,30**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial dos Municípios D.O.M, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberão ao Departamento de Serviço de Registro de Preços.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas da solicitação do Responsável pela pasta e de autorização do Ordenador de Despesas por parte Administração.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, após autorização expressa do Ordenador de Despesas desta Administração.
2. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Serviço de Registro de Preços - SRP, onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização da Administração da PMMS, conforme modelo no Anexo A desta ARP.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
3.5. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
4.1. Pela Administração, quando:
4.2. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e Termo de Referência parte integrante deste;
4.3. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
4.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
5. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

5.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
6. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. O prazo de entrega dos objetos é de no máximo 30 (trinta) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
2. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no item 6.3 do Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que o prazo previsto para entrega do objeto exceda ao seu vencimento.
4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail: srpmirante@hotmail.com , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
4.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação da comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.
3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM. (Publicação diária).

CLÁUSULA VIII - DO FORO
1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mirante da Serra em, 24 de agosto de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

EDSON ROVER
Sócio Proprietário
CPF:987.053.260-87

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:11381729

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.376-GP /2018

LEI N° 1.376-GP /2018
De 29 de agosto de 2018.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei 1.310-GP/2017.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **L E I.**

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de R$ *736.000,00* (setecentos e trinta e seis mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, em despesas decorrentes de Vencimentos e vantagens fixas, obrigações patronais e auxílio alimentação. Observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.07.00	**SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610015.2029	**MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL ED. 25%**	
3.1.90.11	*Vencimentos e vantagens fixas*	*300.000,00*
02.10.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.2440021.2066	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUTAS*	
3.1.90.13	*Obrigações patronais*	*1.000,00*
3.1.90.11	*Vencimentos e vantagens fixas*	*395.000,00*
3.1.91.13	*Obrigações patronais*	*40.000,00*
TOTAL GERAL		*736.000,00*

Art. 2º - *O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o* Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

REMANEJA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO**	
04.1220009.2017	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD*	
3.1.90.11	*Vencimentos e vantagens fixas*	*320.000,00*
04.1220006.2013	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFPA*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*10.000,00*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*50.000,00*
3.3.90.92	*Despesas de exercícios anteriores*	*5.000,00*
04.1220010.2018	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMPLA*	
3.3.90.36	*Outros serviços de terceiros pessoa física*	*5.000,00*
02.01.00	*SECRETARIA GERAL*	
04.1220002.2002	*MANUITENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGER*	
3.3.90.14	*Diárias*	*1.000,00*
02.02.00	*GABINETE DO PREFEITO*	
04.1220003.2004	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE*	
3.3.90.33	*Passagens e despesas com locomoção*	*15.000,00*
3.3.90.36	*Outros serviços de terceiros pessoa física*	*5.000,00*
3.3.90.92	*Despesas de exercícios anteriores*	*150.000,00*
04.1220026.2123	*APOIO FINANC. A ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES*	
3.3.50.41	*Contribuições*	*10.000,00*
02.05.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA*	
20.1220012.2021	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGROP*	
3.3.90.14	*Diárias*	*10.000,00*
20.6060012.2023	*MANUT. DAS ATIVIDADES DO PRODUTOR RURAL*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*25.000,00*
02.12.00	*SECRETARIA MUN. OBRAS SERV. PÚBLICO TRANSP. E TRÂNSITO*	
04.1220004.2010	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMOSP*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*100.000,00*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*30.000,00*
TOTAL GERAL		*736.000,00*

Art. 3° *- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na* ***Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.253-GP-2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018) e Lei Municipal nº 1.310-GP-2017 (Lei Orçamentária do exercício de 2018)****.*

Palácio 21 de Julho, em 29 de agosto de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:69149FAF

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.378-GP/2018

LEI N° 1.378-GP/2018
De 29 de agosto de 2018.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei 1.310-GP/2017.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **L E I.**

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 73.200,00 (**setenta e três mil e duzentos reais), tal solicitação dar-se devido a necessidade de reforço dotação para despesa com Vencimentos e vantagens fixas, Obrigações patronais e Auxílio alimentação, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PREFEITURA MUNICIPAL*	
02.10.00	*SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL*	
08.2440021.2066	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUTAS*	
3.1.90.13	*Obrigações patronais*	*8.000,00*
3.1.90.11	*Vencimentos e vantagens fixas*	*65.200,00*
TOTAL		*73.200,00*

TRANSFERE		
02.00.00	*PREFEITURA MUNICIPAL*	
02.02.00	*GABINETE DO PREFEITO*	
04.1220003.1005	*AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS GABINETE*	
4.4.90.52	*Equipamento e material permanente*	*8.000,00*
02.03.00	SECRETARIA MUN. DE FAZENDA PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO	
04.1220010.1015	*AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS COMPLA*	
4.4.90.52	*Equipamento e material permanente*	*8.000,00*

02.05.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA*	
04.1220012.1018	*AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SEMAGROP*	
4.4.90.52	*Equipamento e material permanente*	*10.000,00*
02.06.00	*SECRETARIA MUN. MEIO AMBIENTE E TURISMO*	
18.1220013.1020	*AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SEMAT*	
4.4.90.52	*Equipamento e material permanente*	*10.000,00*
02.10.00	SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.2440021.1035	*AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SEMUTAS*	
4.4.90.52	*Equipamento e material permanente*	*2.200,00*
08.2440021.1036	*CONSTR. AMPL. REFORMA PRÉDIO SEMUTAS*	
4.4.90.51	*Obras e instalações*	*5.000,00*
02.12.00	*SECRETARIA MUN. OBRAS SERV. PÚBLICO TRANSP. E TRÂNSITO*	
04.1220004.1095	*AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS*	
4.4.90.61	*Aquisição de imóveis*	*10.000,00*
15.4510005.1008	*ABERTURA, CONSTRUÇÃO E MANUT. VIAS PÚBLICAS*	
4.4.90.51	*Obras e instalações*	*20.000,00*
TOTAL GERAL		*73.200,00*

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.253-GP-2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018) e Lei Municipal nº 1.310-GP-2017 (Lei Orçamentária do exercício de 2018**).

Palácio 21 de Julho, em 29 de agosto de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:2A16ED55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 111/2018/GAB/EMDUR

Porto Velho, 17 de setembro de 2018.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR, considerando o que consta no Processo Administrativo Nº 02.41.00138/2018.

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER 02 (duas) diárias aos empregados públicos abaixo relacionados, para realização de serviços de iluminação no Distrito de Nova Mutum.

MATRÍCULA	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/FUNÇÃO	Data	QUANT DE DIÁRIA	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
105-8	Marco Daniel Rodrigues Silva	Auxiliar de operações/Eletricista	22-23 de setembro de 2018	02 (duas)	R$ 75,02	R$ 150,04
117-1	Neltembergue Leite Braga	Auxiliar de operações/Eletricista	22-23 de setembro de 2018	02 (duas)	R$ 75,02	R$ 150,04

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/ EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A98CCBA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 232/2018/SEMED

Portaria nº 232/2018/SEMED Porto Velho, 11 de Setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00012-118/2018.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 5½ (Cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de Entregar alimentos perecíveis nas escolas não escolarizadas da rede municipal de ensino, nos Distritos da zona rural, BR 319, BR 364, linhas, ramais e baixo madeira, nas Escolas Engenho do Madeira, José Rodrigues, Heitor Vila Lobos, Morvan Freire, Erialdo Gomes, Boa Esperança, Ernandes Coutinho, Maria Angélica, São Carlos, Baixa Verde e União da Vitória, nos dias 17 e 22/09/2018, conforme solicitação constante no Memorando nº 135/DIALE/DSLE/GAB/SEMED de 21/08/2018.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Guedson Pereira Castro	212.746	Assistente Administrativo	Distritos da zona rural, BR 319, BR 364, linhas, ramais e baixo madeira	5½	75,02	412,61
Rodrigo Bentes da Costa	282.666	Motorista		5½	75,02	412,61

TOTAL	825,22

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3.103/I de 11 de junho de 2018.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5A03F5E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 233/2018/SEMED

Portaria nº 233/2018/SEMED Porto Velho, 11 de Setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00012-119/2018.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 5½ (Cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de realizar Tombamento de Bens Móveis comprados pela rede municipal de ensino, na BR 364 e Zona Rural, linhas e ramais, nas localidades de Jacy Paraná, União Bandeirantes, Rio Pardo, Vista Alegre e Linha Joana D'arc, nos dias 17 e 22/09/2018, conforme solicitação constante no Memorando nº 061/DIAP/DSLE/DA/SEMED de 27/08/2018.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Everton Augusto Esteves Reis	298.168	Gerente de Divisão	Distritos da zona rural, BR 364, linhas, ramais	5½	75,02	412,61
Moisael Castro da Silva	167.868	Motorista		5½	75,02	412,61
TOTAL						825,22

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3.103/I de 11 de junho de 2018.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E6929936

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº045/2018

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano X, nº2288 de 06.09.2018, torna público o **Registro de Preços nº 045/2018** – **Pregão Eletrônico 090/2018 – Licitação nº730400 – Processo 08.00005/2018**, Objeto Registro de preços para eventual Aquisição de Materiais Permanentes (Negatoscópio Mamográfico, Negatoscópio Radiológico e Biombo Plumbífero), conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE 01						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1.NEGATOSCÓPIO MAMOGRÁFICO COM 1 TELA DE 36X46CM, CONSTRUÍDO COM CHAPA DE AÇO TRATADO E PINTADO, PARTE FRONTAL EM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO BRANCO LEITOSO, ILUMINAÇÃO ATRAVÉS LÂMPADAS DE LED DE NO MÍNIMO 15W, ACOMPANHA LUPA DE AMPLIAÇÃO, ALIMENTAÇÃO 110V OU 220V (OPICIONAL NO EQUIPAMENTO), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	9	UNIDADE	110V OU 220V (OPICIONAL NO EQUIPAMENTO), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 2.661,11	R$ 23.949,99	**Empresa:** CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA – ME **CNPJ:** 06.127.890/0001-83 **Endereço:** Rua Aluisio de Azevedo, n. 475, bairro Vargem Grande, Pinhais – PR, CEP: 83.321-270 **Responsável:** Diego Mendes Luciano **CPF:** 038.044.759-22
LOTE 02						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
2.NEGATOSCÓPIO MAMOGRÁFICO MULTIFORMATO, COM 2 TELAS DE 25X40CM E MÁSCARA MÓVEL PERMITINDO A LEITURA DOS SEGUINTES TAMANHOS DE FILMES: - CONVENCIONAIS DE 18X24CM (02 EM CADA TELA); - CONVENCIONAIS DE 24X30CM (01 EM CADA TELA); - DIGITAIS DE 20X25CM (02 EM CADA TELA); - DIGITAIS DE 25X30CM (01 EM CADA TELA); CONSTRUÍDO COM CHAPA DE AÇO TRATADO E PINTADO, PARTE FRONTAL EM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO LEITOSO, ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE MÍNIMO 04 LÂMPADAS DE LED POR CORPO, ATINGINDO LUMINÂNCIA MÍNIMA DE 3000 NITS, ACENDIMENTO INDIVIDUAL PARA CADA CORPO, FOCO DE LUZ LATERAL COM LUZ BRANCA DE ALTA INTENSIDADE, ACOMPANHA LUPA DE	3	UNIDADE	ALFRS, modelo: ALF NI M02C	R$ 3.833,33	R$ 11.499,99	**Empresa:** ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA – ME **CNPJ:** 19.338.456/0001-94 **Endereço:** Rua Argemiro Pretto, n. 340, Lajeadinho, Encantado – RS, CEP: 95.960-000 **Responsável:** Adovandro Luiz Fraporti **CPF:** 662.482.300-30

AMPLIAÇÃO, ALIMENTAÇÃO 110V OU 220V (OPICIONAL NO EQUIPAMENTO), DIMENSÕES 73X58X9CM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE), PESO MÁXIMO DE 11,700KG, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.						
LOTE 03						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
3.NEGATOSCÓPIO RADIOGRÁFICO DE 1 CORPO, TIPO PAREDE, CONSTRUÍDO COM CHAPA DE AÇO TRATADO E PINTADO, PARTE FRONTAL EM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO BRANCO LEITOSO, ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE 02 LÂMPADAS DE 15W, ACIONAMENTO POR REATORES ELETRÔNICOS DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA, ALIMENTAÇÃO 110V OU 220V, DIMENSÕES EXTERNAS: 380X100X485MM; - DIMENSÕES ÁREA DE LEITURA: 360X410MM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	39	UNIDADE	ALFRS, modelo: ALF NI 0C	R$ 200,00	R$ 7.800,00	**Empresa:** ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA – ME **CNPJ:** 19.338.456/0001-94 **Endereço:** Rua Argemiro Pretto, n. 340, Lajeadinho, Encantado – RS, CEP: 95.960-000 **Responsável:** Adovandro Luiz Fraporti **CPF: 662.482.300-30**
LOTE 04						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
4.CÂMARA IDENTIFICADORA AUTOMÁTICA PARA USO EM RADIOGRAFIA GERAL PARA IDENTIFICAÇÃO DE FILMES RADIOGRÁFICOS PARA CÂMARA CLARA E/OU ESCURA. OPERA COM CHASSI COM JANELA, REGISTRANDO NO FILME, A DATA, O HORÁRIO E AINDA PERMITE REGISTRAR OUTRAS INFORMAÇÕES ESSENCIAIS DO PACIENTE, DE MANEIRA FÁCIL E RÁPIDA, TANTO À LUZ AMBIENTE COMO NA CÂMARA ESCURA. TAMANHO DA JANELA DA IDENTIFICAÇÃO MÍNIMA DE - 8 X 2, DIMENSÕES MÍNIMAS DA CÂMARA EM CM - 38 ALTURA X 30 LARGURA X 40 CM COMPRIMENTO, FORNECIDO COM ALIMENTAÇÃO 110V E 220V (ATRAVÉS DE UMA CHAVE SELETORA).	01	UNIDADE	**DESERTO**			
LOTE 05						
5.BIOMBO PLUMBÍFERO MÓVEL PARA LEITO HOSPITALAR, FABRICADO COM PAINEL DO TIPO FORMIDUR NA COR BRANCO, LENÇOL DE CHUMBO INTERNO COM 2,00MM, ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR REFORÇADA, TRATADA E PINTADA COM PINTURA ELETROSTÁTICA, PUXADORES E RODÍZIOS PARA FACILITAR O DESLOCAMENTO NO INTERIOR DO LEITO, DIMENSÕES 160X80CM RETO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	2	UNIDADE	ALFRS, modelo: ALF BP 02MM	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00	**Empresa:** ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA – ME **CNPJ:** 19.338.456/0001-94 **Endereço:** Rua Argemiro Pretto, n. 340, Lajeadinho, Encantado – RS, CEP: 95.960-000 **Responsável:** Adovandro Luiz Fraporti **CPF: 662.482.300-30**

Porto Velho, 13 de setembro de 2018

Responsável Pela Elaboração

THAYNARA HOLANDA DA SILVA
Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual/DGNA/SGP
Matrícula 297830

Responsável Pela Revisão

JAMIL MANASFI DA CRUZ
Diretor do Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos/DGNA/SGP
Matrícula 21593

De acordo

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Mat. 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4ED6403A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2018.

Contratação de empresa para efetuar limpeza nos aparelhos condicionadores de ar e aquisição de 02 (dois) novos aparelhos.

A Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ n.º 63.762.918/0001-98, com sede na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, CEP: 76.863-000 Rio Crespo/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nas formas das disposições contidas no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com Documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por lote.

LOTE ÚNICO – SERVIÇOS DE LIMPEZA				
Item	**Equipamento**	**Un.**	**Quant.**	**Valor Unit. Estimado (R$)**
01	Limpeza e manutenção de Aparelho de ar condicionado Split, 220 V, 12.000 btu's.	Serv.	06	143,33
02	Limpeza e manutenção de Aparelho de ar condicionado Split, 220 V, 18.000 btu's.	Serv.	03	177,78
03	Limpeza e manutenção de Aparelho de ar condicionado Split, 220 V, 30.000 btu's.	Serv.	01	236,67
04	Limpeza e manutenção de Aparelho de ar condicionado tipo janela, 7.500 btu's.	Serv.	02	80,00
05	Limpeza e manutenção de Aparelho de ar condicionado Split, 9.000 btu's.	Serv.	02	143,33
Valor Médio				**2.076,66**
LOTE ÚNICO – SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE GÁS				
Item	**Equipamento**	**Un.**	**Quant.**	**Valor Unit. Estimado (R$)**
01	Aparelho de ar condicionado Split, 220 V, 18.000 btu's.	Serv.	01	415,56
Valor Médio				**415,56**
LOTE ÚNICO – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE DOIS APARELHOS				
Item	**Equipamento**	**Un.**	**Quant.**	**Valor Unit. Estimado (R$)**
01	Aparelho de ar condicionado Split, 220 V, 30.000 btu's.	Serv.	02	474,99
Valor Médio				**949,99**

Valor médio total estimado para a realização do serviço: R$3.442,20 (três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).

AQUISIÇÃO DOS APARELHOS				
Item	**Especificações**	**Un.**	**Quant.**	**Valor Unit. Estimado (R$)**
01	Aparelho de ar condicionado tipo Split, tipo de ciclo frio, com controle remoto, função de timer sleep e swing, filtro de ar lavável, voltagem 220 V, potência 30.000 BTU'S.	Un.	02	4.312,67
Valor Estimado (R$)				**8.625,34**

Valor médio total estimado para a aquisição dos aparelhos: R$8.625,34 (oito mil seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos).
Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Termo de Referência e apresentar sua proposta na sede da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, em horário das 7:00 as 13:00 horas. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação.
Informações Complementares, e-mail: camaramunicipal_riocrespo@hotmail.com ou através do telefone (69) 3539-2066/2437/2003.

Rio Crespo/RO, 17 de setembro de 2018.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Presidente da CPL
Portaria n°015/2017

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:7DDCC158

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 047/2018

1. DAS PARTES:
1.1-MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, no Distrito de Novo Paraíso, portador da Cédula de Identidade RG. 823.983 SSP/RS e CPF nº 902.528.022-68, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- AUTO PEÇAS FAVALESSA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 11.353.669/0001-83, situada à Rua/Av. MARECHAL RONDON, 1436 CENTRO Pimenta Bueno RO 76970-000, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr. Adriano Soares da Soledade, Brasileiro, portador de CPF n°. 710.956.322-72, RG n° 755.067 SSP/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**
2- DO SUPORTE LEGAL
2.1-Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, pela Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 25/2018 – Processo Administrativo nº. 399/2018 com homologação em 15/08/2018 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**,** e fundamentando-se também na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 560/2009, 779/2010 e 890/2012, respectivamente segundo a Modalidade empregada, bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.

3- DO OBJETO
3.1-A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular, a Fornecer AQUISIÇÃO DE PEÇAS SENDO MATERIAL DE CONSUMO, mediante requisição/solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, através do Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ou setor competente designado, dos itens dispostos neste Contrato conforme a seguir:

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	12457	DISCO DIAGRAMA DE PAPEL CARBONO P/TACÓGRAFO 125 DIÁRIO, ORIGINAL (VDO) – Marca VDO	Cx	50	R$ 384,00	R$ 1.900,00

3.2- A entrega do objeto deste Contrato será feita conforme estabelecido no Anexo VI (Projeto Básico/Termo de Referencia) parte integrante do Edital de licitação Pregão Presencial nº. 25/2018, em caso de acordo entre as partes poderá ser prorrogado os prazos de entrega dos bens/serviços contratados, mediante Termo Aditivo, acréscimos legais permitidos pela Legislação vigente, em especial aditivo somente ate 25% deste contrato de itens exatamente expressos no Contrato.

4- DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO
4.1- O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e Homologatório pelo Prefeito Municipal de São Felipe D´Oeste-RO, da consecução do Objeto e itens relacionados no item 3.1, concernente à Licitação instaurada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 25/2018 - Processo Administrativo nº. 399/2018, em conformidade com os ditames da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais Legislações pertinentes à espécie, subsidiariamente também à Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5- DO VALOR
5.1-O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de **R$ 1.900,00** (mil e novecentos reais), conforme relação discriminada na tabela do item 3.1 do presente Instrumento Contratual, conforme nota (s) de Empenho nº 748/2018 de 17/09/2018.

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
6.1-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta da Função Programática: «Dotação» facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado.
6.2-Se for o caso de aditivo, nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

7- PRAZO
7.1- O PRAZO de vigência do presente Instrumento, para a entrega do objeto deste Contrato será conforme estabelecido no PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA, com início a partir da ordem de serviço.
8- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/LIQUIDACAO/PAGAMENTO:
8.1–CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1.1 – Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pelo (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação.
b) Devidamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e conseqüente aceitação pela Administração.
c) Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de gêneros perecíveis e alimentação preparada, em conformidade com a legislação e/ou em licitações com valor inferior a R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).
d) Definitivamente após conferencia minuciosa conforme estabelecer os critérios da Administração Municipal, em que deverão estar de acordo com o que foi proposto no Edital.

8.1.2 – Os bens uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo estabelecido na solicitação desde que não ultrapasse a quantidade estabelecida na Planilha de Proposta de preços, devendo ser entregues em local indicado no Projeto Básico/Termo de Referencia, Anexo VI do presente edital.
8.1.3 - Em se tratando de combustíveis, lubrificantes ou quaisquer outros materiais que dependem de retirada antes da emissão da Nota Fiscal, obrigatoriamente deverão acompanhar a respectiva Nota Fiscal as requisições de retiradas de material, como forma de comprovação do uso do bem/serviço, e em hipótese alguma poderá ser divergente dos quantitativos relacionados na Nota Fiscal.
8.1.4 – Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada.
8.2 – LIQUIDACOES
a) Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material para os bens adquiridos através do elemento de despesa 33.90.30.00. Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: numero do processo; numero do empenho; origem de recursos.
b) A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
c) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e re-emissão ou elaboração de CARTA DE CORRECAO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
8.3 - PAGAMENTOS
8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 - Centro nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital Pregão Eletrônico nº. 25/2018 e seus anexos, inclusive:

a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
b.) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as entregas efetuadas, e de acordo com a entrega do objeto deste Contrato, com nota Fiscal devidamente certificada.
8.3.2 - O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** somente após entrega dos bens/serviços contratados.
8.3.3 - Ocorrendo atraso no pagamento pactuado, o fornecimento do material/serviço, objeto deste Contrato poderá ser suspenso, devendo a Contratada comunicar imediatamente ao Contratante tal fato, com o objetivo de encontrar solução amigável e regularização do pagamento;

8.3.4 - Em se tratando de recursos oriundos da "Fonte de Recurso" ou de "Programas" de repasses fundo a fundo, convênios, de uma das esferas de Governo Federal ou Estadual, o pagamento ficará condicionado à sua respectiva liberação, que poderá ser acompanhada pelo próprio fornecedor nos portais eletrônicos do Governo.

9- DO REAJUSTAMENTO
9.1- Os preços para a aquisição do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvada exclusivamente à ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, o que deverá ser feito somente através de índices oficiais estabelecidos pelo Governo Federal.

10-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato.
g) Se os serviços não forem iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que o contrato será considerado rescindido.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

11-MULTAS
11.1-Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações onde a demora de deveu por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:

a) - Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato.
b) - Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:
c) Se a entrega do objeto deste Contrato não atender o andamento de acordo com Cronograma;
d)Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;
11.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;
11.3- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93;
11.4- A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres municipais;

12- DA RESCISÃO
12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
12.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - Unilateralmente pelo Contratante:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;

13.1.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos BENS/SERVIÇOS, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como aditivo na forma da Lei 8.666/1993;
13.1.2- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os Contratos poderão ser alterados pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de Contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do objeto contratado, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento em no mínimo 01(um) ano dos materiais, objeto deste Contrato, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos/bens/serviços entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

c) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Contratada devera Entregar os bens/materiais/serviços, objeto deste contrato, em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura em no máximo 15(quinze) dias contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida requisição;
g) Obedecer as condições previstas na proposta e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência do Contrato quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente certificadas pela Secretaria, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
15.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto deste **CONTRATO;**
b) - Publicar o Extrato deste Instrumento no meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas do Contrato;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste **CONTRATO;**
f) - Fiscalizar o presente contrato, através do Fiscal de CONTRATOS da Prefeitura e também do Setor a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto deste Contrato, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

16- DO REGIME DE EXECUÇÃO:
16.1- O objeto do presente Contrato deverá ser fornecido em conformidade com as requisições/solicitações, na forma do item 14.1 f), em sintonia com os demais setores.

17- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:
17.1- Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:
17.1.1- Ato Convocatório, Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº. 25/2018, Edital de Licitação 25/2018 – Processo Administrativo nº. 399/2018 e anexos, bem como a documentação de habilitação, Ata de realização 25/2018 da licitação de preço da **CONTRATADA,** com ênfase especial, à Lei 10.520/2002, subsidiariamente à Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
17.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;
17.3- Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;
17.4- Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos no edital, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;

18- DA FISCALIZAÇÃO:
18.1- A Contratante fiscalizará a execução do fornecimento do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;
18.2- A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;
18.3- A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE,** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;
18.4- A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO,** fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;
18.5- A CONTRATADA, quando for o caso, se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ele indicado, além da Concedente que tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO;**

19-DA NOVAÇÃO:
19.1- A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou

de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1- Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito Municipal.

21- DO DOMICÍLIO E FORO:

21.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

22- DA ASSINATURA DO CONTRATO:

22.1- E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 047/2018, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e outras alterações, bem como as demais normas complementares, assinando-o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Felipe D´Oeste-RO, 17 de setembro de 2018**.**

Contratante:
Município de São Felipe D´Oeste-RO
MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Contratada:
Auto Peças Favalessa LTDA
ADRIANO SOARES DA SOLEDADE
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Processo n**°. 399**/2018
Contrato nº. 047/2018
ORDEM DE SERVIÇOS

O **Sr. MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA**, Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **AUTO PEÇAS FAVALESSA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 11.353.669/0001-83**, ***a efetuar a entrega das peças de tacógrafos***, conforme definidos no Projeto Básico/Termo de Referencia acostado aos autos, citados no item 3.1 do presente Contrato, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria solicitante, obedecidas à solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, do Contrato n° 047/2018, e fica a disposição no processo n. 399/2018, empenho 748/2018 da SEMECE.

São Felipe d'Oeste, RO, 17 de setembro de 2018.

Autorizo:

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 399/2018**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº.047/2018
LICITACAO: Modalidade: Pregão ELETRÔNICO;
Edital de Licitação nº. 25/2018
DATA HOMOLOGACAO: 15/08/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS SENDO MATERIAL DE CONSUMO
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
FUNCAO PROGRAMATICA:
«Dotação»
Fonte de Recursos: 30834 – Manutenção do PNATE
Nota(s) de Empenho(s): 748/2018
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **AUTO PEÇAS FAVALESSA LTDA, CNPJ N°. 11.353.669/0001-83**
Valor Contratado: R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais).

Referente à entrega das seguintes peças:

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	12457	DISCO DIAGRAMA DE PAPEL CARBONO P/TACÓGRAFO 125 DIÁRIO, ORIGINAL (VDO) – Marca VDO	Cx	50	R$ 384,00	R$ 1.900,00

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referencia acostado aos autos, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 17 de setembro de 2018.

Pela Contratante
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Pela Contratada
ADRIANO SOARES DA SOLEDADE

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:18852777

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 045

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Célio de Jesus Lang, no uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, fica o resultado do Pregão Eletrônico n. 045/2018, conforme indicado no quadro abaixo, Homologado referente ao **Processo n. 750/2018/SEMSAU** que tem como objetivo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (MULETAS, CADEIRA DE RODAS E ANDADOR).** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07, **HOMOLOGO** em favor da licitante:
Fornecedor: CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA-ME
CNPJ/CPF: 10.541.396/0001-38

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	PARES DE MULETAS CANADENSES EM ALUMÍNIO ANODIZADO, BRAÇADEIRA ARTICULADA E REGULÁVEL DE AÇO INOX (FORRADA COMO OPCIONAL); REGULAGEM DE ALTURA E DE BRAÇADEIRA COM ENGATE RÁPIDO; PONTEIRA DE BORRACHA NA BASE	GLC	20,00	R$ 80,00	R$ 1.600,00

Valor Total Homologado - R$ 1.600,00
Fornecedor: INOVVA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ/CPF: 19.597.091/0001-12

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL EM X CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO TUBULAR, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA APÓS PRÉVIO TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO, COM ASSENTO ESTOFADO E ENCOSTO DE NYLON COM LARGURA DE 40 CM, APOIO PARA BRAÇO FIXOS, APOIO PARA PÉS ARTICULÁVEIS, RODAS TRASEIRAS ARO 24" E RODAS DIANTEIRAS ARO DE 6" AMBAS COM PNEUS MACIÇOS, COM FREIO BILATERAIS REGULÁVEIS.	CDS/101	63,00	R$ 374,10	R$ 23.568,30
2	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO ADULTO, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO FIXA X, ACOPLADA ASSENTO SANITÁRIO COM ABERTURA FRONTAL, APOIO DE BRAÇOS BILATERAIS FIXO, FREIOS BILATERAIS AJUSTÁVEIS, APOIO DE PÉS. RODAS DIANTEIRAS DE 6" MONTADAS COM ROLAMENTO GIRATÓRIAS PNEUS MACIÇO, RODAS TRASEIRAS DE 6" MONTADAS FIXAS PNEUS MACIÇO, ENCOSTO EM COURVIN, ACABAMENTO E PINTURA EPÓXI PARA O USO SANITÁRIO E CHUVEIRO.	CDS/101	20,00	R$ 269,00	R$ 5.380,00

Valor Total Homologado - R$ 28.948,30
Fornecedor: MBR FERNANDES EPP
CNPJ/CPF: 16.845.253/0001-04

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	PARES DE MULETAS AXILARES EM ALUMÍNIO ADULTO, APOIO DE MÃO E AXILAR REVESTIDO EM BORRACHA/ESPUMA, PONTEIRA EM BORRACHA, REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE PINO DUPLO COM MOLAS.	GLC	80,00	R$ 82,86	R$ 6.628,80
5	ANDADOR 3 EM 1 PARA ADULTO, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, ARTICULADA, PINTURA EM EPÓXI, DOBRÁVEL, REGULÁVEL EM ALTURA, PONTEIRA DE BORRACHA NOS QUATRO PÉS, BARRA FRONTAL DUPLA, SUPORTA ATÉ 100KG, ALTURA MÍNIMA DE 77CM E MÁXIMA DE 88CM.	GLC	10,00	R$ 145,97	R$ 1.459,70

Valor Total Homologado - R$ 8.088,50
Urupá, 17 de setembro de 2018.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:B5597240